JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Camara Municipal de Porto Estrela 11
Camara Municipal de Ribeirãozinho 12
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 26
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Cáceres 30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 36
Prefeitura Municipal de Campo Verde 37
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 44
Prefeitura Municipal de Canarana 44
Prefeitura Municipal de Carlinda 46
Prefeitura Municipal de Castanheira 48
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 48
Prefeitura Municipal de Cláudia 50
Prefeitura Municipal de Colniza 51
Prefeitura Municipal de Comodoro 54
Prefeitura Municipal de Confresa 54
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 86
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 87
Prefeitura Municipal de Curvelândia 88
Prefeitura Municipal de Denise 88
Prefeitura Municipal de Diamantino 90
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 90
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 91
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 96
Prefeitura Municipal de Itanhangá 97
Prefeitura Municipal de Itiquira 111
Prefeitura Municipal de Jaciara 113
Prefeitura Municipal de Jangada 114
Prefeitura Municipal de Jauru 115
Prefeitura Municipal de Juscimeira 115
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 116
Prefeitura Municipal de Luciara 117
Prefeitura Municipal de Matupá 149
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 152

Prefeitura Municipal de Nobres 159
Prefeitura Municipal de Nortelândia 174
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 186
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 188
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 189
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 191
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 192
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 194
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 194
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 196
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 196
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 197
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 199
Prefeitura Municipal de Paranatinga 202
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 208
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 217
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 242
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 242
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 245
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 337
Prefeitura Municipal de Poxoréu 339
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 342
Prefeitura Municipal de Rio Branco 345
Prefeitura Municipal de Rondolândia 345
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 354
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 381
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 382
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 390
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 391
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 393
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 423
Prefeitura Municipal de São José do Povo 437
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 438
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 480
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 482
Prefeitura Municipal de Tabaporã 482
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 485
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 486
Prefeitura Municipal de União do Sul 488
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 488
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 489
Prefeitura Municipal de Vila Rica 500

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT Nº 002/2019

De 18 de fevereiro de 2019

AUTORIA: Vereador Alan Rodrigo Apio (PR); Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PR); Vereador Jonathan Silveira Roberto (PR) e Marilene Teresinha Estefano (MDB).

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º Altera-se o **§ 2º,** do **Art. 34**, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT,

Onde lia-se:

(Art. 34...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Passa-se a ler:

(Art. 34...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII a perda do mandato será declarada pela Câmara por *voto aberto* e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º - Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 20 de maio de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATO Nº: 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP / CNPJ 20.812.737/0001-05

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

VALOR TOTAL: R$ R$ 2.949,96 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 03/08/2019 **TÉRMINO:** 02/08//2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE JULHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 158/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:*

Considerando *o que consta no processo submetido ao Protocolo nº 1503, de 24 de junho de 2019, neste Poder Legislativo;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, no cargo de Advogado, adotando-se as orientações feitas pela perita médica oficial do município, conforme documentos anexados ao processo supracitado.

Art. 2º As atribuições a serem desenvolvidas pelo referido servidor passarão pelo crivo da Presidência desta Casa de leis, mantendo-se os vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, inclusive os adicionais de função.

Art. 3º Encerrado o período de readaptação previsto no laudo oficial, cessam os efeitos das restrições médicas que foram impostas, voltando o servidor as suas atividades normais, salvo deliberação médica em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 - SERVIÇOS DE SISTEMA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO OPERACIONAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o

nº.:03.725.725/0001-35 localizada na Rua 222 nº246 – Salas 1 , 2 e 3 Bairro Meia Praia Município de Itapema Santa Catarina , representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Carlito Mello de Liz, portador (a) de Identidade RG 220562 SSP/SC. e inscrito (a) no CPF 181482039-53, residente domiciliado na Rua 222 ,nº246- Andorinha , Itapema-SC CEP 88220-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 53/2019, que instaurou a dispensa de licitação inexigibilidade nº 003/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento visa a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

a) IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS - 1.100 normas estimadas - (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Resoluções), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Câmara Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;

b)INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

c) PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

d) ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.000,00**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*19 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Pessoa Jurídica .

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Forma de Prestação do Serviço

5.1 – A prestação do serviço será regida de acordo com o disposto no Projeto Básico autorizado pela autoridade competente, bem como ao Anexo II que integra este Contrato.

Pagamento

5.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

50% - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) – em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) – em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do serviço, tais como a quantidade e especificação dos valores unitários dos serviços executados.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA DO OBJETO

8.1 A concessão do software para uso pela Câmara, e os demais serviços contratados, deverão obedecer o cronograma consignado no Projeto Básico.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os posteriormente ao gestor do contrato.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, as seguintes licenças:

a) Licença de Localização e Funcionamento válida;

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de quantidade e especificidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
d) Quando for necessária a presença de empregados da contratada na sede da Câmara, **estes deverão se apresentar devidamente identificados.**
e) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues em desacordo com o contrato; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 24 de Junho de 2019.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

Carlito Mello de Liz

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

.....

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

(apresentar em papel timbrado da empresa CONTRATADA)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, CNPJ N. __.___.___/____-__,

sediada a Rua _____Bairro_____ Cidade/Estado_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste CONTRATO N.º 016/2019 (Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 003/2019), DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Confresa-MT, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

_____

Número do RG e CPF do Representante Legal da CONTRATADA

ANEXO II

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

1.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias, Complementares e Resoluções: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

1.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

1.4. Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

1.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 1.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

1.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/camara/mt/confre...

- A **CONTRATADA** obriga-se a:

1.7. Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

1.8. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 1.3.

1.9. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

1.10. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

1.11. Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

1.12. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	**MUNICÍPIO**	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	**Até 15 (quinze) dias** Contados a partir da assinatura do contrato
02	**MUNICÍPIO**	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	**Início imediato** A contar da data de assinatura do contrato

03	**LIZ**	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	**Até 90 (noventa) dias** Contados após conclusão da etapa 01
04	**LIZ**	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação.	**Até 30 (trinta) dias** Contados após conclusão da etapa 03
05	**LIZ**	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município, após execução das etapas 03 e 04.	**Até 07 (sete) dias** Concluídas as etapas 03 e 04
06	**MUNICÍPIO**	Avaliação e retorno à CONTRATADA acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos na etapa 05.	**Até 20 (vinte) dias** Contados após recebimento dos relatórios

3.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

4.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

4.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

4.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

4.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

4.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 16 (dezesseis) dias, computados a partir do dia 30 de julho de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	11	02/09/2016 a 01/09/2017
	05	02/09/2017 a 01/09/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 30 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA – MT.

"ESTIPULA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA – MT."

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por força do Presente Ato, o horário de expediente, a partir desta data, praticado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, passará a ser o seguinte:

I – O horário de Expediente será das 07h00min às 11h00min no período matutino e das 13h00min às 17h00min no período vespertino.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 06 de agosto de 2019, por afixação em local de costume, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezenove (2019).

_____

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 25/2019/GP/CMNG - NOMEAR SILVIA LETÍCIA PASTORIO

PORTARIA Nº. 25 / 2019.

A Exmª.Srª. KARINE GRUNEVALD, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR a Senhora SILVIA LETICIA PASTORIO, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Limpeza do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 01 de agosto do ano de 2019.

ART. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria de Administração desta Câmara Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação, conforme a Lei Complementar n°.053/2019 que, "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00-00-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

KARINE GRUNEVALD

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 027/2019

PORTARIA Nº 027/ 2019

Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Decretar ponto facultativo no dia 05/08/2019 (Segunda-feira) em decorrência do feriado do dia 06/08/2019 (Terça-feira) Padroeiro da cidade.

Art. 2°. As atividades normais retornarão na quarta-feira dia 07/08/2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Agosto de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 026/2019

PORTARIA N° 026/2019

(DISPÕE ACERCA DA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRª MACLEIDES FERREIRA SOARES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2016).

***EDINEI APARECIDO DA SILVA*,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando os Laudos Médicos e Relatório de Perícia Medica, da Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela/MT, datado em 12/04/2019, que opinou que seja mantida a servidora Macleides Ferreira Soares, em desvio de função definitivamente, em razão da restrição para manuseio de peso e esforços físicos.

R E S O L V E:

Artigo 1º.) Readaptar definitivamente a servidora Srª Macleides Ferreira Soares, portadora da cédula de Identidade RG N. 0975252-08 SSP/MT e CPF N. 62107593191, Concursado no Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer as funções do Cargo Efetivo de **AUXILIAR LEGISLATIVO, previsto no artigo 9, parágrafo terceiro, da Lei Complementar 69/2016,** com carga horária de 40 horas Semanais conforme estabelece a Legislação Municipal, permanecendo com a remuneração do cargo de origem, conforme determina a lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 12 de Abril de 2019.

Publique – se, Comunique – se e Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2019.

_____

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 025/ 2019

PORTARIA Nº 025/ 2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 30 dias férias regulamentares, sendo 10 dias de abono peculiar do abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, sendo 10 dias de abono peculiar o servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ismael Lourenço dos Santos**, a serem gozadas do dia **11/08/2019 a 30/08/2019** referente o exercício 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Julho de 2019

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DA ESCOLHA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Julho de Dois Mil e dezenove (2019), às 09:00 hs, reuniram-se o Presidente**: *Edinei Aparecido da Silva*** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os ***Arts. 49, 50, 51* e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor a **"COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO "** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para complementação do período do ***anuênio de 2019,*** em razão do falecimento do **Vereador Denisson Pedroso Brilhadori** ocupante no cargo Vice – Presidente da mesa diretora, presidente da Comissão de legislação, Justiça e Redação e Relator da Comissão Economia, Finança e Fiscalização. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal as **HOMOLOGOU,** ficando constituidas dos Vereadores

abaixo relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **quinzenalmente** às ***9:00 horas***, na quarta feira da mesma semana da realização das sessões ordinárias.

COMISSÃO DE ECONOMIA , FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: LUIS VIEIRA DE SOUSA **(SD)**

RELATOR: DEVAIR SALES DE OLIVEIRA **(SD)**

SECRETÁRIO: DANIEL SANTI DA SILVA **(PSB)**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: SILVO DA SILVA **(PSB)**

RELATOR - LUIS VIEIRA DE SOUSA **(SD)**

SECRETÁRIO:DEVAIR SALES DE OLIVEIRA **(SD)**

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº. 09/2019 EM, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Sr. Walquenia Luciana Ribeiro para a Função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **GILBERTO DAVI FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear para a Função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT a Sra. WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO, inscrito no CPF: 831.645.021-68, para desempenhar as atividades relacionadas ao exercício de Ouvidora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e dezenove

GILBERTO DAVI FERREIRA

PRESIDENTE 2019/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 33/2019

PORTARIA Nº 33/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 343074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550.291-53, servidor efetivo lotado no cargo de Assistente Parlamentar, no período de 01/08/2019 à 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 à 01/08/2018 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 249/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Elaine Missias Fortunato do CPF: 026.055.521-52 no cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 088/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Benedita da Silva Morais, Auxiliar Legislativo 01 (mês) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 02/08/19 a 31/08/19, referente ao quinquênio 23/05/2004 a 23/05/2009, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2019.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 248/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Maria Aparecida da Silva e Silva CPF: 545.388.071-68, do cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência,31 de julho de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 81/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Prorrogar Auxilio Doença ao servidor Dulcido Vaz de Campos Filho, Assessor de Imprensa, com amparo no Artigo 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e arts. 71 e 78 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3048, de 06/05/1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de 01/07/2019 a 08/07/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2019.

Vereador **Fabio Jose Tardin**

Presidente

Vereadora **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 11/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo seletivo Simplificado nº 02/2019 para contratação de ESTAGIÁRIOS, destinado ao atendimento do Acordo de Cooperação Financeira nº 195/2018/FSA/CAIXA, projeto regional de compostagem natural do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Nome	Função
DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA	Presidente
ESVANIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA	Membro

Art. 2° - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar, realizar avaliações, e inclusive responsável por preceder e controlar as inscrições dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no site do Consórcio.

Art 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 30 de julho de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do resultado do processo de cotação para Compra Direta Dispensável de Licitação nº 01/ACF0195, e Parecer Técnico emitido, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o presente processo de Compra Direta Dispensável de Licitação e Adjudicar o item/material a ser fornecido pela Empresa Vencedora no Valor Total, todos discriminados no quadro a seguir:

Quant	Material	Empresa Vencedora - CNPJ	VALOR TOTAL
20	RESMA DE PAPEL A4 - Branco - 500 Folhas	DELFORNO & DELFORNO LTDA-EPP – CNPJ: 05.705.519/0001-99 Av. São Paulo, 1279, Centro CEP: 78285-000 São José dos Quatro Marcos-MT	**1. 598,00**
500	PASTA ELÁSTICO - Plástico Cristal		
500	CANETA ESFERO-GRÁFICA - COR AZUL		

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de agosto de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT e a **FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM** regularmente inscrita no CGC-MF sob o n.° 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, n° 205 – Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/ MT, objetivando a concessão de Estágio aos alunos regularmente matriculados nos cursos mantidos pela instituição de ensino no Curso de Engenharia Agronômica, junto ao Consórcio sob a supervisão de professor designado pela instituição de ensino. Prazo de 2 (dois) anos a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de julho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **R.C. MACCARI – ME**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a serem entregues no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **01/08/2019 á 01/10/2019**

VALOR: **R$ 28.261,80**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026“

PORTARIA Nº 093 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 093 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **SALOMÉ VIEIRA SILVA – MATRÍCULA 223 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 106/2019**, referente a contratação da empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.419.120/0002-10, Inscrição Estadual nº 13. 532.066-8, com sua sede à Avenida Brasil, n° 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto De Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto " **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a serem entregues no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **01/08/2019 á 01/10/2019**

VALOR: R$ 8.552,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "026"

PORTARIA Nº 087 DE 22 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 087 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 100/2019**, referente a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 13.969.397/0001-76, com sede a Rua Cassiterita, n.º 20, Bairro Dama De Ouro II, na cidade de Novo Mundo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 092 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 092 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **SALOMÉ VIEIRA SILVA – MATRÍCULA 223 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 105/2019**, referente a contratação da empresa **R.C. MACCARI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sua sede à Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto " **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **SALOMÉ VIEIRA SILVA – MATRÍCULA 223 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 104/2019**, referente a contratação da empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.201.021/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.522.739-9, com sua sede à Avenida Dante Martins De Oliveira, n° 640, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto " **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de Ultrassonografia.

VIGÊNCIA: 22/07/2019 á 22/11/2019

VALOR: R$ 5.244,08

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34

PORTARIA Nº 086 DE 26 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 086 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 099/2019**, referente a contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.775/0001-62, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro Novo, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto De Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a serem entregues no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **01/08/2019 á 01/10/2019**

VALOR: R$ 6.165,000

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "026"

PORTARIA Nº 090 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 090 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **SALOMÉ VIEIRA SILVA – MATRÍCULA 223 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 103/2019**, referente a contratação da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.296.486/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.617.827-8, com sua sede à Rua Genésio Roberto Baggio, n° 155, Bairro Centro, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto " **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 089 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 089 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **SALOMÉ VIEIRA SILVA – MATRÍCULA 223 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 102/2019**, referente a contratação da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13. 450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, Quadra 09, Casa 03, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto " **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EDISON MOYSES DOS SANTOS ME**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a serem entregues no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **01/08/2019 á 01/10/2019**

VALOR: R$ 36.806,15

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026“

ATO NORMATIVO Nº 317 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 317 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O Senhor **SILVINO GONCALVES JUNIOR,** para exercer o cargo CONTADOR do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, conforme Ato Normativo 305/2019, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Ultrassonografia

VIGÊNCIA: **26/07/2019 á 26/11/2019**

VALOR: R$ 4.035,70

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER & SANTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a serem entregues no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **01/08/2019 á 01/10/2019**

VALOR: R$ 21.143,75

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026“

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Julho de 2019

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019, de 01 de Julho de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: LUSIMAR LOPES DE BRITO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Locação do 01 (um) imóvel localizado na Rua Severiano Luiz das Neves esquina com a Avenida Jose Lopes Marinho, para funcionamento do DETRAN-MT.

DO VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de Julho de 2019 e término em 01 de Julho de 2020.

DOS RECURSOS:

03 - Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Secretario.

2006 - Manut. e Enc. com Sec.Mun. de Admin. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

DATA: 01 de Julho de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA - Prefeito Municipal e LUSIMAR LOPES DE BRITO – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA E BIOQUIMICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES”. Abertura no dia 16 de Agosto de 2019, às 13:00 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 02 de Agosto de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrito sob o CNPJ 01.976.860/0048-91**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT.**

No valor total de R$ 266.041,68 **(Duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito sob o CNPJ 03.532.991/0001-41**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT.**

No valor total de **R$ 205.531,45** (DUZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 252/2019

PORTARIA 252/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **ARCÉLIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST,** portadora do **RG Nº 16893590 SSP/MT e do CPF Nº 011.393.651.69**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – ENCARREGADA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 253/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) Publico municipal **EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR**, Coordenador Gerencial da Secretaria de Infraestrutura, portaria nº032/2019, portador da Cédula de Identidade 25090135 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 045.840.651-10**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. **CONTRATO N.062/2019 referente ao Pregão Presencial n.011/2019, *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91, *tendo por objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT,conforme PREGÃO PRESENCIAL N.011/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2019.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 250/2019

PORTARIA 250/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JOSIANE DA SILVA SANTANA** portadora do **RG Nº 1411837-8 SSP/MT e do CPF Nº 946.899.621.20**, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 251/2019

PORTARIA 251/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DIANE IZIDORO DE MORAIS CHAVES** portadora do **RG Nº 1972498-5 SSP/MT e do CPF Nº 024.321.041.88**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMONIO HISTÓRICO,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 254/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) Publico municipal **EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR**, Coordenador Gerencial da Secretaria de Infraestrutura, portaria nº032/2019, portador da Cédula de Identidade 25090135 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 045.840.651-10**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. **CONTRATO N.063/2019 referente ao Pregão Presencial n.011/2019, *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91, *tendo por objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT,conforme PREGÃO PRESENCIAL N.011/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.023/2019.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 249/2019

PORTARIA 249/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **JOSIANE DA SILVA SANTANA** portador do **RG Nº 1411837-8 SSP/MT e do CPF Nº 946.899.621.20**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 181, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 181, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre feriado Religioso nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de Agosto 2019, "Bom Jesus da Lapa."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso,neste ato representada pela Sr.ª **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 06/08/2019 Terça-Feira, data em que comemora-se "Bom Jesus da Lapa".

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal nas Repartições Públicas Municipais deste Município, no dia 06 de Agosto de 2019, em virtude do feriado Religioso, onde se comemora "Bom Jesus da Lapa"

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2019

DECRETO Nº 181/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, oSenhor ***Darci Diavan***, CPF/MF –608.962.801-87, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de Agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/08/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PORTARIA Nº 273/2017

Alto Taquari, 02 de agosto de 2019.

"Designa instauração de sindicância administrativa."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 141 a 145 do Estatuto do Servidor Público,

1. Instaurar sindicância administrativa em desfavor do servidor **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS** a fim de apurar possíveis crimes contra a administração pública; 2. Afastar a servidora de suas funções por 60 (sessenta) dias, que poderão ser prorrogados por igual período, sem prejuízo dos seus vencimentos, nos termos do artigo 146 do Estatuto do servidor público; 3. Após, ser tipificada a infração disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no Artigo 41 do Código de Processo Penal; 4. Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal; 5. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo; 6. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2019

DECRETO Nº 169/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido** do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, oSenhor **Carlos Antonio Ferreira De Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto nº 056/2017, 04 de abril de 2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2019

DECRETO Nº 170/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, oSenhor **JOSÉ RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF –995.755. 239-20, nomeado através do Decreto nº 062/2019, 09 de abril de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2019

DECRETO Nº 171/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o**Senhor RONICLEY DA SILVA DOURADO**, CPF/MF –837.101.591-72, nomeado através do Decreto nº 023/2019, 11 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2019

DECRETO Nº 172/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Trânsito** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito**, oSenhor **CLAUDECI VIEIRA**, CPF/MF – 798.936. 511-15**,** nomeado através do Decreto nº 346/2017, 03 de agosto de 2017.

.

.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2019

DECRETO Nº 173/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito**, código CC- 24.300, oSenhor **MARCIO FERREIRA SOUZA**, CPF/MF –042.491.501-43, nos termos da Lei Municipal n° 407-2005.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2019

DECRETO Nº 174/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, a Senhora***FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS***, CPF/MF – 772.751.441-15, nomeada através do Decreto nº 018/2019, de 06 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2019

DECRETO Nº 175/2019

"Dispõe sobre Exoneração de de **Diretora do Departamento de Tributação** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de de **Diretora do Departamento de Tributação**, a Senhora**KELLY CRISTINA KOCH**, CPF/MF – 000.073.761-54, nomeada através do Decreto nº 040/2019, de 11 de março de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2019

DECRETO Nº 176/2019

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e nomeação de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o**Senhor Ildevânio Alves da Silva,** CPF/MF – 009.186.511-58, nomeado através do Decreto n.° 0157/2019 de 19 de julho de 2019.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o **Senhor Ildevânio Alves da Silva,** CPF/MF – 009.186.511-58, código CC- 6.002 nos termos da Lei Municipal 390/2004.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2019

DECRETO Nº 177/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, o Senhor **Paulo Henrique Alves Zolin**, CPF/MF – 437.996.828-64, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2019

DECRETO Nº 178/2019

"Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria de Educação Infantil** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria de Educação Infantil**, código CC- 3.050, a Senhora **JANAINA BARRETO PASSADORE,** CPF/MF – 932.513.271-00, da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2019

DECRETO Nº 179/2019

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes**, aSenhora **Iasmine Bernarde**, CPF/MF – 025.127.411-09, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2019

DECRETO Nº 180/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código

CC- 8.200, oSenhor **Klenilson Campos de Oliveira**, CPF/MF – 042.961. 301-61, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2019

EXTRATO DO CONTRATO 20/2019

CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: REFORMA DE PONTES, sendo elas: **PONTE CORREGO 02 DE AGOSTO** com 36,00m de comprimento por 3,00m de largura; **PONTE CORREGO DO BURITI** com 16,00m de comprimento por 3,80m de largura; e **PONTE CORREGO CARACÓL** com 18,00m de comprimento por 3,80m de largura; no Município de Araguaiana – MT.

VALOR R$165.857,49 (Cento e sessenta e cinco Mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 02/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

Contratante: O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso

Contratado: RAQUEL DE CASTRO SANTOS 02159456110

Objeto: para execução de serviços de Reforma de Pontes de Madeira que, entre si celebram o Município de Araguaiana – MT

Valor R$16.000,00

Prazo: 30 dias

Data: 19/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADENILSON SOUZA DE JESUS
AIRTON ROSA DE MELO
ALAN WUESLENS VIEIRA LUZ E OUTRA
ALCIONE BATISTA DOS SANTOS
ALDENICIO ALMEIDA DE SOUZA
ALVERALDO RODRIGUES DA CONCEICAO
ANA LOPES LEAL
ANGELO MARCOS CAMPOS GUIMARÃES
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO DUTRA DA SILVA
BENEDITO CARDOSO CAETANO
CALDELICE DIAS SOUZA
CANDIDO DOS SANTOS
CARLOS FERREIRA DE MATOS
CARMELITA APARECIDA DE SOUSA
DALVINA SIQUEIRA MIRANDA
DIONINO XAVIER
DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA
DJALMA JOAO RIBEIRO
EDIVALDO JERONIMO DE SOUZA
EDIVLDO RIBEIRO FERNANDES
EDSON CARLOS PEREIRA
ELCIONE PERES GREGORIO
ELINDOMAR FERREIRA DE FREITAS
ELIZEU JOSE DE CARVALHO
ELVIRA ADELIA GOMES GONCALVES
ELVIRA PIRES DE OLIVEIRA
ELZA LEMES DE MORAES CHWENCK
ENILDA APARECIDA MEIRELES
ENIS MEDEIROS DA SILVA
ETELMINIO DE ARRUDA SALOME NETO
EULALIA FERREIRA HELIODORO
EUZELIA CANDOTE DE SOUZA DA FONSECA
FERNANDO PIREZ DE CAMARGO
FLAVIO FERREIRA DA SILVA
GILSON FERREIRA GOMES
GILSON PEREIRA DOS SANTOS
IVANEIZ JOSE DE MESQUITA
JAIME ANTONIO PEREIRA
JEORGINA DELFINO DOS SANTOS
JOAO PEDRO NEVES DE SOUZA
JONES DA SILVA OLIVEIRA
JOSE ODAIR SARDINHA DA COSTA
JOSEVALDO GIL DOS SANTOS
JOVELINO BARBOSA DE SIQUEIRA
JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
LENNE PEDRA DE JESUS SOUZA
LIDIA PAULA DOS SANTOS
LINDOMAR BENTO DE OLIVEIRA
LIZENE SOUZA DE OLIVEIRA
LUCAS PAIXAO DE PAULA
LUCIA FERREIRA LEAL
LUCIANA MENDES OLIVEIRA DE JESUS
LUIZ FERREIRA DE MATOS
LUIZ HENRIQUE JESUS SANTOS E OUTROS
MANOEL JOSE DA ROCHA
MARIA DA PENHA PAULA OLIVEIRA
MARIA DA ROCHA RAMOS SODRE
MARIA DO CARMO LINS ARAUJO E OUTROS
MARIA DOS SANTOS CARAPIA
MARIA IRANDY DIAS FIGUEIREDO
MARIA JOSE GONCALVES DE JESUS
MARIA TANIA DA SILVA
MARILENA RODRIGUES DE SOUZA
MARILENE DE SOUZA GATI
MARLENDES CORREIA FIGUEIREDO
MAURIZA MARIA SOUZA
MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTRA
NATALINO GOMES DE OLIVEIRA
NILZA PIMENTA RIBEIRO
ORLANDO BATISTA
RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE
RAIMUNDO DA SILVA
RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS

REGINALDO CUSTODIO DE ALMEIDA
ROBSON PEREIRA GONCALVES E OUTRA
RODRIGUES GOMES PEREIRA
ROSIMEIRE DA SILVA
SILVANO HANS WENGER
SIMONE FRANCA GUILHERME
SIRLENE GOMES FERREIRA
VALDENIR SILVA
VALDETE DELFINO DOS SANTOS
VERONICA APARECIDA HENRIQUE LIMA
VILMAR GONCALVES DE JESUS
VITOR PAULO BATISTA SANTOS
WELITON APARECIDA DE PAULA

Araputanga- MT, 02 de agosto de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
VALOR DA TERRA NUA PARA O ANO DE 2019

Assunto: Valor da Terra Nua – VTN, para o ano de 2019 do município de Araputanga/MT.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, fica comunicado o Valor da Terra Nua – VTN do município de Araputanga/MT, para o ano de 2019, conforme tabela abaixo:

Ano	Lavoura com Aptidão boa	Lavoura com Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora	Média
2019	R$ 14.057,43	R$ 9.618,24	R$ 7.398,65	R$ 5.918,92	R$ 4.439,19	R$ 2.959,46	R$ 7.398,65

Levantamento Técnico realizado pelo Eng. Agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti – CREA nº 260184970-3, ART nº 1320190026220.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 251/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 111/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 015/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A REGULAÇÃO DOS IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Junio Cesar Pereira como fiscal titular e Sr. Ronaldo Edson Shiavinato como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 111/2019, firmado com a Empresa BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ n°. 30. 493.312/0001-45

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA 36/2019 - DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao Servidor Roberto João Sabioni Junior, Mecânico Maquina Pesada, lotado na Secretária de Obras e Infraestrutura, do dia 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 21/01/2017 à 20/012018, Maria Helena da Silva Paula, ACS da Secretaria de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 á 01/05/2019, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de Agosto de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **19 de Agosto de 2019, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva s/nº, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 026/2019, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 02 de agosto de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO e TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços do objeto acima a empresa participante **THAIS PARENTE PAESANO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.082.656/0001-12, no valor total no Lote 001 de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 02 de Agosto de 2019.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **16 de Agosto de 2019, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva s/nº, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 025/2019, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 02 de agosto de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.615/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 110.692,88 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1756 de 01 de agosto de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 110. 692,88 (cento e dez mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03. 30	110. 692,88
TOTAL		***110. 692,88***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de agosto de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.612/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 189.545,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1752 de 01 de agosto de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 189. 545,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01. 02	49. 000,00
3390.3000 – Material de Consumo	01. 02	140. 545,00
TOTAL		***189. 545,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01. 00	50. 000,00
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		

3390.3000 – Material de Consumo	01.00	22.000,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3350.4100 – Contribuições	01.00	25.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	48.800,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	3.145,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	01.00	5.300,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	30.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	5.300,00
TOTAL		***189.545,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de agosto de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.611/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 115.101,31 (CENTO E QUINZE MIL CENTO E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1753 de 01 de agosto de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 115.101,31 (cento e quinze mil cento e um reais e trinta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.02	112.851,31
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.02	2.250,00
TOTAL		***115.101,31***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de agosto de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.614/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 78.531,08 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1757 de 01 de agosto de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 78.531,08 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.3000 – Material de Consumo	03.17	78.531,08
TOTAL		***78.531,08***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de agosto de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 081/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Tecia Maria Aparecida da Silva e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido a Servidora Tecia Maria Aparecida da Silva, Professora efetiva, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 773481 SSP/MT e inscrita no CPF: sob o nº 568.018.901-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 31 de Julho de 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O Excelentíssimo Senhor **Josoel Izídio Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em virtude da abertura da Expoagro de Barra do Bugres no próximo dia 08/08/2019, a sessão ordinária que se realizaria nesse dia, foi antecipada para as 9:00 horas do dia 06/08/2019 (terça-feira).

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

Josoel Izídio Barboza Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 2019, e publicado no site: **https://diariomunicipal.org/mt/amm**

Rudinei da Cruz Linhares Secretário Geral Portaria nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 216/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA DELVANI FERREIRA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **DELVANI FERREIRA ROCHA,** e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora **DELVANI FERREIRA ROCHA,** lotada como **TECNICA DE ENFERMAGEM NO PSF RURAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2018,** sendo está entre os dias 01 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 212/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA MARCIA MARTINS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **MARCIA MARTINS SOUZA**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora **MARCIA MARTINS SOUZA,** lotada como **TECNICA EM ENFERMARGEM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2018,** sendo está entre os dias 01 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Candidatos com documentação aprovada através de análise da declaração do trabalho com criança ou adolescente pelo CMDCA resultado da avaliação psicológica eleições 2019 do conselho tutelar.

RESULTADOS (APTO) OU (NÃO APTO)

1 Aliete Barboza Dico. **APTO**

2 Clemilda Maria de Morais Silva. **APTO**

3 Eudes Carlos da Silva. **APTO**

4 Eva Araújo Gomes. **APTO**

5 Lucelma Divina Nunes. **APTO**

6 Luciana Gomes da Costa. **APTO**

7 Leonardo Ferreira de Moraes. **APTO**

8 Marcia Alves Gomes. **APTO**

9 Manoel Oliveira da Cruz. **APTO**

10 Nerci Azevedo Souto Rates. **APTO**

11 Sheiene Mendes Fernandes. **APTO**

12 Suiane Selestino da Silva. **APTO**

13 Raimunda Amorim dos S. Silva. **APTO**

14 Vilma luz dos Santos. **APTO**

15 wallison Silva Barbosa. **APTO**

PORTARIA Nº. 214/2019- DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 214/2019

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora **VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS,** lotado como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2018,** sendo está entre os dias 07 de agosto de 2019 a 07 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 213/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DO SENHOR CARLOS ALBERTO B. ZAPPELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS do senhor **CARLOS ALBERTO B. ZAPPELINI**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias do servidor **CARLOS ALBERTO B. ZAPPELINI,** lotado como **ENFERMEIRO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2018,** sendo está entre os dias 04 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HORARIO DA AVALIAÇAO - CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÃO APROVADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE PELO CMDCA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Candidatos com documentação aprovada através de análise da declaração do trabalho com criança ou adolescente pelo CMDCA para avaliação psicológica eleições do conselho tutelar.

Local: sala de reunião da assistência social.

Dia: 30/07/2019 e 31/ 07/2019

Avaliação 30/07/2019

1 Aliete Barboza Dico. **Horário: 7:30**

2 Clemilda Maria de Morais Silva. **Horário:8:00**

3 Eudes Carlos da Silva. **Horário: 8:30**

4 Eva Araújo Gomes. **Horário: 9:00**

5 Lucelma Divina Nunes. **Horário: 9:30**

6 Luciana Gomes da Costa. **Horário: 13:30**

7 Leonardo Ferreira de Moraes. **Horário: 14:00**

8 Marcia Alves Gomes. **Horário: 14:30**

9 Manoel Oliveira da Cruz. **Horário:15:00**

Dia :31/07/2019

10 Nerci Azevedo Souto Rates. **Horário**: **7:30**

11 Sheiene Mendes Fernandes. **Horário: 8:00**

12 Raimunda Amorim dos S. Silva. **Horário: 8:30**

13 Suiane Selestino da Silva. **Horário: 9:00**

14 Vilma luz dos Santos. **Horário: 9:30**

15 wallison Silva Barbosa. **Horário: 10:00**

PORTARIA Nº. 211/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA VANIRA FERREIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **VANIRA FERREIRA FARIAS**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora, **VANIRA FERREIRA FARIAS,** lotada como **FISCAL SANITARIA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2018,** sendo está entre os dias 05 de agosto de 2019 a 05 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 02 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 210/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 09/2019 à 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - PROCESSO Nº. 05/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de julho de 2.019.

,

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"Dispõe sobre a Nomeação da **Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2019**, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2019, da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, profissionais do quadro efetivo que representam a saúde.

NOME	MAT.	CARGO	FUNÇÃO
CARLOS ALBERTO BORGES ZAPPELINI	N.º. 074	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
KATIA AMÉLIA PRESOTTO	Nº 061	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS	Nº 533	TECNICA DE ENFERMAGEM	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2019- "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do do **CONTRATO Nº. 09/2019 à 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - PROCESSO Nº. 05/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019 - PROCESSO Nº. 08/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 09/2019 à 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - PROCESSO Nº. 05/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 219/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA EURIPEDES CÂNDIDA DA SILVA CAMELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **EURIPEDES CÂNDIDA DA SILVA CAMELO DE OLIVEIRA,** e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora **EURIPEDES CÂNDIDA DA SILVA CAMELO DE OLIVEIRA,** lotada na Escola Municipal Santa Marta **DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2017,** sendo está entre os dias 07 de agosto de 2019 a 07 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 220/2019 - "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DO SENHOR VANDERVAL FERNANDES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS do senhor **VANDERVAL FERNANDES PEREIRA,** e dá outras providências."

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora **VANDERVAL FERNANDES PEREIRA,** lotado na **SECRETARIA DE OBRAS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2018,** sendo está entre os dias 01 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 207/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal **CONTRATO Nº. 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019 - PROCESSO Nº. 08/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2019- "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019 - PROCESSO Nº. 08/2019** – ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019 - PROCESSO Nº. 08/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 19 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 215/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA ANNA CLAUDIA L. DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **ANNA CLAUDIA L. DE SOUZA SANTOS**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora **ANNA CLAUDIA L. DE SOUZA SANTOS,** lotado como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, referente ano 2018,** sendo está entre os dias 07 de agosto de 2019 a 07 de setembro de 2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 01 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL N° 44-2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica especializada em tratamento e recuperação de Dependentes Químicos que atenda adultos ambos os sexos e adolescentes do sexo masculino, para atendimento de mandado judicial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

REALIZAÇÃO: 02 de agosto de 2019 às 09:00 Horário de Brasília.

RESULTADO: Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo FRACASSADO.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 025/2019

LEI Nº 2.780, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Institui o Projeto Educacional: 'Semana Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento' no Município de Cáceres Mato Grosso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a **"Semana Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento"**, projeto educacional, a ser comemorada, anualmente, na 3ª semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo no âmbito educacional;

§ 1º Durante a semana Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento os órgãos e entidades da administração pública municipal, poderão ainda desenvolver as seguintes atividades:

I. Promover atividades de divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação nos equipamentos públicos municipais;

II. Realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas;

III. Realização de feiras de ciências, concursos, gincanas, oficinas e palestras científicas e jornadas de iniciação científica.

§ 2º Realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas;

§ 3º Realização de feiras de ciências, concursos, gincanas, oficinas e palestras científicas, e jornadas de iniciação científica.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 5º As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2020.

Cáceres/MT, 31 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 487 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 17.301, de 01 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos à servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** – Coordenadora Financeira para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social no período de 06 a 11 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.08.19

LEI Nº 2.781, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE de Cáceres-MT.

Art. 2º Os recursos repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres serão aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato de sua formalização, que tem como objetivo desenvolver os projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres –MT.

Parágrafo único. O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal n.º 2.473/2015 e Edital Complementar n.º 002/2019 que dispõe sobre o resultado de seleção de projetos para subsídio do FMDCA.

Art. 3º A entidade governamental ou não governamental deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo;

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**1.266 – CONTRIBUIÇÃO A APAE DE CÁCERES**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.41 Contribuições	(300) Rec. Ordinários	20.000,00

Art. 6° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, especificamente vinculado à conta 48.646-9.

Art. 7º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 488 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9693 de 05 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear a servidora **LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU** - para responder pelo cargo de Gerência de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Secretaria de Assistência Social em substituição a titular **Mariuza Aparecida de Oliveira Dias**, que estará em gozo de férias pelo período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 02 de agosto de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.08.19

LEI Nº 2.782, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com o Lar Servas de Maria de Cáceres-MT e abertura de Crédito Adicional Espe-

cial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar Servas de Maria de Cáceres-MT.

Art. 2º Os recursos repassados ao Lar das Servas de Maria de Cáceres serão aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade no ato de sua formalização, que tem como objetivo executar ações voltadas à pessoa idosa com ou sem vínculos familiares, considerando que a Secretaria de Assistência Social não executa estes serviços diretamente, realizando assim, a articulação com os serviços complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social da rede local.

Parágrafo único. O recurso deve ser utilizado para transferência ao Lar das Servas de Maria, entidade privada sem fins lucrativos, vinculadas ao SUAS, conforme disposto na Resolução n.º 109/2009/CNAS, observadas também a Lei Orgânica de Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005, e suas alterações.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Lar das Servas de Maria e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Art. 6° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 5o decorrem das anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**1.268 – Incremento Temporário da Proteção Social Especial para fins de Custeio ao Lar Servas de Maria de Cáceres**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.41 Contribuições	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10. 200,00

Art. 7º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 479 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.952 de 30 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** - Coordenadora das Unidades de Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Em Substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.07 .19

DECRETO Nº. 486 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 10.064 de 22 de julho de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **RAPHAEL MUCIO FANAIA MONTEIRO**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Jurídica de Licitação da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.08.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde, Esporte e Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em Marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Saúde, Esporte e Turismo e Cultura.

Realização: 15 de Agosto de 2019 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NORMATIVA INTERNA STB Nº: 03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**VERSÃO ORIGINÁRIA**
NORMATIVA INTERNA STB Nº: 03/2019	**DATA DE APROVAÇAO: 01/08/2019**
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE IPTU E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS	
SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO	

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 – Disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos para recepção e processamento de requerimentos de Cadastro de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e desmembramento de imóveis;

1.2 – Orientar os contribuintes quanto aos documentos necessários e procedimentos para requerer cadastro de IPTU bem como desmembramento de imóveis junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

2 – DA BASE LEGAL

2.1 – Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37; art. 70; art. 165, incisos I, II e III;

2.2 –Lei Complementar nº 17 de 22 de dezembro de 1994, dispõe o Novo Código Tributário Municipal, alterado pelas Leis n° 20 /1996; 23/1996; 28/1997; 29/1997; 34/1999 e 51/2003.

3 – RESPONSABILIDADES

3.1 – Das Unidades Executoras

3.1.1 – Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa; todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda que atuem no Setor de Tributação, bem como no Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária, Setor de Protocolo, na qual, terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos processos de atualizações; **b)** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **c)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento; **d)** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; **e)** Informar por escrito, ao Secretário da pasta, a prática de atos irregulares ou ilícitos; **f)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade; **g)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS

4.1 – Poderá ser requerido somente após a finalização do procedimento de desmembramento junto à Matrícula do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente quando houver Escritura, bem como não poderá estar em débito com o Município de Cáceres;

4.2 – Documentos necessários para o desmembramento do imóvel:

a) RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;

b) CPF do contribuinte requerente;

c) Termo de inventariante, em caso de Espólio;

d) Procuração em caso de o pedido ser feito por procurador;

e) Os atos de representação, em caso de pessoa jurídica;

f) Escritura ou Contrato de compra e venda, com firma reconhecida em Cartório;

g) Certidão de Inteiro Teor (atualizada);

4.3 – Documentos necessários para o cadastro de IPTU:

a) RG ou qualquer outro documento de identificação com foto; **b)** CPF do contribuinte requerente; **c)** Procuração reconhecida firma, em caso do pedido ser feito por procurador; **d)** Cópia do Comprovante de endereço atualizado; **e)** Cópia do Contrato de Compra e Venda, com firma reconhecida em Cartório; **f)** Cópia do Memorial Descritivo;

g) Certidão de Inteiro Teor (atualizada) caso se trate de imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Central de Atendimento ao Contribuinte e a Controladoria Municipal;

5.2 – Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Arnaldo Donizete Traldi

Controlador Geral do Município

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 343 DE 30 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 082, de 14 de fevereiro de 2018, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 8.545 de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Estudo e Implementação da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino**.

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA/SME

Prof.ª Ana da Guia Magalhães

Prof.ª Luciana Crepaldi Gattass

Prof.ª Sandra Regina Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prof.ª Maria Ângela Cardozo

REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Prof.ª Jane Cardozo de Oliveira - E.M Tancredo Neves

Prof.ª Maria de Nazaré da Silva - E.M. Vila Irene

Prof.ª Pétria Vieira Vaz - E.M. Duque de Caxias

Prof.ª Lucinete do Carmo Viana - E.M. Vitória Régia

Prof.ª Ivoneide da Silva Assunção - E.M. Dom Maximo Biennés

Prof.ª Maria Judilândia de Santana Ricaldes - E.M. Santo Antônio do Caramujo

Prof.ª Lecy Auxiliadora de Campos - E.M. Santos Dumont

Prof.ª Elizana Regina de Almeida - E.M. Erenice Simão Alvarenga

Prof.ª Cleonice Godoi - E.M. Clarinópolis

Prof.ª Evanir da Guia Redez - E.M. Jardim Paraíso

Prof.ª Ana Lúcia Bernardes - E.M. Buriti

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em Substituição

Afixado em: 30.07.19

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SMS

EDITAL N° 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICICADO DE PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR 002

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PUBLICO** que não houve recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Cáceres/MT, 05 de Agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SMS

EDITAL N° 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICICADO DE PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR 003

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – **TORNAR PÚBLICO** a relação definitiva das inscrições deferidas após recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, conforme ANEXO I deste edital.

Cáceres/MT, 05 de Agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SMS						
Situação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	DT. NASCIMENTO	
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G) - CACERES						
Deferido	23	MARIA HELENA DA SILVA	0536586-4	383.514.471-53	23/04/1968	
Deferido	26	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	2029728-9	027.435.971-51	17/03/1990	
Deferido	39	MALVINA CEBALHO MOREIRA	2409416-1	050.001.421-36	14/08/1991	
Deferido	48	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	0673240-2	621.277.561-34	08/01/1976	
Deferido	54	ANA MARIA REIS ANTUNES	1232609-7	008.188.551-26	05/03/1978	
Deferido	101	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	1478652-4	005.995.761-11	26/06/1984	
Deferido	103	VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO	2088590-3	034.979.891-50	06/07/1990	
Deferido	109	FLAVIA CAMILA CASTANO GARCIA	2508474-7	049.827.281-86	16/03/1994	
Quantidade: 8						
TECNICO EM ENFERMAGEM(S/G.T) - CACERES						
Deferido	1	KEILA MONICA AGUERO	10528601	799.979.531-34	27/02/1977	
Deferido	2	JUCILENE ELENIR CHARMO	001034051	058.251.329-45	02/07/1978	
Deferido	3	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	1847159-5	012.211.761-10	13/02/1986	
Deferido	4	SOLENIR CRISTIANY SILVA DE AQUINO	1047288-6	621.830.361-68	26/03/1975	
Deferido	5	CELSO DA SILVA NUNES	0893826-1	570.360.801-59	11/04/1975	
Deferido	7	CLAUDINEIA SUDARIO DE OLIVEIRA	0715692-8	621.767.901-97	08/07/1972	

	Deferido	8	MARIA JOSE DE CASTRO	0726324-4	567.653.551-20	07/06/1973	
	Deferido	9	KELLER MARIANE DUARTE DE LIRA	15618986	001.503.941-28	06/01/1981	
	Deferido	10	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	0742524-4	828.026.531-72	27/11/1974	
	Deferido	11	MARISA CRISPIN PEREIRA	5747758	018.447.581-33	15/06/1988	
	Deferido	12	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	1118869-3	830.765.811-04	10/10/1979	
	Deferido	13	DAISE ALVES PEREIRA	1056464-0	862.595.551-72	22/09/1976	
	Deferido	14	LILIAN DUARTE VARGAS	2488262-3	035.549.461-25	16/06/1992	
	Deferido	15	IVONE APARECIDA DA SILVA	0717634	474.606.871-20	08/02/1973	
	Deferido	16	SIRLEI CATARINA RONDON	862.522	567.632.801-06	29/11/1971	
	Deferido	17	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	1432659-0	919.114.001-34	10/05/1981	
	Deferido	18	MARCIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	18387677	998.615.421-91	27/07/1979	
	Deferido	19	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	093800224-3	572.220.021-20	10/06/1975	
	Deferido	20	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	0593917-8	415.546.551-53	27/04/1968	
	Deferido	21	LUZIA FERNANDES	722759	513.102.601-68	19/05/1972	
	Deferido	22	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	1260008-3	945.314.631-53	15/03/1979	
	Deferido	24	ODETE DA SILVA	0098773-8	650.058.801-00	16/01/1974	
	Deferido	25	MARIA DE FATIMA SEIDHT MOTA	883398	621.784.311-00	25/09/1967	
	Deferido	27	JORGINA CONCEIÇÃO PARABÁ	1019295-6	630.853.561-34	20/03/1978	
	Deferido	28	MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA	4015234	135.710.027-25	12/08/1988	
	Deferido	29	SELMA MARTINS	2773463-3	013.981.111-71	12/03/1980	
	Deferido	30	DAIANY FERNANDES PAEZANO	2451082-3	048.323.891-06	28/09/1994	
	Deferido	31	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	2263294	025.508.331-98	23/11/1992	
	Deferido	33	CARLUCIA COSTA GOMES	1287888-0	960.472.591-20	22/02/1979	
	Deferido	34	MARCELA CLARA DE MIRANDA	1380614-9	966.408.711-49	08/10/1981	
	Deferido	35	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	14870061	832.061.161-04	11/02/1976	
	Deferido	36	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	2755073-7	027.504.391-67	20/03/1998	
	Deferido	37	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	1984501-4	027.309.841-19	29/06/1988	
	Deferido	38	CEILA MARIA MENDES	0990561-8	780.758.661-34	06/04/1976	
	Deferido	40	ALINE REGINA GOMES ANTONIASSI	21971587	046.079.731-06	22/07/1996	
	Deferido	41	GENILZA DE ARRUDA	1920638-0	025.261.221-39	17/07/1986	
	Deferido	42	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	1378148-0	922.897.461-34	02/12/1979	
	Deferido	43	ROSIANE DE ALMEIDA	1512004-0	006.781.751-36	24/11/1981	
	Deferido	44	JANES ALVES DE ARAUJO	1581900-0	005.986.541-51	19/12/1983	
	Deferido	45	LUZINIL ROSÁLIA DA SILVA	1347423-5	897.630.091-20	25/08/1982	
	Deferido	46	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	2399159-3	018.388.601-18	08/03/1989	
	Deferido	47	NELMA CABRAL DE OLIVEIRA	1115093-9	786.114.741-04	24/12/1977	
	Deferido	49	LUIZ LEITE RIBEIRO	08816140	883.360.181-15	06/08/1975	
	Deferido	50	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	1862226-7	031.871.891-05	11/02/1987	
	Deferido	51	DANIANY MORAES DE OLIVEIRA	1910846-0	023.835.361-30	25/03/1989	
	Deferido	52	SUELEN ROJAS NEPOMUCENO	1945968-8	017.407.881-17	30/07/1987	
	Deferido	53	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	2679408-0	063.218.111-73	27/12/1995	
	Deferido	55	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	740223	786.003.591-04	31/12/359	
	Deferido	56	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREIA	123126	979.029.771-87	12/02/1976	
	Deferido	57	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	1554593-8	873.539.891-49	17/01/1984	
	Deferido	58	APARECIDA DA SILVA	1644653-4	002.249.061-27	01/04/1981	
	Deferido	59	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	0611615-9	567.650.701-25	03/05/1966	
	Deferido	60	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	2125517-2	032.874.341-01	05/06/1992	
	Deferido	61	ARIANE DA SILVA	1691616-6	016.578.921-23	09/09/1983	
	Deferido	63	JESUINA APARECIDA DE CAMPOS	0938002441	916.552.421-72	15/09/1979	
	Deferido	64	PAMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	2506677-3	056.480.181-00	08/11/1994	
	Deferido	65	DENISE DE OLIVEIRA GOMES	2187274-0	036.948.311-18	17/06/1992	
	Deferido	66	SUZANIA SANTOS MOURA	1517343-7	000.418.981-76	18/06/1983	
	Deferido	67	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	036.534.331-50	24/08/1992	
	Deferido	68	JANINE PAULA DA SILVA	2107057-1	031.555.491-65	08/09/1991	
	Deferido	69	GILDETE ALVES DA CRUZ	0726283-3	631.968.241-87	14/11/1974	
	Deferido	70	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	0542646-4	420.202.041-34	20/03/1966	
	Deferido	71	ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS	1932219-4	027.706.481-36	02/10/1973	
	Deferido	72	AMABIA NUNES DE MIRANDA	2138942-0	027.303.921-06	22/11/1989	
	Deferido	73	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	1546395-8	002.847.751-00	12/04/1986	
	Deferido	74	TAÍS APARECIDA ZATTAR	1419829-0	007.259.041-60	25/02/1983	
	Deferido	75	DANIELLE VERA DA SILVA PEREIRA	21387326	007.259.041-60	08/07/1983	
	Deferido	76	ADRIELE DA SILVA LIMA	2437286-2	043.765.041-30	23/10/1993	
	Deferido	77	JANDIRA DA SILVA SANTOS	1388129-9	003.236.871-21	18/11/1982	
	Deferido	78	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	2125211-4	032.818.181-10	01/09/1989	
	Deferido	79	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	1435797-6	841.526.991-91	10/03/1980	
	Deferido	80	FATIMA HELENA GONÇALVES SILVA	1384815-1	474.578.211-04	22/05/1969	
	Deferido	81	ANGELUCIA RAMOS	1552562-7	005.255.911-41	09/08/1983	
	Deferido	82	ZELAINE ROSA CAMPOS COUTO	1489831-4	003.906.991-52	03/03/1982	
	Deferido	83	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	1458849-8	012.843.651-40	03/05/1985	
	Deferido	84	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	0922068-2	604.033.221-20	19/02/1976	
	Deferido	85	ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO	1260058-0	868.164.381-91	08/08/1980	
	Deferido	86	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	0941182-8	615.824.091-53	26/06/1973	
	Deferido	87	PATRICIA PEREIRA RAMOS	1541013-7	006.877.501-64	20/05/1983	
	Deferido	88	FABIO ALVES DOS SANTOS	1295925-1	007.630.501-56	03/02/1984	
	Deferido	89	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	1231660-1	001.052.231-07	01/04/1977	
	Deferido	90	VANESSA APARECIDA HONORIO	22013199	029.660.191-82	01/10/1990	

	Deferido	91	ALZIANE DE SOUZA SANTOS	20376197	028.103.891-01	26/11/1991	
	Deferido	92	VERA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA	242721	224.125.652-87	16/11/1959	
	Deferido	93	JOSEFA DA SILVA SANTANA	1948726-6	023.201.221-09	04/03/1989	
	Deferido	94	IVONE DE SOUZA FARIAS	1254681-0	697.562.441-00	25/08/1977	
	Deferido	95	ELIENE SANTOS ALMEIDA	1013143-4	563.470.142-20	08/02/1974	
	Deferido	96	MARGARETE DA SILVA PLAQUI	1454268-4	994.149.881-49	19/05/1983	
	Deferido	97	INDIANA CRISTINA ARTINS DA SILVA	1906392-2	024.630.011-60	01/01/1988	
	Deferido	98	ANGELUCIA ALVES DA SILVA	1448757-8	000.729.441-70	28/04/1980	
	Deferido	99	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	1448734-9	000.729.381-02	31/07/1981	
	Deferido	100	ELIANE SILE JUSTIANO	1781246-1	038.246.201-70	06/08/1989	
	Deferido	102	CRISTIANE GONÇALVESROBELO LIBONIO	11857412	888.225.911-00	08/01/1980	
	Deferido	104	ADRIANE MARIA COSTA DE LARA	14978598	002.686.441-01	22/03/1980	
	Deferido	105	GIRLANE COELHO PARE BISINOTO	1200036-1	935.427.631-87	05/12/2015	
	Deferido	106	KEILA PAIVA DA SILVA	1219231-7	826.455.071-15	22/06/1978	
	Deferido	107	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	1945925	460.646.211-68	12/03/1974	
	Deferido	108	LUCIANA APARECIDA BOTELHO	0948472-8	621.769.511-15	12/12/1974	
	Deferido	110	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	83980	890.951.461-20	05/10/1978	
	Deferido	111	CLAUDIA MARQUES DE ARRUDA	1644626-7	023.563.271-69	08/03/1984	
	Deferido	112	GISELLE ANTONIA DOS REIS MEDEIROS	1058371-8	789.316.651-72	13/06/1979	
	Deferido	114	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1066568-4	780.833.701-34	26/01/1976	
	Indeferido	115	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	0735599-8	184.749.298-30	19/12/1973	
	Deferido	116	NAYHARA SATURNINO DOS SANTOS E SILVA	1799716-0	015.274.551-30	30/06/1989	
	Deferido	117	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	1418007-3	965.201.401-04	29/04/1981	
	Deferido	118	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	1242760-8	950.314.211-34	23/02/1979	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 339/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preço para aquisição de materiais de consumo, na quantidade e especificação detalhada no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital, para atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL no município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

19 de Agosto de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fone (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, assim como www.bllcompras.org.br.

Cáceres, 02 de agosto de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representada pela senhora **SUELY DOMINGOS.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 30 de 14 de maio de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.452.0006.20048.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 Recursos Ordinário Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 76/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

ABERTURA: 16 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de agosto às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados (armários e expositores) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 /

5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 77/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

ABERTURA: 16 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de agosto às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, conforme discriminado nesse Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EMAPLIAÇÃO DO PISO DA PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO**, na modalidade Tomada de Preços n° 011/2019a se realizar no dia **20 de Agosto de 2019 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de Agosto de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BENTO T. MENDONÇA NETO ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 159.350,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: até 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSE BOHRER DOS SANTOS ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 160.014,00 (cento e sessenta mil e quatorze reais).

Vigência: até 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 96.324,00 (noventa e seis mil trezentos e vinte e quatro reais).

Vigência: até 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ERIC EDRAS DE SOUZA MONDAÇA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

Vigência: até 13 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA ME

Objeto: Locação de software de sistema de gestão em ponto eletrônico via plataforma online e por aplicativo.

Valor: R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais)

Vigência: até 31 de Julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

Valor: R$ 705.690,72 (setecentos e cinco mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Vigência: até 26 de Outubro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 004/2018

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 004/2018, celebrado com a empresa **URBANISTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,objeto do Processo n° 021/**

2017, Pregão n°. 011/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.20116.3.3.90.39.00. 00 – Red. 897	10.002.10.302.20116.3.3.90.39.00. 00 – Red. 907

Campo Verde-MT, 17 de Julho de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 02 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
APRIM ASSOC DOS PEQUENOS PRODUTORES	03.525.214/ 0001-70	9779/00039/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal Assinatura:		

Data de afixação: 02/08/2019

Data de desafixação: 17/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 133/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 133/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Determina as Diretrizes do Processo de Apresentação de Propostas de Projetos, termos e critérios de análise e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de Julho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.090/90), a Resolução 137/2010 e a Resolução 194/2017do CONANDA, o Decreto Municipal nº 036/2017, e a Lei Federal 13.019/2014; Considerando a importância da execução de projetos voltados a promoção, proteção, defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes na cidade de Campo Verde/MT; Considerando o dever de prestar contas, de quem manuseia recursos públicos, expresso no artigo 70 da Constituição Federal; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de Julho de 2019 na Ata nº 117/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução tem por objetivo a regulamentação de inscrição de projetos que visam o fortalecimento comunitário, implantação e implementação de redes locais voltadas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e suas famílias no âmbito dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Campo Verde/MT.

Art. 2º - Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento dos projetos voltados à área da infância e adolescência, que trata esta resolução, por intermédio de Órgãos Governamentais e Entidades Não-Governamentais, no âmbito do Município de Campo Verde/MT, deverão ser alocados pelo Fundo da Infância e Adolescência de Campo Verde - FIA.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA de Campo Verde para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

VI - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

§ 2º - Os projetos deverão contemplar as disposições da presente Resolução, devendo conter as informações e documentos indicados pelo CMDCA.

§ 3º - O Plano de Trabalho, o roteiro de sua elaboração; os documentos; certidões; declarações; entre outros, serão entregues modelos de elaboração pelo o CMDCA de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 036/2017.

§ 4º - Poderão apresentar projetos as Entidades Não-Governamentais e Órgãos Governamentais que possuam registro/inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde/MT.

§ 5º - O projeto poderá ser encaminhado pelas Entidades Não-Governamentais e Órgãos Governamentais conforme publicação de Edital de Chamamento Público anual, desde que as ações do projeto sejam relativas a fomentar e efetivar as garantias fundamentais à Criança e Adolescente no Município de Campo Verde, através:

I) do Direito à Vida e à Saúde;

II) do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

III) do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV) do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V) do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

§ 6º - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo ter-

ceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III) Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

IV) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§7º - O projeto deverá ser protocolado na Sala dos Conselhos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Amazonas, nº 210, Bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência. Para qualquer esclarecimento, poderá ser realizado contato pelo telefone 66-3419-3516 ou através do correio eletrônico: cmdca@campoverde.mt.gov.br.

§ 8º - Para análise dos projetos, será constituída uma Comissão Especial de Análise de Projetos, composta, por representantes do CMDCA sendo, estes nomeados através de Portaria/Resolução devendo a Comissão apresentar parecer, sendo este submetido à aprovação em plenária do CMDCA.

§ 9º - Protocolado o projeto, a Comissão de Seleção dos Projetos deverá apresentar parecer final descritivo, que deverá ser fundamentada nos incisos abaixo, no prazo estipulado em Edital Público, à plenária do CMDCA para deliberações:

I - A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

III - Viabilidade do projeto, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;

V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado;

VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;

VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

IX - Mérito do projeto diante da realidade local;

X - Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos;

§ 10 - Caberá à Comissão de Seleção solicitar informações ou documentos faltantes às entidades, no prazo estipulado em Edital Público, sob pena de reprovação do projeto em caso de não serem prestadas as informações solicitadas.

§ 11 - A Comissão de Seleção deverá apreciar as propostas dos projetos das Entidades seguindo os critérios:

I) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

II) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

III) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

IV) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 12 - Para cada projeto aprovado, será constituído processo específico de concessão de recursos, ao qual serão apensadas as respectivas prestações de contas.

§ 13 - Os projetos serão deliberados de acordo com os critérios previstos nesta resolução e edital público, financiados até o limite de recursos financeiros disponibilizados no referido edital de chamada pública.

§ 14 - O resultado das deliberações deverá ser publicado em até dois dias úteis no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

§ 15 - O CMDCA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após toda a tramitação para a classificação e celebração dos projetos, formalizar o processo firmando o Termo de Fomento e/ou Colaboração com as entidades cujos projetos forem aprovados.

§ 16 – O CMDCA deverá, após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do Termo de Fomento e/ou Colaboração, iniciar o cumprimento do cronograma de desembolso, já descrito em cada projeto.

§ 17 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais que participaram da celebração do Termo devem apresentar uma cópia digital, em formato de PDF, do projeto selecionado ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo. O projeto será divulgado no sítio eletrônico do CMDCA e ou da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- A inscrição de projetos para aprovação deverá ser realizada através de Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único- Em caso de Chamamento Público o CMDCA deverá seguir a legislação vigente, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017.

Art. 4º - Para a inscrição de projetos com vinculação/indicação financeira pelo doador/destinador, dar-se-á:

§ 1º- As Entidades Não Governamentais poderão apresentar projetos com vinculação/indicação financeira pelo doador/destinador, através da previsão do parágrafo 1º, art. 12 da Resolução 137/2010 do CONANDA, preservando o parágrafo 3º, do art. 13 da mesma Resolução que prevê transferência através de Chancela.

§ 2º- Poderá as Entidades Não Governamentais apresentar projetos com destinação de investimentos previstos no inciso V, nos termos do §2º do art. 16, Resolução 137/2010 do CONANDA, garantidos pela Resolução 194/2017 do CONANDA. Estes projetos poderão ser custeados apenas por Chancela. Permanecem vedado os incisos anteriores do parágrafo único, do art. 16, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Art. 5º - Independente da forma de apresentação dos projetos, sendo através do Chamamento Público ou Chancela, a prestação de contas deverá ser protocolado em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento dos valores, ou em prazo inferior, se estipulado no Termo de Fomento.

Art. 6º - A aplicação dos recursos contemplados no chamamento público respeitará a Decreto Municipal nº 036/2017, e a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - Para a Chancela dispensa-se a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, garantidos pela Resolução 194/2017 do CONANDA.

Art. 7º - A não ocorrência de prestação de contas demandará a suspensão ou rescisão do Termo de Fomento ou Chancela e a devolução dos recursos financeiros, corrigidos até a efetiva devolução.

Art. 8º - Os documentos que devem corroborar a prestação de contas de recursos financeiros são os mesmos documentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA de Campo Verde/MT, sempre considerando a Lei Federal, e a Legislações Municipais.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 02 de Agosto de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o julgamento da Concorrência Pública Nº 003/2019, cujo objeto é a "C*ontratação de empresa para a construção da 1ª etapa da escola municipal no loteamento Residencial Greenville II, compreendendo a fabricação de estrutura em concreto armado moldado in loco, estruturas em pré-moldados e aço e cobertura do prédio, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos":* a empresa FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.393.071/0001-40, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). Campo Verde, 02 de agosto de 2019. Fabrícia R. Zago – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO 082/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO da descrição dos itens 98 e 99, do Lote 79 – MARGARINA VEGETAL - do Termo de Referencia, pag. 42, referente ao Pregão n° 082/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**. No item 98, **onde se lê**: " embalagem de 500 gramas" **leia-se**: "embalagem de 15 kg**",** e no item 99**, onde se lê**: " embalagem de 15 kg" **leia-se**: "embalagem de 500 gramas**"**. Considerando que esta errata não alterará o valor total do lote, onde somente ouve a inversão da embalagem entre os dois itens e considerando que na proposta eletrônica a ser preenchida nesta licitação fora disponibilizado já com este erro sanado, mantem-se a data do certame, uma vez que não trará alteração no valor da proposta.

Campo Verde - MT, 02 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 031/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Presencial nº 031/2019, cujo o objeto é o **registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis automotores (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel S10) e Aditivo Arla 32 para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**, em seu Anexo I, **TERMO DE REFERENCIA, os seguintes termos:**

ANEXO - 01:

Onde se lê:

(...)

TERMO DE REFERENCIA

1 - Objetivo:

O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustíveis automotores (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10) e Aditivo Arla 32 para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

2 – Justificativa da necessidade da solicitação do material:

A aquisição de combustíveis automotores (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10) e Aditivo Arla 32, atenderá às necessidades da frota das Secretarias, desta forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de sus atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos municipais, deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades

3 - Especificação dos itens:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1.	GL	50	Fluido para limpeza tipo aditivo para combustível Arla 32 antipoluições, adicionado ao diesel e devidamente armazenado em galão de 20 litros.
2.	LT	12.950	Combustível de veículos ou motocicletas do tipo etanol comum baseado conforme normas e legislação da ANP.
3.	LT	57.500	Combustível de veículos ou motocicletas do tipo gasolina comum baseado conforme normas e legislação da ANP.
4.	LT	188.500	Óleo combustível tipo diesel s10.

4 – Período de aquisição dos produtos:

A aquisição dos produtos será por um período de 12 meses.

5 – Prazo de entrega dos produtos a serem comprados:

O prazo para entrega do produto, será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de prazo para entrega.

6 – Prazo de pagamento:

O prazo para pagamento dos produtos, será de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do material e após apresentação do Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas.

7 – Fundamentação Legal:

A compra está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

ANEXO - 01:

LEIA-SE:

(...)

TERMO DE REFERENCIA

1 - Objetivo:

Registro de preços para futura e fracionada aquisição de combustível gasolina comum, etanol, e óleo diesel s-10 e aditivo Arla 32, para abastecimento da frota de veículos e maquinas pesadas secretaria de obras.

2 – Justificativa da necessidade da solicitação do material:

Preocupada com a continuidade no fornecimento e prestação dos serviços oferecidos aos munícipes através da Secretaria de obras, elabora projeto básico para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos.

A aquisição dos combustíveis automotivos atenderá às necessidades dos veículos da secretaria, dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos municipais, deslocamento

dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

*Dar suporte ao desempenho da atividade

* Facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da secretaria administrando e acompanhando as notas de abastecimento pelo sistema GTF (Gestão de total de Frotas

* Flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;

* Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;

* Disponibilizar a secretaria atendimento rápido e eficaz.

3 – Da vigência:

O presente objeto terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

4- Condições de entrega e responsabilidade:

Entregar o objeto licitado conforme especificações deste projeto.

* As entregas serão continuais e fracionadas de acordo com as necessidades da secretaria, imediatamente após a emissão da autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

***A empresa vencedora se obrigara a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras que por fim abastecera o os veículos,**

*****Entregar o material no prazo previsto na ordem de entrega;

*Proceder, às suas expensas, a substituição do material que não atender as exigências do edital;

*Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

*Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

***** O fornecimento do combustível será prestado para Prefeitura Campos de Júlio da seguinte forma:

* O abastecimento se dará direto na bomba do Posto da Contratante da sede da Contratada, localizada dentro dos limites do Município de Campos de Júlio -MT, mediante apresentação da Autorização de Abastecimento que será o cartão do veículo, no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

***** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

***** A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

*****A Contratada que fornecer os combustíveis, fica obrigada a instalar a máquina (POS) no estabelecimento onde forem ocorrer os abastecimentos.

***** A instalação do ponto (POS ponto de venda ou ponto de serviço) ocorrera sem ônus a CONTATADA.

*****Os **combustíveis** deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas, de forma parcelada, tendo em vista que o município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento dos veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal, através dos cartões magnéticos.

***** O valor da cota será atribuído pelo responsável da Unidade Gestora de frotas e lançado de saldo individualizado por veículo;

***** No caso de a cota se tornar insuficiente, o gestor (a) de frotas, poderá solicitar ao administrador do sistema de cartões, a transferência de saldos entre os veículos de sua frota, limitando ao valor global previsto por Unidade;

***** O condutor do veículo terá uma senha pessoal e intransferível, que poderá ser utilizada para o abastecimento de qualquer veículo sob sua responsabilidade;

***** A utilização da senha é de inteira e EXCLUSIVA responsabilidade do seu detentor, que responderá por sua INADEQUADA UTILIZAÇÃO;

***** A cada abastecimento será fornecido ao condutor do veículo o cupom fiscal e o comprovante de débito de utilização do cartão magnético. Este comprovante trará informações referentes ao abastecimento realizado e o saldo de crédito disponível;

***** A partir da 5º tentativa de abastecimento com dados divergentes ou inconsistentes, o sistema provocará o cancelamento da operação e o bloqueio do cartão podendo somente ser desbloqueado pelo gerenciador do sistema;

*****A empresa declara ser ciente de que não pode efetuar abastecimento em nome da CONTRATANTE sem a utilização do cartão magnético.

5 – Do pagamento:

***** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura:

* Os pagamentos serão realizados em conta bancária jurídica especificada e fornecida pelo licitante vencedor;

* Fica condicionado o licitante vencedor a manter as condições tributárias favoráveis do momento da assinatura da ata e durante a sua vigência, utilizado como critério para realização dos pagamentos;

* As notas fiscais deverão acompanhar as certidões negativas necessárias para realização do pagamento, sendo elas: Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, certidão Negativa Estadual (conjunta PGE) e Certidão Negativa Municipal.

6 - Especificação dos itens:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1.	GL	50	Fluido para limpeza tipo aditivo para combustível Arla 32 antipoluições, adicionado ao diesel e devidamente armazenado em galão de 20 litros.
2.	LT	12.950	Combustível de veículos ou motocicletas do tipo etanol comum baseado conforme normas e legislação da ANP.
3.	LT	57.500	Combustível de veículos ou motocicletas do tipo gasolina comum baseado conforme normas e legislação da ANP.
4.	LT	188.500	Óleo combustível tipo diesel s10.

7 – Fundamentação Legal:

A compra está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 09/08/2019 as 08:00 hs, observado o horário local e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 030/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 030/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/08/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade deregistrar preços para aquisições futuras e parceladas de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**,** sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes OLMIR IORIS & CIA - EPP, CNPJ/MF nº 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens (02 e 04) com valor total de R$ 225.833,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais) e POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 17.874.189/0001-44, vencedora dos itens (05 e 06) com valor total de R$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 05.870.717/0001-08, vencedora do item (01) com valor total de R$ 103.110,00 (cento e três mil, cento e dez reais). O item 03 foi fracassado.

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio Juininha, extensão de 12 metros, em aduelas de concreto com bocas de ala na estrada vicinal Associação Flor da Terra, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações, todos anexos a este projeto básico e demais documentos constantes no processo licitatório..

A data de abertura está designada para 22/08/2019, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 167, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 4, de 02 de abril de 2018, pelo prazo de 120 dias, computados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51, DE 30 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	WALDO OLIVEIRA KUSTHER	12º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	HIGOR VEIGA GOMES	13º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.168,DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/3/2018 a 14/3/2019
GABRIEL MATTE	24/4/2018 a 23/4/2019
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/11/2017 a 31/10/2018

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2019, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	8/9/2016 a 7/8/2017
SERGIO NORBERTO DA SILVA	29/7/2018 a 28/7/2019

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2019, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARLI PFEIFER	3/9/2017 a 02/9/2018

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DENIZE MARIA DA SILVA	5/5/2018 a 4/5/2019
EMERSON RODRIGO ANTUNES	7/8/2018 a 6/8/2019
JAQUELINE DELLATORRE	11/10/2017 a 10/10/2018
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	9/9/2017 a 8/9/2018
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	12/5/2018 a 11/5/2019

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	8/5/2017 a 7/5/2018
CINTYA VIEIRA SOUTO	01/7/2018 a 30/6/2019

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratado: **IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME, CNPJ: 10.315.247/0001-50**

Valor global: R$ 10.585,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 22/2019, Processo Administrativo nº 080/2019 e Processo de Compra nº 078/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N. 306/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 306/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.**CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45927210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116. 388-20, do cargo de **GERENTE**, deste município**,**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 305/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 305/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr.**WANDERSON RIBEIRO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 621.913, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL – COORD/PAD**, deste município**,**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/ 2019

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 033/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	SELETIVO
Janete Roth Lucatteli	Técnico em Desenvolvimento infantil	001/2018

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2019

Portaria nº 413/2019

De 10 de julho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Glaucia Gaião Alves Araújo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Glaucia Gaião Alves Araújo, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período 19 de agosto de 2019 à 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2018 à 21/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*)Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1673, de 17/07/2019, p.19 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.270, de 16/07/2019, p.64, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 005/2019**, do tipo Menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E PRÉ-TENSIONADO SOBRE O CORREGO DO OURO** com medidas de 12,00m de vão total x 6,00m de largura localizada na Rodovia MT 414, a 30 km da sede do Município de Canarana-MT., de acordo com os anexos do Edital**, com a sessão pública, anteriormente marcada para o dia 06/08/2019, às 13h30min (horário de Brasília), fica SUSPENSA "*SINE DIE*", até segundo aviso, para alteração do edital e anexos.**

Canarana - MT, 02 de Agosto de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 452/2019

Portaria nº 452/2019

De 29 de julho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Andreia Cecatto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Andreia Cecatto**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 29 de julho de 2019 à 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2017 à 02/01/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2019

Portaria nº 453/2019

De 29 de julho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Elaine Lopes dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Elaine Lopes dos Santos, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2016 à 10/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2019

Portaria nº 454/2019

De 29 de julho de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Lauri Biguelini** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos. Matricula n°308 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de agosto de 2019 à 29 de outubro de 2019, relativo ao quinquênio de 2014 à 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2019

Portaria nº 455/2019

De 29 de julho de 2019.

Dispõe sobre licença interesse para acompanhamento do cônjuge.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art.74, VI e 96 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder mais 02 (dois) anos de licença interesse para acompanhamento do cônjuge a servidora pública **Maria Cristina Ramiro Castro**, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico da Lei Complementar nº 125/2014, a partir de 17/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº456/2019

Portaria nº456/2019

De 29 de julho de 2019

Eleva de Classe, dos Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Claudete Heinen	Agente de Arrecadação,Fiscalização e Tributos	A	II	3.621,03	B	II	3.983,12	29/07/2019
Cleidiane dos Santos Silva	Técnica me Controle Interno	A	II	6.035,15	B	II	6.638,66	29/07/2019
Paulo Felix dos Reis	Vigilante	B	III	1.690,28	C	III	1.920,78	29/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2019.

Portaria Nº 458/2019.

De 02 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal S.F. da S., lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 091/2019 –Secretaria de Administração, datado de 30 de julho de 2019 (30/07/2019), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 02 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 102 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **SANDRA DOS SANTOS** matricula n.º 4196, cargo de Professora, na data 02 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 100 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO** matricula n.º 4383, cargo de Professora, na data 02 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de Julho de 2019 ao dia 02 de Agosto de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **029/2019** / **CONTRATADO:** Rodrigo de Oliveira Souza/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professor Classe A – 18h / **DATA:** 05.08.2019.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor de Educação Física (Licenciatura)		
323598	Ricardo Chaves Dos Santos	2º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de agosto de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 101 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA** matricula n.º 3246, cargo de Professora, na data 02 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de Julho de 2019 ao dia 02 de Agosto de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2019

CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO**: COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA**

CNPJ 01.341.755/0001-12

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

VALOR SUPRESSIVO: **R$ 22.542,40** (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais quarenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 103 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ALEZANDRA PATEL CHAVES** matricula n.º 4397, cargo de Professora, na data 02 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de Julho de 2019 ao dia 01 de Agosto de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 099 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula n.º 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 01 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de Agosto de 2019, período da manhã.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 19/2019

CONVOCAÇÃO 10/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 06 de agosto de 2019, às 8:00 h**, munidos de toda documentação pessoal (item 3), a fim de ser contratado

(a). ***OBS:*** *por não termos mais candidatos (a) ao cargo na lista da escola Joaquim Nabuco, estamos convocando a próxima candidata na ordem por área/disciplina.*

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT	Ciências Humanas – Geografia/História	Joaquim Nabuco

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintesdocumentos:

Ø Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e HistóricoEscolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e daMãe; Ø Certificado Militar(Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso dafoto); Ø PIS ou PASEP ou cartãocidadão; Ø Comprovante de residência(atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral(www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ouNascimento; Ø RG e CPF docônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estãoestudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extratobancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física ementa; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no dia 06 de agosto de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 27/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e Merenda do Centro de Educação Infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT.** e sagraram-se vencedores as empresa: **CARLOS ANTONIO PROCÓPIO EIRELI – ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 23.504.807/0001-67** no valor total de **R$ 85.896,85 (Oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e a empresa **SUPERMERCADO MILENIO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.094.933/0001-05** no valor total de **R$ 38.407,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sete reais).**

Castanheira – MT **05** de **Agosto** de **2019**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 28/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E GALÕES DE ÁGUA MINERAL ENVASADOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT.** O Sr. Presidente declarou o certame deserto.

Castanheira – MT **05** de **Agosto** de **2019**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/GP/2019 EM, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 613/GP/2019

Em, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO,** portadora do RG nº 271185 e CPF nº 497.516.119-20, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/09/2016 a 05/09/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/GP/2019 EM, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 612/GP/2019

Em, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - AVERBAR A LICENÇA PRÊMIO – da Servidora Pública Municipal Efetiva **Sra. GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA**, portadora do RG nº 396845 SSP/MT e CPF nº. 362.050.011-87, lotada no Gabinete, Licença-Prêmio referente aos períodos aquisitivos de cada Quinquênios: 01/01/2004 a 01/01/2009 – 01/01/2009 a 01/01/2014 e 01/01/2014 a 01/01/2019, em conformidade como Processo nº 2023/2019 de 17/04/2019.

Art. 2º - A servidora averbou o quinquênio totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias, perfazendo o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/GP/2019 EM, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 611/GP/2019

Em, 01 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILHEIRA,** portadora do RG nº 601973 e CPF nº 429.439.301-72, na função de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2015 a 20/02/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/08/2019 e término em 02/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/GP/2019 EM, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 610/GP/2019

Em, 01 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 589/2019, a qual concede férias para a servidora efetiva **Sr.ª EDIANA MARIA DA PAIXAO BRITO,** portadora do RG nº 11716355 e CPF nº 927.240.861-04, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/GP/2019 EM, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 617/GP/2019

Em, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 602/2019, a qual concede licença prêmio referente ao Quinquênio de 05/06/2010 a 05/06/2015, para o servidor efetivo **Sr. º VILSON BARBOSA DA SILVA,** portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação do servidor no processo 4260/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/GP/2019 EM, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 616/GP/2019

Em, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 523/2019, a qual concede férias referente ao período de 05/06/2017 a 05/06/2018, para o servidor efetivo **Sr. º VILSON BARBOSA DA SILVA,** portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação do servidor no processo 4260/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/GP/2019 EM, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 615/GP/2019

Em, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª CLEIDE CRISTIANE BUENO,** portadora do RG nº 82690360 e CPF nº 030.019.739-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de

10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2019 e término em 14/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/GP/2019 EM, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 614/GP/2019

Em, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IVANILDES SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 451130 e CPF nº 328.853.691-91, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2018 a 05/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/09/2019 e término em 04/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 500/2019

DATA: 31 de Julho de 2019.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 01(um) ano a Sra. **DALVA NIRA FELIX** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 01(um) ano a Sra. **Dalva Nira Felix,** portadora do RG n° 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151.39, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Recepcionista no PSF III desde dia 11 de Janeiro de 2.019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Janeiro de 2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Geografia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
006	Cleonice Aparecida de Oliveira	N

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 501/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GILSON JOSE MARTINS** como engenheiro de fiscalização De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Gilson José Martins, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 03466/D, portador do CPF nº 241.135.229-87, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT,** referente ao contrato 036/2019.

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, **01** de agosto de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Agosto de 2019,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 60/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º60/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Rose Darc da Costa Silva****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Rose Darc da Costa Silva**, portadora do RG nº 730.031 SSP/RO e CPF: 698. 891.202-91, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente seu filho menor de quatorze anos **Elvecio Pyetro Darc da Costa**, a partir de 01/07/2019 e término em 17/03/2032, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00048P.**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 59/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º59/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ***Maria Piedade Bento Tavares****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Maria Piedade Bento Tavares**, portadora do RG nº 4581353 DGPC/GO e CPF: 000.883.371-03, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 10/07/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00047P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811. 058/0001-64, sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva S/N bairro Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

DATA EMISSÃO: 31/07/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2019

DATA VENCIMENTO: 02/10/2019

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 068/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 068/PREVI-COLNIZA/2019

" Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 021/PREVI-COLNIZA/2019 que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade a ***Sra. Lourdes Santos Pereira****."*

O Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 021/PREVI-COLNIZA/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 25 de março de 2019, Edição nº 3.192, *que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria em nome da segurada,* ***Sra. Lourdes Santos Pereira****, portadora do RG nº 2492278-1 SE-JUSP/MT e do CPF nº 388.678.859-87*, referente ao processo administrativo do PREVI-COLNIZA n.º **2019.02.00019P:**

Onde se lê: Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário;

Leia-se: Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 02 de agosto de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal de Colniza

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/GP/2019

PORTARIA Nº 287/GP/2019, DE 02 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Nayara Bernardo Jordão,** nomeada através da Portaria nº. 206/GP/2019**,** no Cargo de Secretária Chefe de Gabinete, como responsável pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 05 a 09 de agosto de 2019, período em que o Prefeito Interino Municipal de Colniza/MT, estará em viagem tratando de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 63/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º63/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Vanessa Cristina de Oliveira Ramos.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Vanessa Cristina de Oliveira Ramos**, portadora do RG nº 1850126-5 SSP/MT e do CPF: 024.129.071-61, efetiva no cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 24/06/2019 e término em 21/10/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00052P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 62/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º62/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ***Nilson Novais****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Nilson Novais**, portador do RG nº 445378 SESP/RO e CPF: 617.047.762-87, efetivo no cargo Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais, a partir de 11/07/2019 e término em 11/09/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00051P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 61/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º61/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ***Jaires dos Santos****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Jaires dos Santos**, portador do RG nº 5.850.845-4 SESP/PR e CPF: 708.694. 210-34, efetivo no cargo Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 02/06/2019 e término em 15/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00050P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 66/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º66/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Daiane de Lourdes Alves.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Daiane de Lourdes Alves**, portadora do RG nº 2200057-7 SESP/MT e do CPF: 957.740.412-04, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 09/07/2019 e término em 05/11/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00055P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/GP/2019

PORTARIA Nº 289/GP/2019, DE 02 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Luterio dos Santos Leopoldino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2299952-3 SSP/MT e CPF n° 753.644.762-00, para exercer o Cargo em comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 65/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º65/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Bruna de Oliveira Pelissari.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Bruna de Oliveira Pelissari**, portadora do RG nº 3.190.364-ES SESP/ES e do CPF: 144.840.837-79, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 27/06/2019 e término em 24/10/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. º **2019.08.00054P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/GP/2019

PORTARIA Nº 286/GP/2019, DE 01 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ivonete Rodrigues Leite,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2421442-6 SSP/MT e CPF n° 049.905.091-61, para exercer o Cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 64/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º64/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Greizieli Mendonça Pereira****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Greizieli Mendonça Pereira**, portadora do RG nº 2424406-6 e CPF: 047.888. 071-57, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Maria Cecília Mendonça Rodrigues**, a partir de 09/07/2019 e término em 25/05/2033, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00053P.**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 144/2019

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 144/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017 E ADITIVOS

DATA: 01/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DO ITEM 02 (DOIS), DO CONTRATO Nº. 113/2017, REFERENTE O CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DA ZONA RURAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, SENDO QUE SERÁ SUPRIMIDO O VALOR DE R$30.000,00 (QUINZE MIL REAIS), REFERENTE A DUAS PARCELAS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000 (475)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 172/2019 ADM DE 30 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
02-GABINETE	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	605.451.941-72
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	025.679.501-09
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	052.420.851-42
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO	011.705.358-95
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	873.227.571-49
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E COFINANCIAMENTO	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	009.636.501-30
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS, SCFV E IGD PBF)	JOANA PEREIRA BRITO	009.955.531-06

09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI)	DENÍLSON ALVES FARIAS	622.221.201-87
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	023.742.401-00
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	059.110.693-00

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	89, 90 E 91/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	R$ 302.071,89
CONTRATADA	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80	R$ 171.915,30
CONTRATADA	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME	30.985.777/0001-13	R$ 138.895,80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/07/2019 a 30/07/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº081/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº081/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará **REABERTURA** da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº081/2019 do tipo Menor Preço Por Item,** no **dia 20 de AGOSTO de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima, no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, ou pelo tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTARIO FISICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro.

Portaria nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 070/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2019**, homologado em 26/07/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, dentro do prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**

CNPJ: 30.985.777/0001-13

END: AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 11.925, CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.030-485.

TELEFONE: (65) 2129-0605, E-MAIL: licitacentrooeste@gmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Waleria dos Santos Cordeiro**

RG: 2201858-1 SESP-MT e CPF: 042.105.791-22

ITEM: 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 21, 29, 32, 33, 35, 38, 41, 44, 48, 49, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 69, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 100, 102, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 135, 138, 144, 150, 151, 157, 165, 166, 172, 173, 174, 175, 179, 182, 193, 196, 199 e 207.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEN	COD. TCE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	245970-1	CX	31	ALFINETES PARA MAPAS NIQUELADOS COM CABEÇA ESFÉRICA PLÁSTICA COLORIDA; RAIO MÍNIMO DA ESFERA DE 2,5MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO METAL APARENTE DE 14MM; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	5,05	156,55
6	168105-2	UND	21	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D. 7X11CM AZUL; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	JAPAN	5,19	108,99
7	361699-1	UND	16	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D.7X11CM PRETA; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	JAPAN	5,29	84,64
10	236464-6	UND	809	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS, EM MATERIAL METÁLICO COM ACABAMENTO E SEM REBARBAS, FORMATO CILÍNDRICO, PINTURA BRILHOSA NAS CORES PRETO E PRATA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	1,54	1.245,86
11	239681-5	UND	1865	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM SISTEMA DE TRAVAS QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA NO EMPILHAMENTO DOS ARQUIVOS EVITANDO O AFUNDAMENTO DA TAMPA. IMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMPA SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS 355X250X133MM. AS CORES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	ALAPLAST	2,98	5.557,70
12	155570-7	UND	505	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO ONDULADO NA COR KRAFT COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMPA SUPERIOR. DIMENSÃO MÍNIMA 355X250X135MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CAIXAS WEB	1,43	722,15
15	157866-9	UND	335	BASTÃO COLA QUENTE 11MM 1KG TRANSPARENTE.	BRW	27,08	9.071,80
18	198814-0	BL	110	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO DIMENSÕES 76X102MM. EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	2,43	267,30
19	321702-7	BL	280	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO DIMENSÕES 76X76MM. EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	1,46	408,80
21	196692-8	CX	292	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA - 33 X 23 X 07 MM (COMP. X LARG.X ALTURA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	10,80	3.153,60
29	326142-5	UND	206	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS EXTRA GRANDES. MEMÓRIA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ULTIMO DÍGITO, TECLA OFF (DESLIGA), MARK UP (ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL). CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES; ARREDONDAMENTO COM 3 OPÇÕES, TECLA "+" TAMANHO GRANDE (FACILITA OS CÁLCULOS DE SOMA). ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA A BATERIA E SOLAR. DIMENSÕES MÍNIMAS 15,2 X 17 X 3CM (C X L X A). POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	MASTERPRINT	30,00	6.180,00
32	137893-7	CX	133	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURÁVEL NA COR PRETA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	COMPACTOR	33,00	4.389,00
33	163218-3	CX	109	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURÁVEL NA COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTEM PVC E	COMPACTOR	32,90	3.586,10

				POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.			
35	300052-4	UND	82	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. CORPO COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM. INDICADO PARA ESCREVER OU MARCAR CD, DVD, PLÁSTICOS, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CLASSIFICADO NA NORMA NBR NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	MAXPRINT	3,33	273,06
38	4244-7	CX	85	CLIPES FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,5MM; LARGURA APROXIMADA DE 18MM; ALTURA APROXIMADA DE 47MM; CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	4,19	356,15
41	12752-3	CX	202	CLIPES FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1MM; LARGURA APROXIMADA DE 11MM; ALTURA APROXIMADA DE 32MM; CAIXA EM CARTÃO COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	XR	2,87	579,74
44	323593-9	CX	154	CLIPES FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,25MM; LARGURA APROXIMADA DE 13MM; ALTURA APROXIMADA DE 40MM; CAIXA EM CARTÃO COM 367 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.		8,30	1.278,20
48	161398-7	UND	181	COLA BRANCA 1KG, LÍQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA. PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	8,50	1.538,50
49	322632-8	UND	100	COLA BRANCA 90GR, LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA, PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL, POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	1,79	179,00
58	325066-0	UND	5.435	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.		0,20	1.087,00
60	431299-6	UND	3.280	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	IPECOL	0,25	820,00
61	438350-8	UND	580	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	IPECOL	0,34	197,20
62	325454-2	UND	2.380	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	IPECOL	0,39	928,20
64	324533-0	UND	206	ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA DE 09MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA.	ADECK	3,25	669,50
66	4668-0	UND	48	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPAT. EM AÇO NIQ., DIMENSÃO 15CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	JAPAN	1,49	71,52
69	190607-0	RL	636	FITA CREPE 48X50	ADELBRAS	7,50	4.770,00
80	406539-5	CX	18	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRW	10,85	195,30
81	324386-9	CX	145	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 60 ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRW	14,50	2.102,50
82	152180-2	CX	100	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRW	16,15	1.615,00
83	324657-4	CX	155	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO), DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRW	7,85	1.216,75
87	122918-4	UND	138	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	SÃO DOMINGOS	11,00	1.518,00
88	132526-4	UND	138	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	SÃO DOMINGOS	18,00	2.484,00
89	283799-4	UND	104	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS 320X216 MM.	SÃO DOMINGOS	7,20	748,80
90	00010318	UND	102	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, (148X202MM), CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, 56G/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	8,10	826,20
97	357819-4	UND	55	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM. DISP	MAXPRINT	2,55	140,25
98	5963-3	UND	165	MOLHA DEDO, COM GLICERINA ANTIBACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTE ANTIALÉRGICA LEVEMENTE PERFUMADO COM 20 GRAMAS. NÃO TÓXICO. SELO DO INMETRO.	CARBRINK	2,15	354,75
100	00015793	UND	1.950	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	REALCE	5,50	10.725,00
102	80264-6	UND	750	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA E COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX2M. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	REALCE	1,49	1.117,50
104	161013-9	UND	270	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES VIVAS COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	REALCE	0,97	261,90
105	104123-1	UND	1.600	PAPEL FEITO DE PAPEIS COMPOSTOS POR FIBRAS DA CELULOSE (QUE PODEM SER VIRGENS OU RECICLADOS), COMPORTO POR DUAS CAMADAS: A CAPA/FORRO EXTERNO (ASCENDENTE) E A CAPA/FORRO INTERNO (FECHADURA), AMBAS POSSUEM O FORMATO DE "ONDA". CAPA/FORRO EXTERNO IMPRESSO EM CORES VIVAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 50X80CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	REALCE	1,15	1.840,00
109	126854-6	UND	1.550	PAPEL SEDA 20G/M SEM IMPUREZAS, FABRICADO DIRETAMENTE A PARTIR DA FIBRA DA CELULOSE, COM BRILHO E EXCELENTE QUALIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS	REALCE	6,00	9.300,00

				48X60CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.			
111	378140-2	UND	85	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS	DAC	9,90	841,50
112	251959-3	UND	215	PASTA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER. COM ABAS EM ELÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO 350X235MM, SEM LOMBADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ALAPLAST	2,45	526,75
113	402130-4	UND	205	PASTA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER. DOBRADA COM GRAMPO PLÁSTICO. TAMANHO 340X245MM. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ALAPLAST	2,20	451,00
114	00015069	UND	265	PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO "PRETONUVEM" PLASTIFICADO. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE METAL. TAMANHO 350X280X55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FRAMA	8,45	2.239,25
115	235165-0	UND	150	PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA COM RESINA PLÁSTICA COLORIDA. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL, CANTONEIRAS, RADO DE METAL. APERTADOR PRETO. TAMANHO 350X280X70MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FRAMA	10,65	1.597,50
116	339741-6	UND	115	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; 12 DIVISÓRIAS; FORMATO: 260MMX385MMX35MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ALAPLAST	17,50	2.012,50
117	246899-9	UND	100	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; 31 DIVISÓRIAS; FORMATO: 280MMX385MMX 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ALAPLAST	36,00	3.600,00
118	00010405	UND	240	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO 0,12. CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO, COM LOMBO, 4 PARAFUSOS METAL E VISOR. TAMANHO: 245 X 335 X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	DAC	22,50	5.400,00
119	326236-7	UND	270	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, DIMENSÕES MÍNIMAS 220 X 310MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ALAPLAST	1,29	348,30
135	258533-2	UND	86	PISTOLA PROFISSIONAL PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTÃO COM DIÂMETRO DE 11,2MM. PRODUZIDO EM PLÁSTICO. BIVOLT AUTOMÁTICO. PLUG E CABO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRW	49,90	4.291,40
138	231355-3	PCT	392	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2MM.PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	DUBFLEX	11,82	4.633,40
144	0007117	UND	80	PRANCHETA CONFECCIONADA EM MDF. PRENDEDOR METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X33,1CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	STALO	4,69	375,20
150	380589-1	CX	760	TEMPERA GUACHE LAVÁVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA; COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES; ATÓXICO; SOLUVEL EM ÁGUA; CORES MISCÍVEIS ENTRE SI; TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; ESTADO FÍSICO: PASTOSO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 06 POTES PLÁSTICOS COM 15ML CADA. CERTIFICAÇÃO: INMETRO E ABNT / NBR 15236 / 2005.	BRW	4,30	3.268,00
151	0007989	UND	640	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS; USO ESCOLAR; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTAS ARREDONDADAS; LEVE; CABO ANATÔMICO TRANSPARENTE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	JAPAN	3,35	2.144,00
157	280315-1	BL	28	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE 75G/M 640X940MM	TAMOIO	42,50	1.190,00
165	418147-6	UND	1.535	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLÁSTICO. VARETA DE ARAME COM PONTEIRA PLÁSTICA PRETA, FIXADA COM TRÊS ILHÓS METÁLICOS. FORMATO 240X360MM. LADO EXTERNO COM NO MÍNIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMAÇÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FRAMA	2,30	3.530,50
166	155642-8	PCT	60	PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	4,15	249,00
172	331237-2	UND	5	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 45 X 45M - 3M	ADERE	4,05	20,25
173	0008620	CX	169	LAPIS PRETO N 02 PARA ESCRITA, ECOLAPIS MAX CX 144 UNIDADES	MASTERPRINT	68,00	11.492,00
174	162270-6	UND	70	ORGANIZADOR TIPO ACRÍLICO MESA - ESCRITÓRIO - T. GRANDE	CARBRINK	59,90	4.193,00
175	265431-8	UND	100	PASTA ABA ELÁSTICO LINEAR COLORIDA	ALAPLAST	1,79	179,00
179	161393-6	UND	300	ENVELOPE - OFICIO -11.4 X23CM	SCRIPTY	0,59	177,00
182	188785-8	PCT	4	LIGA ELÁSTICA LÁTEX 1300 UNIDADES	REDBOR	16,80	67,20
193	406326-0	UND	120	PAPEL COLOR SET- MEDINDO 48X66CM PESANDO 110GR, CORES VARIADAS	REALCE	4,90	588,00
196	326512-9	PCT	50	PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES VARIADAS PCT C/25	REALCE	11,32	566,00
199	155571-5	UND	190	CAIXA DE ARQUIVO MORTO- EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM NA COR AZUL.	ALAPLAST	4,15	788,50
207	2987651	CX	10	PAPEL SULFITE PESANDO GRAMATURA DE 40G/M2, CORES VARIADAS, MEDINDO NO TAM A4 (210X297MM).	BOREAL	200,00	2.000,00
						TOTAL	**R$ 138.895,80**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 - Gestão em Saúde

Proj. Ativ.: 2.029 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 485 e 486

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.027- Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

Cód Red: 787, 788 e 789

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Cód Red: 660, 661 e 662

Fonte: 0002- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. e laboratorial

Cód Red: 1010, 1011 e 1012

Fonte: 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

0046 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.020- Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 911, 912 e 913

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

0046- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. Ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com a Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047 e 1048

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.026- Manutenção e Encargos Vigilância Ambiental
Cód Red: 1065 e 1066
Fonte: 002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade
Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885, 886, 887 e 888
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.028- Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária
Cód Red: 1081 E 1082
Fonte: 002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC – Média e Alta Complexidade
Proj. Ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com CAPS
Cód Red: 950, 951 e 952
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI
Cód Red: 1695 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 08- Atenção a Criança e Atividade com Conselho Tutelar
Proj. Ativ.: 2.082- Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
Cód Red: 1819 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com SCFV
Cód Red: 1689 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargo Programa Cofinanciamento
Cód Red: 1732 – Material de Consumo
Fonte: 0043- Recurso Estadual
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.077- Manutenção e Encargo Programa IGD SUAS
Cód Red: 1707 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.078- Manutenção e Encargo IGD PBF
Cód Red: 1713 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 09- Assistência Comunitária
Proj. Ativ.: 2.121- Manutenção e Encargo com CRAS
Cód Red: 1872 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 04- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação
Cód Red: 259, 260
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
0001- Recursos de Impostos e de Transf. De Impostos- Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 06- Fundo Salário Educação
Proj. Ativ.: 2.057- Manutenção e Enc. Com Salário Educação
Cód Red: 293 - Material de Consumo
Fonte: 0015 – Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 10- Infraestrutura e Desenvolvimento do Esporte
Proj. Ativ.: 2.049- Manutenção e Enc. Com Depto de Esporte
Cód Red: 353 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 11- Secretaria de Planejamento
Unid: 01- Secretaria de Planejamento
Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com a Sec. De Planejamento
Cód Red: 1976 – Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Mun. de Agricultura

Unid: 01- Secretaria Mun. de Agricultura

Proj. Ativ.: 2.050- Manutenção e Enc. Com a Sec Agricultura

Cód Red: 1594 – Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. Ativ.: 2.004- Manutenção e Enc. Com Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12 – Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Enc. Com a Sec. Finanças

Cód Red: 102 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. Ativ.: 2.007- Manutenção e Enc. Com a Sec. Administração

Cód Red: 33- Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. Ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretario

Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção e Aquis. e Enc. com Difusão Cultural

Cód Red: 1921 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida por servidores credenciados, nomeados por meio da Portaria Municipal **n° 172/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO	
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E COFINANCIAMENTO	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	172/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS, SCFV E IGD PBF)	JOANA PEREIRA BRITO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI)	DENÍLSON ALVES FARIAS	
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME

CNPJ: 30985.777/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: **Waleria dos Santos Cordeiro**

CPF: 042.105.791-22

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 070/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2019**, homologado em 26/07/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, dentro do prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AVENIDA ALZIRA SANTANA (RES. S. GONÇALO), S/N° QUADRA 17, LOTE 02, BAIRRO SÃO GONÇALO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78.130-634.

TELEFONE: (65) 3686-1330/9243-4525, E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Edilson Rafael da Silva**

RG: 1357024-2 SESP-MT e CPF: 005.422.341-57

ITEM: 1, 2, 4, 8, 16, 22, 23, 34, 79, 162, 183, 184 e 206

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEN	COD. TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	157369-1	CX	695	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	PAPER MAIS	225,00	156.375,00
2	265839-9	UND	128	AGENDA ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ. CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM.	FORONI	24,45	3.129,60
4	323625-0	CX	45	ALFINETE CABECA COLORIDA EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	BRW	3,45	155,25
8	170848-1	UND	100	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO.MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES 4,5X8X17,5CM, DUAS LATERAIS DEVEM SER EM PLÁSTICO.	STALO	5,40	540,00
16	173953-0	BL	70	BLOCO DE ANOTACOES EM PAPEL SULFITE 63G/M COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15X21CM. COR BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TAMAIO	3,30	231,00
22	0005185	UND	60	CADERNETA EXECUTIVA PARA ANOTACOES 96 FOLHAS.CAPA DURA EM MATERIAL IMPORTADO. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO PRETO, MIOLO EM PAPEL RECICLADO COM PAUTA E MARCADOR PARA DATA. DIMENSÕES APROXIMADAS 100MM X 150MM.	3B	6,35	381,00
23	321019-7	UND	818	CADERNO BROCHURA 140MM X 200MM, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	4,40	3.599,20
34	223141-7	UND	35	CANETA LASER POINTER VERDE. POSSUIR 500MW REAIS DE POTENCIA	COMTAC	152,70	5.344,50
79	334434-7	CX	81	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO 106/06. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BRW	16,50	1.336,50
162	155820-0	UND	280	ENVELOPE SACO KRAFT 18*25	SCRITY	0,15	42,00

183	401625-4	UND	30	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	2,00	60,00
184	401626-2	UND	30	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,75MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	21,00	630,00
206	3242790	UND	25	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO E PLASTICO, TIPO RATINHO.	MASTERPRINT	3,65	91,25
						TOTAL	**R$ 171. 915,30**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 - Gestão em Saúde

Proj. Ativ.: 2.029 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 485 e 486

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.027- Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

Cód Red: 787, 788 e 789

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Cód Red: 660, 661 e 662

Fonte: 0002- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. e laboratorial

Cód Red: 1010, 1011 e 1012

Fonte: 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

0046 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.020- Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 911, 912 e 913

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
0046- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com a Programa DST/AIDS
Cód Red: 1047 e 1048
Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.026- Manutenção e Encargos Vigilância Ambiental
Cód Red: 1065 e 1066
Fonte: 002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade
Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885, 886, 887 e 888
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.028- Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária
Cód Red: 1081 E 1082
Fonte: 002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC – Média e Alta Complexidade
Proj. Ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com CAPS
Cód Red: 950, 951 e 952
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI
Cód Red: 1695 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 08- Atenção a Criança e Atividade com Conselho Tutelar
Proj. Ativ.: 2.082- Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
Cód Red: 1819 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com SCFV
Cód Red: 1689 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargo Programa Cofinanciamento
Cód Red: 1732 – Material de Consumo
Fonte: 0043- Recurso Estadual
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.077- Manutenção e Encargo Programa IGD SUAS
Cód Red: 1707 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.078- Manutenção e Encargo IGD PBF
Cód Red: 1713 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 09- Assistência Comunitária
Proj. Ativ.: 2.121- Manutenção e Encargo com CRAS
Cód Red: 1872 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 04- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação
Cód Red: 259, 260
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
0001- Recursos de Impostos e de Transf. De Impostos- Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 06- Fundo Salário Educação
Proj. Ativ.: 2.057- Manutenção e Enc. Com Salário Educação
Cód Red: 293 - Material de Consumo
Fonte: 0015 – Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 10- Infraestrutura e Desenvolvimento do Esporte
Proj. Ativ.: 2.049- Manutenção e Enc. Com Depto de Esporte
Cód Red: 353 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 11- Secretaria de Planejamento
Unid: 01- Secretaria de Planejamento
Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com a Sec. De Planejamento
Cód Red: 1976 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 08- Secretaria Mun. de Agricultura
Unid: 01- Secretaria Mun. de Agricultura
Proj. Ativ.: 2.050- Manutenção e Enc. Com a Sec Agricultura
Cód Red: 1594 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unid: 01- Gabinete do Prefeito
Proj. Ativ.: 2.004- Manutenção e Enc. Com Gabinete do Prefeito
Cód Red: 12 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 04- Secretaria de Finanças
Unid: 01- Secretaria de Finanças
Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Enc. Com a Sec. Finanças
Cód Red: 102 - Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 03- Secretaria de Administração
Unid: 01- Gestão Administrativa
Proj. Ativ.: 2.007- Manutenção e Enc. Com a Sec. Administração
Cód Red: 33- Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 07- Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Unid: 02- Urbanismo
Proj. Ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização
Cód Red: 1217 - Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura
Unid: 01- Gabinete do Secretario
Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção e Aquis. e Enc. com Difusão Cultural
Cód Red: 1921 - Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida por servidores credenciados, nomeados por meio da Portaria Municipal **n° 172/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO	
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E COFINANCIAMENTO	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	172/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS, SCFV E IGD PBF)	JOANA PEREIRA BRITO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI)	DENÍLSON ALVES FARIAS	
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: **Edilson Rafael da Silva**

CPF: 005.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 070/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2019**, homologado em 26/07/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, dentro do prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ: 26.148.070/0001-85

END: RUA COMANDANTE COSTA, Nº 14, QUADRA G, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78.125-499.

TELEFONE: (65) 3054-4010 E-MAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Thais Trindade Fonseca**

RG: 1198809-6 SSP-MT e CPF: 852.773.121-53

ITEM: 3, 9, 13, 14, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 103, 106, 107, 108, 110, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 167, 168, 169, 171, 176, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 211, 212 e 213.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEN	COD. TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	349946-4	UND	05	AGENDA COMERCIAL EXECUTIVA ANUAL, UM DIA POR PAGINA.CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, 176 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO, FITILHO MARCADOR DE PAGINA. DIMENSÕES MÍNIMAS 135X192MM.	FORONI	22,90	114,50
9	324537-3	UND	221	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ARREDONDADO SEM BICOS OU PONTAS (FORMATO DE ESTOJO, ARREDONDADO); POSSUI TAMPA NA PARTE SUPERIOR QUE PERMITE ABERTURA DE 180° E NÃO DESCONECTA-SE DO APAGADOR. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES SIMULTANEAMENTE. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, PIGMENTOS, FELTRO DE 100% EM LÃ E ADESIVO. EMBALAGEM DEVE POSSUIR SELO FSC. CERIFICAÇÕES: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 168X68X44MM.	FABER CASTELL	11,40	2.519,40

13	326235-9	RL	456	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 06 FIOSTRANCADOS DE 600GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	EUROROMA	19,55	8.914,80
14	324204-8	RL	440	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 08 FIOSTRANCADOS DE 600GR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	EUROROMA	22,25	9.790,00
17	357753-8	PCT	230	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO DIMENSÕES 38X51MM.EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	3,20	736,00
20	326635-4	UND	80	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE 75G/MCOR BRANCA COM FUROS, SERRILHADA - BL C/ 50 FL CADA. MEDIDAS: 620X860MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	48,00	3.840,00
24	162219-6	UND	1.675	CADERNO BROCHURA 200MM X 275MM, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	5,49	9.195,75
25	323894-6	UND	90	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDÁRIO, BOLSA PLÁSTICA, MARCADORES ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE: VOCABULÁRIOS TÉCNICOS EM TRÊS IDIOMAS, DICAS DE PORTUGUÊS COM EXERCÍCIOS, DICAS DE SAÚDE, INFORMAÇÕES SOBRE CERIMONIAL, VIAGENS DE EXECUTIVOS, ETIQUETAS SOCIAL E PROFISSIONAL, E AINDA ANOTAÇÕES SOBRE MARKETING. DIMENSÕES MÍNIMAS 280 X 205MM. FABRICAÇÃO NACIONAL.	TILIBRA	22,14	1.992,60
26	323902-0	UND	140	CADERNO ESPIRAL 140MM X 200MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JANDAIA	8,40	1.176,00
27	335964-6	UND	5	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ DE 115G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JANDAIA	8,79	43,95
28	112769-1	UND	675	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS CAPA DURA.	FORONI	3,10	2.092,50
30	282897-9	UND	05	CALCULADORA FINANCEIRA COM VISOR LCD 1 LINHA X 10 CARACTERES (10 X 7 SEGMENTOS), LINHA ÚNICA, COM UM LAYOUT FÁCIL DE USAR E EFICIENTE ENTRADA DE DADOS RPN. CALCULE FACILMENTE O PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, TAXAS DE JUROS E CONVERSÕES, DESVIO PADRÃO, PORCENTAGEM, TVM, NPV, IRR, FLUXO DE CAIXA, TÍTULOS DE DÍVIDA,E MAIS. MAIS DE 120 FUNÇÕES INTEGRADAS. IDEAL PARA TRABALHO COM IMÓVEIS, FINANÇAS, CONTABILIDADE, ECONOMIA E EMPRESARIAL. PERMITIDO PARA USO EM EXAMES DE CERTIFICAÇÃO CFP E CFA, E NO EXAME GARP FRM. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POR 1 BATERIA CR2032. DIMENSÕES MÍNIMAS 8 X 1,52 X 12,9CM (L X P X A). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	HP	397,00	1.985,00
31	138225-0	CX	268	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA, MACIA E DURAVEL NA COR AZUL, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA; ESCREVE ATÉ DOIS QUILÔMETROS; PONTA DE TUNGSTÊNIO MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇÃO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NÃO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFÍCIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	ARTE FELIZ	33,50	8.978,00
36	325714-2	JG	468	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRAFICAS REGULAR DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, ROSA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, MARROM E PRETO). TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA DA HIDROGRÁFICA. TAMPA ANTIASFIXIANTE EM FORMATO OCTAVADO. TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. PONTA EM FIBRA DE POLIÉSTER COM 2MM DE DIÂMETRO EM FORMATO REDONDO. PAVIO EM ACETATO. EMBALAGEM CARTÃO, QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, ATESTANDO QUE É PRODUZIDA A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	9,49	4.441,32
37	326524-2	CX	21	CARBONO FILME AZUL OU PRETO, EM PELICULA DE POLIESTERCOM CAMADA DE CARBONO. FOLHAS INDIVIDUALMENTE SEPARADAS. TINTA AUTO REGENERATIVA. DIMENSÕES 210X297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	TRIS	46,79	982,59
39	4246-3	CX	163	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,7MM; LARGURA APROXIMADA DE 23MM; ALTURA APROXIMADA DE 57MM; CAIXA EM CARTÃO COM 137 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	NEW	9,35	1.524,05
40	4248-0	CX	151	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,7MM; LARGURA APROXIMADA DE 23MM; ALTURA APROXIMADA DE 57MM; CAIXA EM CARTÃO COM 25 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.	NEW	4,70	709,70
42	4249-8	CX	100	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1MM; LARGURA APROXIMADA DE 11MM; ALTURA APROXIMADA DE 32MM; CAIXA EM CARTÃO COM 725 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	NEW	11,00	1.100,00
43	11890-7	CX	90	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,5MM; LARGURA APROXIMADA DE 18MM; ALTURA APROXIMADA DE 47MM; CAIXA EM CARTÃO COM 212 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	NEW	9,00	810,00
45	14103-8	CX	153	CLIPES FABRICADO EM ACO NIQUELADO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; RESISTENTE E FLEXÍVEL; SEM REBARBAS; DIÂMETRO DO ARAME DE 1,25MM; LARGURA APROXIMADA DE 13MM; ALTURA APROXIMADA DE 40MM; CAIXA EM CARTÃO COM 50	NEW	4,89	748,17

				UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTEQUE O PRODUTO É NIQUELADO.			
46	311265-9	CX	111	CLIPS TRANCADO TIPO TRUNFO N 02 EM ACO NIQUELADO, CAIXA EM CARTÃO COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR CLARAMENTE-QUE O PRODUTO É NIQUELADO.	NEW	6,30	699,30
47	153511-0	UND	446	COLA BRANCA 100 GR; LAVÁVEL, A BADE DE COPOLÍMERO VINÍLICO, ACETATO DE TRIBUTIL CITRATO E 1,2-BENZO-ISOTIAZOL-3(2H)-ONA; USO NA COLAGEM DE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO A BASE DE ÁGUA NÃO CLASSIFICADO COMO INFLAMÁVEL; ATÓXICO; ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO; MISCÍVEL EM ÁGUA; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. EMBALAGEM 100% PET RECICLADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	ACRILEX	3,79	1.690,34
50	322639-5	UND	20	COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GRAMAS. CONFECCIONADA EM FORMULA BALANCEDA A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FOLDER TÉCNICO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	FABER CASTELL	6,34	126,80
51	34900-3	UND	107	COLA EM BASTAO ATOXICA 22 GRAMAS. CONFECCIONADA EM FORMULABALANCEDA A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FOLDER TÉCNICO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	FABER CASTELL	5,39	576,73
52	244101-2	UND	722	COLA GLITTER 23GR; USO ESCOLAR; BICO APLICADOR QUE FACILITAA PINTURA, PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL; POSSUI BRILHO; ATÓXICA; LAVÁVEL; ESTADO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO; DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML; SOLÚVEL EM ÁGUA; NATUREZA QUÍMICA: DISPERSÃO AQUOSA DE ACETATO DE VINILA. CORES QUE PODERÃO SER SOLICITADAS: VERMELHO, AZUL, VERDE, OURO, PRATA E CRISTAL. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAR CATALOGO E/OU FÓLDER COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.	SPLASH	5,09	3.674,98
54	306908-7	CX	100	COLA RELEVO METALICA 20GR, A BASE DE RESINA DE EMULSAO ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E ÁGUA; MÚLTIPLOS EFEITOS DECORATIVOS. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR. PODE SER APLICADO SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COM AROMA DE BEBÊ. CAIXA COM 06 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.1	ACRILEX	11,40	1.140,00
55	344252-7	CX	05	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO COM REVESTIMENTO 14MM.HASTE DUPLA E FLEXÍVEL DE 63MM DE ALTURA PARA 270 FOLHAS DE 75G/M². CAIXA COM 72 UNIDADES. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	XR	7,50	37,50
56	176798-4	UND	311	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CONFECCIONADO COM VEICULO AQUOSO COMDISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO. PINCEL DESLIZA NO PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 65MM DE ALTURA E 28MM DE DIÂMETRO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	ACRILEX	2,69	836,59
57	219853-3	PCT	230	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS 0,12. TAMANHO: 240X325MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	DAC	16,50	3.795,00
59	430234-6	UND	2.320	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 310X410MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	SCRITY	0,29	672,80
65	324525-0	UND	103	ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA DE 18MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA.	LYKE	3,99	410,97
67	58852-0	UND	70	FICHARIO BASICO COMPLETO. COM FERRAGEM NIQUELADA DE 04 ARGOLAS. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO ENCAPADO EM TECIDO DE COR PRETA. ACOMPANHAR BLOCO DE PAPEL. TAMANHO: 280X370X40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	ACP	33,40	2.338,00
68	14100-3	RL	305	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M. CONFECCIONADA EM FILMEDE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500 KGF/CM TESTADO PELO MÉTODO PSTC-131. POSSUIR ISO 9001. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES.	ADELBRAS	11,80	3.599,00
70	259470-6	RL	285	FITA DE CETIM Nº 2 COM 10 METROS, FITA DE 100% POLIESTER, VARIAS CORES	CIRCULO	3,79	1.080,15
71	261272-0	RL	320	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS COM 10 METROS	NIZURI	9,30	2.976,00
72	00012253	CX	360	GIZ A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CÂMADA DE OZÔNIO; SUAS TRÊS FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA. PARA DESENHAR, ESCREVER E PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E TRABALHOS COM ACABAMENTOS ARTÍSTICOS.; CAIXA COM 95 GRAMAS CONTENDO 12 BASTÕES DE DIVERSAS CORES. CERTIFICAÇÃO: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. INDUSTRIABRASILEIRA.	PIRATININGA	3,68	1.324,80
73	145306-8	CX	70	GIZ PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTILÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS, ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES, SENDO BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	3,18	222,60
74	112930-9	CX	40	GIZ PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTILÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS. ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES, SENDO BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES (EM 7 CORES)	DELTA	3,40	136,00
75	358028-8	UND	189	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75G°M. PINTURA PRETAFOSCA E DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS. JANELA QUE QUE DEMONSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. TRILHO COM CAPACIDADE PARA 140 GRAMPOS 26/6. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	LYKE	39,49	7.463,61
76	157214-8	UND	15	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO, CORPOEM ALUMINIO.APLICAÇÕES: TAPEÇARIA; FIXAÇÃO FORROS; TELAS (MOSQUITEIROS); FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC); SERIGRAFIA; MARCENARIA; VITRINISMO;	WESTERM	67,90	1.018,50

				HOBBY; CARTONAGEM; EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICACÃO DE EMBALAGEM); DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIL, EVENTOS SOCIAIS). UTILIZA GRAMPOS ROCAMA 106/04, 106/6 E 106/8. DIFERENCIAL: PERMITE MAIS QUE 300.000 ACIONA-MENTOS, EQUIVALENTE CHINES AGUENTA ATÉ 2.500 A 8.000 ACIONAMENTOS. PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO UTILIZAR GRAMPOS NORMALIZADOS 106 TIPO ROCAMA. PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.			
77	166244-9	UND	20	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FABRICADO COM CORPO E ESTRURA METÁLICA REFORÇADA. POSSUIGUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/24. TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 236X83X294MM.	LYKE	128,00	2.560,00
78	149007-9	UND	43	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FABRICADO COM CORPO E ESTRURA METÁLICA REFORÇADA. POSSUIGUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/13. TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 120X75X265MM.	CLASSE	99,00	4.257,00
84	235562-0	UND	07	GUILHOTINA DE FACAO DE ALTA EFICIENCIA, CONFECCIONADA EM CHA	LASSANE	279,99	1.959,93
85	397664-5	CX	310	LAPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO, COMPOSTO DE RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS, COM 12 CORES VIVAS (VERMELHO, AZUL ROYAL, PRETO, LARANJA, ROSA CHICLETE, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, ROSA CLARO, OCRE, VERDE ÁGUA E AZUL COBALTO). COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM, MINA DE 3,0MM DE DIÂMETRO, FIXADA POR PROCESSO DE COLAGEM SIMPLES. POSSUIR CERTIFICAÇÕES: INMETRO E I. Q. B. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LYKE	8,99	2.786,90
86	0001723	FR	155	LIQUIDO PARA LIMPEZA DA SUPERFICIE DO QUADRO BRANCO, REMOVEINSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. NÃO TOXICO FRASCO COM 120 ML. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	JAPAN	13,59	2.106,45
91	360729-1	UND	151	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, (148X202MM), CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, 56G/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	7,19	1.085,69
92	149892-4	CX	189	MARCA TEXTO AMARELO, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	22,80	4.309,20
93	164183-2	CX	128	MARCA TEXTO AZUL, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	22,80	2.918,40
94	185273-6	CX	126	MARCA TEXTO LARANJADO, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MME DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	22,80	2.872,80
95	103832-0	CX	122	MARCA TEXTO ROSA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRONÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	22,80	2.781,60
96	300540-2	CX	127	MARCA TEXTO VERDE, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM. PONTA DE FIBRA E CHANFRADA COM MEDIDA DE 1MM A 3,5MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA COMPOSTA DE VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. CORPO E TAMPA EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES	FABER CASTELL	22,80	2.895,60
99	322777-4	PCT	05	PAPEL ALMACO C/ PAUTA COM MARGEM ALTA ALVURA, GRAMATURA 56GCOM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PCTE C/400 FOLHAS	3B	44,99	224,95
101	0002031	UND	2.310	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 150G/M, CONFECCIONADA EM FIBRA DE CELULOSE VEGETAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	BIGNARDI	10,50	24.255,00
103	160895-9	UND	140	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES FOSCAS, MANTENDO UM LADO BRANCO E OUTRO NA COR IMPRESSA. IDEAL PARA QUE ESTIMULE A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS ENSINANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COMO O ORIGAMI. GRAMATURA APROXIMADA DE 75G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 50X60CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	VMP	1,08	151,20
106	326524-2	PCT	85	PAPEL FILME BOPP FABRICADO DE REGENERACAO DE CELULOSE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 80X80CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	VMP	17,39	1.478,15
107	335469-5	PCT	240	PAPEL FOTO GLOSSY BRILHANTE BRANCO G. MINIMA DE180G/M², A PROVA D'ÁGUA E COM SECAGEM INSTANTÂNEA. DIMENSÕES MINIMAS 210X297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	17,49	4.197,60
108	267890-0	PCT	170	PAPEL MULTIUSO COM CORES INTENSAS E VIBRANTES, 180G/M², 100% ALCALINO (ACID FREE), NÃO POSSUI ALVEJANTE ÓPTICO E CONTÉM 30% DE CARGA MINERAL ADICIONADAS AS FIBRAS RECICLADAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PAPEL EM SUBSTITUIÇÃO A CELULOSE. DIMENSÕES MÍNIMAS 210X297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	OFFF PAPER	18,50	3.145,00
110	394566-9	UND	420	PASTA ABA ELASTICO CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, COMABAS ELÁSTICO. SEM ILHÓS. TAMANHO 340X230MM. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INME-	POLYCART	9,99	4.195,80

				TRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.			
120	4231-5	CX	47	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	BAXMANN	1,80	84,60
121	322630-1	UND	41	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 30 A 35 FOLHAS 75G/M . MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS, BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	JOCAR	46,20	1.894,20
122	324297-8	UND	26	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 40 A 45 FOLHAS 75G/M. MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS, BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	LYKE	77,00	2.002,00
123	131903-5	UND	03	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 60 A 70 FOLHAS 75G/M. MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO. PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS, BOTÃO QUE TRAVA A ALAVNCA PARA BAIXO. TAMANHO DO FURO 5,5MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM. POSSUIR MÍNIMO DE DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E/OU FOLDER DO FABRICANTE PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES.	LYKE	106,40	319,20
125	323523-8	UND	38	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR AZUL; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	7,60	288,80
126	360763-1	UND	135	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR PRETO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	7,60	1.026,00
127	176984-7	UND	85	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERDE; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	7,60	646,00
128	194174-7	UND	135	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERMELHO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICAÇÃO: SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ.	FABER CASTELL	7,59	1.024,65
129	194172-0	UND	250	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR AZUL. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PILOT	3,45	862,50
130	0007112	UND	146	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR PRETO. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PILOT	3,45	503,70
131	21975-4	UND	85	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR VERDE. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PILOT	3,45	293,25
132	21976-2	UND	97	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR VERMELHO. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PILOT	3,45	334,65
133	107322-2	UND	125	PINCEL N 12, LINHA ESCOLAR, CERDAS SINTETICAS, FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LEO LEO	3,19	398,75
134	195374-5	UND	120	PINCEL N 14 LINHA ESCOLAR, CERDAS SINTETICAS, FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LEO LEO	2,99	358,80

136	231351-0	PCT	515	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., ATOALHADO DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	OFF PAPER	16,80	8.652,00
137	231351-0	PCT	335	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., COM GLITTER DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	OFF PAPER	15,70	5.259,50
139	231359-6	PCT	222	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., ESTAMPADO OU LISTRADO DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	OFF PAPER	21,49	4.770,78
140	30031-4	UND	87	PORTA CANETA/LAPIS, CLIPS E PAPEL. CONFECCIONADO EM METAL TELADO, SEMI-FLEXÍVEL, COM PINTURA EPOXI. TAMANHO: 204X104X100MM. PRODUTO DISPONIVEL NAS CORES PRETO E PRATA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	VINCI	17,39	1.512,93
141	338991-0	UND	46	PORTA CANETA/LAPIS, CLIPS E PAPEL. INJETADO EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 10X9,4X24CM. PRODUTO DISPONÍVEL NA COR PRETO OU BRANCO, ESSE TRIO VAI FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DE SEUS OBJETOS. SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALLEU	20,00	920,00
142	5121-7	UND	24	PORTA CARIMBOS SUPORTA ATE 8 CARIMBOS, COM ESPACO EMBAIXO IDEAL PARA COLOCAR A CARIMBEIRA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 8,0X10,5X20,0CM. PRODUTO DISPONÍVEL NA COR PRETO. SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALLEU	13,00	312,00
143	274663-8	UND	248	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRILICO. PRENDEDOR METALICO EMAÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X34,4CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALLEU	14,20	3.521,60
145	00015865	UND	125	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 37 ML, ´DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA BASE DE ALCOOL ETILICO, CORANTES, ADITIVOS E RESINAS, COM VISCOSIDADE DE 2 A 4 MPAS A 25°C. NORMA NBR 14725-2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	PILOT	5,09	636,25
146	162143-2	UND	559	REGUA 30CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE3MM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALLEU	1,63	911,17
147	422314-4	RL	205	TECIDO NAO TECIDO, COMPOSTO EM 100 POLIPROPILENO GR.45.UTILIZADO EM EMBALAGENS, SACOLAS RETORNÁVEIS, MÓVEIS, BRINQUEDOS, BORDADOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS, HIGIENE PESSOAL, MÉDICO-HOSPITALARES, BRINDES E PROMOCIONAIS, AGRICULTURA, INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. ROLO DE 1,40M DE LARGURA X 50M LINEARES. GRAMATURA MÍNIMA DE 60. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	SANTA FE	42,29	8.669,45
148	169680-7	UND	85	TELA COM ACABAMENTO EM CORTICA MEDINDO 90 X 120CM. FUNDO DATELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15MM). ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. FIXAÇÃO INVISÍVEL E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM QUINAS ARREDONDADAS.	STALO	103,99	8.839,15
149	38455-0	UND	50	TELA COM ACABAMENTO EM FELTRO VERDE MEDINDO 90 X 120CM. FUNDOEM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO TAMPO COM 11 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL (15 X 15MM). ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. FIXAÇÃO INVISÍVEL E CANTONEIRAS PLÁSTICAS COM QUINAS ARREDONDADAS.	STALO	130,49	6.524,50
152	151174-2	UND	119	TESOURA GRANDE LÂMINA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO.	LYKE	12,69	1.510,11
153	325127-6	CX	40	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	VMP	4,40	176,00
154	125926-1	UND	23	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO C/ 6 DIGITOSAUTO-ENTINTADO EM METAL CROMADO, PEGADOR EM POLIESTIRENO PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CARBRINK	206,00	4.738,00
155	164314-2	UND	83	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS FINO 0,06CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO, COM LOMBO, 4 COLCHETES METAL E VISOR. TAMANHO: 245 X 335 X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	DAC	18,00	1.494,00
156	199342-9	UND	85	REGUA 50CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM	WALLEU	3,58	304,30
158	0001430	UND	280	ENVELOPE SACO OURO/BRANCO 310X410MM	SCRITY	0,36	100,80
159	430234-6	UND	1.080	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 162X229 GR80.	SCRITY	9,49	10.249,20
160	342800-1	PCT	14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃOEM PVC, DIÂMETRO 14 mm, COMPRIMENTO DE 33 cm CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 80 FLH PACOTE C/ 100 UNIDADES.	LASSANE	47,99	671,86
163	325073-3	UND	3.280	ENVELOPE SACO KRAFT 36*44	SCRITY	0,37	1.213,60
164	324382-6	CX	96	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	RAFA	4,64	445,44
167	129978-6	PCT	36	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID.	LIDER	43,68	1.572,48
168	00016651	PCT	41	SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID.	LIDER	20,90	856,90
169	161398-7	KG	1	COLA BRANCA 1KG	ZAZ TRAZ	14,24	14,24
171	137582-2	KG	12	SACO PLASTICO 30 X 40	LIDER	58,00	696,00
176	00016486	UND	86	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETA	PILOT	7,23	621,78
177	305818-2	UND	20	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETA	PILOT	7,23	144,60
178	184758-9	UND	1.800	ENVELOPE A4 COR PARDO 24X34	SCRITY	3,20	5.760,00
180	340356-4	UND	1.000	PASTA DE PROCESSO - BRANCO 4X0 TAM.A4	POLYCART	2,19	2.190,00
181	331237-2	UND	130	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48MMX100MM TRANSPARENTE	ADELBRAS	5,57	724,10
185	294585-1	UND	100	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, TUBO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VARIADAS	AGRILEX	18,89	1.889,00
186	390201-3	UND	560	LINHA - LINHA DE CROCHE 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE	CIRCULO	19,00	10.640,00
187	57725-1	CX	70	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G CX C/12 ACRILEX	ACRILEX	17,20	1.204,00

188	372159-0	RL	250	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 48MMX50M	ADELBRAS	9,19	2.297,50
189	156142-1	RL	320	FITA CREPE TRANSPARENTE 12X50	ADELBRAS	4,25	1.360,00
190	200855-6	UND	120	PINCEL N 08 LINHA ESCOLAR CERDAS SINTETICAS FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	LEO LEO	2,74	328,80
191	277868-8	CX	215	GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO 80MM 200 FLS 75 GRM DELLO PT50 UNIDADES.	IARA	10,40	2.236,00
192	422801-4	UND	10	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL PONTOBOX GRANDE POLYCART	POLYCART	42,99	429,90
194	329997-0	CX	20	COLA COLORIDA C/ 6 CORES, 25G CADA FRASCO	KOALA	6,40	128,00
195	403332-9	PCT	30	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	7,28	218,40
197	324277-3	UND	20	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPÁTULA, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	LYKE	2,04	40,80
198	406540-9	CX	164	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	OFFICE BR	4,89	801,96
200	426743-5	PCT	15	DIVISORIA PARA PASTA - EM PLASTICO, PARA FICHARIO, TAMANHO A4, COLORIDO.	ACP	4,39	65,85
201	00011478	UND	200	COLCHONETE P/ PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, TECIDO COURVIN, MEDINDO 100x0.60x0.05, IDADE ATE 5 ANOS.	RG TECIDOS	46,80	9.360,00
202	00016380	UND	50	PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA IMPORTADA.TAM VARIADOS. USADO NA ABERTURA E LARGURA C/ UMA OU MAIS CORES NA PONTA,	LEONORA	3,99	199,50
203	00019388	UND	100	TELA BRANCA PARA PINTURA N.10 TAM 35x27cM.	STALO	13,19	1.319,00
204	4065387	UND	145	GRAMPO FIXA PAPEL- TIPO TRILHO EM POLIETILENO, MEDINDO 19,50cm PRETO.	BRW	12,50	1.812,50
208	0005211	UND	100	PERFURADOR PARA PAPEL EVA, PEQUENO P/ CORTAR PAPEL E EVA, FORMATOS VARIADOS (CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR BORBOLETA, ENTRE OUTROS.) EM ALAVANCA TAM 15nnx15mm, C/ DEPOSITO.	TOK E CRIE	48,90	4.890,00
209	1945319	UND	150	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ml QB-20 MELHOR QUALIDADE. LACRE ANTI FRAUDE. TINTA FACIL DE REMOÇÃO, REABASTECE TODAS AS MAECAS DE PINCEL. IDEAL COMERCIAL ESCOLAR.	RADEX	7,70	1.155,00
210	174396-1	UND	2	CARIMBO DE RECEBEMOS COM DATA	CARBRINK	44,50	89,00
211	174396-1	CX	3	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO CLIP 50mm	BRW	16,69	50,07
212	674524	UND	70	PINCEL N10, LINHA ESCOLAR, CERDAS SINTETICAS, FORMATO ARREDONDADO COM CABO PLASTICO.	LEO LEO	2,00	140,00
213	390885-2	UND	350	COLA LIQUIDA INSTANTANEA, A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, TAMANHO	ACRILEX	10,49	3.671,50
						TOTAL	**R$ 302.071,89**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 - Gestão em Saúde

Proj. Ativ.: 2.029 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 485 e 486

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.027- Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

Cód Red: 787, 788 e 789

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0042- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica
Cód Red: 660, 661 e 662
Fonte: 0002- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0042- Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. e laboratorial
Cód Red: 1010, 1011 e 1012
Fonte: 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado
0046 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade
Proj. Ativ.: 2.020- Manutenção e Encargos com Fisioterapia
Cód Red: 911, 912 e 913
Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
0046- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com a Programa DST/AIDS
Cód Red: 1047 e 1048
Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.026- Manutenção e Encargos Vigilância Ambiental
Cód Red: 1065 e 1066
Fonte: 002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade
Proj. Ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885, 886, 887 e 888
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- VISA
Proj. Ativ.: 2.028- Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária

Cód Red: 1081 E 1082
Fonte: 002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- MAC – Média e Alta Complexidade
Proj. Ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com CAPS
Cód Red: 950, 951 e 952
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde
0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0046- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI
Cód Red: 1695 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 08- Atenção a Criança e Atividade com Conselho Tutelar
Proj. Ativ.: 2.082- Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
Cód Red: 1819 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com SCFV
Cód Red: 1689 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargo Programa Cofinanciamento
Cód Red: 1732 – Material de Consumo
Fonte: 0043- Recurso Estadual
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.077- Manutenção e Encargo Programa IGD SUAS
Cód Red: 1707 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. Ativ.: 2.078- Manutenção e Encargo IGD PBF
Cód Red: 1713 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 09- Assistência Comunitária
Proj. Ativ.: 2.121- Manutenção e Encargo com CRAS
Cód Red: 1872 – Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 04- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação
Cód Red: 259, 260
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
0001- Recursos de Impostos e de Transf. De Impostos- Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 06- Fundo Salário Educação
Proj. Ativ.: 2.057- Manutenção e Enc. Com Salário Educação
Cód Red: 293 - Material de Consumo
Fonte: 0015 – Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unid: 10- Infraestrutura e Desenvolvimento do Esporte
Proj. Ativ.: 2.049- Manutenção e Enc. Com Depto de Esporte
Cód Red: 353 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 11- Secretaria de Planejamento
Unid: 01- Secretaria de Planejamento
Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com a Sec. De Planejamento
Cód Red: 1976 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 08- Secretaria Mun. de Agricultura
Unid: 01- Secretaria Mun. de Agricultura
Proj. Ativ.: 2.050- Manutenção e Enc. Com a Sec Agricultura
Cód Red: 1594 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unid: 01- Gabinete do Prefeito
Proj. Ativ.: 2.004- Manutenção e Enc. Com Gabinete do Prefeito
Cód Red: 12 – Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 04- Secretaria de Finanças
Unid: 01- Secretaria de Finanças
Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Enc. Com a Sec. Finanças
Cód Red: 102 - Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. Ativ.: 2.007- Manutenção e Enc. Com a Sec. Administração

Cód Red: 33- Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. Ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretario

Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção e Aquis. e Enc. com Difusão Cultural

Cód Red: 1921 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida por servidores credenciados, nomeados por meio da Portaria Municipal **n° 172/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO	
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E COFINANCIAMENTO	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	172/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS, SCFV E IGD PBF)	JOANA PEREIRA BRITO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI)	DENÍLSON ALVES FARIAS	
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL: **Thais Trindade Fonseca**

CPF: 852.773.121-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 175/2019 ADM DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora público municipal qualificado, **Sra. RAFAELLA APARECIDA DE DEUS CPF: 031.361.131-95,** como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelo contrato respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	**88/2019**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	L F DE SOUZA RODRIGUES – ME	11.056646/0001-07	R$ 132.675,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADES PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 01/08/2019 a 01/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n°.067/2018

MODALIDADE DE PREGRÃO PRESENCIAL n.º 056/2018

DO OBJETO: Contratação de emissora de TV para Prestação de Serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidades pública para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – 01/08/2019 a 01/08/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 132.675,00

DATA: Confresa, 01 de Agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: L F DE SOUZA RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ com o n. 11.056646/0001-07**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 107/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de Agosto de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 107/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E MUDAS DE BANANAS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 105/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **16 de Agosto de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 105/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAUDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 25/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: RHAYSA THAYANNE SILVA RESENDE 07538233652 CNPJ: 17.371.244/0001-83 Endereço: AV INDUSTRIAL, N°07 BAIRRO: VILA NOVA CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000 (66) 9444-2570 OU (66) 98444-2494

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 4.699,99** (Quatro Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 25/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 02 de Agosto de 2.019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 084/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

C. A.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

CNPJ: 26.457.348/0001-04.

END: AVENIDA GRAÇAS ARANHA, S/N, QUADRA 29, LOTE 09, SALA 02 e 03, JARDIM NOVA ERA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.916-070.

TELEFONE: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239.

E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos itens 3, 4, 12, 13, 30, 31, 34, 42, 48, 58, 61, 64, 67, 70, 72, 73, 80, 93, 123, 130, 131, 143, 152 e 166 do certame no valor global de **R$ 82.797,86** (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 05.443.348/0001-77.

END: AVENIDA SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.280-090.

TELEFONE: (62) 3241-8277.

E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

Vencedora dos itens 5, 7, 8, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 35, 38, 43, 44, 49, 56, 57, 62, 65, 76, 77, 84, 85, 89, 92, 96, 100, 101, 105, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 122, 126, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 156, 158, 163, 167, 168 e 171 do certame no valor global de **R$ 235.697,70** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

CNPJ: 03.250.803/0001-92.

END: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635, SALA 05 e 07, BAIRRO LIXEIRA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.008-435.

TELEFONE: (65) 3611-7200.

E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br. e famahospitalar@hotmail.com.

Vencedora dos itens 6, 15, 33, 41, 47, 50, 52, 53, 55, 59, 63, 71, 74, 75, 79, 83, 90, 91, 98, 99, 107, 124, 125, 127, 132, 133, 142, 145, 146, 147, 151, 157, 159, 160 e 162 do certame no valor global de **R$ 717.775,63** (Setecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

END: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QUADRO 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090.

TELEFONE: (62) 3086-6453.

Vencedora dos itens 1, 2, 9, 10, 11, 19, 20, 23, 28, 29, 32, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 51, 54, 60, 68, 69, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 94, 95, 97, 102, 103, 104, 108, 112, 113, 116, 119, 120, 121, 128, 129, 136, 138, 144, 148, 149, 150, 161, 164, 165, 169 e 170 do certame no valor global de **R$ 245.352,10** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 PARA ATENDER DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 20/08/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de agosto de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONTRATO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com sede na AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, ZERO KM, na cidade de VARZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1695967, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 734.085.571-87, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 659/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 029/2019** do **Pregão Presencial nº 031/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a RETIFICAÇÃO do Contrato Nº 108/2019

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 A Clausula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação**:**

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: Cód. Reduzido: 504/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanence inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de agosto de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

PROCESSO 075-2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa D E ALVES EPP, inscrita no CNPJ: 34.207.187/0001-10, localizada na Rua Limiro Rosa Pereira, Nº 742, Centro, CEP: 78.260-000, ARAPUTANGA-MT, através do Contrato Nº 67/2019 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO 010/2019 Processo de Compra nº 056/2019 OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE I COMO MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES HOSPITALARES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM DEMANDA ESPONTÂNEA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", a dar início aos serviços da obra objeto do Contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e Contrato assinada entre as partes.

Cotriguaçu, 02 de Agosto de 2019.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

TIAGO QUEIROZ DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO 067-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **D. E. ALVES EPP,** CNPJ 34.207.187/0001-10 PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE I COMO MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES HOSPITALARES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM DEMANDA ESPONTÂNEA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Agosto de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretaria do Município. O valor da contratação é de R$ 739.996,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 075/2019 – CREDENCIAMENTO 010/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 075/2019

b) Licitação Nr.: 010/2019

c) Modalidade: CREDENCIAMENTO

d) Data Homologação: 02/08/2019

e) Objeto da Licitação: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE I COMO MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES HOSPITALARES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM DEMANDA ESPONTÂNEA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

13015 – D. E. ALVES - EPP (3 ITEM) no valor global de R$ 739.996,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.18, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, abaixo transcrito:

17.18. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: MOTORISTA I (VEÍCULO PEQUENO)

4° - Mateus Felipe Lima Martins

Curvelândia - MT, 02 de agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: Motorista I (Veículo Pequeno)

2° - Elenildo Rodrigues Guedes

Curvelândia, 02 de agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2019.

PORTARIA N.º 160/2019. denise – mt, 01 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODO SR "ADRIANO MARTINS DA CRUZ" **PARA O CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADRIANO MARTINS DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 1638428-8-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 021.679.611-38, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 643, Centro na cidade de Denise - MT, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) de Agosto do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2019.

PORTARIA N.º 159/2019 denise – mt, 01 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO D**O SENHOR "LEONARDO RUAN GOMES OLEONE" PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEONARDO RUAN GOMES OLEONE,** brasileiro, portador da CI – RG nº 2228028-6 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 050.164.351.62, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir desta data em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/CMDCA/2019

"Dispõe sobre a relação dos candidatos aptos para o Cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2020/2024 do Município de Denise - MT.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1°. Diante dos dados obtidos por meio dos testes aplicados pela Psicóloga do Município a Srª Isabella Sena Viveiros Coutinho do Nascimento, e CONSIDERANDO ser a personalidade subjetiva e singular, declaro que no presente momento os condidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar "Aptos" são: Fica deferida as inscrições dos seguintes candidatos ao Conselho Tutelar de Denise/MT, aptos para Avaliação Psicológica:

1. Alexia Maria Amorim da Silva
2. Cintia dos Santos Macedo
3. Jucirene Pereira da Silva
4. Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra
5. Maria Jane Barbosa Coimbra
6. Rosa Braatz
7. Simone Martins de Oliveira
8. Tiago Favalessa Teixeira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 19 de julho de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/CMDCA/2019

"Dispõe sobre a relação dos candidatos aptos para realização da Prova Escrita o Cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2020/2024 do Município de Denise - MT.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1°. Fica deferido os candidatos aptos para realização da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA .

Alexia Maria Amorim da Silva

Cintia dos Santos Macedo

Jucirene Pereira da Silva

Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra

Maria Jane Barbosa Coimbra

Rosa Braatz

Simone Martins de Oliveira

Tiago Favalessa Teixeira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 31 de julho de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2019.

PORTARIA Nº 161/2019. DENISE-MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2019 A 30/08/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
65	Laércio Pedro de Carvalho	Motorista	17/09/2017 a 2018
1147	Wilson da Silva Fonseca	Op. Máquinas Pesadas	01/09/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2019 A 30/08/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1173	Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra	Cons.Tutelar	10/01/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2019 A 30/08/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1165	Fagner da Silva Melo	Motorista	03/11/2017 a 2018
1178	Laura Cristina Dias da Silva	Auxiliar de Serv.Gerais	03/02/2018 a 2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2019 A 30/08/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 21/08/2019 A 30/08/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
771	Viviane Pereira da Silva	Assistente Social	01/03/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2019 A 30/08/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
11	Antônio Pereira da Silva	Motorista	01/05/2017 a 2018
1101	Juliana Bernardes Barbosa da Silva	ACS	23/10/2017 a 2018
1107	Vanuza Rodrigues Bertoldo	ACS	23/10/2017 a 2018
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2019 A 30/08/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 21/08/2019 A 30/08/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1190	Patrícia de Souza Cardoso	Auxiliar Administrativo	08/06/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2019 A 30/08/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1193	José Ronaldo da Silva	Vigilante	05/10/2017 a 2018
1155	Thaislane Ilário da Silva	Aux. Serviços Gerais	03/09/2017 a 2018
1139	Vanilza do Carmo dos Santos	Vigilante	01/09/2017 a 2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 086-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIAMANTINO/MT, 19 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2019

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019

CREDOR: RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 11.054,40 (ONZE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, REGISTRO DE PREÇO **Nº 013/2018**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL – PINTOR, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PINTURA DOS SEGUINTES PRÉDIOS MUNICIPAIS,SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 2.456,31 M²:

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO DE RATEIO Nº001/2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2019

PROPONENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VALOR: R$ 5.333,33 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

OBJETO: Fica alterado o **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de suprimir em **R$5.333,33 (cinco mil**

e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor destinado para a contratação de Serviços Médicos.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR: Nº 006/2019

Feliz Natal/MT 01 de agosto de 2019

Edital Complementar: Nº 006/2019

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA), Lei Municipal nº611/2018 e Edital nº 01/2019 CMDCA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 01- Publicar relação dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica para o Processo Escolha do Conselho Tutelar de Feliz Natal-MT, conforme disposto no Edital nª 001/2019, em anexo I.

Art. 02- Os candidatos aptos submeteram ao Processo de Escolha, através do voto secreto, facultativo em sufrágio universal e direto, pelos membros da comunidade local com domicilio eleitoral no município de Feliz Natal. Terão direito a votar todos os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no município, com a apresentação de documento com foto que os identifique.

Art. 3- Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

Art. 4- O número do candidato est definido pela ordem de chegada da inscrição.

Art. 5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Idivane Sandrin Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

ESTADO DO MATO GROSSO/ FELIZ NATAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Anexo I- Lista de Candidatos Aptos ao Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar:

Nome CPF Número Situação

Kalinna Neves Macedo 033.212.531-94 13 Apto

Carolina Gonçalves de Souza 800.911.481-20 14 Apto

Mirta Sirlei Hoffmann 016.607.191-94 08 Apto

Danessa dos Santos Sandrin 012.914.491-67 09 Apto

Esmael Correia 022.004.441-41 06 Apto

Andreia Ferreira Almeida Araújo 009.778.401-07 05 Apto

Edina Nascimento Carolina 042.982.651-61 07 Apto

Marcia Almeida Soares 980.584.521-49 04 Apto

Jeferson Galdino da Silva 045.772.861-22 16 Apto

Sueli Mendes Anselmo Kroth 032.828.941-80 03 Apto

Idivane Sandrin Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº329/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº329/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 045/2019,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste,(PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA ITAPIRANGA), Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 067 DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **MINERVINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n. º 809. 710 SSP/MT e do CPF 523.391.221-04, que exerce o Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, referente ao período de 2006/2011 à partir de 29/07/ 2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA Nº 071 DE 31 DE JULHO DE 2019

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Glória D' Oeste_MT e da outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D`Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 392 de 03 de maio de 2007, que cria o Conselho de Acompa-

nhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação **(FUNDEB)** do Município de Gloria D`Oeste-MT, e dá outras providencias.

Resolve:

Artigo 1º- Nomear, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação **(FUNDEB)** do Município de Glória D´Oeste-MT, para o mandato de 02 anos em conformidade com a Lei nº 392 de 03 de Maio de 2007.

Artigo 2º- A Comissão terá a seguinte composição:

Seguimento dos Pais:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc.	
Titular	Monica Aparecida da Silva	015.645.511-05	Rua: Profª Maria Flores S/N	19/05/1985	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Ivanilda Aparecida da Silva	812.682.971-00	Rua André Peres, 2370	16/08/1971	**Recondução por mais 02 anos**
Titular	Isabel Cristina dos Reis	904.712.451-00	Av. dos Imigrantes, 1880	20/11/1976	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Nilton Pacifico	960.725.711-15	Rua Maria de Lourdes, 10	07/07/1978	**Recondução por mais 02 anos**

Seguimento do Poder Executivo.

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc.	
Titular	Janaina Neves Pereira	007.721.422-62	Rua: Eloy Custodio da Silva	10/07/1991	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Degmarcia Vieira dos Santos	442.026.871-91	Rua: Eloy Custodio da Silva	08/07/1969	**Recondução por mais 02 anos**

Seguimento dos Professores da Educação Básica:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc	
Titular	Eliane Pires da Silva	025.603.851-12	Rua Juliano Mateus 2381	27/08/1987	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Silvilene Barbosa de Souza	650.935.534.153	Rua Eloy Custodio da Silva, 1816	29/12/1975	**Recondução por mais 02 anos**

Seguimento de Diretor:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc	
Titular	Laura Pinto de Carvalho	695.614.351-87	Rua João Ananias Pinheiro	10/03/1980	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Jussara de Jesus Barbosa	747.538.191-91	Rua João Cardoso	09/04/1989	**Recondução por mais 02 anos**

Seguimento Técnico Administrativo das Escolas Básicas:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc.	
Titular	Rosalina Rodrigues da Silva	536.129.491-87	Rua 24 de Junho	05/11/1969	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Marlene Tereza Bezerra	825.014.321-34	Rua; Divino Espírito Santo nº 2051	11/08/1972	**Recondução por mais 02 anos**

Seguimento de Alunos da Educação Básica:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc.
Titular	Eduarda de Oliveira Neves	067.098.451-60	Rua Juliano Mateus S/N	05/10/2006
Suplente	Vitor Batista da Silva	089.413.051-01	Fazenda Flor da Serra	27/08/2005

Seguimento de Estudantes da Educação Básica Pública- Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc.
Titular	Fabiano Domingues de Oliveira	033.873.841-06	Coab Morada do Sol	16/01/2004
Suplente	Lucilene de Souza Silva	960.659.401-78	Chácara Boa Esperança	15/02/2003

Seguimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc.	
Titular	Erica Domingues de lima Motta	771.541.851-04	Sitio São Luiz	29/04/1974	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Rita Helena de Assunção Soares	503.234.821-04	Rua: João Carvalho S/Nº	14/06/1967	**Recondução por mais 02 anos**

Seguimento do Conselho Tutelar:

Posição	Nome	CPF	Endereço	Data nasc.	
Titular	Renata Bonfim Dela Costa	015.868.611.07	Sitio Santa Otilia	28/04/1983	**Recondução por mais 02 anos**
Suplente	Geize Grazielly Vieira Zocal	017.408.401-35	Rua; Ananias Pinheiro S/N	25/04/1986	**Recondução por mais 02 anos**

Artigo 3º - Fica eleita para compor a Presidência do Conselho Municipal do **FUNDEB** a professora ***Eliane Pires da silva,*** Vice Presidente ***Monica Aparecida da Silva ,*** para o mandato de 02 anos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 085 de 03 de Agosto de 2017.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Gloria D`Oeste

Estado de Mato Grosso em 31 de Julho de 2019.

PAULO REMÉDIO Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 073 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG N. º 2232233-7 SSP/MT e CPF 050.850. 361-23 para também desempenhar as atribuições do Cargo de AGENTE OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS desta municipalidade a partir desta data, enquanto não realiza concurso público, em virtude da aposentadoria da servidora ÂNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065 DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **GENI CABRIOTTI PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n. º 1367507-9 SSP/MT e do CPF 003. 946.711-20, que exerce o Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, referente ao período de 2012/2017 à contar desde 08/07/2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 074 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA CHEFE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **NOMEAR** o servidor **WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG N.º 655 540 SSP/MT e do CPF 459.617.001-00, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC - 10, de **Chefe da Agência Municipal de Transito** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 054/ 2019** e a **Portaria n.º 017/2017.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 064 DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **APARECIDO CARDOSO NEVES**, brasileiro, portador do RG n. º 504.869 SSP/MT e do CPF 531. 312.901-53, que exerce o Cargo de MOTORISTA CAT D, referente ao período de 2008/2013 à contar desde 15/07/2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 061 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – EXONERAR à pedido, a servidora **NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 38728582-4 SSP/SP e do CPF 035.263.151-16, do Cargo de provimento Efetivo de NUTRICIONISTA a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAN.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **DESIGNAR** o Servidor **KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 2226139-7 SSP/MT inscrito no CPF sob n.º 701.916.601-67 para exercer a Função de **Vistoriador da Agência Municipal** de Trânsito - DETRAN desta municipalidade a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 060 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Técnica Especial para acompanhamento dos Processos Licitatórios a serem realizados em 2019.

Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D`Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o artigo 84, Inciso IX da lei Orgânica do Município e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Artigo 1º- NOMEAR Comissão Técnica Especial para acompanhamento dos processos Licitatórios que serão realizados no exercício de 2019, na área de aquisição de Medicamentos.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

PRESIDENTE: Lisiane Vieira Paludetti - Farmacêutica

MEMBROS: Daiane da Silva Teodoro – Enfermeira Padrão

Aderico Barbosa – Enfermeiro Padrão

Érica Palermo de Oliveira – Auxiliar de Saúde Bucal

Artigo 2º- A comissão ora instituída destina se a acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de saúde por meio da realização dos processos licitatório realizados em 2019, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Glória D' Oeste/MT e Distrito de Monte Castelo D' Oeste/MT.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM, 05 DE JUNHO DE 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D' Oeste-MT

PORTARIA N.º 059/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; Considerando o artigo 101 da lei Complementar nº 17/2002; Considerando o que estabelece o Contrato de Consórcio Público, Resolução Normativa nº 29/2016 em sua Cláusula Quadragésima Primeira, e ainda o §4º do artigo 4º da Lei Federal 11.107 e considerando as Leis Municipais nº 398/2007 e 585/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor **MICAEL SEIDHT DA MOTA**, portador da RG nº 20063113 SSP-MT e do CPF nº 026.537.321-22, Técnico Ambiental, Registro nº 001033, lotado no Departamento de Agricultura, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal com sede em São José dos Quatro Marcos-MT.

§ 1º. O prazo da cessão do servidor será por período indeterminado até futura manifestação do Cessionário ou do Cedente que poderá requerer o retorno do servidor a qualquer tempo.

§ 2º. O servidor ora cedido permanecerá subordinado e vinculado ao Órgão de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

§ 3º. O servidor ora cedido, durante o período de cessão, responderá diretamente ao Secretário Executivo e ao Presidente do Consórcio.

Art. 2º. A cessão do servidor ora referida, será sem ônus para o Município Cedente, cujas despesas serão deduzidas anualmente, no Contrato de Rateio.

Parágrafo Único: Outras despesas, como passagens, diárias e outras no exercício da função junto ao Consórcio, correrão por conta do Consórcio Cessionário e ocorrerão segundo as normas deste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE MAIO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 058 DE 30 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI**, brasileira, portadora do RG n. º 5980134 SSP/MT e do CPF 354.082.271-20, que exerce o Cargo de AGENTE OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, referente ao período de 2009/2014 à partir de 03 DE JUNHO DE 2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE MAIO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 057 DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **RAQUEL VIANA NOGUEIRA**, brasileira, portadora do RG n. º 2226096-0 SSP/MT e do CPF 051. 047.431-44, que exerce o Cargo de MONITORA, referente ao período de 2014/2019 à partir de 01 DE JUNHO DE 2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE MAIO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 056 DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 01 (UM) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ANA MARIA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG n. º 18156762 SSP/MT e do CPF 016.187.041.41, que exerce o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 2012/2017 à partir de 01 DE JUNHO DE 2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE MAIO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 055 DE 20 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Artigo 11 da Lei Estadual n.º 8.469 de 07/04/2006.

R E S O L V E:

Artigo I – Fica criada no Município de Glória D´Oeste a comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar, bem como deliberar sobre as eventuais controvérsias.

§ 1º A Comissão terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

JENNIFER CRISTINY DA SILVA SOARES

RG: 2688937 - 4 SSP/MT

CPF: 704.013.591 – 40

REPRESENTANTE DOS PAIS:

VANIA APARECIDA COSTA MIRANDA.

RG: 14175517 SSP/MT

CPF: 695.049.541 - 20

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

CRISTIANE NUNES DA SILVA

RG: 979953 SSP/MT

CPF: 651.065.551 – 91

ASSESSOR PEDAGÓGICO

NEUZELY MARIA DA COSTA

RG: 1095061 - 3 SSP/MT

CPF: 696.586.251 – 34

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

AILTON DOS SANTOS BRUNHOLI

RG: 3544067 - 0 SSP/MT

CPF: 695.049.621 – 49

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

DAGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS

RG: 618230 SSP/MT

CPF: 442.026.871 – 91

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

IVANI GOMES DA SILVA

RG: 535365 - 3 SSP/MT

CPF: 393.930.971 – 00

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNAT:

RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES

RG: 0751471 - 9 SSP/MT.

CPF: 503.234.821 - 04

Artigo II – Caso ocorra alguma eventualidade que por ventura esta Comissão não consiga resolver, será encaminhada para a comissão Estadual.

Artigo III – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 087 de 14 de Agosto de 2017.

Registra, Publica, Cumpra-se.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 069 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RODRIGO FELIX DA SILVA	Auxiliar de Serviços e Saneamento	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 068 DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **ZENILDA LURDES DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG n. º 1414243-0 SSP/MT e do CPF 939.056.531-68, que exerce o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2013/2018 à partir de 01/08/2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 066 DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **ANTONIO SOARES FILHO**, brasileiro, portador do RG n. º 343347 SSP/MT e do CPF 304.614. 211-00, que exerce o Cargo de MOTORISTA CAT D., referente ao período de 2005/2010, (01 mês) e, referente ao período de 2010/2015 (03 meses).

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo FIAT TORO PLACA QCG-1553 de 10.000 Km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: ASCIA VEICULOS DE VEICULOS LTDA. VALOR:**R$ 899,63 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**. ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº1585/2019. Guarantã do Norte-MT, 02 de agosto de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 39.951,40 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**; A empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 149.773,05 (cento quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos);** A empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 2.406,40 (dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)**; A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 524.479,20 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**; A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 37.609,00 (trinta e sete mil seiscentos e nove reais)**; A empresa **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP sagrou-se vencedora com o**

valor global de R$ 3.883,60 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); A empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**; A empresa **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 217.759,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais)**; A empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**; A empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 159.159,40 (cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**; A empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 35. 330,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais)**; A empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; A empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**; A empresa **FERNAMED LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 9.597,00 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais);** A empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);** A empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 15.590,00 (quinze mil quinhentos e noventa reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 02 de agosto de 2019. Ana Raquel Cassol/Pregoeira.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Edital do Pregão Presencial nº 052/2019 - SRP publicada dia 26 de julho de 2019 com circulação nos jornais no dia 26 de julho de 2019: Mural da Prefeitura e site da Prefeitura, no dia 29 de julho de 2019: Associação Mato-grossense dos Municípios P.127, nº 3.279, Diário Oficial da União P.170, Nº 144 E no dia 30 de julho de 2019: Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 38, nº 1684: Onde se-lê: ANEXO I – TERMO DE REFERENTE Item 1.2. Quantidades: ITEM 01: 820,00; ITEM 02: 820,00; ITEM 03: 520,00; ITEM 04: 3.200; ITEM 05: 320,00; ITEM 06 320,00; ITEM 07 320,00. Leia-se: ANEXO I – TERMO DE REFERENTE Item 1.2. Quantidades: ITEM 01: 8.200; ITEM 02: 8.200; ITEM 03: 5.200; ITEM 04: 8.200; ITEM 05: 3.200; ITEM 06 3.200; ITEM 07 3.200. Guarantã do Norte/MT, 02 de agosto de 2019.Gislaine Ascanio/ Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MERCEDES–BENZ DO BRASIL LTDA – CNPJ - 59.104.273/0001-29.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de entrega do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias, alterando o prazo previsto na cláusula quarta do contrato nº 039/2019.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 105/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITANHANGA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00496/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.445.000,00 (Dois Milhoes e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de Dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		9.740,53
	Sub-Total:	**9.740,53**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		19.371,35
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		9.575,19
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		4.104,48
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		47.989,09
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.649,43
	Sub-Total:	**82.689,54**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		39.979,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		39.436,58
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		24.326,80
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		71.320,65
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.141,91
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.050,63
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.484,69
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		66.411,15
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.925,75
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		59.369,59
	Sub-Total:	**355.946,75**

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		55.611,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		57.000,00
	Sub-Total:	**112.611,30**
04.004-FUNDEB 40%		
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		63.199,82
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		9.271,24
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		71.376,59
	Sub-Total:	**143.847,65**
04.005-Departamento de Cultura		
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		4.752,70
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		4.748,44
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		8.437,39
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**24.938,53**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		69.100,76
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.765,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		127.429,06
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.420,62
	Sub-Total:	**218.715,44**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		123.111,60
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.229,80
05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.537,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		49.104,70
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.716,04
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.731,02
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		96.481,17
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		199.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.639,04
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		74.747,12
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		104.572,73
	Sub-Total:	**707.870,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE		
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		12.835,40
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.204,35
	Sub-Total:	**15.039,75**
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.684,43
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		23.093,00
	Sub-Total:	**31.777,43**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		2.167,99
	Sub-Total:	**2.167,99**
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.550,00
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		17.328,07
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		82.497,00
	Sub-Total:	**103.375,07**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.998,41
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		17.789,79
	Sub-Total:	**19.788,20**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		98.760,60
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		355.600,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		49.076,52
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.772,84
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**515.209,96**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		12.000,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		59.407,92
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.703,24
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		18.313,87
	Sub-Total:	**91.425,03**
10.001-Gabinete do Secretario		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		9.856,61
	Sub-Total:	**9.856,61**
	Total Parcial Suplementado:	**2.445.000,00**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao total ou parcial de dotacoes;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.399,33
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.029,13
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**4.428,46**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		160,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.660,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.801,11
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		35.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		4.000,00
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		20.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.772,56
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.005,61
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		6.200,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		17.960,00
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		24.767,24
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		3.692,29
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		24.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		100,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.1.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		6.500,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		542,40
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		600,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		12.000,00
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		2.500,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.334,19
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		27.904,64
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		21.361,12
	Sub-Total:	**297.541,26**
04.003-FUNDEB 60%		
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.477,70
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
	Sub-Total:	**110.477,70**
04.005-Departamento de Cultura		
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des		
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		2.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		4.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		474,11
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		100,00
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.322,30
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**4.896,41**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.302.0020.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		10.000,00
05.002.10.302.0020.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300,00
05.002.10.302.0020.1091.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	7.214,40
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.250,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	340.453,92
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	940,00
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.265,36
05.002.10.305.0020.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.780,20
05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.340,73
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.218,95
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.572,46
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.016,23
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.177,63
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.917,08
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.793,53
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	997,06
05.002.10.301.0019.1087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude	99.000,00
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude	5.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.224,90
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	19.264,40
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.112,09
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.176,27
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
Sub-Total:	**825.515,21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		28.054,86
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
05.003.17.512.0021.1089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.206,28
	Sub-Total:	**34.261,14**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		16.000,00
06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		2.000,00
06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		3.712,01
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.812,24
06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		50,00
06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		250,00
06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.04.122.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.180,00
06.001.04.122.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		1.000,00
06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		800,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		42.986,31
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		11.177,28
06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		8.500,00
06.001.18.541.0025.2136.3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		6.500,00
	Sub-Total:	**165.867,84**

06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente

06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.600,00
06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.600,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		1.000,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		11.200,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		900,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		100,00
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		500,00
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		2.000,00
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		9.750,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		48.875,14
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		18.865,62
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		10.007,74
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		54.532,49
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.128,47
	Sub-Total:	**192.359,46**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		600,00
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
	Sub-Total:	**10.500,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		5.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.216,70
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		5.596,90
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		600,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		650,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		817,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		900,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		7.020,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		780,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		6.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		200,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		800,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
08.002.08.241.0027.1082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		1.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		9.239,73
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		26.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		1.400,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		5.850,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		5.896,91
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		15.736,77
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		37.998,58
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		80,00
	Sub-Total:	**174.382,59**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		3.400,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.704,80
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		19.518,03
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**29.622,83**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		900,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.204,80
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		24.600,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		100,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		17.800,00
09.001.15.451.0030.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		12.326,44
	Sub-Total:	**110.931,24**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		90.000,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		5.000,00
09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		8.660,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		72.259,72
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.893,00
09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		79.532,08
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.767,06
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**329.111,86**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		3.200,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		6.634,10
10.001.27.812.0018.2105.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.509,90
10.001.27.812.0018.2094.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
10.001.27.812.0018.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		90.000,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**134.444,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2019

Total Parcial Reduzido:	**2.445.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30, Julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 004/2017 e dá outras providências."

PORTARIA DLC N° 171/2019

DATA: 01 de agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vanessa Aparecida da Silva,** inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 004/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr°. **IRINEU SANDESKI,** inscrito no CPF sob o nº 761. 419.009-25, qual tem por objeto a **"Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 172/2019

DATA: 01 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 080/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vanessa Aparecida da Silva,** inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 080/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 173/2019

DATA: 01 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 013/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vanessa Aparecida da Silva,** inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 013/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 174/2019

DATA: 01 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 019/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vanessa Aparecida da Silva,** inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 019/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PRIME MEDICINA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.953.310/0001-63, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Unidades de Saúde, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto, bem como, realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 007/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 007/2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT (CNPJ/MF nº 03.370.251/0001-56)

CONCESSIONÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 00.000.000/1145-29).

OBJETO: A concessão de uso, a título gratuito, do imóvel urbano (Matrícula 4132 - CRI/Itiquira-MT), situado na Av. Pedro Campos, 779, Centro, em Itiquira/MT, destinada à instalação de dependências da Concessionária nesta Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.059 de 11/06/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067 DE 01 DE AGOSTO DE 2019, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/08/2019. Edição 3283 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 02 de agosto de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

CAMARA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI, com finalidade de Consultoria de Controle Interno.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **MARCIO ALVES FONTES** brasileiro, casado, filho de: José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de: Boquim-SE., nascido em: 13/10/1973, portador da carteira de identidade RG 2614261-9 SSP/MT., inscrito no CPF sob o número 532.607.755-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de Outro lado a Empresa – **MARCO ROGERIO PEGORARI-ME, inscrita no C. N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua: Primavera, n°: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia-MT., neste ato representada pelo Senhor MARCO ROGERIO PEGORARI, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT. Tel. Contato(065) 99662-3993**, doravante denominado de **CONTRADADA,** tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 09/2019**:**

1) Do Objeto e Considerações do Contrato

O presente tem como OBJETO o contratado de prestação de serviços nº 09/2019, celebrado entre as partes mencionado neste distrato, o qual teve como objeto, o seguinte: Prestação de Serviços de Consultoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira, data do dia 08/05/2019.

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo.

Itiquira- MT., 01 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

DISTRATANTE

MARCO ROGÉRIO PEGORARI

CNPJ 11.444.640/0001-07

DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

--- Ivanete Alves Castro de Miranda CPF 181.417.221-15	--- Alex Vaz da Silva CPF 932.583.721-87

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA
Fiscal de Contratos

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 052 DE 10 DE JULHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL N° 052 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Readequa a Carga Horária dos Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Fisioterapeuta no Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especificamente pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT, e;

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 827/2014, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências",* em seu art. 50 e no ANEXO I – DO QUADRO DE CARGOS, preleciona a jornada dos servidores em 40 horas semanais; dentre eles, os ocupantes do cargo de fisioterapeutas;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, em caráter de tutela antecipatória, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Victor de Carvalho Saboya Albuquerque, Juiz da 1º Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, alusivo ao Processo nº 1001238-66.2019.401.3602 – AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA, em que o CONSELHO REGIONAL DE FISOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9 move em desfavor do MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, cujo

pleito trata da adequação da carga horária dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de FISIOTERAPEUTAS aos termos do art. 1º da Lei Federal nº 8.856/94; e

CONSIDERANDO que a citada Decisão Judicial determina que o Município de Itiquira/MT, observe, imediatamente, quanto aos servidores públicos municipais da especialidade FISIOTERAPIA, a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais definida pelo artigo 1º da Lei nº 8.856/94, sem redução de subsídio;

DECRETA:

Art. 1º Fica readequada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais ocupantes do CARGO DE FISIOTERAPEUTA, no âmbito do Município de Itiquira/MT, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 8.856/94, sem redução de subsídios.

Art. 2º Ficam as unidades administrativas e os departamentos envolvidos autorizados a proceder aos trâmites de readequação, objetivando atender ao determinado no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2019.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Sr. **WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR** brasileiro, Solteiro, filho de: Wilson Pereira da Rosa e Lourdes Rosario Ozinaga da Rosa, natural de Rondonópolis-MT, nascido em: 16/02/1994, portador do CPF 030.354.481-32, RG 2152136 SEJUSP/MS, Expedição em: 09/08/2013, do cargo de: **ASSESSOR DE PARLAMENTAR/LEGISLATIVO,** a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 055/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 31 de julho de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 164/19 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 164/19 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 02 de Agosto de 2019, conforme segue:

- ODAIR JOSÉ DE SOUZA – Coordenador IV do Centro de Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039-2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE AGOSTO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para a construção de uma academia ao ar livre no Distrito de Celma para atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041-2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo Pick Up Cabine Simples para o Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2019 – 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LEI Nº. 1.904 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº. 1.904 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDUZIR OS JUROS E MULTAS E A CONCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais**,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o pagamento de juros e multas, no percentual de **100% (Cem por cento)**, decorrentes de débitos tributários , cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada.

Parágrafo primeiro: Os benefícios do caput deste artigo compreenderão apenas os pagamentos realizados **em parcela única, à vista.**

Parágrafo segundo: O benefício do caput deste artigo abrangerá, inclusive o contribuinte que tenha débitos objeto de parcelamento e reparcelamento, desde que esse tenha retornado à origem na dívida ativa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado também, a parcelar os débitos tributários da seguinte forma:

a) pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas e:

*- remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de **75% (Setenta e cinco por cento)** de débitos tributários , cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada*

b) pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas e :

*-remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de **50% (Cinquenta por cento)**, de débitos tributários cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada*

c) pagamento em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas e :

*-remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de **25% (Vinte e cinco por cento)**, decorrentes de débitos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada*

I. Caso o contribuinte seja optante do parcelamento, nos termos do Art. 2º, deverá ser observado o valor mínimo da parcela, conforme segue:

*a). **100,00 (cem reais),** no caso de débitos tributários*

II. As parcelas serão pagas mensalmente e consecutivamente, em datas estabelecidas no termo de confissão, sob pena de cancelamento do parcelamento após o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas, retornando imediatamente o seu saldo devedor á origem da divida ativa para posterior execução fiscal e /ou negativação e protesto.

III. É vedada a negociação de exercícios isolados, devendo abranger todo o débito tributário inscrito em dívida ativa;

IV. Consideram-se débitos tributários, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora;

V. É FACULTADO o benefício instituído pelo artigo 2º, inclusive aos contribuintes que deixaram de pagar parcelamento e/ou reparcelamento anterior, desde que o parcelamento ou reparcelamento anterior tenha estornado e retornado à origem.

VI. Só será considerado optante dos benefícios instituídos por esta Lei o contribuinte que comprovar o pagamento da PRIMEIRA PARCELA DO PARCELAMENTO OU A PARCELA ÚNICA, devendo apresentala para a devida formalização do termo.

Art. 3º -A opção pelo REFIS poderá ser formalizada da seguinte forma:

*Para os débito TRBUTÁRIOS, a opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de **01 DE AGOSTO À 30 SETEMBRO DE 2019 ,** mediante a assinatura requerimento do conforme modelo a ser fornecido pelo **SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, condicionado ao pagamento da primeira parcela ;*

Art. 4 º. O REFIS MUNICIPAL não alcança créditos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, ou qualquer outro débito que não seja autorizado por essa Lei.

Art. 5º- O REFIS, poderá ser prorrogado por decreto, somente dentro do exercício financeiro de 2019 à 2020, conforme necessidade e conveniência da administração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº. 1.868 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL D JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote Global", na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 Por Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORÁRIA DE ÁUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMÊNICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT., de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006,

subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 16/08/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 02 de Agosto de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 068/2019

DECRETO Nº. 068 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2019, conforme edital 03/2019 de 11 de março de 2019 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA	
1	MARCIA JULIANA RODRIGUES CAMPOS

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Atestado medico de aptidão física (original)

o) Atestado medico de aptidão mental (original) e

p) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de agosto de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, CNPJ 15.023.948/0001-30, sob endereço R. do Comércio, n°400 - Centro - CEP.: 78.255-00 - Jauru/MT, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I do Edital, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Flares Aguiar da Silva, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob Matricula nº 019/2010 credenciado por meio da Portaria nº 107/2019, assinada em 10 de abril de 2019 e publicada em 11 de abril de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Para mais informações acesse: https://www.jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Soluções Práticas Materiais Para Construção Eireli - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Hidráulico, Para Atender o Departamento De Água e Esgoto (DAE) Deste Município)

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 713.725.10 (Setecentos Treze Mil, Setecentos Vinte Cinco Reais, Dez Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Soluções Práticas Materiais Para Construção Eireli - EPP – CNPJ: 27.222.285/0001-61

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aagua Comercio e Distribuição De Materiais Hidráulicos Eireli

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Hidráulico, Para Atender o Departamento De Água e Esgoto (DAE) Deste Município)

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 319.485,70 (Trezentos Dezenove Mil, Quatrocentos Oitenta Cinco Reais, Setenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aagua Comércio e Distribuição De Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 09.237.525/0001-10

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 046/2019 de 26/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA/ PINTURA DO CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".***

VENCEDOR:

IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.034.100/0001-55

VALOR: R$ 87.661,17 (OITENTA SETE MIL, SEISCENTOS SESSENTA HUM REAL, DEZESSETE CENTAVOS)

JUSCIMEIRA – MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Readequaçao Da Rede Eletrica Do Centro De Educaçao Infantil Enedina Martins Barbosa, No Municipio de Juscimeira/MT"

PRAZO: 60 dias

VALOR: R$ 64.424,67 (Sessenta Quatro Mil, Quatrocentos Vinte Quatro Reais, Sessenta Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/ 93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DESTE MUNICIPIO".***

VENCEDORES:

AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ: 09.237.525/0001-10

VALOR: R$ 319.485,70 (TREZENTOS DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS OITENTA CINCO REAIS, SETENTA CENTAVOS)

SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 27.222.285/0001-61

VALOR: R$ 713.725,10 (SETECENTOS TREZE MIL, SETECENTOS VINTE CINCO REAIS, DEZ CENTAVOS).

JUSCIMEIRA – MT, 01 DE AGOSTO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Elétrico, Para Atender Demandas Das Secretarias/Unidades Deste Município"

A Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 com abertura marcada **para o dia 06/08/2019 às 08:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **08 De Agosto de 2.019 às 08:00 horas a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório.**

MOTIVO: Tal Fato se faz necessário, pois na data 06/08/2019, a mesma é declarada Padroeiro do Município, portanto sendo feriado na referida data.

Juscimeira/MT, 02 De Agosto de 2.019

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DISTRATO Nº 001/2019

REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADA: FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO - Nível superior, com carga horária de 8 horas/aulas.

DATA DO DISTRATO: 31/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 1°BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.084.153,79	17,37	2.084.153,79	17,37	9.915.846,21
RECEITAS CORRENTES	11.609.000,00	11.609.000,00	2.084.153,79	17,95	2.084.153,79	17,95	9.524.846,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	355.670,73	355.670,73	64.167,92	18,04	64.167,92	18,04	291.502,81
Impostos	335.975,97	335.975,97	64.167,92	19,10	64.167,92	19,10	271.808,05
Taxas	194,76	194,76		0,00		0,00	194,76
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	7.837,86	6,27	7.837,86	6,27	117.162,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	7.837,86	6,27	7.837,86	6,27	117.162,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	5.388,50	26,94	5.388,50	26,94	14.611,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	5.388,50	26,94	5.388,50	26,94	14.611,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.098.329,27	11.098.329,27	1.987.077,66	17,90	1.987.077,66	17,90	9.111.251,61
Transferências da União e de suas Entidades	7.237.442,67	7.237.442,67	1.250.407,64	17,28	1.250.407,64	17,28	5.987.035,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.960.886,60	2.960.886,60	584.491,53	19,74	584.491,53	19,74	2.376.395,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	900.000,00	152.178,49	16,91	152.178,49	16,91	747.821,51
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	19.681,85	196,82	19.681,85	196,82	-9.681,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	19.681,85	196,82	19.681,85	196,82	-9.681,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	261.000,00		0,00		0,00	261.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.084.153,79	17,37	2.084.153,79	17,37	9.915.846,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.084.153,79	17,37	2.084.153,79	17,37	9.915.846,21
DÉFICIT (VI)					774.708,92		
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.084.153,79	17,37	2.858.862,71	23,82	9.141.137,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.699.000,00	11.642.272,00	3.683.459,10	3.683.459,10	7.958.812,90	2.798.519,89	2.798.519,89	8.843.752,11	2.354.233,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.810.882,16	11.188.614,16	3.675.081,00	3.675.081,00	7.513.533,16	2.790.141,79	2.790.141,79	8.398.472,37	2.349.513,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.731.842,88	5.390.116,88	878.893,28	878.893,28	4.511.223,60	569.074,23	569.074,23	4.821.042,65	433.861,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.079.039,28	5.798.497,28	2.796.187,72	2.796.187,72	3.002.309,56	2.221.067,56	2.221.067,56	3.577.429,72	1.915.652,23	
DESPESAS DE CAPITAL	808.117,84	373.657,84	8.378,10	8.378,10	365.279,74	8.378,10	8.378,10	365.279,74	4.720,00	0,00
INVESTIMENTOS	778.117,84	343.657,84	8.378,10	8.378,10	335.279,74	8.378,10	8.378,10	335.279,74	4.720,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.699.000,00	11.642.272,00	3.683.459,10	3.683.459,10	7.958.812,90	2.798.519,89	2.798.519,89	8.843.752,11	2.354.233,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	357.728,00	339.228,95	339.228,95	18.499,05	60.342,82	60.342,82	297.385,18	60.342,82	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	301.000,00	357.728,00	339.228,95	339.228,95	18.499,05	60.342,82	60.342,82	297.385,18	60.342,82	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	357.728,00	339.228,95	339.228,95	18.499,05	60.342,82	60.342,82	297.385,18	60.342,82	
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.000.000,00	12.000.000,00	4.022.688,05	4.022.688,05	7.977.311,95	2.858.862,71	2.858.862,71	9.141.137,29	2.414.576,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									444.286,36	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.000.000,00	12.000.000,00	4.022.688,05	4.022.688,05		2.858.862,71	2.858.862,71		2.858.862,71	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	4.022.688,05	4.022.688,05	100,00	7.977.311,95	2.860.562,71	2.860.562,71	100,00	9.139.437,29	0,00
Legislativa	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00		693.000,00	0,00	0,00		693.000,00	0,00
Ação Legislativa	693.000,00	693.000,00				693.000,00				693.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.291.697,13	3.626.525,13	2.169.577,93	2.169.577,93	53,93	1.456.947,20	1.502.223,73	1.502.223,73	52,51	2.124.301,40	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.291.697,13	3.626.525,13	2.169.577,93	2.169.577,93	53,93	1.456.947,20	1.502.223,73	1.502.223,73	52,51	2.124.301,40	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	529.400,00	529.300,00	99.724,32	99.724,32	2,48	429.575,68	62.325,87	62.325,87	2,18	466.974,13	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	96.500,00	19.531,37	19.531,37	0,49	76.968,63	9.624,72	9.624,72	0,34	86.875,28	
Assistência Comunitária	437.900,00	432.800,00	80.192,95	80.192,95	1,99	352.607,05	52.701,15	52.701,15	1,84	380.098,85	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.382.966,38	2.408.963,38	724.114,83	724.114,83	18,00	1.684.848,55	613.760,98	613.760,98	21,46	1.795.202,40	0,00
Atenção Básica	2.298.066,38	2.324.063,38	723.884,51	723.884,51	18,00	1.600.178,87	613.530,66	613.530,66	21,45	1.710.532,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00				43.600,00				43.600,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	41.300,00	41.300,00	230,32	230,32	0,01	41.069,68	230,32	230,32	0,01	41.069,68	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.834.943,99	2.976.215,99	556.753,04	556.753,04	13,84	2.419.462,95	427.009,37	427.009,37	14,93	2.549.206,62	0,00
Ensino Fundamental	3.643.643,99	2.784.915,99	514.390,54	514.390,54	12,79	2.270.525,45	405.572,36	405.572,36	14,18	2.379.343,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	154.300,00	154.300,00	42.362,50	42.362,50	1,05	111.937,50	21.437,01	21.437,01	0,75	132.862,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	491.000,00	421.003,00	45.958,71	45.958,71	1,14	375.044,29	28.250,78	28.250,78	0,99	392.752,22	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	411.000,00	376.000,00	45.958,71	45.958,71	1,14	330.041,29	28.250,78	28.250,78	0,99	347.749,22	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	45.003,00				45.003,00				45.003,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento	34.000,00	37.000,00	10.304,04	10.304,04	0,26	26.695,96	10.304,04	10.304,04	0,36	26.695,96	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	27.000,00	10.304,04	10.304,04	0,26	16.695,96	10.304,04	10.304,04	0,36	16.695,96	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.000,00	47.000,00	7.869,76	7.869,76	0,20	39.130,24	6.069,76	6.069,76	0,21	40.930,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	47.000,00	7.869,76	7.869,76	0,20	39.130,24	6.069,76	6.069,76	0,21	40.930,24	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	218.500,00	126.500,00	30.622,36	30.622,36	0,76	95.877,64	22.110,26	22.110,26	0,77	104.389,74	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	118.500,00	30.622,36	30.622,36	0,76	87.877,64	22.110,26	22.110,26	0,77	96.389,74	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	106.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.011.492,50	870.492,50	352.603,90	352.603,90	8,77	517.888,60	165.508,76	165.508,76	5,79	704.983,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.011.492,50	870.492,50	352.603,90	352.603,90	8,77	517.888,60	165.508,76	165.508,76	5,79	704.983,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	280.000,00	178.000,00	25.159,16	25.159,16	0,63	152.840,84	22.999,16	22.999,16	0,80	155.000,84	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Desporto Comunitário	179.000,00	149.000,00	25.159,16	25.159,16	0,63	123.840,84	22.999,16	22.999,16	0,80	126.000,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	4.022.688,05	4.022.688,05	100,00	7.977.311,95	2.860.562,71	2.860.562,71	100,00	9.139.437,29	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	957,251.10	1,063,404.00	1,379,030.11	1,073,916.11	1,361,265.52	1,033,703.40	842,108.97	1,111,689.69	1,214,378.11	1,545,155.96	1,225,720.83	1,255,093.28	14,062,717.08	13,682,081.15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29,745.81	24,292.50	155,849.81	20,615.98	91,661.56	34,946.29	26,962.62	28,927.11	155,509.72	40,101.58	37,295.86	26,872.06	662,680.90	355,670.73
IPTU	2,869.17	1,567.46	4,791.41	3,447.55	4,561.34	7,883.89	2,438.54	11,507.85	34,443.25	10,978.08	1,210.55	1,036.62	86,735.71	56,885.11
ISS	10,950.59	8,089.19	14,500.04	10,249.74	14,612.97	10,475.30	6,780.08	7,159.08	8,502.01	11,571.63	15,109.25	645.06	118,644.94	149,047.91
ITBI			111,587.58	1,283.75	46,547.08				101,676.64				261,095.05	10,315.01
IRRF	15,926.05	14,635.85	24,904.20	5,634.94	15,940.17	16,487.10	17,744.00	10,260.18	10,887.82	17,551.87	20,976.06	25,190.38	196,138.62	119,727.94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			66.58										66.58	19,694.76
Contribuições														
Receita Patrimonial	5,320.54	4,848.74	4,550.53	4,712.33	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,859.10	53,752.28	125,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,320.54	4,848.74	4,550.53	4,712.33	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,859.10	53,752.28	125,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,598.80	3,767.50	1,955.50	2,304.40	1,340.00		854.00	1,287.40	343.90	1,139.00	2,464.60	2,923.90	20,979.00	20,000.00
Transferências Correntes	917,774.01	1,025,953.18	1,213,720.75	1,042,897.83	1,269,507.38	990,858.79	808,537.44	1,075,266.98	1,049,512.71	1,498,109.02	1,179,657.97	1,204,080.01	13,275,876.07	13,171,410.42
Cota-Parte do FPM	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	7,184,605.36	7,600,000.00
Cota-Parte do ICMS	213,643.07	188,770.45	275,454.59	188,628.29	300,594.28	255,649.84	218,703.52	362,117.18	251,764.03	246,841.70	287,255.36	246,458.96	3,035,881.27	2,735,000.00
Cota-Parte do IPVA	6,889.68	5,360.15	7,424.02	5,189.11	5,272.74	5,130.18	1,597.43	2,056.57	47.98	1,696.53	11,239.31	8,598.14	60,501.84	43,000.00
Cota-Parte do ITR	740.90	1,892.62		86.65	1,978.07	311.44	1,935.15	36,250.13	21,432.61	31,769.47	12,043.49	4,550.58	112,591.11	109,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07			9,070.70	11,800.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	60,385.62	56,451.72	77,027.06	57,982.20	72,881.08	66,187.44	55,361.88	88,690.36	65,868.68	69,052.91	78,441.96	73,736.53	822,067.44	900,000.00
Outras Transferências Correntes	141,093.38	254,508.44	217,119.18	194,718.50	202,015.03	152,534.97	145,286.03	148,076.30	160,481.23	187,068.17	116,730.66	131,526.46	2,051,158.35	1,772,610.42
Outras Receitas Correntes	1,811.94	4,542.08	2,953.52	3,385.57	3,851.12	2,915.54	1,638.41	1,658.19	5,118.45	1,872.16	2,323.64	17,358.21	49,428.83	10,000.00
DEDUÇÕES (II)	143,258.93	142,998.53	183,914.83	158,039.37	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	1,966,528.45	2,073,081.15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143,258.93	142,998.53	183,914.83	158,039.37	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	1,966,528.45	2,073,081.15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	813,992.17	920,405.47	1,195,115.28	915,876.74	1,218,641.56	879,276.20	720,531.13	943,989.72	1,049,745.62	1,354,460.95	1,028,823.83	1,055,329.96	12,096,188.63	11,609,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.609.000,00	2.084.153,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.670,73	64.167,92
IPTU	56.885,11	2.247,17
ISS	149.047,91	15.754,31
ITBI	10.315,01	
IRRF	119.727,94	46.166,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.694,76	
Contribuições		
Receita Patrimonial	125.000,00	7.837,86
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	7.837,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	11.098.329,27	1.987.077,66
Cota-Parte do FPM	6.100.000,00	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	2.195.000,00	426.971,49
Cota-Parte do IPVA	34.276,18	15.869,99
Cota-Parte do ITR	87.007,14	12.875,28
Transferências da LC 87/1996	9.435,53	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	900.000,00	152.178,49
Outras Transferências Correntes	1.772.610,42	248.257,12
Demais Receitas Correntes	30.000,00	25.070,35
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	25.070,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.484.000,00	2.076.315,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	391.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	391.000,00	0,00
Convênios	38.000,00	
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	11.875.000,00	2.076.315,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.188.614,16	3.675.081,00	2.790.141,79	2.349.513,53	44.696,38	8.200,00	7.331,57
Pessoal e Encargos Sociais	5.390.116,88	878.893,28	569.074,23	433.861,30	19.305,75	6.700,00	6.071,57
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	5.798.497,28	2.796.187,72	2.221.067,56	1.915.652,23	25.390,63	1.500,00	1.260,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.188.614,16	3.675.081,00	2.790.141,79	2.349.513,53	44.696,38	8.200,00	7.331,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	811.385,84	347.607,05	68.720,92	65.062,82	0,00	0,00	0,00
Investimentos	343.657,84	8.378,10	8.378,10	4.720,00			
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	80.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	387.728,00	339.228,95	60.342,82	60.342,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	423.657,84	8.378,10	8.378,10	4.720,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	11.612.272,00	3.683.459,10	2.798.519,89	2.354.233,53	44.696,38	8.200,00	7.331,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-329.945,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-526.003,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.978,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-325.966,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	763.278,28	763.278,28
DEDUÇÕES (XXIX)	3.362.146,49	1.972.817,81
Disponibilidade de Caixa	3.362.146,49	1.972.817,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.573.553,92	2.237.420,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.407,43	264.602,20
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.598.868,21	-1.209.539,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.389.328,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-53.194,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.336.133,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.340.112,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211,407,43	97,022,72	44,696,38	0,00	263,733,77	1,629,619,64	590,941,24	11,550,00	8,200,00	0,00	2,212,360,88	2,476,094,65
PODER EXECUTIVO	211,407,43	97,022,72	44,696,38		263,733,77	1,629,619,64	590,941,24	11,550,00	8,200,00		2,212,360,88	2,476,094,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	211,407,43	97,022,72	44,696,38	0,00	263,733,77	1,629,619,64	590,941,24	11,550,00	8,200,00	0,00	2,212,360,88	2,476,094,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.000.000,00
Previsão Atualizada	12.000.000,00
Receitas Realizadas	2.084.153,79
Déficit Orçamentário	763.625,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	12.000.000,00
Despesas Empenhadas	4.022.688,05
Despesas Liquidadas	2.860.562,71
Despesas Pagas	2.414.576,35
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.022.688,05
Despesas Liquidadas	2.860.562,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	12.096.188,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-526.003,62	-329.945,55	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-325.966,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.430,15	0,00	44.696,38	263.733,77
Poder Executivo	308.430,15		44.696,38	263.733,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.220.560,88	0,00	8.200,00	2.212.360,88
Poder Executivo	2.220.560,88		8.200,00	2.212.360,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.528.991,03	0,00	52.896,38	2.476.094,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	306.802,79	25,00	14,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	17.258,71	60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.437,01	60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	522.502,64	15,00	25,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 025/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO LAGO II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 027/2019, TOMADA DE PREÇO 004/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE SETEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 31/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 **de agosto de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 099/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 01 DE AGOSTO DE 2.019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas

com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

2. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

3. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

4. Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

5. Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

6. Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

7. Considerando a Reunião Ordinária do dia 30 de Julho de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

8. RESOLVE:

Art.1º-- Aprovar o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Meta, Emenda/ Funcional nº 50210004103022015 2E900001, no valor de R$ 300,000. 00 (Trezentos mil reais), Incremento MAC para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 01 de Agosto de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 01 DE AGOSTO DE 2.019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Dispõe sobre a aprovação do Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso ii estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso i, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do sistema único de saúde; e, complementa no artigo 19-m, inciso i, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

2. CONSIDERANDO o decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamentou a lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, em seu capítulo vii, seção i, art. 18 e art. 19 – inciso v inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal;

3. CONSIDERANDO a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e a lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso, incumbem ao poder público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

4. CONSIDERANDO que apesar do ministério da saúde, através da portaria nº 3.219, de 20 de outubro de 2010, revogada pela Portaria nº 184 de 03 de fevereiro de 2011, ter ampliado a cobertura do programa de farmácia popular do Brasil, para viabilizar a disponibilização de fraldas geriátricas a preços mais acessíveis, o valor comercial final ainda impossibilita o acesso a muitas famílias em situação socioeconômica mais vulnerável;

5. CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido em 21 de Fevereiro de 2. 019 pelo Procurador da Prefeitura Municipal de Matupá.

6. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Julho de 2.019** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha e apresenta as DIRETRIZES E NORMAS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

7. RESOLVE:

Art.1º- Aprovar as diretrizes e normas de distribuição de fraldas descartáveis no município de Matupá/MT que será executado pela Secretaria Municipal de Saúde- Assistência Farmacêutica.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 01 de Agosto de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 **de julho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", onde sagrou-se vencedora a Licitante: JOÃO PAULO DE ANDRADE BELO 99596288172, inscrita no CNPJ: 30.825.739/0001-10, com valor total de R$ 43.475,00. Matupá – MT, 02 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3028 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
10º	8245	CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA	64	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7929 DE 22 DE JULHO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA,*** portador (a) do RG nº 2416431-3 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.038.821-50, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM – Zona Rural,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7923 DE 17 DE JULHO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR

PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***GILVANE DE MOURA LIMA,*** portador (a) do RG nº 1912271-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.435.111-77, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7907 DE 08 DE JULHO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR,*** portador (a) do RG nº 2453134-0 SESP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 048.419.461-52, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 069/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nas especificações dos anexos do presente edital, o fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, necessários para execução do serviço da Obra.

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETIVO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**,**que passa a vigorar com a seguinte redação: Ficando ADITIVADO** o valor de **R$ 113.101,32** (cento e treze mil, cento e um reais e trinta e dois centavos).

Assinatura: 24/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 377 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora VLAUKÊNIA KLIPPEL MOREIRA, Agente Sanitarista, matrícula nº 4151, CPF nº 782.978.422-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 41/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ 10.532.271/0001-41 que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde tipo A, B e C, nos termos da Adesão sob o nº 043/2019, Pregão Presencial nº 023/2018, registro de preços, do município de Chapada dos Guimarães/MT

.**Art. 2º** - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matricula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 02 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 378 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor REGINALDO DE SOUZA NEVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4775, CPF nº 952.861.871-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 42/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA ME, CNPJ 25.190.338/0001-84 que tem como objeto a locação de equipamentos do tipo video monitoramento com manutenção corretiva e preventiva e, serviços de segurança eletrônica de monitoramento com pronto atendimento para as unidades de saúde Parque da Serra; Sonho Azul; Mutirão; Jardim São Paulo e Morumbi, nos termos do Pregão Presencial nº 033/2019.

.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora ARLETE MARCIA SCATOLIN, Enfermeira, matricula nº 4961, CPF nº 799.347.651-87

.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 02 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO para o servidor EDISON RAMALHO, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 07/10/2018, para gozo a partir de 01/08/2019, conforme protocolo nº 2926/2019.

Artigo 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora VALDIRENE PASQUETO PEREZ, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 28/08/2008 a 28/08/2013, sendo dividido em 3(três) períodos: 12 (doze) dias para gozo a partir de 26/08/2019, 12 (doze) dias para gozo a partir de 07/10/2019 e 06 (seis) dias para gozo a partir de 21/10/2019, conforme protocolo nº 3159/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Adm. e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica **SUSPENSA**,as férias da servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO,** referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 01/11/2018, concedida através da portaria nº 332/2019**,** lotada na Secretária de Desenvolvimento Social, restando 13 (treze) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. de Adm. Planej.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 376 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 367/2019, QUE CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MIRASSOL D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 367, de 30 de julho de 2019 para constar que a presidência da comissão constituída pela portaria citada, passará a ser exercida pelo Sr. Valter César Coutinho e, a Vice-Presidência pela Sra. Kerley Priscila Amaral Ferreira, passando a vigorar com a seguinte composição:

Artigo 1º - Constituir comissão para elaboração do PLANO DE AÇÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do município de Mirassol d' Oeste-MT, com a seguinte composição:

Presidente:

Valter César Coutinho - Diretor Geral do SAEMI

Vice-Presidente:

Kerley Priscila Amaral Ferreira – Engª Sanitarista do SAEMI

Membros:

Marlúcia Alves de Souza Tolon - Assessora Jurídica do SAEMI

Marcela Cristina Colombo Martins - Secretária Municipal de Saúde

Vlaukênia Klippel Moreira - Agente Sanitarista

Everson Custódio do Nascimento - Gestor de Meio Ambiente

Chantal Burguer Beato Polarini - Gerente de Saúde - Atenção Básica

Art. 2º - Inclui parágrafo único ao artigo 3º da Portaria nº 367, de 30 de julho de 2019, com a seguinte redação:

"Artigo 3º ....

Parágrafo Único: Os trabalhos da comissão encerra-se com a homologação do Plano de Ação pela Justiça."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 367/2019, ficando autorizada a sua reedição com as alterações de que trata a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de agosto de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.530 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 3382/2018, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, considerando solicitação da Comissão Permanente de Avaliação,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído o Inciso IX no art. 10 do Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"IX - Quando a nota atribuída para cada critério for menor que 70% que sua pontuação máxima, o avaliador deverá inserir justificativa nas informações complementares."

Art. 2º - Fica incluído o artigo 43-B e parágrafo único no Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 43-B - O servidor cedido ou em exercício provisório em outro órgão, será avaliado pela chefia imediata do órgão no qual estiver em exercício, observado o disposto neste decreto.

Parágrafo Único: É dever do servidor cedido ou em exercício provisório, informar a unidade de gestão de pessoas da Prefeitura, os dados do avaliador externo, assim que iniciar suas atividades no órgão cessionário."

Art. 3º - Fica incluído o artigo 43-C no Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 43-C - O representante sindical que exercer o cargo de presidência, ficará imune as avaliações previstas neste decreto enquanto estiver investido na função."

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 3.382/2019 com as alterações de que trata o presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica **SUSPENSA**,a Licença Premio da servidora **FABIANA CASSIA PEREIRA,** referente ao período aquisitivo de 06/02/2011 a 06/02/2016, concedida através da portaria nº 242/2019**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em época oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. de Adm. Planej.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANDREIA DE SOUZA SILVA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1445 de 13 de dezembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ANDREIA DE SOUZA SILVA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2032094-9 SEJSP/MT e CPF 027.978.491-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 182/2019, contratada para o cargo de **MERENDEIRA*,*** considerando que a servidora Maria Jose Lopes encontra-se afastada por doença, conforme documentos comprobatório e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2019** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 182/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

ANDREIA DE SOUZA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CLEUZA NUNES JONATHAN D. ESPÍNDOLA RIBEIRO

RG: 540283 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 395.568.591-87 CPF: 049.528.171-99

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /Ratificação nº 08/2019,**(CHAMENTO PÚBLICO N.04/19**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para aquisição de serviço de publicações através de diários oficiais. Aos Oficineiros: **PABLO JUAN RIBEIRO** CPF: 044.952. 511-20 com o valor estimado de R$7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), **MERYHELEN LUCIANE PATRICIO,** CPF: 080.825.099-02 com o valor estimado de R$7840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). M. D'Oeste, 05/08/2019. DENILSON MAIA DE MELO – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2019.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **CANCELADO** o procedimento licitatório referido acima, de acordo com despacho do Prefeito na Comunicação Interna n. 128/2019. M. D' Oeste, 02/08/2019. Luismar da Silva Martins – Setor de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 09/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA**, inscrita no CNPJ n. º 24.023.389/0001-59, estabelecida na Rua Nilma Pereira Leite, n.º 843, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente CLEONILDA RODRIGUES GARCIA, portadora do RG n.º 0736325-7 SESP/MT e do CPF n.º 459.619.721-00, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Complementar nº 915/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fomento de ações que objetivam desenvolver atividades culturais pelo ensino musical para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não jus-

tificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$81.012,60** (oitenta e um mil, doze reais e sessenta centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 3823, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente n.º 03000592-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores

de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 02 – Coordenadoria de Educação e Cultura

12 392 0007 **2165** 000 – Manutenção com Atividades Culturais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mirassol d'Oeste, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA

Cleonilda Rodrigues Garcia

Presidente

Testemunha:

Morgania Rodrigues Oliveira

CPF: 024.845.001-81

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 08/2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, portador do RG n.º 18018270 SSP/MT e do CPF n.º 727.435.901-06, residente e domiciliado na Rua Vitorino Teodoro do Prado, n.º 3898, Bairro Jardim Aparecida, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/0001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente ADILSON APARECIDO LUCAS, portador do RG n.º 489.426 SSP/MT e do CPF n.º 352.768.001-20, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 07/2019 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, efi-

ciência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$100.000,00** (cem mil reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 92.424-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a

liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 09 06 - Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso

08 241 0021 2077 000 - Apoio Financeiro à Fundação de Int. Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha: 770

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

54

Mirassol d'Oeste, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Adilson Aparecido Lucas

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira

CPF: 024.845.001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13078698-5-MT, estabelecida a Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 132, bairro Centro, cidade de Várzea-Grande/MT, Cep: 78.110-600, Fone: 65-3645-3100, email: licitacao@pneusmt.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Margreiter, portador do CIRG n.º 3155582 SSP/SC e CPF n.º 843.623.839-72 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Camaras para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3009	CAMARA 1.000 X 20	XBRI	UNIDADE	50,00	120,00	6.000,00
17258	CAMARA AR 18	RUZZI	UNIDADE	20,00	40,00	800,00
772	CAMARA AR GR-13	XBRI	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
2763	CAMARA AR GR-14	XBRI	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
774	CAMARA AR KM-24	XBRI	UNIDADE	20,00	230,00	4.600,00
118054	CAMARA DE AR 12.4-24	FATE	UNIDADE	10,00	220,00	2.200,00
118049	CAMARA DE AR 90/90 19 DIANT BROS	LEVORIN	UNIDADE	10,00	44,00	440,00
118048	CAMARA DE AR 110/90-17 TRAS BROS	LEVORIN	UNIDADE	10,00	40,00	400,00
118065	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	XBRI	UNIDADE	15,00	65,00	975,00
124765	CAMARA DE AR 8.00 - 18	XBRI	UNIDADE	20,00	52,50	1.050,00
39102	CAMARAS DE AR PRA PNEU 275/18 (MOTOCICLETAS)	LEVORIN	UNIDADE	10,00	40,00	400,00
26870	PNEU N 165/70 R13	FATE	UNIDADE	10,00	219,00	2.190,00
35700	PNEU N 265/70 R16	FATE	UNIDADE	5,00	713,00	3.565,00
116652	PNEU 1.000 X 20 - 14 LONAS - BORRACHUDO - DIAGONAL	GOODYEAR	UNIDADE	40,00	1.319,00	52.760,00
39097	PNEU 12,4 - 24 DIANTEIRA P/ TRATOR VALTRA 785 - 8 LONAS	TITAN	UNIDADE	8,00	1.640,00	13.120,00
117663	PNEU 14.9 - 24 - 8 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO	TITAN	UNIDADE	10,00	2.155,00	21.550,00
8065	PNEU 1400X24 - 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	30,00	2.940,00	88.200,00
36226	PNEU 175/70 - R13 - RADIAL	FATE	UNIDADE	51,00	213,59	10.893,09
45801	PNEU 175/70 - R14 - RADIAL	FATE	UNIDADE	34,00	299,00	10.166,00
8957	PNEU 185/65 - R14 - RADIAL	FATE	UNIDADE	12,00	314,00	3.768,00
39080	PNEU 19,5 L - 24 TRASEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	TITAN	UNIDADE	4,00	2.795,00	11.180,00
45806	PNEU 195/60 - R15 - RADIAL	FATE	UNIDADE	8,00	360,00	2.880,00
31514	PNEU 205/70 - R15 - RADIAL	FATE	UNIDADE	20,00	549,00	10.980,00
118061	PNEU 205/75 - R16 - RADIAL - 8 LONAS	FATE	UNIDADE	25,00	620,00	15.500,00
117766	PNEU 215/65 - R16 - RADIAL	SAILUN	UNIDADE	13,00	599,00	7.787,00
35635	PNEU 215/75 - R17,5 - RADIAL BORRACHUDO	FATE	UNIDADE	30,00	1.070,00	32.100,00
31137	PNEU 215/80 - R16 - RADIAL	FATE	UNIDADE	16,00	578,00	9.248,00
14902	PNEU 225/75 - R15 - RADIAL	FATE	UNIDADE	10,00	594,00	5.940,00
35636	PNEU 235/75 - R15 - RADIAL	FATE	UNIDADE	12,00	629,00	7.548,00
118038	PNEU 265/70 - R16 - RADIAL	FATE	UNIDADE	8,00	707,00	5.656,00
39101	PNEU 275/18 P/ MOTOCICLETAS	RINALDI	UNIDADE	10,00	166,00	1.660,00
117660	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL LISO	FATE	UNIDADE	28,00	1.780,00	49.840,00
121666	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO	FATE	UNIDADE	7,00	1.830,00	12.810,00
118046	PNEU 7.50 - R16 - 12 LONAS BORRACHUDO DIAGONAL	GOODYEAR	UNIDADE	12,00	710,00	8.520,00
45822	PNEU 80/100 - R18 - RADIAL	RINALDI	UNIDADE	2,00	147,00	294,00
117786	PNEU 90/90 - R18 - RADIAL	LEVORIN	UNIDADE	10,00	170,00	1.700,00
45800	PNEU 90/90 - R19 - RADIAL	RINALDI	UNIDADE	16,00	231,00	3.696,00
8804	PNEU 900 X 20 LISO DIAGONAL	GOODYEAR	UNIDADE	20,00	1.029,00	20.580,00
31467	PNEU PARA MOTO BROZ 110 X 90 X 17 (TRASEIRO)	RINALDI	UNIDADE	6,00	285,81	1.714,86
31468	PNEU PARA MOTO BROZ 90 X 90 X 19 (DIANTEIRO)	RINALDI	UNIDADE	2,00	231,54	463,08
777	PROTETOR 16	RUZZI	UNIDADE	30,00	35,00	1.050,00
47438	PROTETOR 7.5 - 16	RUZZI	UNIDADE	11,00	35,00	385,00
26822	PROTETOR ARO 24-1300/1400X24	CARRETERO	UNIDADE	12,00	96,65	1.159,80

O valor deste registro de preço é de R$ 438.168,83 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....239-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.09.243.0025.2074.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.33903000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 31/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019 a proposta da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 30 de Julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41

Sr. Fabrício Margreiter

CPF n.º 843.623.839-72

Testemunhas:

Nome:	Nome:

C.P.F. n.º Assinatura:_____	C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91, e Inscrição Estadual n.º 135866618-MT, estabelecida a Av. Da Feb, s/n.º, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea-Grande/ MT, Cep: 78.115-005, Fone: 65-3319-6000, email: orgaopublicomt@tropicalpneus.conm.br, neste ato representada pelo Sr. Sergio Carlos Ferreira, portador do CIRG n.º 843.046 DGPC/GO e CPF n.º 234.279.731-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Camaras para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118055	CAMARA DE AR ARO 17.5 -25	MAGNUM	UNIDADE	30,00	325,00	9.750,00
118053	CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UNIDADE	8,00	314,00	2.512,00
124766	CAMARA DE AR 16	MAGNUM	UNIDADE	20,00	65,00	1.300,00
121688	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO LONGO	MAGNUM	UNIDADE	26,00	67,50	1.755,00
31122	CAMARA DE AR 900X20	MAGNUM	UNIDADE	31,00	104,00	3.224,00
38453	PNEU 1000 X 20 - 14 LONA - DIAGONAL - LISO	PIRELLI	UNIDADE	20,00	1.197,00	23.940,00
39081	PNEU 12-16,5 DIANTEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 - 10 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	6,00	1.050,00	6.300,00
8023	PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	8,00	2.700,00	21.600,00
4591	PNEU 17.5 x 25 - 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	12,00	3.950,00	47.400,00
1386	PNEU 175/65 - R14 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	21,00	282,00	5.922,00
39098	PNEU 18,4 - 30 - 12 LONAS - TRASEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	PIRELLI	UNIDADE	6,00	3.162,00	18.972,00
38371	PNEU 185/70 - R14 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	17,00	284,00	4.828,00
8453	PNEU 195/75 - R16 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	12,00	659,00	7.908,00
117748	PNEU 215/75 - R17,5 - RADIAL LISO	FORMULA	UNIDADE	43,00	964,00	41.452,00
117765	PNEU 225/75 - R16 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	12,00	775,00	9.300,00
118044	PNEU 235/70 - R16 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	15,00	690,00	10.350,00
117593	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL 16 LONA BORRACHUDO	FORMULA G	UNIDADE	35,00	1.900,00	66.500,00
121667	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	FORMULA G	UNIDADE	26,00	1.984,00	51.584,00
117743	PNEU 7.5 - R16 - LISO RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	16,00	973,00	15.568,00
1388	PNEU 7.50 - R16 - LISO DIAGONAL	PIRELLI	UNIDADE	10,00	610,00	6.100,00
117744	PNEU 7.5-16 T RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	9,00	1.050,00	9.450,00
117746	PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	28,00	1.700,00	47.600,00
117745	PNEU 900 X 20 RADIAL LISO	FORMULA	UNIDADE	8,00	1.630,00	13.040,00
3005	PROTETOR - 20	IRBO	UNIDADE	50,00	44,00	2.200,00
8827	PROTETOR 25	CARRETEIRO	UNIDADE	20,00	220,00	4.400,00
47439	PROTETOR 900X20	IRBO	UNIDADE	11,00	44,00	484,00

O valor deste registro de preço é de R$ 433.439,00 (quatrocentos e trinta e tres mil quatrocentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....239-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.09.243.0025.2074.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.33903000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 31/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019 a proposta da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 30 de Julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91

Sr. Sergio Carlos Ferreira

CPF n.º 234.279.731-15

Testemunhas:

Nome:	Nome:

C.P.F. n.º Assinatura:_____	C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.795/0003-10, estabelecida a Av. Brasil, n.º 136, 1° Andar, Bairro Centro, cidade de Campo Verde/MT, Cep: 78. 840-000, Fone: 66 – 3419-4365, email: odontofar@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Mônia Laura Oliveira Faria, portadora do CPF n.º 724. 972.971-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR O FORNECIMENTO/CONFECÇÕES DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo** do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47301	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL **(PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZACAO DE PROTESES PARCIAIS COM METAL)**	130	R$ 200,00	R$ 26. 000,00
47302	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL **(PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZACAO DE PROTESES PARCIAIS COM METAL)**	130	R$ 200,00	R$ 26. 000,00
47304	PRÓTESE TOTAL MANDIGULAR **(MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZACAO DE PROTESES TOTAIS)**	130	R$ 145,00	R$ 18. 850,00
47303	PRÓTESE TOTAL MAXILAR **(MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZACAO DE PROTESES TOTAIS)**	130	R$ 145,00	R$ 18. 850,00

O valor global deste registro de preço é de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os serviços prestados por meio deste Pregão deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da prestação do serviço pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação.

4.3 Se constatada irregularidades no serviço entregue, a CONTRATANTE, através do setor solicitante, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor solicitante, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Saúde.....241-06.002.10.302.0029.2082.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo

"PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2019 a proposta da empresa **ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA,** classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA

CNPJ N° 10.832.795/0003-10

Sra. Mônia Laura Oliveira Faria

CPF n° 724.972.971-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 45/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 16/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Agosto de 2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**, do tipo empreitada por PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 16/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, folha de pagamento dos servidores do Municipio de Nobres/MT, demais módulos descritos e Assessoria Previdenciaria.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Agosto de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 46/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 02/08/2019, foi declarada Deserta.

Nobres/MT, 02 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 509/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 509/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito do Município de Nortelândia-MT, com fundamento no art. 37, incisos I a IV da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1.988, e considerando o quanto disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o prescrito no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 155/2010, e também com fundamento no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 021/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1.988 (com as alterações provenientes da Emenda Constitucional n° 19/98), de acordo com o prescrito no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 155/2010, e do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia), a realizar seleção de candidatos para o provimento de cargos efetivos na Administração Municipal, através de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos.

Art. 2º A quantidades de vagas, inclusive para cadastro reserva, e os cargos de que trata o caput do artigo anterior, são os constantes do Anexo Único desta lei, ficando criados os cargos não mencionados expressamente na legislação vigente, acrescidos dos cargos e vagas previstos no Anexo I desta lei.

& 1º O impacto financeiro de despesas com pessoal em decorrência do provimento de vagas através do concurso autorizado por esta norma, está mensurado através do Estudo de Impacto Financeiro realizado pela Unidade de Controle Interno desta Prefeitura, conforme Anexo II desta lei.

& 2º A Declaração do ordenador de despesa que trata da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, com base no Estudo de Impacto Financeiro realizado pela Unidade de Controle Interno desta Prefeitura, consta no Anexo III desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02/08/2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E CARGOS RESERVAS PARA CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TABELA "A"

QUANTIDADE DE VAGAS CADASTRO DE RESERVAS NÍVEL FUNDAMENTAL				
Nº DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGO	SUBSÍDIO INICIAL	CARGA HORÁRIA
01	01	MERENDEIRA	820,59	40 HORAS
02	01	MOTORISTA VEICULO PEQUENO/MOTOCICLETAS – CNH – CATEGORIAS A/B	974,96	40 HORAS
03	02	MOTORISTAS CAMINHÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, P. E FINANÇAS - - CNH - CATEGORIA D	974,96	40 HORAS
02	01	MOTORISTAS VAN, AMBULÂNCIA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - CNH – CATEGORIA C	974,96	40 HORAS
01	01	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNH – CATEGORIA D	974,96	40 HORAS
04	02	GUARDA (VIGIA)	820,59	40 HORAS
01	01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	974,96	40 HORAS
03	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	820,59	40 HORAS
08	02	SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)	820,59	40 HORAS

TABELA "B"

QUANTIDADE DE VAGAS CADASTRO DE RESERVAS NÍVEL MÉDIO				
Nº DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGO	SUBSÍDIO INICIAL	CARGA HORÁRIA
02	01	AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	1.018,28	40 HORAS
06	02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1.018,28	40 HORAS
03	01	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.018,28	40 HORAS
06	03	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.018,28	40 HORAS
01	01	AGENTE AMBIENTAL	1.018,28	40 HORAS

TABELA "C"

QUANTIDADE DE VAGAS CADASTRO DE RESERVAS	

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO				
Nº DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGO	SUBSÍDIO INICIAL	CARGA HORÁRIA
01	01	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1.018,28	40 HORAS
02	01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.018,28	40 HORAS

TABELA "D"

QUANTIDADE DE VAGAS CADASTRO DE RESERVAS NÍVEL SUPERIOR				
Nº DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGO	SUBSÍDIO INICIAL	CARGA HORÁRIA
01	01	ENGENHEIRO CIVIL	3.054,92	40 HORAS
01	01	PREGOEIRO	3.054,92	40 HORAS
01	01	ASSISTENTE SOCIAL	3.054,92	30 HORAS
01	01	ADVOGADO	3.054,92	20 HORAS
01	01	ZOOTECNISTA	3.054,92	40 HORAS
03	03	MÉDICO	3.931,21	40 HORAS
01	01	CONTADOR	3.054,92	40 HORAS
02	01	ODONTÓLOGO	3.054,92	40 HORAS
10	04	PROFESSOR PEDAGOGO	2.877,67	30 HORAS
01	01	ENFERMEIRO	3.054,92	40 HORAS

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Ofício UCI nº. 10/2019 Nortelândia, 01 de julho de 2019.

ILMO(A). SR(A).

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nortelândia - MT

Assunto: Envia Relatório de estimativa de impacto financeiro-orçamentário p/ Concurso 2019.

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao solicitado por V.Sa através de memorando datado de 22/04/19, encaminhamos o **Relatório de estimativa de impacto financeiro-orçamentário** para o exercício atual e os 2 subsequentes, com vistas a realização de Concurso Público em 2019, afim de cumprir por esta Prefeitura Municipal a legislação vigente e os ditames do Tribunal de Contas do Estado-MT, especialmente quanto à obrigatoriedade de concurso público para atividades-fim e quanto a reversão de déficit atuarial do RPPS municipal.

Certo do vosso apoio, renovamos nossos votos de estima e consideração, e colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO N° 01/2019
Realização de Concurso Público em 2019

Controladoria Geral de Nortelândia, em Nortelândia, 01 de julho de 2019.

Este relatório foi elaborado com base no disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal de 1988, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nas informações de projeções dos índices financeiros de Inflação e PIB do Estado, resultando nos valores monetários atualizados anualmente.

Está sendo proposta a realização de concurso público para preenchimento de 94 vagas abertas em diversos cargos da Administração Municipal, de vários níveis de escolaridade e complexidade, para cumprir à obrigatoriedade de concurso público para as atividades-fim e também para reverter a escalada do déficit atuarial do RPPS municipal nos últimos anos, através da contribuição previdenciária de servidores efetivos.

1. CÁLCULOS

Dentro do cálculo de salários-base, utilizamos os valores das tabelas salariais vigentes (PCCS 2005), e levando em consideração para os próximos anos uma inflação anual média de 3% e um PIB estadual de 4,5%, temos os seguintes valores:

			2019	2020	2021	VAGAS
Tabelas vigentes	/ Pccs 2005	CH	A	A	A	projetadas
CARREIRAS	CARGOS	Hs	0	1	2	
Superior 3	Médico	40	3.931	4.049	4.171	3
Superior 2	Advogado	20	3.055	3.147	3.241	1
	Controlador Interno					

	Engenheiro Civil	40	3.055	3.147	3.241	1
Superior 1	Odontólogo	40	3.055	3.147	3.241	2
	Professor	30	2.878	2.964	3.053	10
	Assistente Social	30	3.055	3.147	3.241	1
	Pregoeiro	40	3.055	3.147	3.241	1
	Engenheiro Agrônomo	40	3.055	3.147	3.241	1
	Psicólogo	30	3.055	3.147	3.241	
	Enfermeiro	40	3.055	3.147	3.241	1
	Contador	40	3.055	3.147	3.241	1
	Nutricionista	40	3.055	3.147	3.241	
	Fisioterapeuta					
	Zootecnista	40	3.055	3.147	3.241	1
	Farmacêutico Bioq.					
Técnico	Téc. em Enfermagem	40	1.018	1.049	1.080	2
	Téc. em Agropecuária	40	1.018	1.049	1.080	1
	Téc. em Informática					
	Pedreiro	40	821	845	871	1
	Eletricista predial	40	821	845	871	1
Profissionalizante	Oper. de Motoniveladora	40	975	1.004	1.034	1
	Mot. categoria D	40	975	1.004	1.034	3
	Aux. de Consult. Dentário	40	1.018	1.049	1.080	3
	Oper. de Escav. Hidráulica	40	975	1.004	1.034	
Médio 2	Agente de Serv. Adm.	40	1.018	1.049	1.080	6
	Téc. Gestão Escolar. Adm.					
	Agente Fiscal de Tributos	40	1.018	1.049	1.080	2
	Agente de Vig. Sanitária					
	Agente Ambiental					1
	Agente Comunit. de Saúde					
Médio 1	Vigia	40	821	845	871	4
	Téc. Infraestr. Vigia					
	Téc. Transp. Esc. Motorista	40	975	1.004	1.034	1
	Motorista - cat. A/B	40	975	1.004	1.034	2
	Motorista - cat. C	40	975	1.004	1.034	2
	Téc. Infraestr. ADI	40	1.018	1.049	1.080	6
	Téc. Infraestr. Merendeira	40	821	845	871	1
Fundamental	Auxiliar de Serv. Ger. Predial	40	821	845	871	3
	Auxiliar de Serv. Ger. Setor	40	821	845	871	8
	Téc. Infraestr. Aux. Serv. Ger.					
VAGAS TOTAIS						71

* Valores salariais defasados (abaixo do salário-mínimo) de acordo com o PCCS 2005.

* Incompatibilidade salarial dos cargos (ref. escolaridade) de acordo com o PCCS 2005.

Com os valores acima atualizados ano a ano, e projetando que a admissão de todos os aprovados nas vagas abertas se dará em 01/11/2019, dessa forma temos o

seguinte Aumento de gasto projetado, no decorrer do exercício atual e nos 2 subsequentes, com os novos concursados:

Ano	Aumento de Gasto projetado/ por MÊS	**Aumento de Gasto projetado/ por ANO**
2019	R$ 177.806,38	R$ 355.612,77
2020	R$ 180.224,03	R$ 2.162.688,41
2021	R$ 183.168,43	R$ 2.198.021,16

Levando em consideração para os próximos anos um aumento anual médio de 4,5% no PIB estadual, temos os seguintes valores de Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício atual (base 2018) e nos 2 subsequentes, com o aumento do PIB:

Ano	**Projeção da RCL**
2018	**R$ 20.021.694,17**
2019	R$ 20.922.670,41
2020	R$ 21.864.191,58
2021	R$ 22.848.079,15

Considerando os custos atuais com pessoal que a prefeitura já possui (inclusive com contratos temporários) e incidindo sobre eles uma inflação média de 3% na forma de revisão geral (perda inflacionária), temos o seguinte Custo atual com pessoal e % da RCL:

Ano	**Custo atual c/ Pessoal**	Projeção da RCL	Projeção de DESP. C/ PESS atual
2019	R$ 9.179.416,56	R$ 20.922.670,41	43,87%
2020	R$ 9.454.798,02	R$ 21.864.191,58	43,24%
2021	R$ 9.738.442,97	R$ 22.848.079,15	42,62%

Somando-se nesta projeção o custo atual com pessoal mais o aumento de gasto projetado com o concurso público, teremos o seguinte Custo total com pessoal:

Ano	Custo atual c/ Pessoal	+ Aumento de Gasto projetado/ por Ano	**= Custo TOTAL c/ Pessoal/ por ANO**
2019	R$ 9.179.416,56	R$ 355.612,77	R$ 9.535.029,33

2020	R$ 9.454.798,02	R$ 2.162.688,41	R$ 11.617.486,43
2021	R$ 9.738.442,97	R$ 2.198.021,16	R$ 11.936.464,13

Com base no Custo total com pessoal comparado com a Projeção da RCL, calculamos a Despesa com Pessoal Projetada à realização de concurso público, calculada para o exercício atual e os 2 subsequentes, a seguir:

Ano	**= Custo TOTAL c/ Pessoal/ por ANO**	Projeção da RCL	**DESP. C/ PESS Projetada**
2019	R$ 9.535.029,33	R$ 20.922.670,41	45,57%
2020	R$ 11.617.486,43	R$ 21.864.191,58	53,13%
2021	R$ 11.936.464,13	R$ 22.848.079,15	52,24%

2. IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1-Receita Corrente Líquida, anual 2019. R$ 20.922.670,41.

2-Custo Atual c/ Pessoal, 2019. R$ 9.179.416,56.

3-Impacto do ano já utilizado. R$ 0,00.

5-Percentual da RCL c/ Pessoal. **43,87%**

4-Valor do Impacto Proposto (concurso). R$ 355**.612,77.**

6-Custo Total Pessoal c/ aumento proposto. R$ 9.535.029,33.

7-Percentual da RCL c/ Pessoal com aumento proposto. **45.57%**

8-Resultado do Impacto, temos:

a) **ATENDE** ao exigido pelo Artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000 (aumento de até 10% da RCL atual para a RCL projetada).

b) **ATENDE** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da Lei Complementar n° 101/ 2000 (não ultrapassar 54% e 6% da RCL com gasto c/ pessoal no Executivo/ Legislativo).

c) **ATENDE** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000 (não ultrapassar 95% do limite, sendo 51,3% e 5,7% p/ Executivo/ Legislativo).

3. CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de despesa,

A presente despesa atende ao percentual da Lei, com ressalva de que ao longo dos 2 anos subsequentes (2020 e 2021) deverá ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida pois com esse percentual estaremos atingindo o Limite para Emissão de Alerta (LRF, Inciso II do § 1º do art. 59) emitido pelo TCE conforme Demonstrativo dos Limites de Pessoal – LRF.

Importante salientar que as admissões do concurso poderão demandar a diminuição de outras despesas com pessoal, como contratos temporários, horas-extras, e até mesmo exoneração em cargos comissionados e funções gratificadas, para que o limite de despesa com pessoal não seja ultrapassado nos exercícios subsequentes:

Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.”

É este o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para concurso 2019, salvo melhor juízo.

Nortelândia, 01 de julho de 2019.

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 01/2019, datado de 08/05/2019, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Nortelândia – MT, 02 de Julho de 2019.

1 – OBRIGATORIEDADE E CONSTITUIÇÃO

1.1 Atende ao parágrafo 1º, inciso I do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário (prévia dotação orçamentária suficiente)?

(x) Sim.

( ) Não.

1.2 Atende ao parágrafo 1º, inciso II do art. 169 da CF, constando das Diretrizes Orçamentárias para o exercício (autorização específica na LDO)?

(x) Sim.

( ) Não.

2- IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2.1 Atende ao art. 71 da LC 101/2000 (aumento de até 10% da RCL atual para a RCL projetada)?

(X) Sim.

( ) Não.

2.2 Atende ao art. 20, inciso III da LC 101/2000 (não ultrapassar 54% e 6% da RCL com gasto c/ pessoal no Executivo/Legislativo)?

(x) Sim.

( ) Não.

2.3 Atende ao art. 22, parágrafo único da LC 101/2000 (não ultrapassar 95% do limite, sendo 51,3% e 5,7% p/ Executivo/Legislativo)?

(x) Sim.

( ) Não.

3 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

3.1 Atende ao art. 16, inciso I da LC 101/2000 (estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 subseqüentes)?

(x) Sim.

( ) Não.

4 – ADEQUAÇÃO LEGAL

4.1 Atende ao art. 16, inciso II da LC 101/2000 (adequação orçamentária-financeira com a LOA e compatibilidade com PPA e LDO)?

(x) Sim.

( ) Não.

Município de Nortelândia – MT, 02 de Julho de 2019.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 513/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 513/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE NATUREZA EFETIVA PARA PROVIMENTO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, ACRESCENTA OS INCISOS IV E V NO ART. 16 E REVOGA OS INCISOS II E III DO ART. 99, DA LEI MUNICIPAL Nº. 242/2012, DE 15 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Nortelândia-MT, autorizado nos termos dos incisos I e II do Art. 37 da Constituição Federal/88, com as alterações da Emenda Constitucional n° 19/98, a realizar recrutamento de candidatos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal, através de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, conforme constantes nos anexos I, II, III e IV, desta Lei.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Legislativo da possibilidade de realizar um único procedimento concomitantemente com o Poder Executivo Municipal para preenchimento de cargos da Câmara e da Prefeitura Municipal, devendo estar dispostos no edital, de forma clara as vagas e os cargos referente a cada Poder.

Art. 2º - O concurso público que se trata o artigo anterior será para o provimento dos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
I - Contabilista	01	Superior ou Téc. em Contabilidade – Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC
II – Advogado	01	Superior com formação em Direito – Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Art. 3º - O cargo de Contabilista será exercido por profissional de formação superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, ao qual incube as seguintes atribuições: Promover os registros contábeis; Controlar a execução orçamentária; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas; Relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal; Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; Relacionar restos a pagar; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis; Assinar balanços e balancetes; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 4º - O cargo de Advogado será exercido por profissional de formação superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, ao qual incube as seguintes atribuições: Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias; Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos; Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo; Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência; Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos; Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes; Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica; Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais; Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico; Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica; Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos

licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.

Art. 5º - O art. 16 da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

Art. 16. .....

.....

IV – CONTABILISTA

a) Classe A: habilitação em Nível Superior ou Técnico em Contabilidade; b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional, na área da administração pública. c) Classe C: requisito da Classe B, mais 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional, na área da administração pública. d) Classe D: requisito da Classe C, mais um curso de especialização/pós graduação com ênfase em Administração Pública/Gestão Pública; e) Classe E: requisito da Classe D, mais um curso de especialização/pós graduação com ênfase em Contabilidade Pública; f) Classe F: requisito da Classe E, mais um curso de mestrado.

V – ADVOGADO

a) Classe A: habilitação em Nível Superior com formação em Direito; b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional, na área da administração pública. c) Classe C: requisito da Classe B, mais 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional, na área da administração pública. d) Classe D: requisito da Classe C, mais um curso de especialização/pós graduação com ênfase em Administração Pública/Gestão Pública; e) Classe E: requisito da Classe D, mais um curso de especialização/pós graduação com ênfase em Direito Administrativo; f) Classe F: requisito da Classe E, mais um curso de mestrado.

Art. 6º - Ficam revogados:

I - Os itens II e III, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 241/2012, de 15 de março de 2012;

II – Os Incisos II e III, do Art. 99 e itens II e III, do Anexo V, da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (02.08.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

A N E X O – I

CARGOS DE PROVIMENTO DE CARREIRA - EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS
I – CONTABILISTA	01	Superior ou Téc. em Contabilidade – Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	R$ 3.900,00	20 HS. Semanal	01

II - ADVOGADO	01	Superior com formação em Direito – Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	R$ 3.900,00	20 HS. Semanal	01

ANEXO II						
TABELA SALARIAL - CARGO: CONTABILISTA 20 HS.						
C L A S S E S						
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 3.900,00	R$ 4.662,91	R$ 5.575,06	R$ 6.151,08	R$ 7.354,35	R$ 8.792,99
2	R$ 3.958,50	R$ 4.732,85	R$ 5.583,42	R$ 6.243,35	R$ 7.464,66	R$ 8.924,89
3	R$ 4.017,88	R$ 4.803,85	R$ 5.667,17	R$ 6.337,00	R$ 7.576,63	R$ 9.058,76
4	R$ 4.078,15	R$ 4.875,91	R$ 5.675,68	R$ 6.432,05	R$ 7.690,28	R$ 9.194,64
5	R$ 4.139,32	R$ 4.949,04	R$ 5.760,81	R$ 6.528,54	R$ 7.805,64	R$ 9.332,56
6	R$ 4.201,41	R$ 5.023,28	R$ 5.769,45	R$ 6.626,46	R$ 7.922,72	R$ 9.472,55
7	R$ 4.264,43	R$ 5.098,63	R$ 5.855,99	R$ 6.725,86	R$ 8.041,56	R$ 9.614,64
8	R$ 4.328,40	R$ 5.175,11	R$ 5.864,78	R$ 6.826,75	R$ 8.162,18	R$ 9.758,86
9	R$ 4.393,32	R$ 5.252,73	R$ 5.952,75	R$ 6.929,15	R$ 8.284,62	R$ 9.905,24
10	R$ 4.459,22	R$ 5.331,53	R$ 5.961,68	R$ 7.033,09	R$ 8.408,89	R$ 10.053,82
11	R$ 4.526,11	R$ 5.411,50	R$ 6.051,10	R$ 7.138,58	R$ 8.535,02	R$ 10.204,62
12	R$ 4.594,00	R$ 5.492,67	R$ 6.060,18	R$ 7.245,66	R$ 8.663,04	R$ 10.357,69

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subseqüente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

ANEXO II						
TABELA SALARIAL - CARGO: ADVOGADO 20 HS.						
C L A S S E S						
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R$ 3.900,00	R$ 4.662,91	R$ 5.575,06	R$ 6.151,08	R$ 7.354,35	R$ 8.792,99
2	R$ 3.958,50	R$ 4.732,85	R$ 5.583,42	R$ 6.243,35	R$ 7.464,66	R$ 8.924,89
3	R$ 4.017,88	R$ 4.803,85	R$ 5.667,17	R$ 6.337,00	R$ 7.576,63	R$ 9.058,76
4	R$ 4.078,15	R$ 4.875,91	R$ 5.675,68	R$ 6.432,05	R$ 7.690,28	R$ 9.194,64
5	R$ 4.139,32	R$ 4.949,04	R$ 5.760,81	R$ 6.528,54	R$ 7.805,64	R$ 9.332,56
6	R$ 4.201,41	R$ 5.023,28	R$ 5.769,45	R$ 6.626,46	R$ 7.922,72	R$ 9.472,55
7	R$ 4.264,43	R$ 5.098,63	R$ 5.855,99	R$ 6.725,86	R$ 8.041,56	R$ 9.614,64
8	R$ 4.328,40	R$ 5.175,11	R$ 5.864,78	R$ 6.826,75	R$ 8.162,18	R$ 9.758,86
9	R$ 4.393,32	R$ 5.252,73	R$ 5.952,75	R$ 6.929,15	R$ 8.284,62	R$ 9.905,24
10	R$ 4.459,22	R$ 5.331,53	R$ 5.961,68	R$ 7.033,09	R$ 8.408,89	R$ 10.053,82
11	R$ 4.526,11	R$ 5.411,50	R$ 6.051,10	R$ 7.138,58	R$ 8.535,02	R$ 10.204,62
12	R$ 4.594,00	R$ 5.492,67	R$ 6.060,18	R$ 7.245,66	R$ 8.663,04	R$ 10.357,69

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subseqüente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 512/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 512/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais, objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.08.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20 AGRICULTURA
Subfunção:	601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa:	030 PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL		
Ação:	10062 AQUIS DISTRIB SEMENTES MUDAS E INSUMOS BÁSICOS		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
33.90.30.00.00 Material de consumo	0100. Recursos Próprios	25.000,00	
CRÉDITO ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		**25.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O CRÉDITO ESPECIAL REFERE-SE A RECEBIMENTO DE RECURSOS RELATIVO A MULTAS JUDICIAIS RELATIVO AO MEIO AMBIENTE, E CUSTEARÁ AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS , REFLORESTAMENTO E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, JÁ PREVISTO , E O SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO É INSUFIENTE PARA CUSTEIO DA AÇÃO.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 511/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 511/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REFERENTE ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE E AGROINDÚSTRIAS ARTESANAIS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 Esta lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte no Município de Nortelândia-MT, destinados ao comércio no território deste Município, com amparo na Lei Federal nº 1.283/1950.

Parágrafo único. Esta lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº 8.445/2015 e pelo Decreto Federal nº 8.471/2015 e ao Decreto Federal nº 7.216/2010, que constitui e regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº 10.673/2018.

Art. 2 Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nortelândia - MT, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e aplicar as penalidades nela previstas.

§ 1º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 2º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 3º Entende-se por espécies animais de abate:

I - os animais domésticos de produção;

II - os animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 4º os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nortelândia – MT, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 3 Para efeito desta lei entende-se por:

I – Agroindústria de Pequeno Porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

b) processamento de pescado ou seus derivados;

c) processamento de leite ou seus derivados;

d) processamento de ovos ou seus derivados;

e) processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único. Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Art.4 As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II – venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelas pequenas propriedades rurais que os produzem;

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nortelândia – MT, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, Estado de Mato Grosso, União e/ou Consórcio Público Intermunicipal para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5 As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 6 Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

VI – alvará de licença e funcionamento emitidos pela Prefeitura;

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§ 1º Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§ 2º Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§ 3º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 7º As agroindústrias de pequeno porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas.

Art. 8º Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 9º Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10 As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal, constituindo-se de:

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§ 1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§ 3º Não providenciado o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13 As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (02.08.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 510/2019, 02 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 510/2019, 02 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL, HIGIÊNICO E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no Município de Nortelândia – MT, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo único. Esta lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal produzidos no Município de Nortelândia – MT, e destinados ao Comércio Municipal, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 2 Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente lei.

Parágrafo único. O serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nortelândia, sob a responsabilidade da mesma que passará a ter a atribuição da inspeção a ser regulamentado em legislação própria.

Art. 3 Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nortelândia, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização na área de comercialização de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor, sendo atribuição do órgão municipal de Vigilância Sanitária inspecionar e fiscalizar os produtos de origem vegetal, podendo para tanto, requisitar força policial.

§ 2º A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comunicará o S.I.M., os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 4 A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário, devidamente habilitado no conselho profissional competente.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal poderá contar com o Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal e Vegetal, com formação mínima em nível médio, se houver necessidade.

§ 2º O Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, Estado de Mato Grosso, União e/ou Consórcio Público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção Sanitária bem como solicitar a adesão ao SISBI/SUASA.

Parágrafo único. Para fins de implementação desta lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 5 Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, previstos nesta lei.

§ 1º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta lei, sem prejuízo de outros que a legislação federal ou regulamento assim o determinar, os seguintes produtos de origem animal:

I – dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – do pescado e seus derivados;

III – do leite e seus derivados;

IV – dos ovos e seus derivados;

V – do mel de abelha, cera e seus derivados;

VI – demais produtos de origem animal.

§ 2º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta lei, sem prejuízo de outros que a legislação federal ou regulamento assim o determinar, os seguintes produtos de origem vegetal:

I – da fécula de vegetais e seus derivados;

II – do amido dos produtos vegetais e seus derivados;

III – das conservas em geral, oriundas de produtos vegetais e derivados;

IV – dos produtos vegetais processados, em compotas, etc.;

V – demais produtos de origem vegetal, exceto produtos de forma in natura.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal, que serão objeto de regulamentação específica.

Art. 6 A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal, ressalvada a regulamentação específica para produtos de origem vegetal, aplicando aos seguintes estabelecimentos:

I – nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais;

II – nas propriedades rurais com instalações adequadas às Normas Municipais, Estaduais e Federais para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano;

III – nos entrepostos de pescado e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar;

IV – nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

V – nos entrepostos de ovos, fábrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI – nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados.

§ 1º Os estabelecimentos de médio e grande porte, que abatem animais ficam obrigados a manter Médico Veterinário como responsável técnico – R.T., devidamente registrado no CRMV/MT. Para estabelecimentos de pe-

queno porte, o mesmo será acompanhado por responsável técnico do Serviço Público.

§ 2º O responsável técnico será corresponsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 7º Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal e vegetal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8 A inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9 As análises referentes aos produtos de origem animal e vegetal, de que trata esta lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10 As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa de até 2000 (duas mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no S.I.M.

Art. 11 As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Coordenadoria de Inspeção após transcorrido o processo administrativo em que seja observada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo administrativo para apuração das infrações.

Art. 12 Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos à Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 13 A execução das atividades referentes à presente lei será implantada de acordo com a demanda existente no município, e será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Municipal nº 150, de 11 de novembro de 2009.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (02.08.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI N° 507, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

LEI N° 507, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PPA POR SUPERATIV FINANCEIRO E NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Jossimar José Fernandes**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso da prerrogativa de iniciativa legislativa constante do art. 53, III, e art. 11, II da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no PPA e na LDO para o exercício de 2020, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementar objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com a justificativa detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 02 de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.08.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	007. PREVIDENCIA PRÓPRIA - RPPS
Função:	09. PREVIDENCIA PRÓPRIA

Subfunção:	271. PREVIDENCIA BÁSICA		
Programa:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	**20028. MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	4. PAGAMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
02. APOSENTADORIA E REFORMAS	0.1.50.000000	1.300.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**1.300.000,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
(X) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
TOTAL DA COBERTURA:		**1.300.000,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Devido aos gastos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia (PREVINORTE), com servidores inativos crescerá em média, 60% (sessenta por cento) entre 2018 e 2021, conforme a Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao exercício de 2019, realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em 31/12/2018.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 336/2019

PORTARIA Nº. 336/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipais de carreira que se enquadra na data base de Julho de 2019 e os demais servidores que foram declarados estáveis através do Decreto 083/2019, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional do servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Julho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

anexo

Progressão de Nivel dos servidores com a data base de julho de 2019 Nº Mat NOME CARGO Forma Classe e Classe e Data data de admissão Nivel atual Nivel elevar Base 1 1119 Alessandra Marcia da Silva Agente Municipal Concursado/13/03/2012 A/01 A/02 mar/15 2 1120 Carla Maria Monteiro Caldas Psicologa Concursado/13/03/2012 B/01 B/02 mar/15 3 1254 Clara Maria Ramos de Oliveira Apoio Adm. Educ Concursado/02/07/2012 A/01 A/02 jul/15 4 1243 Cleidiane de Oliveira Campos Apoio Adm. Educ Concursado/02/07/2012 B/01 B/02 jul/15 5 1195 Eliane Cristina de Moraes Apoio Adm. Educ Concursado/13/04/2012 B/01 B/02 abr/15 6 1183 Emerson Sales de Arruda Apoio Municipal Concursado/01/04/2012 B/01 B/02 abr/15 7 1218 Jessica Maria de Santana Barros Apoio Adm. Educ Concursado/02/05/2012 A/01 A/02 mai/15 8 1185 Kathyane Fernanda P. Arruda de A. Nunes Apoio Municipal Concursado/11/04/2012 A/01 A/02 abr/15 9 227 Ma‡rio Roberto Duarte Professor I a IV Concursado/02/03/2006 C/01 C/02 mar/09 10 1139 Regina Cristine de Moraes Apoio Adm. Educ Concursado/13/03/2012 B/01 B/02 mar/15 11 1081 Marcieli Paulino Martins de Mello Aux. Consult. Odont Concursado/01/04/2008 B/04 B/05 jul/19 12 1117 Hiago Silva de Queluz Agente Municipal Concursado/13/03/2012 B/02 B/03 jun/19 13 16 Francisco Paulino Junior Motorista Concursado/01/05/1998 C/07 C/08 mai/19

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

PORTARIA Nº 014/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **Flávio Gonçalo de Oliveira** , , para o cargo de Membro da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de julho de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

D E C R E T O N° 103/2019

D E C R E T O N° 103/2019

Dispões sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2019 e da outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado ate 31/08/2019 o prazo para pagamento da parcela única com o respectivo desconto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano referente ao exercício 2019, em detrimento do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 013/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a Senhora MAURINDA SILVERIA DE ANUNCIAÇÃO, do cargo de Membro da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de julho de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, Parecer Jurídico nº. 217/2019 e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de "Pontes em Concreto Armado" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes**, vem **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a licitação na modalidade RDC N°. 002/2019, para produzir seus efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMLOGADO E ADJUDICADO em favor da empresa PRE-LAJES PONTES EIRELI – inscrito no CNPJ 28.108.741/0001-00, LOGRADOURO ROD MGT 122 S/N SÃO BENTO – CEP 39527-000 – MATO VERDE - MG, com valor total para os dois lotes de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), sendo para o lote 01 R$ 790.000,00(setecentos e noventa mil reais) e lote 02 R$ 295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2019

DECRETO Nº 102/2019

"Altera o Art. 9º do Decreto n.099/2019 que dispõe sobre medidas de contenção de despesas com a finalidade de enfrentar a queda na arrecadação e atender disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 1o O Artigo 9º do Decreto n. 099/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Também fica vedado, até que as finanças municipais se normalize, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento, licença maternidade ou licença por incapacidade de servidores, desde que devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, tudo após análise e parecer favorável da Controladoria Municipal."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02.08.2019.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.10.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.10. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 10/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de uma unidade móvel odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações no ANEXO I constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 06/08/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 16/08/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de julho de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO - ARP PP 038_2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA–MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA–MT E PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO Nº 107/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, empresa: **SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS ERIRELI – ME,** CNPJ: 15.593.959/0001-55 de prorrogação do prazo de vigência de com início dia 05 de Abril de 2019 e termino dia 07 de setembro de 2019.

ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**

CNPJ:**02.091.432/0001-80**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias, contados a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.**

ASSINATURA: **31 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 075/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 de 01/08/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 17.084,17 (Dezessete mil oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ:02.192.932/0001-09

Nova Brasilândia - MT, 1º de agosto de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de 19,50% será de **R$ 1.226,64 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

ASSINATURA**: 29 de julho de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ**: 22.063.815/0001-52**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 30 de julho de 2019 a 27 de outubro de 2019.

ASSINATURA**: 29 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 008/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 008/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ**: 08.979.084/0001-69**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 31 de julho de 2019 a 28 de outubro de 2019.

ASSINATURA**: 30 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 074/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 02 de agosto de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE NOVA BRASILANDIA/ MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 011/GEACRE/COREG/ SES/2016, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 20 de agosto de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 02 de agosto de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO:Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **30 (trinta)** dias contados a partir **17 de julho 2019 até 15 de agosto 2019.**

ASSINATURA**: 16 de julho de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2019

PORTARIA Nº 125/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/ 2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1523	ADAIR JOSE DA SILVA	22/06/2018 A 21/06/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
2142	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	10/04/2017 A 09/04/ 2018	01/08/19 A 30/ 07/19
2396	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	04/09/2017 A 03/09/ 2018	01/08/19 A 30/ 07/19
365	GEISA DOS SANTOS SALES	11/02/2018 A 10/02/ 2018	11/08/19 A 30/ 07/19
1013	HELDA RICHE RODRIGUES VILHALVA	01/08/2017 A 31/07/ 2018	01/08/19 A 30/ 07/19
370	JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA	20/03/2018 A 19/03/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
28	JUVERCINO APARECIDO DA SILVA	01/02/2018 A 31/01/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
2178	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES	01/07/2018 A 30/06/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
2171	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	01/06/2018 A 31/05/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
777	MARLENE DE ALCANTARA RIBEIRO SILVA	15/01/2018 A 14/01/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
2368	NILCEIA MACHADO ZANRE	18/04/2018 A 17/04/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
2187	RENATO DOS REIS BUZATTI	03/11/2017 A 02/11/ 2018	01/08/19 A 30/ 07/19
517	ROSELI DOS SANTOS	13/05/2018 A 12/05/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
845	SEBASTIAO MARTINS NETO	16/02/2018 A 15/02/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19
2343	SUELYY APARECIDA GALVAO ALEIXO	01/03/2018 A 28/02/ 2019	01/08/19 A 30/ 07/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2019

PORTARIA Nº 128/2019

Nomear profissional habilitado para realizar 2ª fase do processo seletivo 002/2019.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos CF/88 e demais legislações pertinentes e, considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Laiz Luciele Silva Vieira, brasileira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Psicóloga, portadora do RG nº: 2123941-0 ssp/MT e CPF: 027.561.661-46, para realizar as Avaliações psicológicas da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2019 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2019 - referente à relação de inscritos inscrições, publicado no mural no período de 29 a 30/07/2019 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 30/07/2019.

Nova Lacerda/MT, 31 de Julho de 2019.

Selma Ferreira Bina
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Neuza Maria da Silva
Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Laiz Luciele Silva Vieira
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2019

PORTARIA Nº 120/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 01/07/2019,** a servidora **EDITHE DE ASSUNÇÃO RAMOS,** matricula 2262, brasileira, divorciada, portadora do RG 1078543-4 SESP/MT e CPF 824.698.061-00, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Consultório Dentário.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Termo de Posse 006/2016 de 01/06/2016 e Portaria 124/2016 de 01/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - D

Art. 1º - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da **1ª Fase** dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
005	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	16/04/1974	5.0	Aprovado

MOTORISTA NÍVEL II/ E.M VALE DO GUAPORÉ/COMUNIDADE SANTA AMÉLIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
003	JAIR ANTONIO SOUZA	06/06/1958	5.8	Aprovado
006	PAULO SERGIO CRISTIANINI	10/06/1966	5.5	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/ EM 1º 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
004	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	7.8	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
017	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	6.0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
016	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	5.8	Aprovado
010	GLADIS SUNILDA GONÇALVES	24/04/1982	4.0	Aprovado
011	MARIA EMILIA LOPES DA SILVA	05/04/1977	4.0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ E.M. 1º GRAU 15 DE SETEMBRO 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
002	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	06/11/1980	6.87	Aprovado
018	REGIANE DOS SANTOS ALECRIN	28/06/1979	6.6	Aprovado
020	ALDENORA SARAIVA DE LIMA CUNHA	30/11/1970	6.0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ E.M. 1º GRAU 15 DE SETEMBRO 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
007	JHANY KELY GALINDO MARQUES	24/11/2000	4.0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA".1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
008	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	13/09/1979	8.0	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
009	DATIANA RECH VRELA	16/09/1994	9.2	Aprovado
013	MÍRIAN ESPÍNDOLA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	7.7	Aprovado
001	JÉSSICA BATISTA DE ALMEIDA	12/03/1981	7.0	Aprovado
014	JOSÉ CARLOS AMARAL DOS SANTOS	26/01/1982	6.0	Aprovado
015	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	5,8	Aprovado
012	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	5.5	Aprovado
019	CLÁUDIA NASCIMENTO MOURÃO	24/04/1987	5.0	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 02 de Agosto de 2019.

Eliana Viana da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 01/2019

TOMADA DE PREÇO 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 01/2019.

ABERTURA: 20 de agosto de 2019 ás 07:30 horas;

OBJETO: Execução de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem, Av. Brasília, Rua dos Estudantes e Av. Umuarama, a extensão de 726,14 m, para atender as necessidades do município de Nova Lacerda - MT. CONVENIO FEDERAL 723669/2009

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de agosto de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a **Licença por motivo de doença na família** concedida nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **JANE MODESTO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1429 pela portaria 107/2019 de 14/06/2019**, a partir de 08/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2019

PORTARIA Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 02/07/2019**, o senhor **JOSE LOURENÇO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n. º 209516 SSP/MT e CPF n.º 178.883.601-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.***

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA BERNARDINO.

Por este instrumento de Distrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Senhora **ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA BERNARDINO,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 267.130.328-93 e portadora da Cédula de Identidade nº 26.812.264-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n° 300, Bairro Jardim América, CEP 78.445-000 na Cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como objeto a rescisão do **CONTRATO N. º 005/2019**, cujo objeto é a contratação de profissional para prestação de serviço do Programa Criança Feliz no município de Nova Maringá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n.º 005/2019, fincado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional advindo do mesmo.

02.2. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. **02.3.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato n.º 005/2019, não havendo quaisquer pendências recíprocas, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato. **02.4.** O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **02.5.** Pelo presente Termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

03.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

03.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA BERNARDINO

CPF: 267.130.328-93

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ROSANGELA SILENE A. S. LEITE /WAGNER RPDROGUES DA SILVA

CPF: 206.770.731.00 /CPF: 003.979.681.75

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO 021/2019 - ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, inscrito no CNPJ. 23.112.910/0001-61. **VALOR TOTAL:** R$ 441.270,00 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais**).**

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO 021/2019 - ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GP de 17 de Julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 021/2019, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, inscrito no CNPJ. 23.112.910/0001-61. **VALOR TOTAL:** R$ 441.270,00 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais**).**

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE JULHO/2019

JULHO/2019

CONTRATO Nº. 47/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e REDENÇÃO COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES DA FANFARRA ADULTA E MIRIM NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ATENDENDO ASSIM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 10.325,00 (Dez mil e trezentos e vinte e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA nº. 17/2019

CONTRATO Nº. 48/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS ENTRE OS DIAS 22 E 26 DE JULHO DE 2019.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 30 de Agosto de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 2.812,50 (Dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 49/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, Á FIM DE ATENDER A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 23ª EXPOVERDE/2019, ENTRE OS DIAS 18 Á 21 DE JULHO DE 2019.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 50/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e SEGURANÇA GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME

2.OBJETO:FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO **COM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA COMPOR O PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EXIGÊNCIA ES-**

TA DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 23ª EXPOVERDE 2019, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : Este contrato não gerará despesas para a Administração Pública Municipal**.**

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 51/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 08 de Setembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ *6.996,48 (Seis mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)*

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 52/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.OBJETO:EXECUÇÃO DE CONTRATO COM OPERADORA DE TELEFONIA FIXA OI, PARA MIGRAÇÃO DE PLANO PARA LINHAS TELEFONICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 5.735,94 (Cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 53/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MARLÊ RODRIGUES OLIVEIRA - ME

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EM REFERÊNCIA PARA UM PERÍODO DE 03 MESES.

3. DATA ASSINATURA: 11 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 54/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e JOSE IVAN LIRA

2.OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE VIOLÃO JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

3. DATA ASSINATURA: 16 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 55/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e VIZZOTO ENGENHARIA LTDA - ME

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA ENGENHARIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA JUNTO Á AMM, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 858718/2017, COM OBJETIVO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO AGRICULTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

3. DATA ASSINATURA: 16 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 16 de Setembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 56/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

2.OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICA VETERINARIA, NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO JUNTO AO SIM (Serviço de Inspeção Municipal) PARA O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REFERIDA SECRETARIA.

3. DATA ASSINATURA: 16 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 57/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA JUNTA MILITAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Julho de 2019

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 15.495,94 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA LUCIANA LIMA DA SILVA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 31 de Julho de 2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva,LUCIANA LIMA DA SILVA , no cargo de Zeladora , lotada na Secretaria Municipal de Saú-

de, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 02 de agosto de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de agosto de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE JULHO DE 2019– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA nº 005 de 29 de julho de 2019.

ASSUNTO: APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ/MT.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h00min da manhã do dia 29 de julho de dois mil e dezenove aprovaram a presente Resolução:

FICA APROVADO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ/MT

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 29/07/2019.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre o Afastamento dos Membros do CMDCA no Período Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº144/2005 de 18 de Maio de 2005. Resolve.

Art. 1º - Afastar os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Nazaré, no período eleitoral a partir dos dias 02 de Agosto a 07 de Outubro de 2019, os membros citado abaixo.

I — Jair Neri dos Santos Filho;

II – Pedro Henrique de Siqueira;

III – Grimar Gonçalves dos Santos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

Élson Hideyoshi Kamiguchi.

Presidente do Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nova Nazaré – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3551/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

TESTE SELETIVO N.º 001/2018

Contratada: KEILA DA SILVA HIPOLITO

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/08/2019 à 30/07/2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 039/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE NOVA OLIMPIA - MT** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de agosto de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019

Dispõe sobre revogação das Portarias nº 019, 020, 021 e 022/2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar as portarias nºs 019, 020, 021 e 022/2019, sendo 019/2019, *que designa para a função de Responsável pelo setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor efetivo Russivel Anderson Souza Santos;* 020/2019, *que concede Dedicação Exclusiva ao servidor efetivo Russivel Anderson Souza Santos, por sua designação como responsável pelo setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT;* 021/2019, *que designa para a função de pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor do quadro de servidores efetivos Russivel Anderson Souza Santos; e,* 022/2019*, que designa para a função de fiscal de contrato da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, durante o exercício de 2019, o servidor do quadro de servidores efetivos Russivel Anderson Souza Santos.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 02 de agosto de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.668/0001-55, com sede à Avenida Fernando Correia da Costa, s/nº, lotes 03, 04, 05 e 06, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

OBJETO - fornecimento de combustíveis [gasolina e diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, conforme descrição a seguir:

Até 100 (cem) litros de Gasolina comum automotiva.

Até 6.000,00 (seis mil) litros de Óleo Diesel S10.

VALOR GLOBAL - R$ 25.292,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

ASSINATURA - 02 de agosto de 2019

VIGÊNCIA - 01 de agosto de 2019

SIGNATÁRIO – Vereador PresidenteEdson Noel da Silva

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 002-2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

CONVITE Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que, realizará licitação na modalidade **Convite nº 002/2019, Processo Licitatório nº 008/2019**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é a** contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir ideias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação. O julgamento das propostas será no dia **15 de agosto de 2019, às 09 horas**, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital estará disponível no site da instituição, "www.camaranovaolimpia.mt.gov.br" a partir do dia 05 de agosto de 2019.

Nova Olímpia-MT, 02 de agosto de 2019.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3550/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

TESTE SELETIVO N.º 001/2018

Contratada: CLEICIANE OLIVEIRA SANTANA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/08/2019 à 30/07/2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 044 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºS 013, 014, DE 2008 E 022 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de Elevação de Nível para os Servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Elevação de Nível dos Servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de Nível Salarial Vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos Níveis:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
0135	Rosimeire de Matos Jesus	Merendeira	DE	9	D	PARA	10	D
0283	Marioflariston Pereira Ferreira	Motorista	DE	7	D	PARA	8	D
0169	Mohamed Rachid Hussein	Médico	DE	5	C	PARA	6	C

0120	Vania Maria de Luna Matos	Enfermeira	DE	5	C	PARA	6	C
0127	Josimar Barbosa de Lima	Técnico em Enfermagem	DE	4	D	PARA	5	D

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, através do Departamento de Licitação vem por meio deste informar que o Anexo II – Planilha Orçamentária da Tomada de Preços 005/2019, foi retificada, considerando um erro de soma no item 1. Administração da Obra.

Considerando que trata-se de simples erro material na formula do excel que não prejudica a elaboração da proposta, perceptível por qualquer interessado na formalização da proposta, a data de abertura do presente processo permanece inalterada.

Nova Santa Helena, 31 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **ENI TEIXEIRA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1409770-2 SSP/MT e do CPF nº. 936.656.361.91 para exercer o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2019 a 01/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **Marinalva dos Santos Farias** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1.638.996 SSP/MT e do CPF:nº 037.082.804-66,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 03/08/2019 á 02/09/2019, com retorno no dia 03/09/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 03/08/2019, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Agosto de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº149/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **Marcio Luiz Bertol** brasileiro, maior, portador do RG: nº 371960-1 SSP/SC e do CPF: nº 020.177.799-11, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Motorista II,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Conselho Tutelar/setor 9-0-0, para a secretaria Municipal De Infra Estrutura Setor/11-1-0.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Agosto de 2019

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adir Almeida de Paula** brasileiro, maior, portador do RG: nº 10579834 SSP/MT e do CPF: nº 960.423.201-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 03/08/2019 a 02/09/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 03/08/2019, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: O Município de Novo Mundo/MT, por intermédio do **PREFEITURA DE NOVO MUNDO**, **CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**

CONTRATADO: Sr. **LUSIANO AGOSTINHO DA MATA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº MG – 2.116.951** e **CPF nº 406.343.886-49**, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2732, Bairro: Boa Vista, na cidade Minas Gerais/MG

Processo nº 30/2019 , e o **Termo de Dispensa de Licitação n° 011/2019**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 8.245, de 1991

DO OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **ESTRADA LINHA DAS CHÁCARAS, S/N (VILA CINCO MIL), COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE**, bairro **ZONA RURAL**, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000, para servir de ponto de apoio para a Prefeitura de Novo Mundo e suas Secretarias, principalmente, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (abrigará equipes de trabalho, e o pátio serve de estacionamento para o maquinário).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de **160 dias**, a partir de 25/07/2019 a 31/12/2019

DA Dotação: 302-09.001.04.122.0002.2075.3390.36.0000

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 063/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NELMA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 1756703-3 SSP/MT e CPF N°.988.865.501-97 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Fica através deste, alterado a carga horária do presente contrato que era de 20 horas semanais e passará a ser de 40 horas semanais.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 031/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VANESSA DE SOUZA AZEVEDO** portadora da cédula de identidade Nº 38620854-2 SSP/MT e CPF N°. 383.640.968-26, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA,** Nível médio, lotado e a disposição da EMEB "TELES PIRES".
Vigência do Contrato	18/02/2019 a 01/07/2019.

Novo Mundo / MT, 01 de julho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 113/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 176574-0 SSP/MT e CPF N°.023.568.651-44, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Período de Contrato de Servidor Temporário por atestado médico da servidora efetiva do cargo que era de **17/06/2019 a 08/07/2019** e passará a ser de **17/06/2019 a 01/09/2019.**
Vigência do Contrato	**17/06/2019 a 01/09/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 124/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEONARDO MEDINA SCHEMMER,** portador da cédula de identidade Nº 2587881-6 SSP/MT e CPF N°.054.203.701-74, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **Apoio Administrativo Educacional, (VIGIA)** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação".**
Vigência do Contrato	**11/07/2019 a 30/07/2019.**

Novo Mundo/MT, 30 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 104/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEOMIR SILVA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 2377615-3 SSP/MT e CPF N°. 043.456.781-70, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **VIGIA,** Nível Ensino Medio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação

	Básica São João, em razão do retorno do servidor efetivo que estava de férias.
Vigência do Contrato	01/12/**2018 a 01/07/2019.**

Novo Mundo / MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 105/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DEBORA CRISTINA VICENZI BIAZOTTO,** portadora da cédula de identidade 2325923-0 SSP/ MT e CPF N°.053.336. 651-84, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	06/05/2019 a 08/07/2019.

Novo Mundo / MT, 08 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 047/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA,** portadora da cédula de identidade 2111745-4 SSP/MT E CPF N°031.715. 991-71, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO".**
Vigência do Contrato	13/02/2019 a 25/07/2019.

Novo Mundo / MT, 25 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 021/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AGNALDO MACHADO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 1464798-2 SSP/MT e CPF N°.019.580.771-51 brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Fica através deste, alterado a carga horária do presente contrato que era de 35 horas semanais e passará a ser de 40 horas semanais.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo M

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 110/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIA MOURA SANCHES,** portadora da cédula de identidade Nº 3015782-0 SSP/MT e CPF N°.422.255.072-87 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Fica através deste, alterado a carga horária do presente contrato que era de 20 horas semanais e passará a ser de 40 horas semanais.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 117/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 0845733-6 SSP/ MT e CPF N°.545.241. 301-44, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	17/06/2019 a 17/07/2019.

Novo Mundo / MT, 17 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 071/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2154782-3 SSP/MT e CPF N°. 034.776.021-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **ZELADORA,** Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Vigência do Contrato	18/02/2019 a 01/07/2019.

Novo Mundo / MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 059/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GENAINA RIBEIRO GOMES,** portadora da cédula de identidade 2489929-1SSP/ MT e CPF N°.053.005.551-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO**"
Vigência do Contrato	18/02/2019 a 11/07/2019.

Novo Mundo / MT, 11 de julho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 119/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FERNANDA ELISA BOHN,** portadora da cédula de identidade Nº 13304363-2 SSP/PR e CPF N°. 703.392.761-42, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **ZELADORA,** a serem desempenhadas as funções junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e setor de Regulação, devido ao retorno da servidora efetiva Elenir Talin que estava de férias.
Vigência do Contrato	01/07/2019 a 31/07/2019.

Novo Mundo / MT, 31 de julho de 2019**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 197/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1586008-6/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 593.315.731-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 41, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, Portadora da Cédula de Identidade nº 13102834/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 834.564.141-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 110, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 44/2017 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 44/2017 de 03 de Março 2017 de nomeação de Assessora Especial Sra. **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, portadora da RG nº 13102834/SSP/MT e CPF nº 834.564.141-53.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1230, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 037/2019 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 29 DE SETEMBRO E DRENAGEM PROGUNDA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1102718-5/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 796.697.351-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula nº 114, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 192/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 15270688/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 035/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS CULTURAIS PARA PEQUENOS LEITORES E ACERVOS LITERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMARONI EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1737723-4/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 970.241.711-20, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula nº 235, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **SILVIO TARCISIO PACKER**, portador da RG nº 37557161/SSP/MT e CPF nº 524.301.899-68 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 036/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 858714/2017/MAPA E CR Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878.155/SSP/MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 11/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: DEIJACI MOURA PAZ - ME.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154.

CONTRATADA: IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 200/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Sr. **LUISMAR PEREIRA RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1049973-3/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 001.100.841-52, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-Infraestrutura, Matrícula nº 276, no período de 01/08/2019 a 01/11/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, indicados pelas entidades representativas de setores, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Santo Antônio, para o Biênio 2019/2021, com inicio de vigência em 01 de Julho de 2019 e término em 01 de Julho de 2021, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES

CPF: 033.294.411-51

Endereço: Rua Paulo Tolentino de Castro, centro, 103, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98442-6944

E-mail: queilagamarques@yahoo.com.br

SUPLENTE: GLAUBIANE MELO DE AMORIM VASCONCELOS

CPF: 009.427.431-21

Endereço: Rua Milton Pereira de Oliveira, centro, nº 100, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98428-2812

E-mail: glaubianemelo35@hotmail.com

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: SILVILANE SOARES CARDOSO

CPF: 035.564.041-41

Endereço: Avenida 29 de setembro, s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98467-4060

e-mail: silvilaine25@gmail.com

Suplente: IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 796.768.391-91

Endereço: Rua Milton Pereira de Oliveira, s/nº centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98405-1286

e-mail:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES:

Titular: MARIA NAZARETH ALVES SOUZA

CPF: 406.402.561-04

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 27, centro Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone:

e-mail:

Suplente: ANTÔNIO RAIMUNDO LUZ

CPF: 991.468.191-34

Endereço: Rua Sabino Pereira Costa nº 10, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78.67400-00

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO APEPASA:

Titular: LUISLEY COSTA ALVES

CPF: 938.097.271-72

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 63, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98412-8847

E-mail: luisleyxp@hotmail.com

Suplente: EDIMAR DOS SANTOS ABREU

CPF: 550.875.151-34

Endereço: Zona Rural, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98434-1152

E-mail:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: MARIA IZABEL DE MENESES

CPF: 545.882.191-20

Endereço: Rua Antônio Zacarias, 100, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98447-9021

E-mail: isabelmeneses2013@gmail.com

Suplente: VERÕNICA DA SILVA RODRIGUES

CPF: 004.765.941-62

Endereço: Av. 29 de Setembro nº205, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98400-7097

E-mail: veronicasilvarodrigues@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: LUÍS ALVES DE SOUSA NETO

CPF: 495.913.391-00

Endereço: Rua José Pereira de Brito nº23, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98428-3446

E-mail:

Suplente: SANDRA MARIA DE SOUZA

CPF: 460.114.201-68

Endereço: Rua Abrão Alves de Souza, nº 50, Centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98436-4314

e-mail: sandrammaracaipe@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: TIELLY SOUSA OLIVEIRA

CPF: 034.336.281-30

Endereço: Rua Abrão Alves, nº 85, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98426-2137

E-mail: thielly.sousa@hotmail.com

Suplente: MARCELO DOS SANTOS LOPES

CPF: 037.427.391-07

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 26, Centro Novo Santo Antônio – MT, CEP: 78.674-000

Telefone: 62 98514-1184

E-mail: marcelolopes692@gmail.com

REPRESENTANTES DA MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA

Titular: SOLANGE LIRA FONSECA SANDES

CPF: 875.484.021-04

Endereço: Rua Antônio Zacarias, nº 80, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98459-7606

E-mail:

Suplente: LUZIMAR FERREIRA ARAÚJO

CPF: 300.303.401-44

Endereço: Avenida José Pereira de Brito nº 130, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98430-0960

E-mail: rochaluzimar@bol.com.br

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta da seguinte forma:

TIELLY SOUSA OLIVEIRA: PRESIDENTE

LUISLEY COSTA ALVES: VICE-PRESIDENTE

SILVILANE SOARES CARDOSO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

SOLANGE LIRA F. SANDES: TESOUREIRA

Paragrafo Único – A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro será de 02 (dois) anos, coincidindo com o prazo de duração do CMAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

ARP Nº 032/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com **Recursos Próprios** e **FETHAB.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 04/07/2019 A 04/07/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME			16.990.682/0001-67			R$: 3.278.700,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	350.000,00	4,0590	1.420.650,00
2	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	450.000,00	4,1290	1.858.050,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

Aditivo nº 03 a Ata de Registro de Preço nº 36/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10) para abastecimento em Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis e Cuiabá, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 11/09/2019.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Qtde Aditivada
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes – REFERINDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., GABINETE DO PREFEITO.	LITRO	7.500	9.375 – 25%

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

ARP Nº 036/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. **Vigência: 03/07/2019 A 03/07/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA 32275196153			24.541.543/0001-84		R$: 135.270,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491082	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	UNIDADE	810,00	167,00	135.270,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

ARP Nº 043/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica, com recursos próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e Termo de Referência do Respectivo Edital. **Vigência: 11/07/2019 A 11/07/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA			04.420.916/0003-13		R$: 5.293.460,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499655	EMULSAO ASFALTICA CM30 (TONELADA)	UNIDADE	400,00	5.958,15	2.383.260,00
2	335309	EMULSAO ASFALTICA RL-1C (TONELADA)	UNIDADE	300,00	2.919,00	875.700,00
3	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	650,00	3.130,00	2.034.500,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

ARP Nº 037/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Ônibus, Mínimo com 45 (quarenta e cinco) Lugares, a partir de 2008 e 01 (um) Veículo com mínimo de 25 lugares**, **ambos em bom Estado de Conservação que atenderá a demanda do Transporte de Pessoas para Eventos Culturais, Educativos, Esportivos, Prestar socorro ao transporte Escolar, entre outros,** atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Vigência: 22/07/2019 A 22/07/2020. Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL

PARANATINGA TUR LTDA - ME			14.793.694/0001-76			R$: 652.400,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	495019	LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA EVENTOS CULTURAIS, EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, AGENDA EXTRA E MULTIRAO DE CIRURGIAS - ONIBUS DE 45 LUGURES, APARTIR DO ANO 2008, AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO - POR KM RODADO	KM	93.000,00	5,80	539.400,00
2	495000	LOCACAO DE VEICULO DE 25 LUGARES PARA PRESTAR SOCORRO NO TRANSPORTE ESCOLAR	KM	25.000,00	4,52	113.000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 14 de julho de 2019;

Considerando os Editais 001/2019 e 010/2019 do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que determinam a interposição de recursos referentes às questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e à classificação no dia 01 de agosto e a publicação do resultado da avaliação dos recursos para o dia 05 de agosto de 2019;

Considerando os recursos interpostos;

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos; II. Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2019 e o Complementar 010/2019.

Paranatinga, 05 de agosto de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 429 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

RECURSOS INTERPOSTOS

Candidato: MARLETE LUIZA DOURADO CHOI
Cargo: Professora “B” **Inscrição:** 296

Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso contra o gabarito divulgado relativo à Questão 18, com o seguinte questionamento: “Segundo a teoria de Jean Piaget no processo de equilibração considera-se que a função do professor é fazer intervenções, mediando o conhecimento e também desequilibrar os esquemas mentais do aluno. Sendo assim, a alternativa A também está correta”.

Julgamento do Recurso: De acordo com Jean Piaget, em sua Teoria de Aprendizagem, o professor deve provocar o desequilíbrio na mente do aluno para que ele, buscando então o reequilíbrio, tenha a oportunidade de agir e interagir. O papel do professor é então aquele de criar situações compatíveis com o nível de desenvolvimento cognitivo do aluno, em atividades que possam desafiar os alunos, provocando o desequilíbrio, sendo um mediador do conhecimento. Sendo assim, **DEFERIMOS O RECURSO**, pois a resposta divulgada no Edital 008/2019 do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, relativo à questão 18 está correta, ou seja, a alternativa “C”, porém a alternativa “A” também está. A questão será anulada.
Referências: https://www.infoescola.com/pedagogia/teoria-de-apr...

Candidato: ODIRLEY FERREIRA CAMARGO
Cargo: Motorista **Inscrição:** 474

Fundamentação do Recurso: O candidato interpôs recurso contra o resultado da prova objetiva, alegando que o número de acertos divulgado (14) difere do número de acertos obtidos segundo ele (15).

Julgamento do Recurso: Conforme o cartão- resposta do candidato, que segue abaixo, e o gabarito oficial, divulgado no edital 008/2019, seu número total de acertos é exatamente “14” e não “15” conforme ele argumenta. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO** apresentado.
Gabarito Oficial:

LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	A	A	E	D	E	D	E	C	E	A	B	E	D	C	B	B	E

Candidato: JOICE ARANTES DOS SANTOS
Cargo: TDI **Inscrição:** 139

Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso contra o resultado da prova objetiva, alegando que o número de acertos divulgado (14) difere do número de acertos obtidos segundo ela (15).

Julgamento do Recurso: Conforme o cartão- resposta da candidata, que segue abaixo, e o gabarito oficial, divulgado no edital 008/2019, seu número total de acertos é exatamente “14” e não “15” conforme ela argumenta. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO** apresentado.
Gabarito Oficial:

LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	A	A	E	D	E	D	E	C	E	A	B	E	D	C	B	B	E

Candidato: ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO

Cargo: Professor “B” **Inscrição:** 378

Fundamentação do Recurso: O candidato interpôs recurso contra o resultado da prova objetiva, alegando que o número de acertos divulgado na prova de Conhecimentos Gerais (4) difere do número de acertos obtidos segundo ele (5) e na prova de Conhecimentos Específicos (8) difere do número de acertos obtidos segundo ele (9).

Julgamento do Recurso: Conforme o cartão- resposta do candidato, que segue abaixo, e o gabarito oficial, divulgado no edital 008/2019, seu número total de acertos na prova de Conhecimentos Gerais é exatamente “04” e não “05” conforme ele argumenta. Además, seu número total de acertos na prova de Conhecimentos Específicos é exatamente “8” e não “9” conforme ele argumenta. Salienta-se que na questão 20 da prova de Conhecimentos Específicos o candidato preencheu um campo inexistente, deixando em branco o campo que deveria ser preenchido. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO** apresentado.

Gabarito Oficial:

LÍNGUA PORTUGUESA					*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	A	E	A	D	C	B	B	E	B	D	B	C	B	C	C	C	A	D

Candidato: SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO

Cargo: Professora “B” **Inscrição:** 300

Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso contra o resultado da prova objetiva, alegando que o número de acertos divulgado na prova de Conhecimentos Específicos (6), difere do número de acertos obtidos, que segundo ela são dois a mais (8).

Julgamento do Recurso: Conforme o cartão- resposta da candidata, que segue abaixo, e o gabarito oficial, divulgado no edital 008/2019, seu número total de acertos é exatamente “6” e não “8” conforme ela argumenta. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO** apresentado.

Gabarito Oficial:

LÍNGUA PORTUGUESA					*CONHECIMENTOS GERAIS*					*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	A	E	A	D	C	B	B	E	B	D	B	C	B	C	C	C	A	D

Candidato: VALDO KUTAIAVA XAGOPE

Cargo: Professor “B” **Inscrição:** 489

Fundamentação do Recurso: O candidato interpôs recurso contra o resultado da avaliação de títulos, alegando que não conseguiu apresentar o certificado no período de inscrições (10 a 25 de junho) pois esse documento se encontrava em outro município; ele apresentou o requerimento de pontuação de títulos no dia 29 de julho, após o período de inscrições.

Julgamento do Recurso: Conforme o edital 001/2019 de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, em seu item 7.19.2.1, “os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Superior serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que **SUA COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á NO ATO DA INSCRIÇÃO** mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao ANEXO VIII”. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO** apresentado.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

ARP Nº 028/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Materiais para Jogos Recreativos,atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 12/07/2019 A 12/07/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	**16.831.959/0001-09**	**R$: 26.469,48**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	490134	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL, com qualidade igual ou superior ao FOX 40	UNIDADE	42,00	18,00	756,00
2	16641	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE PEQUENA	UNIDADE	150,00	1,92	288,00
3	21574	BOLA DE GUDE MEDINDO ENTRE 35 E 45 MM CIRCUNFERENCIA. CORES DIVERSAS	DUZIA	60,00	0,96	57,60
4	344083	BOLA DE VOLEI - (PENALTY,TOPPER E ADIDAS OU SIMI) matrizada com 18 gomos,confeccionada com microfibra.Bola aprovada pela Federacao Internacionalde Volei(FIVB). Embalagem diferenciada.Diametro:65-67 cm, Peso:260-280 g, Camara: camara airbilit	UNIDADE	75,00	116,60	8.745,00
5	490133	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - (PENALTY OU SUPERIOR)Costurada a mão com 32 gomos confeccionada com microfibras. Diametro 68-69cm peso 425 - 445g Camara Airbility : costurada, material microfibra miolo miolosliop system removivel e lubrificado	UNIDADE	128,00	45,16	5.780,48
6	490135	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. Contem mangueira e 2 agulhas > CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	UNIDADE	10,00	203,89	2.038,90
7	344088	COLETE EM TECIDO 100% POLIESTER, Personalizado logo da Administração, Tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar Tamanho	UNIDADE	1.000,00	8,71	8.710,00
8	494645	CORDA DE ESTOPA	METRO	25,00	3,74	93,50

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA ME	**01.763.210/0001-02**	**R$: 6.264,30**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	495304	ALFABETE RECORTADO NO MDF	UNIDADE	20,00	29,99	599,80
2	494644	ARO (CESTA) DE BASQUETE	UNIDADE	10,00	92,13	921,30
3	499462	JOGO BANCO IMOBILIARIO (BRINQUEDO)	UNIDADE	20,00	58,70	1.174,00
4	495305	JOGO BIG CONSTRUTOR GIGANTE ESPUMADO	UNIDADE	40,00	89,23	3.569,20

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	**11.669.001/0001-40**	**R$: 127.758,52**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**

1	21619	BOLA DE PINGUE-PONGUE	UNIDADE	20,00	1,75	35,00
2	344084	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - (PENALTY,TOPPER, UMBRO E ADIDAS OU SIMILAR) costurada a mão com 32 gomos, confeccionada com microfibra.Diametro de 68-70cm, Peso:410-450 g, Camara:camara airbilitty, Cosntrucão:matrizada, Material:microfibra,Miolo:	UNIDADE	100,00	39,00	3.900,00
3	490130	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - (PENALTY,TOPPER, UMBRO E ADIDAS OU SIMILAR) termotec,confeccionada com PU.Diametro:61-64cm,peso:400-440g,camara Airbility,Construcao:termotec,materail:PU,Miolo:miolo slip system removiviele lubrificado	UNIDADE	500,00	93,20	46.600,00
4	490132	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - (PENALTY,TOPPER, UMBRO E ADIDAS OU SIMILAR) termotec,confeccionada com PU.Diametro:61-64cm,peso:350 - 380g,camara Airbility,Construcao:termotec,materail:PU,Miolo:miolo slip system removiviele lubrificado	UNIDADE	500,00	75,90	37.950,00
5	494643	CONE DE TARTARUGA	UNIDADE	110,00	4,40	484,00
6	499459	REDE DE NYLON PARA TENIS DE MESA DE PING PONG	UNIDADE	6,00	3,92	23,52
7	490138	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA FIO 4, Confecionado em 67% polietileno PE e 33% polipropileno PP, com tratamento ultra violeta, corda trancada de 4mm de 24m nofilamento de 0.,40 de espessura. Medidas; 40 m comprimento x 4 m d ealtura.	UNIDADE	20,00	1.180,50	23.610,00
8	490137	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA FIO 4, Confecionado em 67% polietileno PE e 33% polipropileno PP, com tratamento ultra violeta, corda trancada de 4mm de 24mnofilamento de 0. ,40 de espessura. Medidas; 20 m comprimento x 4 m d ealtura.	UNIDADE	20,00	589,80	11.796,00
9	344113	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS (ALGODAO) FIO 2	UNIDADE	30,00	112,00	3.360,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
V P SILVA BRINQUEDOS - ME	18.448.863/0001-91	R$: 437,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	490136	CONE EM PVC ALTURA 23 CM COM FINALIDADE ESPORTIVA	UNIDADE	100,00	4,37	437,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON - 01479478636	23.110.090/0001-79	R$: 2.772,80

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344086	BOLA OFICIAL DE BASQUETE - (PENALTY,ADIADS, OU SIM) tamanho masculino,confeccionda com micof.Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete(FIBA). Bola com selo da Confederação Brasileira de Basquete(CBB). Diametro:75-78 cm, Peso:600-650g	UNIDADE	32,00	86,65	2.772,80

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS. EIRELI	26.148.070/0001-85	R$: 56.950,66

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499461	ABACO DO ALUNO	UNIDADE	20,00	11,75	235,00
2	344117	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITRO FLUORECENTE, Caracteristicas manete aderente e macia e o basta de aluminio. Acompanha embalagem com Ziper e duas bandeiras.Composicao: Tecido de Nylon impermeavel empregado para confeccao de bandeira. Medidas 40 cm	PAR	50,00	59,99	2.999,50
3	499463	BLOCO EDUCATIVO EM MADEIRA BRICANDO DE ENGENHEIRO 120 PECAS	UNIDADE	40,00	24,40	976,00
4	344085	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO, - (PENALTY , OU SUPERIOR) costurada com 32 gomos, confeccionada comPU ultra grip. Bola oficial da confederação Brasileira de handebol(CBHB) e aprovada pela Fed Inter. de hendebol(IHF), .Diametro: 58-60 peso 425-475	UNIDADE	73,00	94,00	6.862,00
5	342372	BONECA BEBE SONHO AZUL - medindo 65 x 33 x 16 cm	UNIDADE	40,00	45,99	1.839,60
6	494647	CARTAS DE BARALHO COM 52 CARTAS	UNIDADE	6,00	4,46	26,7600
7	495302	CESTA DE BASQUETE COM TABELA DE 1,60M X 1,10 EM LAMINADO NAVAL PESO APROXIMADO 32 KILO, CONTENDO UMA PEÇA DE TABELA DE BASQUETE, UM ARO SIMPLES UMA REDE E SETE PARAFUSOS	UNIDADE	8,00	469,00	3.752,00
8	333251	CONE GRANDE 50 CM	UNIDADE	100,00	9,57	957,00
9	344112	CRONOMETRO (CONDUTIVIMETRO) -ELETRONICO, RELOGIO, ALARME/DESPERTADOR, MEMORIA 10VOLTAS,FUNCAO CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, COR AMARELO, BUSSOLA, PROFISSIONAL	UNIDADE	10,00	37,90	379,00
10	23553	JOGO DE DAMA	UNIDADE	50,00	3,49	174,50
11	323838	JOGO DE XADREZ - CONFECCIONADO EM MDF	UNIDADE	50,00	5,70	285,00
12	333248	MEDALHA RETANGULAR 6,7 X 4,5 CM PERSONALIZADO LOGO DA ADMINISTRACAO	UNIDADE	2.000,00	4,99	9.980,00
13	499460	RAQUETE PARA TENIS DE MESA DE PING PONG	PAR	30,00	8,85	265,50
14	344114	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4, confeccionada em 67%polietileno(PE) e 33% polipropileno(PP), com trancamento ultra violeta,corda trancada de 4 mm de 24 monofilamentos de 0,40 de espessura. Medidas:2,5m x 7,5m x 0,85m x 2,00m.PAR	PAR	10,00	188,00	1.880,00
15	494639	REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4, confeccionada em 67% polietileno(PE) e 33% polipropileno (pp), com tratamento ultra violeta, corda trancada de 4 mm de 24 monofilamentos de 0,40 de espessura. PAR	PAR	22,00	153,40	3.374,80
16	344115	REDE DE FUTSAL FIO 4, confeccionada em 67% polietileno(PE) e 33% polipropileno (pp), com tratamento ultra violeta, corda trancada de 4 mm de 24 monofilamentos de 0,40 de espessura Medidas 2,1 m x 3,2m x 0,60 m x 1,00m. PAR	PAR	15,00	137,60	2.064,00
17	344111	TROFEU COM 74 CM DE ALTURA, com base oval com 22 cm de largura, em polimetro na cor preta, com acabamento metalizado na cor Dourada.Sobre esta base duas colunas metalizadas na cor Dourada e uma base ova de madeira na cor preta, adornada por duas est	UNIDADE	200,00	104,50	20.900,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2019

ARP Nº 038/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos oriundos do Convênio nº 846613/2017 Ministério da Integração Nacional – Celebrado entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 29/07/2019 A 29/07/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PROD. AGROP.LTDA - ME	03.362.799/0001-54	R$: 18.390,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499613	CARRETA AGRICOLA - De madeira de no minimo 6 000kg 2 eixos e 04 rodas	UNIDADE	1,00	9.490,00	9.490,00
2	499614	ROCADEIRA HIDRAULICA - Com correia de rodas de no minimo 1,5 mts de corte	UNIDADE	1,00	8.900,00	8.900,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ALGOR METALURGICA LTDA - EPP	19.138.457/0001-95	R$: 69.238,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499615	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA - Com Largura toal de trabalho minimo de 1,10 m para trator potencia de 85 C V	UNIDADE	1,00	11.500,00	11.500,00
2	499612	GRADE NIVELADORA - Com controle remoto, minimo de 32 discos de 22 polegadas	UNIDADE	1,00	23.890,00	23.890,00
3	499616	PERFURADOR DE SOLO - Com no minimo 01 broca de 9 polegadas para trator com potencia minima de 80 CV	UNIDADE	2,00	4.199,00	8.398,00
4	499610	PLAINA FRONTAL - Com capacidade de carga de no minimo 1.200kg, peso estrutura 599 kg, altura de levante 3,5 a 3,6 mm largura da lamina 2,13 m largura concha 2,22, volume da conha 0,6m3	UNIDADE	1,00	25.450,00	25.450,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	07.334.738/0001-34	R$: 108.300,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499609	TRATOR AGRICOLA - Com capacidade minima de 85 CV, motor 4 cilindros tracao 4 X 4 tramissao sincronizada com sistema hidraulico, sem cabine	UNIDADE	1,00	108.300,00	108.300,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	33.406.436/0001-34	R$: 17.250,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499611	GRADE ARADORA - Intermediaria com controle remoto, minimo de14 disco de 28 polegadas	UNIDADE	1,00	17.250,00	17.250,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

ARP Nº 041/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. **Vigência: 11/07/2019 A 11/07/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161	24.210.702/0001-68	R$: 38.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	494997	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	UNIDADE	100,00	380,00	38.000,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME	23.269.469/0001-26	R$: 306.830,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499650	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA EVENTUAIS FESTIVIDADES, CONFRATERNIZACAO E PALESTRAS PODENDO SER INDIVIDUAL, DUPLA OU BANDA COM INSTRUMENTOS.DURACAO DE NO MINIMO 4 HORAS	UNIDADE	305,00	1.006,00	306.830,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

ARP Nº 030/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais - Marmitex e Alimentação/Refeição por Kg,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 04/07/2019 A 04/07/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA				CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL
VANDERLEI JOSE BOLSONI - ME				04.369.293/0001-30		R$: 280.050,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	27337	MARMITEX EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	7.650,00	17,00	130.050,00
2	490963	REFEICAO (POR KILO)	KG	4.000,00	37,5000	150.000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (IV Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
TOP SERVICE TRANSPORTES EIRELI	28.170.820/0001-40	R$: 60.180,00

Em 02 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 306/2019, de 11 de Julho de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 866334/2018 – OPERAÇAO 1052905-97".**

Data da Abertura: Dia 23/08/2019 ÀS 09hrs30min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 05/08/2019 a 19/08/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PRESIDENTE INTERINO CPL

PORTARIA Nº 331/2019 - FÉRIAS REGULARES GENEBALDO ALVES FERREIRA

02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GENEBALDO ALVES FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo Agente Vigilância, a serem usufruídas no período de **13/08/2019 à 11/09/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 122/2019 - PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE AGOSTO/2019

02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: "Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical) – Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (Três) anos.

§1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente."

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores, cujo aniversário de posse é AGOSTO/2019.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE AGOSTO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3793	Maria de Fatima Amorim da Silva	02/08/2010	Professora 30h	C-03	C-04
2	3805	Alisson Brito Lopes	10/08/2010	Professor 30h	C-03	C-04
3	3806	Dulce Maria da Silva	10/08/2010	Professora 30h	C-03	C-04

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 123/2019 - PROGRESSÃO VERTICAL AGOSTO/2019

02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a efetivação correspondente ao mês de agosto/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - AGOSTO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1664	Abelmides Francisco Dias	13/08/2003	Aux. Administrativo	B/16	B/17
2	3798	Adenilda Vieira Coelho	03/08/2010	Ag. Administrativo	C/09	C/10
3	3820	Alaide Sousa Santos	16/08/2010	Gari	C/09	C/10
4	3840	Alessandra Roberta B. Ferreira	19/08/2010	Contínua/Merendeira	C/09	C/10
5	4408	Amarildo de Oliveira Alves	14/08/2012	Motorista	A/07	A/08
6	1665	Andréia Maria Negri	13/08/2003	Aux. Administrativo	C/16	C/17
7	3825	Aparecida dos Santos F. de Jesus	16/08/2010	Gari	B/09	B/10
8	3813	Arnaldo Paulo Louredo	04/08/2010	Ag. de Vigilância	C/09	C/10
9	3839	Claudio Gonçalves da Cruz	19/08/2010	Ag. Administrativo	A/09	A/10
10	3811	Cleide de Jesus Silva Nascimento	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/09	C/10
11	1574	David de Moura Leal	13/08/2002	Motorista	A/17	A/18
12	3831	Éder Sequini Correa	16/08/2010	Ag. Administrativo	B/08	B/09
13	3821	Edinalva Aparecida P. Mandinga	16/08/2010	Gari	C/09	C/10
14	3796	Elias Nunes de Freitas	02/08/2010	Motorista	A/09	A/10
15	3810	Eliene Baleeiro Bonadio	10/08/2010	Contínua/Merendeira	D/09	D/10
16	3799	Gerson Martins de Arruda	05/08/2010	Ag. de Vigilância	C/09	C/10
17	3826	João Ribeiro Lima	16/08/2010	Gari	A/09	A/10
18	3819	Joelma Lemes de Souza	16/08/2010	Ag. Administrativo	C/09	C/10
19	3814	Jose Cicero de Oliveira Santana	04/08/2010	Ag. de Vigilância	C/09	C/10

20	3837	Leandro Nunes da Silva	12/08/2010	Ag. Administrativo	A/09	A/10
21	4404	Ledilma Aparecida da Silva	01/08/2012	Contínua/Merendeira	D/07	D/08
22	3815	Manoel Francisco de Deus	05/08/2010	Ag. de Vigilância	C/09	C/10
23	3830	Marcia Barbosa	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/09	C/10
24	1659	Maria Mercês da Costa	01/08/2003	Aux. Administrativo	B/16	B/17
25	3808	Orcilene Chaves Freitas	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/09	C/10
26	3842	Rosalina Garcia de S. Anjolete	20/08/2010	Contínua/Merendeira	D/09	D/10
27	1662	Rosilda dos Santos Carvalho	01/08/2003	Aux. Enfermagem	A/16	A/17
28	4407	Sidnei Marco da Silva	04/08/2012	Ag. de Vigilância	C/07	C/08
29	3822	Silvano Teles dos Anjos	16/08/2010	Gari	C/09	C/10
30	863	Terezinha de Freitas Campos	09/08/1999	Contínua/Merendeira	A/20	A/21
31	3803	Thiago Miguel da Silva	02/08/2010	Ag. de Vigilância	C/09	C/10
32	3828	Vailson Alexandre Francisco	16/08/2010	Gari	C/09	C/10
33	3800	Valéria Gonçalves N. Alves	06/08/2010	Aux. de Monitora	B/09	B/10
34	3809	Zenilda Aparecida de Freitas	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/09	C/10

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 120/2019 - PLANO DE AÇÃO

DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles internos afetos à logística de medicamentos, no âmbito do Executivo Municipal, e das outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7 a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso) e Lei Complementar Municipal n. 06/2007;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos para a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o modelo de estrutura integrada de Controle Interno publicado pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) foi adotado como referência aos fiscalizados pelo TCE-MT, nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 08/2016-TP a qual aprovou a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à logística de medicamentos dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, definindo responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando efetivar e/ou aperfeiçoar os controles administrativos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Controladoria-Geral do Município, com objetivo de avaliar e aprimorar o nível de maturidade dos controles internos relacionados a Logística de Medicamentos;

CONSIDERANDO a determinação proferida pela Corte Estadual de Contas, por meio do ACÓRDÃO Nº 388/2019 – TP, de 18/06/2019, que concedeu prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração do respectivo Plano de Ação, onde o município já realizou grande parte das determinações;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Medicamentos, constante da Portaria nº 3.916/GM, de 30 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito do Executivo Municipal, o Plano de Ação para implantação das rotinas e procedimentos de Controles Internos Administrativos, relacionados a Logística de Medicamentos, a serem implantados na Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos envolvidos, nos termos deste decreto.

Art. 2º - A implantação e execução efetiva do presente Plano de Ação ficará vinculada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, com o devido acompanhamento/monitoramento da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º - Faz parte deste decreto o Anexo Único – Plano de Ação 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data desta publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

_____ JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO ÚNICO – PLANO DE AÇÃO 2019

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA							
OBJETIVO: ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA AREA DE LOGISTICA DE MEDICAMENTOS							
ANO DE ELABORAÇÃO: 2019				**ÚLTIMA REVISÃO:** 10/06/2019			
BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO: PROCESSO Nº 29.388-1/2018							
ATIVIDADE DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZOS**			**CONSIDERAÇÕES**
				INÍCIO PREVISTO	**TÉRMINO PREVISTO**	**STATUS**	
	ELABORAR ESTUDOS DE PERFIL EPIDEMIOLÓGICO E NOSOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA	Elaborar estudos que estabeleça o perfil epidemiológico e nosológico da população	SMS, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica	jan/19	set/19	Não iniciada	Realizar levantamento de dados e traçar perfil epidemiológico, entomológico e nosológico do município. Considerar se necessário, a contratação de equipe que preste assessoria específica para conclusão do estudo e apontamento dos dados coesos. **Obs.: Perfil não iniciado devido a falta do RH (farmacêutico)**
2	**ELABORAR E MANTER ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**	Elaborar minuta da REMUME	Coordenadora da Assistência Farmacêutica e SMS	jul/18	ago/18	Finalizada	Elaborar minuta considerando as opiniões e sugestões dos médicos da unidade básica de saúde.
		Constituir Comissão de Farmácia e Terapia da SMS, com representantes do conselho de Enfermagem, Medicina, Odontologia e Farmácia para elaboração da REMUME	SMS e Gestão Municipal	mar/18	jul/18	Finalizada	Deverá compor esta comissão os representantes do Conselho Municipal de Saúde, médicos, enfermeiros, membros da vigilância em saúde.
		Revisar a minuta elaborada	Comissão para avaliação (CFT)	out/18	nov/18	Finalizada	Realizar análise da minuta em conjunto com a comissão constituída, sendo importante compor a mesma com médicos, enfermeiros, representantes do Conselho Municipal de Saúde e da prefeitura municipal, setor finanças e jurídico.
		Aprovar e publicar a REMUME	Conselho Municipal de Saúde	mar/19	mai/19	Finalizada	Aprovar a REMUME no Conselho Municipal de Saúde no mês de Março de 2019 assinar e publicar a REMUME 2019-2021, em diário oficial no mês de Maio de 2. 019.
5	**DIVULGAR A REMUME AOS PRESCRITORES DAS UBS E PSF (médi-**	Realizar a impressão e ampla divulgação nas unidades e com os prescritores	Coordenadora da Assistência Farmacêutica e SMS	mai/19	Contínuo	Iniciada	Após aprovação REMUME 2019-2021, providenciar impressão gráfica e en-

	cos, dentistas, nutricionistas, enfermeiros)						trega com termo de ciência a todos os prescritores do município, incluindo médicos e outros que prestam serviços via consórcio.	
1	**ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	Elaborar no Plano Municipal da Assistência Farmacêutica.	Coordenadora da Assistência Farmacêutica e SMS	nov/18	mai/19	Finalizado	Elaborar Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, para ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e enviado para Escritório Regional de Rondonópolis.	
4	**ESTABELECER O CONTROLE DE DEMANDA REPRIMIDA (NÃO ATENDIDA) DE MEDICAMENTOS**	Elaborar o controle das demandas não atendidas em relação aos medicamentos	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	nov/18	Permanente	Iniciado	Elaborar e planejar uma planilha com o nome do cidadão, o medicamento, a quantidade e data da prescrição, o tempo do tratamento através de planilha eletrônica, para melhor atender as necessidades da população.	
6	**ELABORAR PROGRAMAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS LEVANDO EM CONTA O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO, DEMANDA REPRIMIDA, SAZONALIDADES, DADOS HISTÓRIOS DE CONSUMO DE MODO A GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS**	Elaborar a programação de comprás de medicamentos.	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	jul/17	Contínuo	Iniciada	A elaboração das compras dos medicamentos deve considerar as necessidades da Farmácia Básica, o que preconiza a REMUME e o consumo da população/ mensalmente.	
17	**PROVIDENCIAR CONTROLE DE ESTOQUES MÍNIMOS (MARGEM DE SEGURANÇA), OBJETIVANDO A NÃO INTERRUPÇÃO DA DISPENSAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE FORMA RACIONAL**	Elaborar programa eletrônico com análise da margem de segurança para estoque mínimo.	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	mai/19	Contínuo	Iniciada	A elaboração das compras dos medicamentos deve considerar as necessidades da Farmácia Básica, com margem de segurança preconizada em planilha eletrônica própria após cálculo médio de consumo (consumo histórico). A farmácia básica utiliza a margem de consumo de medicamentos relacionada no balanço mensal realizada na mesma.	
3	**ELABORAR CONTROLES DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA POSSIBILITAR**	Elaborar termo de referência para licitação específica de judicializados.	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	fev/19	fev/21	Iniciada	Realização licitação por pregão eletrônico para aquisição de medicamentos judicializados, aplicando para tanto	

							o desconto especifico a tais aquisições.	
	AS AÇÕES DE REGRESSO	Padronizar eletronicamente cadastro dos processos judiciais em planilhas específicas, conforme plano de Assistência Farmacêutica.	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	fev/19	Contínuo	Iniciada	Manter atualizado eletronicamente e/ou manualmente os cadastros dos processos judiciais dos pacientes a fim de facilitar processos licitatórios e ou ações de regressos.	
18	**FORMALIZAR CONTROLES DE EMPRÉSTIMOS, PERMUTAS DE MEDICAMENTOS**	Padronizar eletronicamente formulário de empréstimos e ou permutas	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	fev/19	Contínuo	Iniciada	Manter atualizado os formulários de empréstimos	
19	**ELABORAR NORMAS OU MANUAIS DEFININDO OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**	Elaborar Manual de Boas Práticas e Rotina da assistência farmacêutica	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	fev/19	jul/19	Finalizado	Considerar a elaboração dos POP's e Manuais de acordo com o que rege a ANVISA.	
							Elaborado e em Execução.	
7	**PADRONIZAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS (nomenclatura e unidade de fornecimento).**	Elaborar e manter atualizada as especificações dos medicamentos conforme CATMAT e REMUME	Coordenadora da Assistência Farmacêutica e comissão de auxílio do setor de Compras e Licitação	mai/18	jun/19	Iniciada, para que seja elaborado o termo de referência para o processo de licitação.	Incluir padronização na atualização da REMUME.	
							Sempre que necessário a atualização formalizar o setor de compras e licitação.	
8	**PUBLICAR NORMATIVO ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIBILIDADE.**	Elaborar instrução normativa para auxiliar na formação dos preços de referência dos procedimentos licitatórios, contratações diretas, étc.	Gestão Municipal	mai/19	dez/19	Iniciada	Elaborar minuta normativa estabelecendo procedimentos consistentes para pesquisas de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da prefeitura, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preços.	
14	**RECEBER OS MEDICAMENTOS POR COMISSÃO/SERVIDOR COM FORMAÇÃO TÉCNICA QUE AVALIA AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE ENTREEGA, ENTRE OUTROS REQUISISTOS DO CONTRATO**	Elaborar instrução normativa para auxiliar os fiscais de contrato e farmacêutico na conferência e recebimento dos produtos.	Gestão Municipal	fev/19	dez/19	Iniciada	Os medicamentos são recebidos pelo farmacêutico do almoxarifado e fiscal de contrato, conforme POP de Recebimento de Medicamentos e Produtos de Saúde.	
	PUBLICAR NORMATIVO ESTABELECENDO A ME-							

	TODOLOGIA DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO NA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.							
							Elaborar minuta normativa estabelecendo a metodologia de atuação dos fiscais de contrato, considerando pra tanto e se necessário período de capacitação.	
9	**NOMEAR UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE TRABALHO E PLANEJAMENTO, QUE EXECUTEM PROJETOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO (estudos técnicos preliminares) PARA AS CONTRATAÇÕES VIA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS**	Justificar nos processos licitatórios as motivações do não uso do pregão eletrônico (quando necessário), e que a equipe fundamente todo o processo, quanto aos termos de referência, projetos básicos, contratações diretas e até mesmo dispensas licitatórias.	Gestão, SMS, CMS e Assistência Farmacêutica	fev/19	Permanente	Iniciada	Que esta equipe composta interaja na busca de executar todos os processos de compra farmacêutica e possa contar com auxílio profissional jurídico. Que seja nomeada pela gestão, com membros que atuem no setor de compras, licitação, finanças, farmacêutica responsável.	
							Atualmente para compra de Medicamentos há uma farmacêutica nomeada para compor a equipe técnica.	
						.		
		Realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada e etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório.	Gestão, SMS, CMS e Assistência Farmacêutica, Dpto. de licitação	fev/19	Permanente	Iniciada	Neste item há necessidade do acompanhamento por parte da equipe de trabalho e que seja efetuado avaliação e controle dos processos para minimizar os gastos e otimizar recursos.	
		Gerenciar as atas de registro de preços, compreendendo o controle manual ou eletrônico dos saldos/ quantidade das atas de registro de preços, adesões, requisições, comunicação com o fornecedor, etc						
							Participam desse processo fiscal de contrato, farmacêutico e	

							gerente do almoxarifado central da SMS.	
10	**VERIFICAR, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, A EXISTÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO, PESQUISANDO AS BASES DE DADOS DISPONÍVEIS DE FORNECEDORES INIDÔNEOS DO TCU, A EXEMPLO DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS/ CGU DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**	Incluir nos editais a apresentação de documentação que comprove que as empresas são idôneas para licitar com a Adm. Pública	Departamento de Licitação	2017	2017	Finalizada	A verificação da idoneidade para licitar das empresas, já vem ocorrendo nos processos licitatórios desde o início do exercício.	
20	**ESTABELECER PROCESSO DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA QUE ATUAM NA ÁREA DE ARMAZENAGEM/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MANUSEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO, BEM COMO, AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO, BUSCANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.**	Inserir a Assistência Farmacêutica no Plano de Educação Permanente.	SMS, Coord AB, Assistência Farmacêutica	2018	2020	Iniciado: *I Oficina Mato-Grossense de Elaboração de Pareceres Técnicos Judiciais. Realizada em 13 e 14 de Junho Cuiabá em parceria com COSEMS-CPFT-MT e SES. Profissional capacitado Valdcleia da Silva e Sira Valeska Charanek. * Oficina de implantação do HORUS de 24 a 26 de Junho em Rondonópolis. Profissionais Capacitados: Sira Valeska Charanek , Everton Leal Amorim, Adalto Macedo	Elaborar estratégias com oficinas e capacitações para qualificação dos servidores no âmbito da assistência farmacêutica focados em dispensa e armazenamento de medicações, sistema de informações, relatórios e prestação de contas, processos licitatórios e aquisições.	
16	**REALIZAR INVENTÁRIOS FÍSICOS PERIÓDICOS**	Elaborar cronograma para realização de inventários físicos	Gestão, SMS, Assist. Farmacêutica.	jan/19	Contínuo	Iniciado	É realizado semestralmente o inventário no almoxarifado central e bimestralmente na farmácia básica municipal.	
11	**PROVIDENCIAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANTER UMA CONSERVAÇÃO EFICIENTE DOS MEDICAMENTOS (HIGRÔMETRO, PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO PARA A GELADEIRA, ETC), BEM COMO, PROVIDENCIAR A COMPRA**	Adquirir equipamentos necessários para manter eficiente a conservação dos medicamentos.	SMS, Assist. Farmacêutica, Departamento de Licitação e Adm. Pública	mai/17	dez/18	Finalizado	Higrômetro e termômetro foram adquiridos em 2017.	
		Adquirir estantes em aço e gôndolas e bins para adequar o local de estocagem	SMS, Assist. Farmacêutica, Departamento de Licitação e Adm. Pública	jan/19	dez/19	Iniciado	Foram adquiridas gondôlas, mas para a readequação do layout nos moldes estabelecidos há necessidade de um maior número de estantes e gôndolas.	

	DE ESTANTES E PALLETS UTILIZADOS NA ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS.							
13	**CONTROLAR MEDICAMENTOS VENCIDOS E ADOTAR PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DO DESCARTE**	Separar e identificar em área específica os medicamentos vencidos, conforme manual de procedimentos de retirada e separação de medicamentos vencidos e Pop de Descarte de medicamentos vencidos.	Assistência Farmacêutica,	mar/19	Contínuo	Iniciado	Considerar fluxo de descarte e riscos biológicos e ergonômicos para estocagem e armazenamento dos medicamentos, conforme POP de Descarte de medicamentos e produtos de Saúde.	
			SMS				Os medicamentos são recolhidos por empresa especializada contratada pela SMS.	
12	**PROVIDENCIAR ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO PRÉDIO LOCADO, A FIM DE CORRIGIR AS PAREDES QUE APRESENTAM INFILTRAÇÕES, RACHADURAS E DESPRENDIMENTO DE PÓ E REORGANIZAR O ESPAÇO INTERNO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**	Providenciar reforma e pintura do almoxarifado	SMS, Assist. Farmacêutica e Adm. Pública	fev/19	fev/19	Não iniciado	Espaços delimitados com divisórias para estocagem e armazenamento adequado (almoxarifado) com climatização.	
		Adquirir fechadores automáticos de portas	SMS, Assist. Farmacêutica e Adm. Pública	fev/19	mar/19	Não iniciado		
		Reorganizar as prateleiras e estrados	SMS, Assist. Farmacêutica e Adm. Pública	fev/19	mar/19	Não iniciado	Atentar para a normativa da VISA quanto adequação dos móveis e *palets*. (POP´s)	
		Providenciar pintura da farmácia	SMS e Administração	2017	dez/18	Não Iniciado	Pintar a farmácia para melhorar o atendimento ao público, retirando as infiltrações das paredes da recepção.	
15	**IMPLANTAR O SISTEMA HÓRUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A GESTÃO DE ESTOQUES E DISPENSAÇÃO**	Realizar a implantação e manter atualizações adequadas do sistema HÓRUS, assim que efetivada a compra de novos computadores e internet para rodar o sistema HORUS.	SMS, Assist. Farmacêutica e Adm. Pública	mar/19	Contínuo	Não Iniciada	Considerar a atualização do sistema e a solicitação formal ao Ministério da Saúde departamento da assistência farmacêutica para implantação do HÓRUS, realizando a troca formal dos sistemas de gerenciamento e logística. Considerar ainda o controle e o inventário inicial para solicitação da implantação do sistema, bem como, o uso da padronização CATMAT para o cadastramento dos medicamentos e insumos.	

Obs.: STATUS/SITUAÇÃO (Não iniciada/ Em andamento/ Atrasada/ Finalizada)

PEDRA PRETA - MT, 10 de JUNHO de 2019.

STEPHANY PAIVA DAMASCENA JUVENAL PEREIRA BRITO

Secretária Municipal de Saúde Prefeito Municipal de Pedra Preta

PORTARIA Nº 330/2019 - EXONERAÇÃO - DANIELLA GOMES RODRIGUES DE MORAES

02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0363/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pela Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, servidora Daniella Gomes Rodrigues de Moraes do cargo como Médica do PSF Joao de Barro, pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – COM EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

Objeto:Registro de Preço para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Data da Abertura: Dia 21/08/2019 às 09h30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

Lucas Caldeira de Abreu

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 978 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula Nº **8005 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Administração; **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula N° **4546 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula N° **6808 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento; **WILLIAN FARIAS**, matrícula N° **7627 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula N° **7684 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação e Cultura; **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula N° **5681 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N° **6929 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e também da Secretaria de Transporte Rodoviário; **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula N° **5496 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula N° **5419 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e **MADSON LOPES FONTOURA**, matrícula N° **6649 (fiscal titular)** e **MARCOS ALEX ARAUJO**, matrícula N° **7028 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **107/2019**, referente a contratação da Empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Interpeninsular, Lote 22, nº 2221, Quadra 21, Bairro ZH2-002, CEP 78.525-000, no município de Matupá – MT, CNPJ nº 20.985.352/0001-50, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1071 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº **2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **131/2019**, referente a contratação da Empresa **COOPERNOVA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **24.702.037/0007-15**, com sede à Rodovia BR 163, s/n, Industrial II, em Terra Nova do Norte, CEP 78.505-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1072 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**132/2019**, referente a contratação do **Sra. CLEUZA SANTOS DE OLIVEIRA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 908 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**,matrícula Nº**7684 (fiscal titular)** e **MARCIEL DA SILVA FREITAS**, matrícula Nº**6932 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação e **WOLNEI PINTO DA CRUS**, matrícula N° **4546 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**103/2019**, referente a contratação da Empresa **ROMAN E ROMAN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **09.169.486/0001-60**, localizada na Rua/Avenida B oeste, N° 315, bairro ZI-003, no município de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORAS TRABALHADAS NA MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1073 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**133/2019**, referente a contratação do **Sr. JOSE DOS SANTOS CASTRO,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1074 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**134/2019**, referente a contratação do **Sr. VOLMIR CASTANHA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES**

PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1106 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **148/2019**, referente a contratação da Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **24.418.133/0001-00**, localizada na Alameda 21 de Abril, QD 49 LT 08 Galpão 2 Expansul na cidade de Aparecida de Goiânia – GO – CEP 74986-750, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1075 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº **2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais ao Contrato nº **135/2019**, referente a contratação da Empresa **COOPERNOVA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **24.702.037/0004-72**, com sede à Rodovia BR 163, s/n, Industrial II, em Terra Nova do Norte, CEP 78.505-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1077 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI** ,matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2585 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Assistência Social para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **136/2019**, referente a contratação da Empresa **FABIO ROBERTO VIEIRA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **74.096.827/0001-87**, localizada na Rua Bernardo Brustolon Nº 72 – bairro Lic Norte – cidade de Sinop - MT – CEP 78.551-055, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1078 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI** ,matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2585 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Assistência Social para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **137/2019**, referente a contratação da Empresa **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.419.120/0002-10**, localizada na Avenida Brasil, n°138, centro novo, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT – 78530-000 , contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 909 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2924 (fiscal titular)** e **MARIA BETHANIA LIMA CORREIRA**, matrícula Nº**5456 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**104/2019**, referente a contratação da Empresa **MARLY DE SOUSA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.573.806/0001-80**, localizada na Rua/Avenida Afonso Pena, N° 122, bairro: centro, no município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS (11 NO TOTAL), QUE SERÁ ALIMENTADO DE FORMA GRADUAL".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 910 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº**7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº**7572 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**105/2019**, referente a contratação da Empresa **JOÃO BATISTA DE CARVALHO 04900415154**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **32.230.679/0001-00**, localizada na Rua/Avenida Pará, N° 478 , bairro liberdade, no município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM MODALIDADES ESPORTISTAS, ATIVIDADES RECREATIVAS E APOIO DE CAMPO E QUADRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1105 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **147/2019**, referente a contratação da Empresa **J D DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **18.175.769/0001-06**, localizada na Avenida Jatobá, nº 1295, centro da cidade de Guarantã do Norte – MT – CEP 78520-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 911 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do senhor **Jacson Maciel da Silva**, matrícula nº **7677,** que foi nomeado e passa a ser Ordenador de Despesa da Pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Perivaldo Gomes da Silva**,matrícula nº **6894**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **025/2017**, **065/2018**, **112/2018**, **162/2018**, **168/2018**, **183/2018**, **188/2018, 002/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019, 011/2019, 012/2019, 013/2019 e 071/2019** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 977 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula Nº **8005 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Administração; **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula N° **4546 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula N° **6808 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento; **WILLIAN FARIAS**, matrícula N° **7627 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula N° **7684 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação e Cultura; **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula N° **5681 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N° **6929 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e também da Secretaria de Transporte Rodoviário; **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula N° **5496 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula N° **5419 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e **MADSON LOPES FONTOURA**, matrícula N° **6649 (fiscal titular)** e **MARCOS ALEX ARAUJO**, matrícula N° **7028 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **106/2019**, referente a contratação da Empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Interpeninsular, Lote 22, nº 2221, Quadra 21, Bairro ZH2-002, CEP 78.525-000, no município de Matupá – MT, CNPJ nº 20.985.352/0001-50, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GA-**

SOLINA COMUM), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1107 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **149/2019**, referente a contratação da Empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **52202744/0001-92**, localizada na Avenida Celso Charuri, n°7500, Jardim Manoel Penna na cidade de Ribeirão Preto – SP – CEP 14098-515, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 979 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **MARCIEL DA SILVA FREITAS**,matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula N° **7702 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N° **6929 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Esportes, **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula N° **7686 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula N° **7683 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **108/2019**, referente a contratação da Empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **21.395.275/0001-41**, localizada na Rua Clóvis Hugueney Nº 70, bairro Centro, na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78110-328, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇOES DO MUNICIPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 980 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCIEL DA SILVA FREITAS**,matrícula Nº**6932 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº**7684 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula N° **7702 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N° **6929 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Esportes, **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula N° **7686 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula N° **7683 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**109/2019**, referente a contratação da Empresa **POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **17. 874.189/0001-44**, localizada na Rua Dometildes Rocha Lima Nº 03 – QD 04, Jardim Mossoró, na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78090-852, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇOES DO MUNICIPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

PORTARIA Nº 981 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **MARCIEL DA SILVA FREITAS**,matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula N° **7702 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N° **6929 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Esportes, **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula N° **7686 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula N° **7683 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **110/2019**, referente a contratação da Empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **10.718.935/0001-61**, localizada na Rua das Primaveras, nº 3380, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT - CEP 78550-234, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇOES DO MUNICIPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1096 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **138/2019**, referente a contratação da Empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.847.837/0001-10**, estabelecida na Av. B, nº 293 QD 25 LT 04, Jardim Santo Antônio na cidade de Goiânia-GO - CEP 74853-030, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1098 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **140/2019**, referente a contratação da Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **25.279.552/0001-01**, estabelecida na Rua Peru, n° 454, Centro na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1100 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **142/2019**, referente a contratação da Empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **03.411.908/0001-86**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n° 4677, Jardim Gisela na cidade de Toledo-PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 982 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. ART. 1º - Designar os servidores: **MARCIEL DA SILVA FREITAS**,matrícula Nº **6932 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula N° **7702 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N° **6929 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Esportes, **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula N° **7686 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula N° **7683 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **111/2019**, referente a contratação da Empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.419.120/0002-10**, localizada na Avenida Brasil, nº 138, Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇOES DO MUNICIPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1097 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **139/2019**, referente a contratação da Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **02.520.829/0001-40**, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 180, Centro na cidade Barão de Cotegipe-RS – CEP 99.740-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 983 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula Nº **7261 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Esporte para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **112/2019**, referente a contratação da Empresa **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **09.153.807/0001-39**, localizada na Rua Montreal N° 32, Jardim das Américas – Cuiabá-MT, CEP 78.060-648, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1053 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**113/2019**, referente a contratação da Empresa **E. SCHENATTO LATICÍNIOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **32.230.679/0001-00**, com sede à Av. estabelecida na Estância Colidinha, s/nº, Comunidade Santa Cruz, CEP 78.548-000, município de Nova Santa Helena – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNA-**

EI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1054 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**114/2019**, referente a contratação do **Sr. FRANCISCO ALVES CAMELO**, pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1132 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI**,matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2585 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **157/2019**, referente a contratação da Empresa **MORSA SOLUCOES EM ACO EIRELI**, estabelecida na Avenida Aleixo Ramos da Conceição Nº 2050, bairro 23 de setembro, no município de Várzea Grande, CNPJ nº 23.483.163/0001-78, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1099 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **141/2019**, referente a contratação da Empresa **FERNAMED LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **04.759.433/0001-86**, estabelecida na Rua Cassiano J. Fernandes, n° 2058, Vila Tolentino na cidade de Cascavel-PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1131 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula Nº **7261 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de ESPORTE E LAZER, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **156/2019**, referente a contratação da Empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 23.603.476/0001-12, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1376 – Cidade Salmen – CEP 78.705-154, em Rondonópolis – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 DO PREGÃO ELETRONICO N° 018/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1128 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA** ,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Obras, **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA** ,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Transporte, **JOSIRENE FERNANDES REGO** ,matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação, **UELEN PELISSARI** ,matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2585 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **155/2019**, referente a contratação da Empresa **S. S DE AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **15.243.516/0001-34**, estabelecida na Avenida Lions Internacional, nº 305, Bairro Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA USO EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, TRANSPORTE E EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1127 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA** ,matrícula Nº **7953 (fiscal titular)** e **EUDICLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº **8505 (fiscal suplente)**,representantes do Gabinete do Prefeito, **ANNI KARINI REINA** ,matrícula Nº **7951 (fiscal titular)** e **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**, matrícula Nº **8191 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Administração, **MESSIAS GOMES DE SOUZA** ,matrícula Nº **7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI** ,matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2585 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **154/2019**, referente a contratação da Empresa **MAXITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **17.105.687/0001-22**, localizada na Rua dos Estados, nº369 – Sala 01 - Centro, na cidade de Sorriso - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 ORIUNDO DO PREGÃO 141/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1055 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**115/2019**, referente a contratação do **Sr. JOSÉ DA SILVA SOUZA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1111 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **153/2019**, referente a contratação da Empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **27.860.256/0001-25**, localizada na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR – CEP 85604-446, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1056 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**116/2019**, referente a contratação do **Sr. PEDRINHO DIRCEU DE MEDEIROS,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1101 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **143/2019**, referente a contratação da Empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **17.472.278/0001-64**, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe-RS, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1110 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **152/2019**, referente a contratação da Empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **82.478.140/0001-34**, localizada na Avenida Gaturamo, n° 100, Jardim Primavera na cidade de Arapongas – PR – CEP 86701-001, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1057 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**117/2019**, referente a contratação do **Sr. TEODORO BARBOSA ALMEIDA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1058 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**118/2019**, referente a contratação do **Sra. MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1109 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **151/2019**, referente a contratação da Empresa **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.269.677/0001-79**, localizada na Rua Almirante Barroso, n° 2337, Centro, na Cidade de Toledo – PR – CEP 85900-020, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1059 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**119/2019**, referente a contratação do **Sr. AFONSO LIBORIO DE MEDEIROS,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1060 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**120/2019**, referente a contratação do **Sr. ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUZA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1061 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**121/2019**, referente a contratação do **Sra. ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1062 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**122/2019**, referente a contratação do **Sr. JOSE DIVINO MEDEIROS,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1102 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **144/2019**, referente a contratação da Empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **13.994.852/0001-93**, estabelecida na Rua Roberto Genésio Baggio, 1304 – Sala 01, Centro na cidade de Sorriso-MT - CEP 78890-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1103 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **145/2019**, referente a contratação da Empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.774.906/0001-75**, estabelecida na Avenida das Nações, QD 08 LT 04, Vera Cruz na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74976-190, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1104 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **146/2019**, referente a contratação da Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **12.889.035/0001-02**, localizada na Rua Rubens Derks, nº 105, Industrial na cidade de Erechim-RS - CEP 99706-300, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1063 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**123/2019**, referente a contratação do **Sra. MARIA DE LOURDES SOUZA RAMOS,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1064 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**124/2019**, referente a contratação do **Sra. MARILETE PASA DOS SANTOS,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1108 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA** ,matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **150/2019**, referente a contratação da Empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **14.595. 275/0001-84**, localizada na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Centro da cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1065 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**125/2019**, referente a contratação do **Sra. DORCELINA ROSA BARBOSA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1066 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**126/2019**, referente a contratação do **Sra. FATIMA SIRLENE MORAES RASCH,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 907 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº**7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº**7572 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**102/2019**, referente a contratação da Empresa **WILISNEY EGIDIO LOPES 05924394107**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **30.400.173/0001-68**, localizada na Rua/Avenida Novo Hamburgo , nº 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM MODALIDADES ESPORTIVAS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1067 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**127/2019**, referente a contratação do **Sra. FLAVIA IRIS DE OLIVEIRA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1068 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**128/2019**, referente a contratação do **Sra. MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1069 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**129/2019**, referente a contratação do **Sra. ROSINETE SANTOS DA SILVA,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1070 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**,matrícula Nº**2724 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº**2927 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Educação para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**130/2019**, referente a contratação do **Sr. SAMIR BARBOSA MACHADO,** pessoa física, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar das Escolas Municipais de Ponte Branca – MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 15/08/2019, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 02 de Agosto de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2019 01/08/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO**, portador da CIRG 640.948 SEJSP/TO, CPF 971.641.191-04, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, responsável pelo Departamento de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 01 de agosto de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2019

01/08//2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS**, portador da CIRG 634373 SSP/MT, CPF 361.488.061.34, Matricula Funcional nº 1261, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE COMUNICAÇÃO E ESPORTES, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 019/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de agosto de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2019

01/08//2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **SÁVIO GOMES CORDEIRO**, portador da CIRG 26730510 SEJSP/MT, CPF 704.380.161-30, Matricula Funcional nº 1299, do cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 035/2018 de 12 de março de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de agosto de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2019 02/08/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS**, portador da CIRG 634.373 SSP/MT, CPF 361.488.161-34, para o exercício do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTES, responsável pelo Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 02 de agosto de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2019 01/08/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JANAINA BARROS MACIEL**, portador da CIRG 1693933-6 SSP/MT, CPF 015.877.251-26, para o exercício do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE VACINA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 01 de agosto de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019 REVOGA A PORTARIA 108/2019

PORTARIA Nº 188/2019

01/08/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – – **REVOGAR** a portaria 108/1920, datada de 10/04/2019 que nomeia o servidor efetivo público municipal, Sr. **ANDERSON VELTER**, portador da CIRG 7049783561 PC/RS, CPF 823.488.710.68 e Matricula Funcional nº 847, para o exercício do Cargo Comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO pelo Pronto Atendimento do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de agosto de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 3 BIMESTRE 2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.726.843,92	48.726.843,92	6.070.085,98	12,46	18.758.079,44	38,50	29.968.764,48
RECEITAS CORRENTES	40.876.843,92	40.876.843,92	6.070.085,98	14,85	18.553.329,44	45,39	22.323.514,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.788.700,00	3.788.700,00	556.066,18	14,68	1.495.843,89	39,48	2.292.856,11
Impostos	3.096.500,00	3.096.500,00	538.277,70	17,38	1.344.723,08	43,43	1.751.776,92
Taxas	692.200,00	692.200,00	17.788,48	2,57	151.120,81	21,83	541.079,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.735.538,54	1.735.538,54	99.752,68	5,75	697.697,82	40,20	1.037.840,72
Contribuições Sociais	1.205.038,54	1.205.038,54	0,00	0,00	364.833,21	30,28	840.205,33
Contribuições Econômicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	99.752,68	18,82	332.864,61	62,80	197.135,39
RECEITA PATRIMONIAL	2.258.705,38	2.258.705,38	7.228,62	0,32	28.663,08	1,27	2.230.042,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.258.705,38	2.258.705,38	7.228,62	0,32	28.663,08	1,27	2.230.042,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.073.300,00	33.073.300,00	5.403.064,36	16,34	16.321.540,44	49,35	16.751.759,56
Transferências da União e de suas Entidades	14.063.300,00	14.063.300,00	2.503.066,35	17,80	7.151.305,46	50,85	6.911.994,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.910.000,00	12.910.000,00	1.920.573,80	14,88	6.065.767,66	46,99	6.844.232,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	979.424,21	16,06	3.104.467,32	50,89	2.995.532,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.600,00	3.974,14	248,38	9.584,21	599,01	-7.984,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	1.300,00	3.974,14	305,70	9.584,21	737,25	-8.284,21
RECEITAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.850.000,00	0,00	0,00	204.750,00	2,61	7.645.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.850.000,00	0,00	0,00	204.750,00	2,61	7.645.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	0,00	0,00	204.750,00	2,65	7.520.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	776.225,41	32,02	1.648.307,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.151.376,82	51.151.376,82	6.070.085,98	11,87	19.534.304,85	38,19	31.617.071,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.151.376,82	51.151.376,82	6.070.085,98	11,87	19.534.304,85	38,19	31.617.071,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.151.376,82	51.151.376,82	6.070.085,98	11,87	19.534.304,85	38,19	31.617.071,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	644.846,51			644.846,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		644.846,51			644.846,51		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.718.437,74	49.905.571,77	5.712.616,75	20.097.918,73	29.807.653,04	6.064.952,61	18.295.654,52	31.609.917,25	15.213.814,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.676.966,49	36.882.330,52	5.653.222,94	19.657.098,28	17.225.232,24	5.991.632,45	17.997.963,62	18.884.366,90	14.980.794,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.996,91	19.261.957,33	2.507.155,91	8.920.570,11	10.341.387,22	2.513.219,91	8.902.378,11	10.359.579,22	7.546.074,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.004.969,58	17.620.373,19	3.146.067,03	10.736.528,17	6.883.845,02	3.478.412,54	9.095.585,51	8.524.787,68	7.434.720,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.819.857,45	9.801.627,45	59.393,81	440.820,45	9.360.807,00	73.320,16	297.690,90	9.503.936,55	233.020,51	0,00
INVESTIMENTOS	9.739.857,45	9.721.627,45	59.393,81	360.820,45	9.360.807,00	59.393,81	256.320,45	9.465.307,00	191.650,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	13.926,35	41.370,45	38.629,55	41.370,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.221.613,80	3.221.613,80			3.221.613,80			3.221.613,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.495.964,56	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	966.307,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.145.376,82	52.401.536,33	6.113.103,55	21.278.383,98	31.123.152,35	6.465.439,41	19.476.119,77	32.925.416,56	16.180.122,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.145.376,82	52.401.536,33	6.113.103,55	21.278.383,98	31.123.152,35	6.465.439,41	19.476.119,77	32.925.416,56	16.180.122,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			58.185,08		3.354.182,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.145.376,82	52.401.536,33	6.113.103,55	21.278.383,98		6.465.439,41	19.534.304,85		19.534.304,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	776.225,41	32,02	1.648.307,49
RECEITAS CORRENTES	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	776.225,41	32,02	1.648.307,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	776.225,41	32,02	1.648.307,49
Contribuições Sociais	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	776.225,41	32,02	1.648.307,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.495.964,56	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	966.307,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.426.939,08	2.495.964,56	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	966.307,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.426.939,08	2.495.964,56	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	400.486,80	1.180.465,25	1.315.499,31	966.307,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.718.437,74	49.905.571,77	5.717.881,26	20.107.482,35	94,45	29.798.089,42	6.070.217,12	18.305.218,14	93,94	31.600.353,63	0,00
Legislativa	1.473.863,72	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00
Ação Legislativa	1.473.863,72	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00
Administração	8.279.330,00	8.495.638,77	1.799.567,29	6.003.815,06	28,20	2.491.823,71	1.713.612,81	4.962.207,61	25,47	3.533.431,16	0,00
Administração Geral	7.739.330,00	7.955.638,77	1.785.484,02	5.782.990,00	27,17	2.172.648,77	1.682.320,49	4.786.676,18	24,57	3.168.962,59	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	520.000,00	14.083,27	220.825,06	1,04	299.174,94	31.292,32	175.531,43	0,90	344.468,57	0,00
Assistência Social	1.434.300,00	1.415.419,16	190.440,01	652.693,50	3,07	762.725,66	193.320,38	632.939,36	3,25	782.479,80	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	184.150,00	201.799,70	30.046,24	110.972,11	0,52	90.827,59	31.446,24	110.972,11	0,57	90.827,59	0,00
Assistência Comunitária	1.225.150,00	1.188.619,46	160.393,77	541.721,39	2,54	646.898,07	161.874,14	521.967,25	2,68	666.652,21	0,00
Previdência Social	3.120.850,22	3.120.850,22	0,00	835.796,92	3,93	2.285.053,30	0,00	795.991,50	4,09	2.324.858,72	0,00
Administração Geral	338.678,38	338.678,38	0,00	105.317,33	0,49	233.361,05	0,00	65.511,91	0,34	273.166,47	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.782.171,84	2.782.171,84	0,00	730.479,59	3,43	2.051.692,25	0,00	730.479,59	3,75	2.051.692,25	0,00
Saúde	8.677.500,00	8.947.065,95	1.235.536,01	4.343.530,16	20,40	4.603.535,79	1.282.086,97	4.131.836,04	21,20	4.815.229,91	0,00
Administração Geral	746.300,00	852.795,58	164.223,42	591.327,92	2,78	261.467,66	165.928,82	583.653,94	3,00	269.141,64	0,00
Atenção Básica	6.115.700,00	6.101.295,64	953.101,07	3.037.224,94	14,27	3.064.070,70	971.375,71	2.904.639,25	14,91	3.196.656,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.144.000,00	1.303.290,43	33.557,12	448.110,10	2,10	855.180,33	60.128,04	376.675,65	1,93	926.614,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	235.184,30	22.198,33	95.883,66	0,45	139.300,64	22.198,33	95.883,66	0,49	139.300,64	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	241.000,00	31.554,00	99.009,89	0,47	141.990,11	31.554,00	99.009,89	0,51	141.990,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	213.500,00	213.500,00	30.902,07	71.973,65	0,34	141.526,35	30.902,07	71.973,65	0,37	141.526,35	0,00
Trabalho	180.000,00	180.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	178.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	178.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	180.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	178.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	178.000,00	0,00
Educação	12.071.750,00	12.171.908,14	1.770.712,32	5.584.662,00	26,23	6.587.246,14	2.041.357,70	5.542.087,67	28,44	6.629.820,47	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.515.000,00	10.752.492,14	1.645.313,34	5.109.448,40	24,00	5.643.043,74	1.891.958,72	5.081.674,07	26,08	5.670.818,07	0,00
Ensino Superior	72.000,00	72.000,00	0,00	70.000,00	0,33	2.000,00	24.000,00	55.200,00	0,28	16.800,00	0,00
Educação Infantil	1.464.750,00	1.327.416,00	125.398,98	405.213,60	1,90	922.202,40	125.398,98	405.213,60	2,08	922.202,40	0,00
Cultura	821.000,00	1.392.671,65	310.145,31	719.470,70	3,38	673.200,95	295.145,31	654.470,70	3,36	738.200,95	0,00
Difusão Cultural	821.000,00	1.392.671,65	310.145,31	719.470,70	3,38	673.200,95	295.145,31	654.470,70	3,36	738.200,95	0,00
Urbanismo	3.066.000,00	3.076.000,00	35.834,48	496.218,36	2,33	2.579.781,64	108.756,28	329.246,86	1,69	2.746.753,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.066.000,00	3.076.000,00	35.834,48	496.218,36	2,33	2.579.781,64	108.756,28	329.246,86	1,69	2.746.753,14	0,00
Habitação	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.389.000,00	1.389.000,00	0,00	0,00	0,00	1.389.000,00	0,00	0,00	0,00	1.389.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.136.000,00	1.136.000,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00
Controle Ambiental	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
Gestão Ambiental	77.200,00	63.802,91	4.727,46	13.828,94	0,06	49.973,97	4.727,46	13.828,94	0,07	49.973,97	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	47.200,00	37.200,00	4.727,46	13.828,94	0,06	23.371,06	4.727,46	13.828,94	0,07	23.371,06	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	16.602,91	0,00	0,00	0,00	16.602,91	0,00	0,00	0,00	16.602,91	0,00
Agricultura	544.000,00	573.257,45	33.681,04	275.747,93	1,30	297.509,52	33.965,08	161.255,33	0,83	412.002,12	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	504.000,00	533.257,45	33.681,04	275.747,93	1,30	257.509,52	33.965,08	161.255,33	0,83	372.002,12	0,00
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Promoção Comercial	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	2.480.500,00	2.487.950,00	298.965,58	932.186,40	4,38	1.555.763,60	345.047,02	870.451,30	4,47	1.617.498,70	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.460.500,00	2.467.950,00	298.965,58	932.186,40	4,38	1.535.763,60	345.047,02	870.451,30	4,47	1.597.498,70	0,00
Desporto e Lazer	520.300,00	542.258,50	36.271,76	167.532,38	0,79	374.726,12	36.271,76	167.532,38	0,86	374.726,12	0,00
Desporto Comunitário	300.300,00	322.258,50	36.271,76	96.666,31	0,45	225.592,19	36.271,76	96.666,31	0,50	225.592,19	0,00
Lazer	220.000,00	220.000,00	0,00	70.866,07	0,33	149.133,93	0,00	70.866,07	0,36	149.133,93	0,00
Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,38	0,00	13.926,35	41.370,45	0,21	38.629,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,38	0,00	13.926,35	41.370,45	0,21	38.629,55	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.426.939,08	2.495.964,56	400.486,80	1.180.465,25	5,55	1.315.499,31	400.486,80	1.180.465,25	6,06	1.315.499,31	0,00
Legislativa	42.856,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00
Ação Legislativa	42.856,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00
Administração	455.000,00	455.000,00	82.145,96	237.511,68	1,12	217.488,32	82.145,96	237.511,68	1,22	217.488,32	0,00
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	82.145,96	237.511,68	1,12	217.488,32	82.145,96	237.511,68	1,22	217.488,32	0,00
Assistência Social	92.300,00	97.236,58	11.664,44	34.419,03	0,16	62.817,55	11.664,44	34.419,03	0,18	62.817,55	0,00
Assistência Comunitária	92.300,00	97.236,58	11.664,44	34.419,03	0,16	62.817,55	11.664,44	34.419,03	0,18	62.817,55	0,00
Previdência Social	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00
Administração Geral	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	850.620,28	909.247,34	154.059,83	445.466,74	2,09	463.780,60	154.059,83	445.466,74	2,29	463.780,60	0,00
Administração Geral	99.400,00	117.558,50	26.808,42	79.238,08	0,37	38.320,42	26.808,42	79.238,08	0,41	38.320,42	0,00
Atenção Básica	611.780,28	652.248,84	103.388,53	297.777,45	1,40	354.471,39	103.388,53	297.777,45	1,53	354.471,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.740,00	39.740,00	6.970,24	19.850,36	0,09	19.889,64	6.970,24	19.850,36	0,10	19.889,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.600,00	19.600,00	4.094,52	11.706,89	0,05	7.893,11	4.094,52	11.706,89	0,06	7.893,11	0,00
Vigilância Sanitária	43.600,00	43.600,00	6.939,41	19.994,44	0,09	23.605,56	6.939,41	19.994,44	0,10	23.605,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.500,00	36.500,00	5.858,71	16.899,52	0,08	19.600,48	5.858,71	16.899,52	0,09	19.600,48	0,00
Educação	941.500,00	942.175,00	143.883,00	438.075,62	2,06	504.099,38	143.883,00	438.075,62	2,25	504.099,38	0,00
Ensino Fundamental	769.500,00	769.500,00	117.054,74	353.853,27	1,66	415.646,73	117.054,74	353.853,27	1,82	415.646,73	0,00
Educação Infantil	172.000,00	172.675,00	26.828,26	84.222,35	0,40	88.452,65	26.828,26	84.222,35	0,43	88.452,65	0,00
Cultura	10.600,00	15.386,84	5.416,73	15.385,99	0,07	0,85	5.416,73	15.385,99	0,08	0,85	0,00
Difusão Cultural	10.600,00	15.386,84	5.416,73	15.385,99	0,07	0,85	5.416,73	15.385,99	0,08	0,85	0,00
Agricultura	9.300,00	9.300,00	2.030,22	5.947,37	0,03	3.352,63	2.030,22	5.947,37	0,03	3.352,63	0,00
Extensão Rural	9.300,00	9.300,00	2.030,22	5.947,37	0,03	3.352,63	2.030,22	5.947,37	0,03	3.352,63	0,00
Desporto e Lazer	11.350,00	11.350,00	1.286,62	3.658,82	0,02	7.691,18	1.286,62	3.658,82	0,02	7.691,18	0,00
Desporto Comunitário	11.350,00	11.350,00	1.286,62	3.658,82	0,02	7.691,18	1.286,62	3.658,82	0,02	7.691,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.145.376,82	52.401.536,33	6.118.368,06	21.287.947,60	100,00	31.113.588,73	6.470.703,92	19.485.683,39	100,00	32.915.852,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.327.827,00	3.210.186,86	2.882.403,81	4.933.818,17	3.517.238,61	3.907.983,41	3.672.719,42	3.320.361,55	2.966.292,19	3.255.870,84	3.466.551,52	2.940.183,20	41.401.436,58	45.510.043,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.626,91	325.176,83	400.569,46	222.724,59	341.763,79	238.155,20	239.875,86	209.258,56	223.831,65	266.811,64	441.772,17	114.294,01	3.255.860,67	3.788.700,00
IPTU	16.576,15	11.365,64	6.658,15	6.755,60	10.395,12	8.351,78	6.571,79	18.097,05	36.572,57	78.293,95	17.429,75	9.717,41	226.784,96	238.250,00
ISS	89.060,53	86.085,15	177.695,50	84.167,34	77.355,98	70.778,03	69.680,65	66.883,40	61.224,00	75.754,41	81.619,29	75.365,37	1.015.669,65	915.250,00
ITBI	31.492,22	81.971,05	96.159,31	52.578,70	181.373,77	76.190,97	17.330,03	22.504,58	6.724,24	23.089,72	215.356,87	12.542,57	817.314,03	1.003.000,00
IRRF	71.307,05	133.821,22	74.607,29	68.571,77	67.068,71	76.912,15	137.726,81	67.708,82	75.818,69	42.464,67	116.194,23	10.052,21	942.253,62	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	23.190,96	11.933,77	45.449,21	10.651,18	5.570,21	5.922,27	8.566,58	34.064,71	43.492,15	47.208,89	11.172,03	6.616,45	253.838,41	692.200,00
Contribuições	46.861,68	44.844,53	35.077,85	44.819,72	44.191,18	0,00	184.470,11	140.868,25	135.431,46	137.175,32	48.282,33	51.470,35	913.492,78	1.735.538,54
Receita Patrimonial	5.919,78	5.266,81	4.072,50	4.062,62	3.998,79	3.911,81	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	3.819,76	3.408,86	55.895,39	2.258.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.919,78	5.266,81	4.072,50	4.062,62	3.998,79	3.911,81	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	3.819,76	3.408,86	55.895,39	2.258.705,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	233,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,64	19.000,00
Transferências Correntes	2.960.962,75	2.752.501,89	2.364.323,93	4.579.633,59	3.045.030,52	3.583.566,78	3.241.953,10	2.959.272,78	2.601.840,85	2.847.409,89	2.969.305,91	2.770.407,19	36.676.209,18	37.706.500,00
Cota Parte do FPM	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	9.700.140,92	10.600.000,00
Cota Parte do ICMS	908.325,69	772.521,80	660.877,52	1.094.244,42	760.779,64	745.905,39	936.476,68	832.007,56	785.379,69	857.859,55	822.474,80	699.012,70	9.875.865,44	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	63.838,37	50.413,90	27.008,90	36.455,95	14.107,11	20.565,69	43.101,39	58.477,79	62.398,97	94.229,41	79.722,48	82.034,14	632.354,10	730.000,00
Cota Parte do ITR	9.519,20	28.121,41	149.757,75	1.504.206,68	287.443,73	256.184,70	174.703,72	3.493,67	15.056,52	22.410,40	46.268,37	4.927,92	2.502.094,07	2.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.445,94	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	534.016,62	484.970,50	405.664,30	649.854,53	482.635,07	505.966,54	576.170,26	542.012,17	483.611,75	523.248,93	533.647,80	445.776,41	6.167.574,88	6.100.000,00
Outras Transferências Correntes	528.043,08	733.549,48	605.279,33	709.371,87	765.309,16	771.172,57	612.904,81	537.002,47	516.924,24	629.203,14	562.609,57	810.364,11	7.781.733,83	7.640.500,00
Outras Receitas Correntes	82.455,88	82.396,80	78.126,43	82.577,65	82.254,33	82.349,62	2.175,45	1.252,99	1.427,35	754,28	3.371,35	602,79	499.744,92	1.600,00
DEDUÇÕES (II)	304.717,01	306.796,29	270.675,98	644.081,34	359.417,17	384.348,76	498.890,30	469.009,33	411.805,51	431.007,55	374.609,63	302.853,25	4.758.212,12	5.833.238,54
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.314,78	92.957,78	91.544,59	92.016,06	0,00	0,00	364.833,21	1.199.038,54
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	304.717,01	306.796,29	270.675,98	644.081,34	359.417,17	384.348,76	410.575,52	376.051,55	320.260,92	338.991,49	374.609,63	302.853,25	4.393.378,91	4.633.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.023.109,99	2.903.390,57	2.611.727,83	4.289.736,83	3.157.821,44	3.523.634,65	3.173.829,12	2.851.352,22	2.554.486,68	2.824.863,29	3.091.941,89	2.637.329,95	36.643.224,46	39.676.805,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.843,92	3.350.843,92	1.141.412,04	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.038,54	1.199.038,54	364.833,21	0,00
Civil	1.199.038,54	1.199.038,54	364.833,21	0,00
Ativo	1.194.888,54	1.194.888,54	363.797,25	0,00
Inativo	3.150,00	3.150,00	1.035,96	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	770.519,15	0,00
Civil	0,00	0,00	770.519,15	0,00
Ativo	0,00	0,00	770.519,15	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.150.205,38	2.150.205,38	6.059,68	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.150.205,38	2.150.205,38	6.059,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.350.843,92	3.350.843,92	1.141.412,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	338.678,38	338.678,38	105.317,33	0,00	65.511,91	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.351,50	250.351,50	105.317,33	0,00	65.511,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	88.326,88	88.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.795.584,64	2.795.584,64	730.479,59	0,00	730.479,59	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.782.171,84	2.782.171,84	730.479,59	0,00	730.479,59	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.553.482,09	1.553.482,09	388.856,40	0,00	388.856,40	0,00	0,00	0,00
Pensões	460.000,00	460.000,00	126.330,88	0,00	126.330,88	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	768.689,75	768.689,75	215.292,31	0,00	215.292,31	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.134.263,02	3.134.263,02	835.796,92	0,00	795.991,50	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	216.580,90	216.580,90	305.615,12	0,00	345.420,54	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.140.166,76	0,00
Investimentos e Aplicações	642.144,02	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	40.876.843,92	18.553.329,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.788.700,00	1.495.843,89
IPTU	238.250,00	166.682,52
ISS	915.250,00	430.527,12
ITBI	1.003.000,00	297.548,01
IRRF	940.000,00	449.965,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692.200,00	151.120,81
Contribuições	1.735.538,54	697.697,82
Receita Patrimonial	2.258.705,38	28.663,08
Aplicações Financeiras (II)	2.258.705,38	28.663,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.073.300,00	16.321.540,44
Cota Parte do FPM	8.640.000,00	4.996.678,30
Cota Parte do ICMS	8.000.000,00	3.946.568,89
Cota Parte do IPVA	584.000,00	337.956,99
Cota Parte do ITR	2.080.000,00	266.860,60
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.100.000,00	3.104.467,32
Outras Transferências Correntes	7.640.500,00	3.669.008,34
Demais Receitas Correntes	20.600,00	9.584,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	9.584,21
Receitas Correntes Restantes	20.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	38.618.138,54	18.515.082,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.850.000,00	204.750,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.850.000,00	204.750,00
Convênios	7.436.000,00	204.750,00
Outras Transferências de Capital	414.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.850.000,00	204.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	46.468.138,54	18.719.832,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.882.330,52	19.666.661,90	18.007.527,24	14.987.689,20	754.520,60	197.911,01	193.711,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.261.957,33	8.930.133,73	8.911.941,73	7.552.969,11	5.817,85	23.206,00	23.206,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.620.373,19	10.736.528,17	9.095.585,51	7.434.720,09	748.702,75	174.705,01	170.505,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.882.330,52	19.666.661,90	18.007.527,24	14.987.689,20	754.520,60	197.911,01	193.711,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.801.627,45	440.820,45	297.690,90	233.020,51	5.669,05	404.304,17	404.304,17
Investimentos	9.721.627,45	360.820,45	256.320,45	191.650,06	5.669,05	404.304,17	404.304,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	41.370,45	41.370,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.721.627,45	360.820,45	256.320,45	191.650,06	5.669,05	404.304,17	404.304,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	49.825.571,77	20.027.482,35	18.263.847,69	15.179.339,26	760.189,65	602.215,18	598.015,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.182.288,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.377.650,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.182.288,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.250.044,58	497.054,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	752.989,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-752.989,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-752.989,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	644.846,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	644.846,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.096.500,00	3.096.500,00	1.344.723,08	43,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.250,00	238.250,00	166.682,52	69,96
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	113.067,91	75,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.250,00	88.250,00	53.614,61	60,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	297.548,01	29,67
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	297.548,01	29,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	915.250,00	915.250,00	430.527,12	47,04
1.3.1- ISS	912.250,00	912.250,00	423.109,52	46,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	7.417,60	247,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	449.965,43	47,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.966.000,00	23.966.000,00	10.616.714,06	44,30
2.1- Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	4.996.678,30	47,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	4.996.678,30	50,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	4.933.210,98	49,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	266.860,60	10,26
2.6- Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	419.964,18	57,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.062.500,00	27.062.500,00	11.961.437,14	44,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.000,00	809.000,00	386.261,51	47,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	268.177,06	74,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	134.000,00	134.000,00	40.003,80	29,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	205.000,00	205.000,00	76.920,64	37,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	1.160,01	38,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.423.000,00	2.423.000,00	489.370,63	20,20
6.1- Transferências de Convênios	2.418.000,00	2.418.000,00	488.554,48	20,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	816,15	16,32
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.232.000,00	3.232.000,00	875.632,14	27,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.633.200,00	4.633.200,00	1.068.649,28	23,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	986.642,09	49,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	146.000,00	146.000,00	82.007,19	56,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.110.000,00	6.110.000,00	3.106.613,31	50,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.100.000,00	6.100.000,00	3.104.467,32	50,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.145,99	21,46
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.466.800,00	1.466.800,00	2.035.818,04	138,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.931.000,00	4.934.934,00	2.228.403,14	45,16	2.228.403,14	45,16	0,00
13.1- Com Educação Infantil	388.000,00	391.934,00	180.979,80	46,18	180.979,80	46,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.543.000,00	4.543.000,00	2.047.423,34	45,07	2.047.423,34	45,07	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.179.000,00	1.201.404,00	1.037.431,94	86,35	1.037.431,94	86,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	497.500,00	353.825,00	275.375,57	77,83	275.375,57	77,83	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	681.500,00	847.579,00	762.056,37	89,91	762.056,37	89,91	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.110.000,00	6.136.338,00	3.265.835,08	53,22	3.265.835,08	53,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.265.835,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.664,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.015.000,00	878.341,00	489.435,95	55,72	489.435,95	55,72	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.015.000,00	878.341,00	489.435,95	55,72	489.435,95	55,72	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.500,00	745.759,00	456.355,37	61,19	456.355,37	61,19	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	129.500,00	132.582,00	33.080,58	24,95	33.080,58	24,95	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.714.600,00	7.028.270,00	3.756.871,12	53,45	3.729.096,79	53,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.224.500,00	5.390.579,00	2.809.479,71	52,12	2.809.479,71	52,12	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.490.100,00	1.637.691,00	947.391,41	57,85	919.617,08	56,15	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	72.000,00	72.000,00	70.000,00	97,22	55.200,00	76,67	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.469.650,00	1.268.190,00	439.552,03	34,66	439.552,03	34,66	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.271.250,00	9.246.801,00	4.755.859,10	51,43	4.713.284,77	50,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.035.818,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.035.818,04
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.182.714,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.000,00	399.700,82	321.422,34	80,42	321.422,34	80,42	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.872.000,00	2.957.581,32	696.937,51	23,56	696.937,51	23,56	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.232.000,00	3.357.282,14	1.018.359,85	30,33	1.018.359,85	30,33	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.503.250,00	12.604.083,14	5.774.218,95	45,81	5.731.644,62	45,47	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.327,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	25.327,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.664,32	39.784,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.104.467,32	268.177,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.853.505,34	298.795,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.853.505,34	298.795,34
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.145,99	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.772,29	9.166,02
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	261.772,29	9.166,02

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.801.627,45	440.820,45	9.360.807,00
Investimentos	9.721.627,45	360.820,45	9.360.807,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.801.627,45	440.820,45	9.360.807,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.801.627,45 <(d - a)>	440.820,45 <(e - b)>	9.360.807,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 25/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	23,61	-23,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	23,61	-23,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	47.788,03	-47.476,39	311,64

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.096.500,00	3.096.500,00	1.344.723,08	43,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	113.067,91	75,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	297.548,01	29,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	912.250,00	912.250,00	423.109,52	46,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	449.965,43	47,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.750,00	5.750,00	1.431,91	24,90
Dívida Ativa dos Impostos	62.000,00	62.000,00	49.245,48	79,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.500,00	26.500,00	10.354,82	39,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.166.000,00	23.166.000,00	10.616.714,06	45,83
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	4.996.678,30	50,99
Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	266.860,60	10,26
Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	419.964,18	57,53
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	4.933.210,98	49,33
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.262.500,00	26.262.500,00	11.961.437,14	45,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.702.500,00	2.702.500,00	1.219.411,25	45,12
Provenientes da União	2.176.500,00	2.176.500,00	1.053.827,54	48,42
Provenientes dos Estados	508.000,00	508.000,00	158.749,45	31,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	18.000,00	18.000,00	6.834,26	37,97
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	59,35	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.702.500,00	2.702.500,00	1.219.470,60	45,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	9.047.120,28	9.388.106,29	4.770.962,59	50,82	4.559.268,47	48,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.633.820,28	5.702.123,39	2.869.843,62	50,33	2.869.843,62	50,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.413.300,00	3.685.982,90	1.901.118,97	51,58	1.689.424,85	45,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	481.000,00	468.207,00	18.034,31	3,85	18.034,31	3,85	0,00
Investimentos	481.000,00	468.207,00	18.034,31	3,85	18.034,31	3,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.528.120,28	9.856.313,29	4.788.996,90	48,59	4.577.302,78	46,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.902.500,00	3.381.058,92	1.415.614,16	29,56	1.308.479,71	28,59	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.902.500,00	3.381.058,92	1.415.614,16	29,56	1.308.479,71	28,59	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.818.020,28	2.659.005,37	1.153.802,24	24,09	1.105.557,63	24,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.720.520,28	6.040.064,29	2.569.416,40	53,65	2.414.037,34	52,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.807.600,00	3.816.249,00	2.219.580,50	46,35	2.163.265,44	47,26	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,09

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	369.049,87

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.554,00	0,00	1.400,00	154,00	1.554,00
Total	1.554,00	0,00	1.400,00	154,00	1.554,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.727.480,28	6.753.544,48	3.335.002,39	69,64	3.202.416,70	69,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.183.740,00	1.343.030,43	467.960,46	9,77	396.526,01	8,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	236.600,00	254.784,30	107.590,55	2,25	107.590,55	2,35	0,00
Vigilância Sanitária	284.600,00	284.600,00	119.004,33	2,48	119.004,33	2,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	88.873,17	1,86	88.873,17	1,94	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	845.700,00	970.354,08	670.566,00	14,00	662.892,02	14,48	0,00
TOTAL	9.528.120,28	9.856.313,29	4.788.996,90	100,00	4.577.302,78	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.151.376,82
Previsão Atualizada	51.151.376,82
Receitas Realizadas	19.534.304,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	644.846,51

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.145.376,82
Créditos Adicionais	1.256.159,51
Dotação Atualizada	52.401.536,33
Despesas Empenhadas	21.278.383,98
Despesas Liquidadas	19.476.119,77
Despesas Pagas	16.180.122,39
Superávit Orçamentário	58.185,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.287.947,60
Despesas Liquidadas	19.485.683,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.643.224,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.141.412,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	795.991,50
Resultado Previdenciário	345.420,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.182.288,06	0,00
Resultado Primário	3.377.650,64	2.182.288,06	64,61

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00
Poder Executivo	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.182.714,70	25,00	18,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.228.403,14	60,00	71,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	440.820,45	9.360.807,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23,61	-23,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.500,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.163.265,44	15,00	18,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 2 BIMESTRE 2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.726.843,92	48.726.843,92	6.066.939,58	12,45	12.687.993,46	26,04	36.038.850,46
RECEITAS CORRENTES	40.876.843,92	40.876.843,92	5.862.189,58	14,34	12.483.243,46	30,54	28.393.600,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.788.700,00	3.788.700,00	490.643,29	12,95	939.777,71	24,80	2.848.922,29
Impostos	3.096.500,00	3.096.500,00	399.942,25	12,92	806.445,38	26,04	2.290.054,62
Taxas	692.200,00	692.200,00	90.701,04	13,10	133.332,33	19,26	558.867,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.735.538,54	1.735.538,54	272.606,78	15,71	597.945,14	34,45	1.137.593,40
Contribuições Sociais	1.205.038,54	1.205.038,54	183.560,65	15,23	364.833,21	30,28	840.205,33
Contribuições Econômicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	89.046,13	16,80	233.111,93	43,98	296.888,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.258.705,38	2.258.705,38	7.480,20	0,33	21.434,07	0,95	2.237.271,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.258.705,38	2.258.705,38	7.480,20	0,33	21.434,07	0,95	2.237.271,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.073.300,00	33.073.300,00	5.089.277,68	15,39	10.918.476,47	33,01	22.154.823,53
Transferências da União e de suas Entidades	14.063.300,00	14.063.300,00	1.928.750,47	13,71	4.648.239,11	33,05	9.415.060,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.910.000,00	12.910.000,00	2.153.666,53	16,68	4.145.194,25	32,11	8.764.805,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	1.006.860,68	16,51	2.125.043,11	34,84	3.974.956,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.600,00	2.181,63	136,35	5.610,07	350,63	-4.010,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	1.300,00	2.181,63	167,82	5.610,07	431,54	-4.310,07
RECEITAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.850.000,00	204.750,00	2,61	204.750,00	2,61	7.645.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.850.000,00	204.750,00	2,61	204.750,00	2,61	7.645.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	204.750,00	2,65	204.750,00	2,65	7.520.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	390.555,27	16,11	776.225,41	32,02	1.648.307,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.151.376,82	51.151.376,82	6.457.494,85	12,62	13.464.218,87	26,32	37.687.157,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.151.376,82	51.151.376,82	6.457.494,85	12,62	13.464.218,87	26,32	37.687.157,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.151.376,82	51.151.376,82	6.457.494,85	12,62	13.464.218,87	26,32	37.687.157,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	629.877,91			629.877,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		629.877,91			629.877,91		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.718.437,74	49.685.722,65	6.206.041,70	14.632.727,14	35.052.995,51	5.877.753,25	12.312.842,77	37.372.879,88	10.787.537,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.676.966,49	36.646.129,40	6.068.836,76	14.251.300,50	22.394.828,90	5.726.759,50	12.088.472,03	24.557.657,37	10.603.911,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.996,91	19.885.062,72	2.707.171,24	6.470.074,12	13.414.988,60	2.713.235,24	6.445.818,12	13.439.244,60	6.028.938,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.004.969,58	16.761.066,68	3.361.665,52	7.781.226,38	8.979.840,30	3.013.524,26	5.642.653,91	11.118.412,77	4.574.973,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.819.857,45	9.817.979,45	137.204,94	381.426,64	9.436.552,81	150.993,75	224.370,74	9.593.608,71	183.625,40	0,00
INVESTIMENTOS	9.739.857,45	9.737.979,45	137.204,94	301.426,64	9.436.552,81	137.204,94	196.926,64	9.541.052,81	156.181,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	13.788,81	27.444,10	52.555,90	27.444,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.221.613,80	3.221.613,80			3.221.613,80			3.221.613,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.455.172,92	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	592.021,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.145.376,82	52.140.895,57	6.582.217,15	15.412.705,59	36.728.189,98	6.253.928,70	13.092.821,22	39.048.074,35	11.379.558,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.145.376,82	52.140.895,57	6.582.217,15	15.412.705,59	36.728.189,98	6.253.928,70	13.092.821,22	39.048.074,35	11.379.558,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			371.397,65		2.084.659,90	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.145.376,82	52.140.895,57	6.582.217,15	15.412.705,59		6.253.928,70	13.464.218,87		13.464.218,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	390.555,27	16,11	776.225,41	32,02	1.648.307,49
RECEITAS CORRENTES	2.424.532,90	2.424.532,90	390.555,27	16,11	776.225,41	32,02	1.648.307,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.424.532,90	2.424.532,90	390.555,27	16,11	776.225,41	32,02	1.648.307,49
Contribuições Sociais	2.424.532,90	2.424.532,90	390.555,27	16,11	776.225,41	32,02	1.648.307,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.455.172,92	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	592.021,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.426.939,08	2.455.172,92	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	592.021,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.426.939,08	2.455.172,92	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	376.175,45	779.978,45	1.675.194,47	592.021,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.718.437,74	49.685.722,65	6.209.208,62	14.637.026,25	94,94	35.048.696,40	5.880.920,17	12.317.141,88	94,04	37.368.580,77	0,00
Legislativa	1.473.863,72	1.473.863,72	0,00	248.144,93	1,61	1.225.718,79	0,00	82.860,63	0,63	1.391.003,09	0,00
Ação Legislativa	1.473.863,72	1.473.863,72	0,00	248.144,93	1,61	1.225.718,79	0,00	82.860,63	0,63	1.391.003,09	0,00
Administração	8.279.330,00	8.221.190,77	1.696.980,51	4.203.528,00	27,27	4.017.662,77	1.359.844,35	3.247.875,03	24,80	4.973.315,74	0,00
Administração Geral	7.739.330,00	7.681.190,77	1.644.723,56	3.996.786,21	25,92	3.684.404,56	1.292.797,78	3.103.635,92	23,70	4.577.554,85	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	520.000,00	52.256,95	206.741,79	1,34	313.258,21	67.046,57	144.239,11	1,10	375.760,89	0,00
Assistência Social	1.434.300,00	1.452.114,33	216.567,21	462.253,49	3,00	989.860,84	216.732,58	439.618,98	3,36	1.012.495,35	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	184.150,00	194.799,70	35.529,74	80.925,87	0,52	113.873,83	36.929,74	79.525,87	0,61	115.273,83	0,00
Assistência Comunitária	1.225.150,00	1.232.314,63	181.037,47	381.327,62	2,47	850.987,01	179.802,84	360.093,11	2,75	872.221,52	0,00
Previdência Social	3.120.850,22	3.120.850,22	383.487,99	835.796,92	5,42	2.285.053,30	392.081,23	795.991,50	6,08	2.324.858,72	0,00
Administração Geral	338.678,38	338.678,38	21.715,96	105.317,33	0,68	233.361,05	30.309,20	65.511,91	0,50	273.166,47	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.782.171,84	2.782.171,84	361.772,03	730.479,59	4,74	2.051.692,25	361.772,03	730.479,59	5,58	2.051.692,25	0,00
Saúde	8.677.500,00	9.112.048,82	1.272.117,81	3.107.994,15	20,16	6.004.054,67	1.264.386,82	2.849.749,07	21,76	6.262.299,75	0,00
Administração Geral	746.300,00	812.070,37	160.048,82	427.104,50	2,77	384.965,87	161.723,68	417.725,12	3,19	394.345,25	0,00
Atenção Básica	6.115.700,00	6.307.003,72	832.307,66	2.084.123,87	13,52	4.222.879,85	840.934,97	1.933.263,54	14,76	4.373.740,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.144.000,00	1.303.290,43	191.281,63	414.552,98	2,69	888.737,45	173.248,47	316.547,61	2,42	986.742,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	235.184,30	35.993,34	73.685,33	0,48	161.498,97	35.993,34	73.685,33	0,56	161.498,97	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	241.000,00	31.251,70	67.455,89	0,44	173.544,11	31.251,70	67.455,89	0,52	173.544,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	213.500,00	213.500,00	21.234,66	41.071,58	0,27	172.428,42	21.234,66	41.071,58	0,31	172.428,42	0,00
Trabalho	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Educação	12.071.750,00	12.311.107,84	1.946.663,84	3.813.949,68	24,74	8.497.158,16	1.888.412,69	3.500.729,97	26,73	8.810.377,87	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.515.000,00	10.781.063,54	1.824.295,17	3.464.135,06	22,47	7.316.928,48	1.742.044,02	3.189.715,35	24,35	7.591.348,19	0,00
Ensino Superior	72.000,00	72.000,00	0,00	70.000,00	0,45	2.000,00	24.000,00	31.200,00	0,24	40.800,00	0,00
Educação Infantil	1.464.750,00	1.438.044,30	122.368,67	279.814,62	1,81	1.158.229,68	122.368,67	279.814,62	2,14	1.158.229,68	0,00
Cultura	821.000,00	1.106.645,70	189.421,49	409.325,39	2,66	697.320,31	139.421,49	359.325,39	2,74	747.320,31	0,00
Difusão Cultural	821.000,00	1.106.645,70	189.421,49	409.325,39	2,66	697.320,31	139.421,49	359.325,39	2,74	747.320,31	0,00
Urbanismo	3.066.000,00	3.066.000,00	38.441,04	460.383,88	2,99	2.605.616,12	105.018,51	220.490,58	1,68	2.845.509,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.066.000,00	3.066.000,00	38.441,04	460.383,88	2,99	2.605.616,12	105.018,51	220.490,58	1,68	2.845.509,42	0,00
Habitação	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.389.000,00	1.389.000,00	0,00	0,00	0,00	1.389.000,00	0,00	0,00	0,00	1.389.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.136.000,00	1.136.000,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00
Controle Ambiental	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
Gestão Ambiental	77.200,00	77.200,00	4.550,74	9.101,48	0,06	68.098,52	4.550,74	9.101,48	0,07	68.098,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	47.200,00	47.200,00	4.550,74	9.101,48	0,06	38.098,52	4.550,74	9.101,48	0,07	38.098,52	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	544.000,00	592.057,45	36.960,08	242.066,89	1,57	349.990,56	37.233,49	127.290,25	0,97	464.767,20	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	504.000,00	552.057,45	36.960,08	242.066,89	1,57	309.990,56	37.233,49	127.290,25	0,97	424.767,20	0,00
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Promoção Comercial	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	2.480.500,00	2.480.500,00	338.969,62	633.220,82	4,11	1.847.279,18	374.401,17	525.404,28	4,01	1.955.095,72	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.460.500,00	2.460.500,00	338.969,62	633.220,82	4,11	1.827.279,18	374.401,17	525.404,28	4,01	1.935.095,72	0,00
Desporto e Lazer	520.300,00	527.258,50	85.048,29	131.260,62	0,85	395.997,88	85.048,29	131.260,62	1,00	395.997,88	0,00
Desporto Comunitário	300.300,00	307.258,50	14.182,22	60.394,55	0,39	246.863,95	14.182,22	60.394,55	0,46	246.863,95	0,00
Lazer	220.000,00	220.000,00	70.866,07	70.866,07	0,46	149.133,93	70.866,07	70.866,07	0,54	149.133,93	0,00
Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,52	0,00	13.788,81	27.444,10	0,21	52.555,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,52	0,00	13.788,81	27.444,10	0,21	52.555,90	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.426.939,08	2.455.172,92	376.175,45	779.978,45	5,06	1.675.194,47	376.175,45	779.978,45	5,96	1.675.194,47	0,00
Legislativa	42.856,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00
Ação Legislativa	42.856,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00
Administração	455.000,00	455.000,00	78.571,56	155.365,72	1,01	299.634,28	78.571,56	155.365,72	1,19	299.634,28	0,00
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	78.571,56	155.365,72	1,01	299.634,28	78.571,56	155.365,72	1,19	299.634,28	0,00
Assistência Social	92.300,00	97.236,58	10.854,01	22.754,59	0,15	74.481,99	10.854,01	22.754,59	0,17	74.481,99	0,00
Assistência Comunitária	92.300,00	97.236,58	10.854,01	22.754,59	0,15	74.481,99	10.854,01	22.754,59	0,17	74.481,99	0,00
Previdência Social	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00
Administração Geral	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	850.620,28	873.917,54	146.619,33	291.406,91	1,89	582.510,63	146.619,33	291.406,91	2,22	582.510,63	0,00
Administração Geral	99.400,00	105.022,24	25.916,27	52.429,66	0,34	52.592,58	25.916,27	52.429,66	0,40	52.592,58	0,00
Atenção Básica	611.780,28	629.455,30	98.351,03	194.388,92	1,26	435.066,38	98.351,03	194.388,92	1,48	435.066,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.740,00	39.740,00	6.507,84	12.880,12	0,08	26.859,88	6.507,84	12.880,12	0,10	26.859,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.600,00	19.600,00	3.824,12	7.612,37	0,05	11.987,63	3.824,12	7.612,37	0,06	11.987,63	0,00
Vigilância Sanitária	43.600,00	43.600,00	6.481,12	13.055,03	0,08	30.544,97	6.481,12	13.055,03	0,10	30.544,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.500,00	36.500,00	5.538,95	11.040,81	0,07	25.459,19	5.538,95	11.040,81	0,08	25.459,19	0,00
Educação	941.500,00	941.500,00	131.871,54	294.192,62	1,91	647.307,38	131.871,54	294.192,62	2,25	647.307,38	0,00
Ensino Fundamental	769.500,00	769.500,00	107.167,77	236.798,53	1,54	532.701,47	107.167,77	236.798,53	1,81	532.701,47	0,00
Educação Infantil	172.000,00	172.000,00	24.703,77	57.394,09	0,37	114.605,91	24.703,77	57.394,09	0,44	114.605,91	0,00
Cultura	10.600,00	10.600,00	4.988,14	9.969,26	0,06	630,74	4.988,14	9.969,26	0,08	630,74	0,00
Difusão Cultural	10.600,00	10.600,00	4.988,14	9.969,26	0,06	630,74	4.988,14	9.969,26	0,08	630,74	0,00
Agricultura	9.300,00	9.300,00	2.084,77	3.917,15	0,03	5.382,85	2.084,77	3.917,15	0,03	5.382,85	0,00
Extensão Rural	9.300,00	9.300,00	2.084,77	3.917,15	0,03	5.382,85	2.084,77	3.917,15	0,03	5.382,85	0,00
Desporto e Lazer	11.350,00	11.350,00	1.186,10	2.372,20	0,02	8.977,80	1.186,10	2.372,20	0,02	8.977,80	0,00
Desporto Comunitário	11.350,00	11.350,00	1.186,10	2.372,20	0,02	8.977,80	1.186,10	2.372,20	0,02	8.977,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.145.376,82	52.140.895,57	6.585.384,07	15.417.004,70	100,00	36.723.890,87	6.257.095,62	13.097.120,33	100,00	39.043.775,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.614.850,98	2.749.836,84	3.327.827,00	3.210.186,86	2.882.403,81	4.933.818,17	3.517.238,61	3.907.983,41	3.672.719,42	3.320.361,55	2.966.292,19	3.255.870,84	41.359.389,68	45.510.043,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.782,31	217.364,64	231.626,91	325.176,83	400.569,46	222.724,59	341.763,79	238.155,20	239.875,86	209.258,56	223.831,65	266.811,64	3.248.941,44	3.788.700,00
IPTU	71.731,14	12.598,45	16.576,15	11.365,64	6.658,15	6.755,60	10.395,12	8.351,78	6.571,79	18.097,05	36.572,57	78.293,95	283.967,39	238.250,00
ISS	75.644,93	72.235,19	89.060,53	86.085,15	177.695,50	84.167,34	77.355,98	70.778,03	69.680,65	66.883,40	61.224,00	75.754,41	1.006.565,11	915.250,00
ITBI	28.564,96	105.414,23	31.492,22	81.971,05	96.159,31	52.578,70	181.373,77	76.190,97	17.330,03	22.504,58	6.724,24	23.089,72	723.393,78	1.003.000,00
IRRF	121.971,94	19.685,11	71.307,05	133.821,22	74.607,29	68.571,77	67.068,71	76.912,15	137.726,81	67.708,82	75.818,69	42.464,67	957.664,23	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	33.869,34	7.431,66	23.190,96	11.933,77	45.449,21	10.651,18	5.570,21	5.922,27	8.566,58	34.064,71	43.492,15	47.208,89	277.350,93	692.200,00
Contribuições	42.049,41	42.936,14	46.861,68	44.844,53	35.077,85	44.819,72	44.191,18	0,00	184.470,11	140.868,25	135.431,46	137.175,32	898.725,65	1.735.538,54
Receita Patrimonial	6.987,18	6.399,78	5.919,78	5.266,81	4.072,50	4.062,62	3.998,79	3.911,81	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	62.053,73	2.258.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.987,18	6.399,78	5.919,78	5.266,81	4.072,50	4.062,62	3.998,79	3.911,81	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	62.053,73	2.258.705,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	233,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,64	19.000,00
Transferências Correntes	3.157.027,15	2.405.431,82	2.960.962,75	2.752.501,89	2.364.323,93	4.579.633,59	3.045.030,52	3.583.566,78	3.241.953,10	2.959.272,78	2.601.840,85	2.847.409,89	36.498.955,05	37.706.500,00
Cota Parte do FPM	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	9.688.832,56	10.600.000,00
Cota Parte do ICMS	832.367,75	569.996,31	908.325,69	772.521,80	660.877,52	1.094.244,42	760.779,64	745.905,39	936.476,68	832.007,56	785.379,69	857.859,55	9.756.742,00	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	67.606,74	53.689,68	63.838,37	50.413,90	27.008,90	36.455,95	14.107,11	20.565,69	43.101,39	58.477,79	62.398,97	94.229,41	591.893,90	730.000,00
Cota Parte do ITR	10.168,64	7.818,61	9.519,20	28.121,41	149.757,75	1.504.206,68	287.443,73	256.184,70	174.703,72	3.493,67	15.056,52	22.410,40	2.468.885,03	2.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	0,00	0,00	0,00	0,00	21.927,92	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	564.394,80	424.848,82	534.016,62	484.970,50	405.664,30	649.854,53	482.635,07	505.966,54	576.170,26	542.012,17	483.611,75	523.248,93	6.177.394,29	6.100.000,00
Outras Transferências Correntes	832.029,80	552.489,40	528.043,08	733.549,48	605.279,33	709.371,87	765.309,16	771.172,57	612.904,81	537.002,47	516.924,24	629.203,14	7.793.279,35	7.640.500,00
Outras Receitas Correntes	77.004,93	77.704,46	82.455,88	82.396,80	78.126,43	82.577,65	82.254,33	82.349,62	2.175,45	1.252,99	1.427,35	754,28	650.480,17	1.600,00
DEDUÇÕES (II)	352.120,41	285.618,62	304.717,01	306.796,29	270.675,98	644.081,34	359.417,17	384.348,76	498.890,30	469.009,33	411.805,51	431.007,55	4.718.488,27	5.833.238,54
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.314,78	92.957,78	91.544,59	92.016,06	364.833,21	1.199.038,54
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	352.120,41	285.618,62	304.717,01	306.796,29	270.675,98	644.081,34	359.417,17	384.348,76	410.575,52	376.051,55	320.260,92	338.991,49	4.353.655,06	4.633.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.262.730,57	2.464.218,22	3.023.109,99	2.903.390,57	2.611.727,83	4.289.736,83	3.157.821,44	3.523.634,65	3.173.829,12	2.851.352,22	2.554.486,68	2.824.863,29	36.640.901,41	39.676.805,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.843,92	3.350.843,92	1.141.412,04	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.038,54	1.199.038,54	364.833,21	0,00
Civil	1.199.038,54	1.199.038,54	364.833,21	0,00
Ativo	1.194.888,54	1.194.888,54	363.797,25	0,00
Inativo	3.150,00	3.150,00	1.035,96	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	770.519,15	0,00
Civil	0,00	0,00	770.519,15	0,00
Ativo	0,00	0,00	770.519,15	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.150.205,38	2.150.205,38	6.059,68	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.150.205,38	2.150.205,38	6.059,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.350.843,92	3.350.843,92	1.141.412,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	338.678,38	338.678,38	105.317,33	0,00	65.511,91	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.351,50	250.351,50	105.317,33	0,00	65.511,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	88.326,88	88.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.795.584,64	2.795.584,64	730.479,59	0,00	730.479,59	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.782.171,84	2.782.171,84	730.479,59	0,00	730.479,59	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.553.482,09	1.553.482,09	388.856,40	0,00	388.856,40	0,00	0,00	0,00
Pensões	460.000,00	460.000,00	126.330,88	0,00	126.330,88	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	768.689,75	768.689,75	215.292,31	0,00	215.292,31	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.134.263,02	3.134.263,02	835.796,92	0,00	795.991,50	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	216.580,90	216.580,90	305.615,12	0,00	345.420,54	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.140.166,76	0,00
Investimentos e Aplicações	642.144,02	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	40.876.843,92	12.483.243,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.788.700,00	939.777,71
IPTU	238.250,00	139.535,36
ISS	915.250,00	273.542,46
ITBI	1.003.000,00	69.648,57
IRRF	940.000,00	323.718,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692.200,00	133.332,33
Contribuições	1.735.538,54	597.945,14
Receita Patrimonial	2.258.705,38	21.434,46
Aplicações Financeiras (II)	2.258.705,38	21.434,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.073.300,00	10.918.476,08
Cota Parte do FPM	8.640.000,00	3.343.803,50
Cota Parte do ICMS	8.000.000,00	2.729.378,86
Cota Parte do IPVA	584.000,00	208.551,64
Cota Parte do ITR	2.080.000,00	215.664,31
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.100.000,00	2.125.043,11
Outras Transferências Correntes	7.640.500,00	2.296.034,66
Demais Receitas Correntes	20.600,00	5.610,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.610,07
Receitas Correntes Restantes	20.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	38.618.138,54	12.456.198,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.850.000,00	204.750,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.850.000,00	204.750,00
Convênios	7.436.000,00	204.750,00
Outras Transferências de Capital	414.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.850.000,00	204.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	46.468.138,54	12.660.948,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.280.488,56	14.008.174,45	12.010.630,28	10.523.310,79	739.690,50	189.511,01	171.311,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.519.421,88	6.417.713,31	6.393.457,31	5.973.818,55	2.908,85	23.206,00	23.206,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.761.066,68	7.590.461,14	5.617.172,97	4.549.492,24	736.781,65	166.305,01	148.105,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.280.488,56	14.008.174,45	12.010.630,28	10.523.310,79	739.690,50	189.511,01	171.311,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.817.979,45	381.426,64	224.370,74	183.625,40	5.669,05	404.304,17	404.304,17
Investimentos	9.737.979,45	301.426,64	196.926,64	156.181,30	5.669,05	404.304,17	404.304,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	27.444,10	27.444,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.737.979,45	301.426,64	196.926,64	156.181,30	5.669,05	404.304,17	404.304,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	49.240.081,81	14.309.601,09	12.207.556,92	10.679.492,09	745.359,55	593.815,18	575.615,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							660.482,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.377.650,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	660.482,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.250.044,58	522.885,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	727.159,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-727.159,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-727.159,55

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	629.877,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	629.877,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.096.500,00	3.096.500,00	806.445,38	26,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.250,00	238.250,00	139.535,36	58,57
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	99.580,36	66,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.250,00	88.250,00	39.955,00	45,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	69.648,57	6,94
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	69.648,57	6,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	915.250,00	915.250,00	273.542,46	29,89
1.3.1- ISS	912.250,00	912.250,00	266.941,62	29,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	6.600,84	220,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	323.718,99	34,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.966.000,00	23.966.000,00	7.229.398,85	30,17
2.1- Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	3.343.803,50	31,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	3.343.803,50	34,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.411.723,48	34,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	215.664,31	8,29
2.6- Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	258.207,56	35,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.062.500,00	27.062.500,00	8.035.844,23	29,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.000,00	809.000,00	223.647,58	27,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	184.339,99	51,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	205.000,00	205.000,00	38.460,32	18,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	847,27	28,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.423.000,00	2.423.000,00	326.703,12	13,48
6.1- Transferências de Convênios	2.418.000,00	2.418.000,00	326.048,12	13,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	655,00	13,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.232.000,00	3.232.000,00	550.350,70	17,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.633.200,00	4.633.200,00	732.000,54	15,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	682.344,62	34,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	146.000,00	146.000,00	49.655,92	34,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.110.000,00	6.110.000,00	2.126.569,81	34,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.100.000,00	6.100.000,00	2.125.043,11	34,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.526,70	15,27
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.466.800,00	1.466.800,00	1.393.042,57	94,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.931.000,00	4.931.000,00	1.541.639,36	31,26	1.541.639,36	31,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	388.000,00	388.000,00	134.291,21	34,61	134.291,21	34,61	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.543.000,00	4.543.000,00	1.407.348,15	30,98	1.407.348,15	30,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.179.000,00	1.179.000,00	706.231,34	59,90	701.732,54	59,52	0,00
14.1- Com Educação Infantil	497.500,00	353.825,00	182.435,27	51,56	182.435,27	51,56	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	681.500,00	825.175,00	523.796,07	63,48	519.297,27	62,93	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.110.000,00	6.110.000,00	2.247.870,70	36,79	2.243.371,90	36,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.243.371,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.664,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.015.000,00	871.325,00	337.208,71	38,70	337.208,71	38,70	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.015.000,00	871.325,00	337.208,71	38,70	337.208,71	38,70	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.500,00	741.825,00	316.726,48	42,70	316.726,48	42,70	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	129.500,00	129.500,00	20.482,23	15,82	20.482,23	15,82	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.714.600,00	6.858.275,00	2.466.140,77	35,96	2.423.655,78	35,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.224.500,00	5.368.175,00	1.931.144,22	35,97	1.926.645,42	35,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.490.100,00	1.490.100,00	534.996,55	35,90	497.010,36	33,35	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	72.000,00	72.000,00	70.000,00	97,22	31.200,00	43,33	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.469.650,00	1.349.650,00	289.761,25	21,47	284.163,25	21,05	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.271.250,00	9.151.250,00	3.163.110,73	34,56	3.076.227,74	33,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.393.042,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.393.042,57
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.367.821,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.000,00	399.200,82	214.530,50	53,74	214.530,50	53,74	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.872.000,00	2.955.187,72	558.825,03	18,91	440.968,60	14,92	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.232.000,00	3.354.388,54	773.355,53	23,06	655.499,10	19,54	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.503.250,00	12.505.638,54	3.936.466,26	31,48	3.731.726,84	29,84	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.327,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	31.327,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.664,32	39.784,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.125.043,11	184.339,99
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.137.604,97	177.991,83
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.137.604,97	177.991,83
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.526,70	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.370,84	46.132,46
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.370,84	46.132,46

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.817.979,45	381.426,64	9.436.552,81
Investimentos	9.737.979,45	301.426,64	9.436.552,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.817.979,45	381.426,64	9.436.552,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.817.979,45 <(d - a)>	381.426,64 <(e - b)>	9.436.552,81 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 25/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	22,50	-22,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	22,50	-22,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	47.788,03	-47.477,50	310,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.096.500,00	3.096.500,00	806.445,38	26,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	99.580,36	66,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	69.648,57	6,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	912.250,00	912.250,00	266.941,62	29,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	323.718,99	34,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.750,00	5.750,00	353,33	6,14
Dívida Ativa dos Impostos	62.000,00	62.000,00	38.514,55	62,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.500,00	26.500,00	7.687,96	29,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.166.000,00	23.166.000,00	7.229.398,85	31,21
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	3.343.803,50	34,12
Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	215.664,31	8,29
Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	258.207,56	35,37
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.411.723,48	34,12
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.262.500,00	26.262.500,00	8.035.844,23	30,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.702.500,00	2.702.500,00	592.273,35	21,92
Provenientes da União	2.176.500,00	2.176.500,00	492.458,60	22,63
Provenientes dos Estados	508.000,00	508.000,00	95.249,67	18,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	18.000,00	18.000,00	4.565,08	25,36
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	39,50	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.702.500,00	2.702.500,00	592.312,85	21,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	9.047.120,28	9.391.587,82	3.390.293,22	36,10	3.132.048,14	33,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.633.820,28	5.726.595,92	1.997.982,10	34,89	1.997.982,10	34,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.413.300,00	3.664.991,90	1.392.311,12	37,99	1.134.066,04	30,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	481.000,00	465.707,00	9.107,84	1,96	9.107,84	1,96	0,00
Investimentos	481.000,00	465.707,00	9.107,84	1,96	9.107,84	1,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.528.120,28	9.857.294,82	3.399.401,06	34,49	3.141.155,98	31,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.902.500,00	3.345.850,92	1.118.396,67	32,90	975.491,30	31,06	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.902.500,00	3.345.850,92	1.118.396,67	32,90	975.491,30	31,06	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.818.020,28	2.703.843,90	837.838,24	24,65	781.208,83	24,87	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.720.520,28	6.049.694,82	1.956.234,91	57,55	1.756.700,13	55,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.807.600,00	3.807.600,00	1.443.166,15	42,45	1.384.455,85	44,07	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,23

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	179.079,22

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.554,00	0,00	1.400,00	154,00	1.554,00
Total	1.554,00	0,00	1.400,00	154,00	1.554,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.727.480,28	6.807.787,48	2.278.512,79	67,03	2.127.652,46	67,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.183.740,00	1.343.030,43	427.433,10	12,57	329.427,73	10,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	236.600,00	254.784,30	81.297,70	2,39	81.297,70	2,59	0,00
Vigilância Sanitária	284.600,00	284.600,00	80.510,92	2,37	80.510,92	2,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	52.112,39	1,53	52.112,39	1,66	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	845.700,00	917.092,61	479.534,16	14,11	470.154,78	14,97	0,00
TOTAL	9.528.120,28	9.857.294,82	3.399.401,06	100,00	3.141.155,98	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.151.376,82
Previsão Atualizada	51.151.376,82
Receitas Realizadas	13.464.218,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	629.877,91

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.145.376,82
Créditos Adicionais	995.518,75
Dotação Atualizada	52.140.895,57
Despesas Empenhadas	15.412.705,59
Despesas Liquidadas	13.092.821,22
Despesas Pagas	11.379.558,97
Superávit Orçamentário	371.397,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.417.004,70
Despesas Liquidadas	13.097.120,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.640.901,41

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.141.412,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	795.991,50
Resultado Previdenciário	345.420,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	660.482,11	0,00
Resultado Primário	3.377.650,64	660.482,11	19,55

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00
Poder Executivo	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.367.821,92	25,00	17,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.541.639,36	60,00	72,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	381.426,64	9.436.552,81

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22,50	-22,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.500,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.384.455,85	15,00	17,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 1 BIMESTRE 2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.720.843,92	48.720.843,92	6.433.721,64	13,21	6.433.721,64	13,21	42.287.122,28
RECEITAS CORRENTES	40.870.843,92	40.870.843,92	6.433.721,64	15,74	6.433.721,64	15,74	34.437.122,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.788.700,00	3.788.700,00	449.134,42	11,85	449.134,42	11,85	3.339.565,58
Impostos	3.096.500,00	3.096.500,00	406.503,13	13,13	406.503,13	13,13	2.689.996,87
Taxas	692.200,00	692.200,00	42.631,29	6,16	42.631,29	6,16	649.568,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.729.538,54	1.729.538,54	144.065,80	8,33	144.065,80	8,33	1.585.472,74
Contribuições Sociais	1.199.038,54	1.199.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.038,54
Contribuições Econômicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	144.065,80	27,18	144.065,80	27,18	385.934,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.258.705,38	2.258.705,38	7.894,19	0,35	7.894,19	0,35	2.250.811,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.258.705,38	2.258.705,38	7.894,19	0,35	7.894,19	0,35	2.250.811,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.073.300,00	33.073.300,00	5.829.198,79	17,63	5.829.198,79	17,63	27.244.101,21
Transferências da União e de suas Entidades	14.063.300,00	14.063.300,00	2.719.488,64	19,34	2.719.488,64	19,34	11.343.811,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.910.000,00	12.910.000,00	1.991.527,72	15,43	1.991.527,72	15,43	10.918.472,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	1.118.182,43	18,33	1.118.182,43	18,33	4.981.817,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.600,00	3.428,44	214,28	3.428,44	214,28	-1.828,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	1.300,00	3.428,44	263,73	3.428,44	263,73	-2.128,44
RECEITAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.725.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424.532,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.145.376,82	51.145.376,82	6.433.721,64	12,58	6.433.721,64	12,58	44.711.655,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.145.376,82	51.145.376,82	6.433.721,64	12,58	6.433.721,64	12,58	44.711.655,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.145.376,82	51.145.376,82	6.433.721,64	12,58	6.433.721,64	12,58	44.711.655,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			520.862,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					520.862,53		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.718.437,74	49.216.688,67	7.726.231,58	7.726.231,58	41.490.457,09	5.948.318,62	5.948.318,62	43.268.370,05	5.180.292,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.676.966,49	36.141.395,42	7.482.009,88	7.482.009,88	28.659.385,54	5.874.941,63	5.874.941,63	30.266.453,79	5.118.522,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.996,91	19.901.684,89	3.324.689,93	3.324.689,93	16.576.994,96	3.294.369,93	3.294.369,93	16.607.314,96	3.239.475,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.004.969,58	16.239.710,53	4.157.319,95	4.157.319,95	12.082.390,58	2.580.571,70	2.580.571,70	13.659.138,83	1.879.047,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.819.857,45	9.853.679,45	244.221,70	244.221,70	9.609.457,75	73.376,99	73.376,99	9.780.302,46	61.770,29	0,00
INVESTIMENTOS	9.739.857,45	9.773.679,45	164.221,70	164.221,70	9.609.457,75	59.721,70	59.721,70	9.713.957,75	48.115,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	13.655,29	13.655,29	66.344,71	13.655,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.221.613,80	3.221.613,80			3.221.613,80			3.221.613,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.449.550,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	216.587,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.145.376,82	51.666.239,35	8.130.034,58	8.130.034,58	43.536.204,77	6.352.121,62	6.352.121,62	45.314.117,73	5.396.880,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.145.376,82	51.666.239,35	8.130.034,58	8.130.034,58	43.536.204,77	6.352.121,62	6.352.121,62	45.314.117,73	5.396.880,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			81.600,02		1.036.841,60	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.145.376,82	51.666.239,35	8.130.034,58	8.130.034,58		6.352.121,62	6.433.721,64		6.433.721,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424.532,90
RECEITAS CORRENTES	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424.532,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424.532,90
Contribuições Sociais	2.424.532,90	2.424.532,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424.532,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.449.550,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	216.587,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.426.939,08	2.449.550,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	216.587,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.426.939,08	2.449.550,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	403.803,00	403.803,00	2.045.747,68	216.587,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.718.437,74	49.216.688,67	7.727.363,77	7.727.363,77	95,03	41.489.324,90	5.949.450,81	5.949.450,81	93,64	43.267.237,86	0,00
Legislativa	1.473.863,72	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00
Ação Legislativa	1.473.863,72	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00	0,00	0,00	1.473.863,72	0,00
Administração	8.279.330,00	8.149.772,00	2.506.547,49	2.506.547,49	30,83	5.643.224,51	1.888.030,68	1.888.030,68	29,72	6.261.741,32	0,00
Administração Geral	7.739.330,00	7.609.772,00	2.352.062,65	2.352.062,65	28,93	5.257.709,35	1.810.838,14	1.810.838,14	28,50	5.798.933,86	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	520.000,00	154.484,84	154.484,84	1,90	365.515,16	77.192,54	77.192,54	1,22	442.807,46	0,00
Assistência Social	1.434.300,00	1.435.158,42	245.686,28	245.686,28	3,02	1.189.472,14	222.886,40	222.886,40	3,51	1.212.272,02	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	184.150,00	191.999,70	45.396,13	45.396,13	0,56	146.603,57	42.596,13	42.596,13	0,67	149.403,57	0,00
Assistência Comunitária	1.225.150,00	1.218.158,72	200.290,15	200.290,15	2,46	1.017.868,57	180.290,27	180.290,27	2,84	1.037.868,45	0,00
Previdência Social	3.120.850,22	3.120.850,22	0,00	0,00	0,00	3.120.850,22	0,00	0,00	0,00	3.120.850,22	0,00
Administração Geral	338.678,38	338.678,38	0,00	0,00	0,00	338.678,38	0,00	0,00	0,00	338.678,38	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.782.171,84	2.782.171,84	0,00	0,00	0,00	2.782.171,84	0,00	0,00	0,00	2.782.171,84	0,00
Saúde	8.677.500,00	9.011.749,97	1.835.876,34	1.835.876,34	22,58	7.175.873,63	1.585.362,25	1.585.362,25	24,95	7.426.387,72	0,00
Administração Geral	746.300,00	811.072,45	267.055,68	267.055,68	3,28	544.016,77	256.001,44	256.001,44	4,03	555.071,01	0,00
Atenção Básica	6.115.700,00	6.295.791,72	1.251.816,21	1.251.816,21	15,40	5.043.975,51	1.092.328,57	1.092.328,57	17,19	5.203.463,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.144.000,00	1.221.576,50	223.271,35	223.271,35	2,75	998.305,15	143.299,14	143.299,14	2,26	1.078.277,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	228.809,30	37.691,99	37.691,99	0,46	191.117,31	37.691,99	37.691,99	0,59	191.117,31	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	241.000,00	36.204,19	36.204,19	0,45	204.795,81	36.204,19	36.204,19	0,57	204.795,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	213.500,00	213.500,00	19.836,92	19.836,92	0,24	193.663,08	19.836,92	19.836,92	0,31	193.663,08	0,00
Trabalho	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Educação	12.071.750,00	12.187.392,54	1.867.285,84	1.867.285,84	22,96	10.320.106,70	1.612.317,28	1.612.317,28	25,38	10.575.075,26	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.515.000,00	10.630.642,54	1.639.839,89	1.639.839,89	20,17	8.990.802,65	1.447.671,33	1.447.671,33	22,79	9.182.971,21	0,00
Ensino Superior	72.000,00	72.000,00	70.000,00	70.000,00	0,86	2.000,00	7.200,00	7.200,00	0,11	64.800,00	0,00
Educação Infantil	1.464.750,00	1.464.750,00	157.445,95	157.445,95	1,94	1.307.304,05	157.445,95	157.445,95	2,48	1.307.304,05	0,00
Cultura	821.000,00	950.558,00	219.903,90	219.903,90	2,70	730.654,10	219.903,90	219.903,90	3,46	730.654,10	0,00
Difusão Cultural	821.000,00	950.558,00	219.903,90	219.903,90	2,70	730.654,10	219.903,90	219.903,90	3,46	730.654,10	0,00
Urbanismo	3.066.000,00	3.066.000,00	421.942,84	421.942,84	5,19	2.644.057,16	115.472,07	115.472,07	1,82	2.950.527,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.066.000,00	3.066.000,00	421.942,84	421.942,84	5,19	2.644.057,16	115.472,07	115.472,07	1,82	2.950.527,93	0,00
Habitação	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.389.000,00	1.389.000,00	0,00	0,00	0,00	1.389.000,00	0,00	0,00	0,00	1.389.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.136.000,00	1.136.000,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00	0,00	0,00	1.136.000,00	0,00
Controle Ambiental	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
Gestão Ambiental	77.200,00	77.200,00	4.550,74	4.550,74	0,06	72.649,26	4.550,74	4.550,74	0,07	72.649,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	47.200,00	47.200,00	4.550,74	4.550,74	0,06	42.649,26	4.550,74	4.550,74	0,07	42.649,26	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	544.000,00	591.500,00	205.106,81	205.106,81	2,52	386.393,19	90.056,76	90.056,76	1,42	501.443,24	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	504.000,00	551.500,00	205.106,81	205.106,81	2,52	346.393,19	90.056,76	90.056,76	1,42	461.443,24	0,00
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Promoção Comercial	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	2.480.500,00	2.480.500,00	294.251,20	294.251,20	3,62	2.186.248,80	151.003,11	151.003,11	2,38	2.329.496,89	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.460.500,00	2.460.500,00	294.251,20	294.251,20	3,62	2.166.248,80	151.003,11	151.003,11	2,38	2.309.496,89	0,00
Desporto e Lazer	520.300,00	527.258,50	46.212,33	46.212,33	0,57	481.046,17	46.212,33	46.212,33	0,73	481.046,17	0,00
Desporto Comunitário	300.300,00	307.258,50	46.212,33	46.212,33	0,57	261.046,17	46.212,33	46.212,33	0,73	261.046,17	0,00
Lazer	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,98	0,00	13.655,29	13.655,29	0,21	66.344,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,98	0,00	13.655,29	13.655,29	0,21	66.344,71	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	3.221.613,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.426.939,08	2.449.550,68	403.803,00	403.803,00	4,97	2.045.747,68	403.803,00	403.803,00	6,36	2.045.747,68	0,00
Legislativa	42.856,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00
Ação Legislativa	42.856,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00	0,00	0,00	42.856,00	0,00
Administração	455.000,00	455.000,00	76.794,16	76.794,16	0,94	378.205,84	76.794,16	76.794,16	1,21	378.205,84	0,00
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	76.794,16	76.794,16	0,94	378.205,84	76.794,16	76.794,16	1,21	378.205,84	0,00
Assistência Social	92.300,00	97.236,58	11.900,58	11.900,58	0,15	85.336,00	11.900,58	11.900,58	0,19	85.336,00	0,00
Assistência Comunitária	92.300,00	97.236,58	11.900,58	11.900,58	0,15	85.336,00	11.900,58	11.900,58	0,19	85.336,00	0,00
Previdência Social	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00
Administração Geral	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00	0,00	0,00	13.412,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	850.620,28	868.295,30	144.787,58	144.787,58	1,78	723.507,72	144.787,58	144.787,58	2,28	723.507,72	0,00
Administração Geral	99.400,00	99.400,00	26.513,39	26.513,39	0,33	72.886,61	26.513,39	26.513,39	0,42	72.886,61	0,00
Atenção Básica	611.780,28	629.455,30	96.037,89	96.037,89	1,18	533.417,41	96.037,89	96.037,89	1,51	533.417,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.740,00	39.740,00	6.372,28	6.372,28	0,08	33.367,72	6.372,28	6.372,28	0,10	33.367,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.600,00	19.600,00	3.788,25	3.788,25	0,05	15.811,75	3.788,25	3.788,25	0,06	15.811,75	0,00
Vigilância Sanitária	43.600,00	43.600,00	6.573,91	6.573,91	0,08	37.026,09	6.573,91	6.573,91	0,10	37.026,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.500,00	36.500,00	5.501,86	5.501,86	0,07	30.998,14	5.501,86	5.501,86	0,09	30.998,14	0,00
Educação	941.500,00	941.500,00	162.321,08	162.321,08	2,00	779.178,92	162.321,08	162.321,08	2,55	779.178,92	0,00
Ensino Fundamental	769.500,00	769.500,00	129.630,76	129.630,76	1,59	639.869,24	129.630,76	129.630,76	2,04	639.869,24	0,00
Educação Infantil	172.000,00	172.000,00	32.690,32	32.690,32	0,40	139.309,68	32.690,32	32.690,32	0,51	139.309,68	0,00
Cultura	10.600,00	10.600,00	4.981,12	4.981,12	0,06	5.618,88	4.981,12	4.981,12	0,08	5.618,88	0,00
Difusão Cultural	10.600,00	10.600,00	4.981,12	4.981,12	0,06	5.618,88	4.981,12	4.981,12	0,08	5.618,88	0,00
Agricultura	9.300,00	9.300,00	1.832,38	1.832,38	0,02	7.467,62	1.832,38	1.832,38	0,03	7.467,62	0,00
Extensão Rural	9.300,00	9.300,00	1.832,38	1.832,38	0,02	7.467,62	1.832,38	1.832,38	0,03	7.467,62	0,00
Desporto e Lazer	11.350,00	11.350,00	1.186,10	1.186,10	0,01	10.163,90	1.186,10	1.186,10	0,02	10.163,90	0,00
Desporto Comunitário	11.350,00	11.350,00	1.186,10	1.186,10	0,01	10.163,90	1.186,10	1.186,10	0,02	10.163,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.145.376,82	51.666.239,35	8.131.166,77	8.131.166,77	100,00	43.535.072,58	6.353.253,81	6.353.253,81	100,00	45.312.985,54	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.679.441,45	2.788.862,72	3.614.850,98	2.749.836,84	3.327.827,00	3.210.186,86	2.882.403,81	4.933.818,17	3.517.238,61	3.907.983,41	3.672.719,42	3.320.361,55	40.605.530,82	45.510.043,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.978,94	208.922,47	331.782,31	217.364,64	231.626,91	325.176,83	400.569,46	222.724,59	341.763,79	238.155,20	239.875,86	209.258,56	3.258.199,56	3.788.700,00
IPTU	7.393,61	19.049,75	71.731,14	12.598,45	16.576,15	11.365,64	6.658,15	6.755,60	10.395,12	8.351,78	6.571,79	18.097,05	195.544,23	238.250,00
ISS	60.377,93	65.071,68	75.644,93	72.235,19	89.060,53	86.085,15	177.695,50	84.167,34	77.355,98	70.778,03	69.680,65	66.883,40	995.036,31	915.250,00
ITBI	121.911,28	7.379,47	28.564,96	105.414,23	31.492,22	81.971,05	96.159,31	52.578,70	181.373,77	76.190,97	17.330,03	22.504,58	822.870,57	1.003.000,00
IRRF	79.527,12	94.367,26	121.971,94	19.685,11	71.307,05	133.821,22	74.607,29	68.571,77	67.068,71	76.912,15	137.726,81	67.708,82	1.013.275,25	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	21.769,00	23.054,31	33.869,34	7.431,66	23.190,96	11.933,77	45.449,21	10.651,18	5.570,21	5.922,27	8.566,58	34.064,71	231.473,20	692.200,00
Contribuições	39.118,42	38.765,39	42.049,41	42.936,14	46.861,68	44.844,53	35.077,85	44.819,72	44.191,18	0,00	184.470,11	140.868,25	704.002,68	1.735.538,54
Receita Patrimonial	8.373,27	7.377,79	6.987,18	6.399,78	5.919,78	5.266,81	4.072,50	4.062,62	3.998,79	3.911,81	4.244,90	9.708,97	70.324,20	2.258.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.373,27	7.377,79	6.987,18	6.399,78	5.919,78	5.266,81	4.072,50	4.062,62	3.998,79	3.911,81	4.244,90	9.708,97	70.324,20	2.258.705,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,64	19.000,00
Transferências Correntes	2.294.271,92	2.462.791,67	3.157.027,15	2.405.431,82	2.960.962,75	2.752.501,89	2.364.323,93	4.579.633,59	3.045.030,52	3.583.566,78	3.241.953,10	2.959.272,78	35.806.767,90	37.706.500,00
Cota Parte do FPM	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	9.579.473,74	10.600.000,00
Cota Parte do ICMS	645.585,91	570.425,92	832.367,75	569.996,31	908.325,69	772.521,80	660.877,52	1.094.244,42	760.779,64	745.905,39	936.476,68	832.007,56	9.329.514,59	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	71.234,97	75.269,20	67.606,74	53.689,68	63.838,37	50.413,90	27.008,90	36.455,95	14.107,11	20.565,69	43.101,39	58.477,79	581.769,69	730.000,00
Cota Parte do ITR	21.477,14	2.922,71	10.168,64	7.818,61	9.519,20	28.121,41	149.757,75	1.504.206,68	287.443,73	256.184,70	174.703,72	3.493,67	2.455.817,96	2.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	2.740,99	0,00	0,00	27.409,90	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	442.459,43	413.634,80	564.394,80	424.848,82	534.016,62	484.970,50	405.664,30	649.854,53	482.635,07	505.966,54	576.170,26	542.012,17	6.026.627,84	6.100.000,00
Outras Transferências Correntes	451.954,45	707.047,76	832.029,80	552.489,40	528.043,08	733.549,48	605.279,33	709.371,87	765.309,16	771.172,57	612.904,81	537.002,47	7.806.154,18	7.640.500,00
Outras Receitas Correntes	46.698,90	71.005,40	77.004,93	77.704,46	82.455,88	82.396,80	78.126,43	82.577,65	82.254,33	82.349,62	2.175,45	1.252,99	766.002,84	1.600,00
DEDUÇÕES (II)	279.971,50	268.421,73	352.120,41	285.618,62	304.717,01	306.796,29	270.675,98	644.081,34	359.417,17	384.348,76	498.890,30	469.009,33	4.424.068,44	5.833.238,54
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.314,78	92.957,78	181.272,56	1.199.038,54
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	279.971,50	268.421,73	352.120,41	285.618,62	304.717,01	306.796,29	270.675,98	644.081,34	359.417,17	384.348,76	410.575,52	376.051,55	4.242.795,88	4.633.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.399.469,95	2.520.440,99	3.262.730,57	2.464.218,22	3.023.109,99	2.903.390,57	2.611.727,83	4.289.736,83	3.157.821,44	3.523.634,65	3.173.829,12	2.851.352,22	36.181.462,38	39.676.805,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.843,92	3.350.843,92	573.002,38	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.038,54	1.199.038,54	181.272,56	0,00
Civil	1.199.038,54	1.199.038,54	181.272,56	0,00
Ativo	1.194.888,54	1.194.888,54	180.754,58	0,00
Inativo	3.150,00	3.150,00	517,98	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	385.670,14	0,00
Civil	0,00	0,00	385.670,14	0,00
Ativo	0,00	0,00	385.670,14	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.150.205,38	2.150.205,38	6.059,68	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.150.205,38	2.150.205,38	6.059,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.350.843,92	3.350.843,92	573.002,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	338.678,38	338.678,38	83.601,37	0,00	35.202,71	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.351,50	250.351,50	83.601,37	0,00	35.202,71	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	88.326,88	88.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.795.584,64	2.795.584,64	368.707,56	0,00	368.707,56	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.782.171,84	2.782.171,84	368.707,56	0,00	368.707,56	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.553.482,09	1.553.482,09	193.875,78	0,00	193.875,78	0,00	0,00	0,00
Pensões	460.000,00	460.000,00	63.165,44	0,00	63.165,44	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	768.689,75	768.689,75	111.666,34	0,00	111.666,34	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.134.263,02	3.134.263,02	452.308,93	0,00	403.910,27	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	216.580,90	216.580,90	120.693,45	0,00	169.092,11	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.044.970,85	0,00
Investimentos e Aplicações	367.639,89	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	40.876.843,92	6.621.053,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.788.700,00	449.134,42
IPTU	238.250,00	24.668,84
ISS	915.250,00	136.564,05
ITBI	1.003.000,00	39.834,61
IRRF	940.000,00	205.435,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692.200,00	42.631,29
Contribuições	1.735.538,54	325.338,36
Receita Patrimonial	2.258.705,38	13.953,87
Aplicações Financeiras (II)	2.258.705,38	13.953,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.073.300,00	5.829.198,79
Cota Parte do FPM	8.640.000,00	1.884.875,36
Cota Parte do ICMS	8.000.000,00	1.414.787,44
Cota Parte do IPVA	584.000,00	83.248,89
Cota Parte do ITR	2.080.000,00	178.197,39
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.100.000,00	1.118.182,43
Outras Transferências Correntes	7.640.500,00	1.149.907,28
Demais Receitas Correntes	20.600,00	3.428,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.428,44
Receitas Correntes Restantes	20.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	38.618.138,54	6.603.671,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.850.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.850.000,00	0,00
Convênios	7.436.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	414.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.850.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	46.468.138,54	6.603.671,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.141.395,42	7.935.451,00	6.279.984,09	5.522.432,50	689.326,27	146.477,66	130.177,66
Pessoal e Encargos Sociais	19.901.684,89	3.706.655,38	3.676.335,38	3.620.308,30	2.908,85	23.206,00	23.206,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.239.710,53	4.228.795,62	2.603.648,71	1.902.124,20	686.417,42	123.271,66	106.971,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.141.395,42	7.935.451,00	6.279.984,09	5.522.432,50	689.326,27	146.477,66	130.177,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.853.679,45	244.221,70	73.376,99	61.770,29	5.669,05	358.471,77	358.471,77
Investimentos	9.773.679,45	164.221,70	59.721,70	48.115,00	5.669,05	358.471,77	358.471,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	13.655,29	13.655,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.773.679,45	164.221,70	59.721,70	48.115,00	5.669,05	358.471,77	358.471,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.221.613,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	49.136.688,67	8.099.672,70	6.339.705,79	5.570.547,50	694.995,32	504.949,43	488.649,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-150.520,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.377.650,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-150.520,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.250.044,58	571.349,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	678.695,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-678.695,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-678.695,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520.862,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	520.862,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.096.500,00	3.096.500,00	406.503,13	13,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.250,00	238.250,00	24.668,84	10,35
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	11.193,79	7,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.250,00	88.250,00	13.475,05	15,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	39.834,61	3,97
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	39.834,61	3,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	915.250,00	915.250,00	136.564,05	14,92
1.3.1- ISS	912.250,00	912.250,00	136.564,05	14,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	205.435,63	21,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.966.000,00	23.966.000,00	3.933.136,17	16,41
2.1- Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	1.884.875,36	17,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	1.884.875,36	19,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.768.484,24	17,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	178.197,39	6,85
2.6- Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	101.579,18	13,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.062.500,00	27.062.500,00	4.339.639,30	16,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.000,00	809.000,00	126.886,68	15,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	107.274,07	29,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	205.000,00	205.000,00	19.230,16	9,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	382,45	12,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.423.000,00	2.423.000,00	163.859,63	6,76
6.1- Transferências de Convênios	2.418.000,00	2.418.000,00	163.541,76	6,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	317,87	6,36
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.232.000,00	3.232.000,00	290.746,31	9,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.633.200,00	4.633.200,00	372.027,09	8,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	353.696,80	17,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	146.000,00	146.000,00	18.330,29	12,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.110.000,00	6.110.000,00	1.118.747,59	18,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.100.000,00	6.100.000,00	1.118.182,43	18,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	565,16	5,65
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.466.800,00	1.466.800,00	746.155,34	50,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.931.000,00	4.931.000,00	800.775,04	16,24	800.775,04	16,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	388.000,00	388.000,00	76.074,84	19,61	76.074,84	19,61	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.543.000,00	4.543.000,00	724.700,20	15,95	724.700,20	15,95	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.179.000,00	1.179.000,00	326.150,52	27,66	326.150,52	27,66	0,00
14.1- Com Educação Infantil	497.500,00	497.500,00	103.082,20	20,72	103.082,20	20,72	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	681.500,00	681.500,00	223.068,32	32,73	223.068,32	32,73	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.110.000,00	6.110.000,00	1.126.925,56	18,44	1.126.925,56	18,44	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.126.925,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.664,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.015.000,00	1.015.000,00	190.136,27	18,73	190.136,27	18,73	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.015.000,00	1.015.000,00	190.136,27	18,73	190.136,27	18,73	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.500,00	885.500,00	179.157,04	20,23	179.157,04	20,23	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	129.500,00	129.500,00	10.979,23	8,48	10.979,23	8,48	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.714.600,00	6.714.600,00	1.235.206,16	18,40	1.187.068,90	17,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.224.500,00	5.224.500,00	947.768,52	18,14	947.768,52	18,14	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.490.100,00	1.490.100,00	287.437,64	19,29	239.300,38	16,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	72.000,00	72.000,00	70.000,00	97,22	7.200,00	10,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.469.650,00	1.469.650,00	152.888,93	10,40	152.888,93	10,40	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.271.250,00	9.271.250,00	1.648.231,36	17,78	1.537.294,10	16,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	746.155,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	746.155,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	631.049,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.000,00	397.354,82	59.303,90	14,92	59.303,90	14,92	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.872.000,00	2.950.287,72	258.875,91	8,77	159.675,67	5,41	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.232.000,00	3.347.642,54	318.179,81	9,50	218.979,57	6,54	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.503.250,00	12.618.892,54	1.966.411,17	15,58	1.756.273,67	13,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42.804,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	42.804,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.664,32	39.784,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.118.182,43	107.274,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.041.273,34	59.303,90
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.041.273,34	59.303,90
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	565,16	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.138,57	87.754,47
50- (+) AJUSTES	0,00	-10,18
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	-10,18
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	86.138,57	87.744,29

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.853.679,45	244.221,70	9.609.457,75
Investimentos	9.773.679,45	164.221,70	9.609.457,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.853.679,45	244.221,70	9.609.457,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.853.679,45 <(d - a)>	244.221,70 <(e - b)>	9.609.457,75 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 25/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	21,42	-21,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	21,42	-21,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	47.788,03	-47.478,58	309,45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.096.500,00	3.096.500,00	406.503,13	13,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	11.193,79	7,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	39.834,61	3,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	912.250,00	912.250,00	136.564,05	14,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	205.435,63	21,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.750,00	5.750,00	121,71	2,12
Dívida Ativa dos Impostos	62.000,00	62.000,00	10.803,70	17,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.500,00	26.500,00	2.549,64	9,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.166.000,00	23.166.000,00	3.933.136,17	16,98
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	1.884.875,36	19,23
Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	178.197,39	6,85
Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	101.579,18	13,91
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.768.484,24	17,68
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.262.500,00	26.262.500,00	4.339.639,30	16,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.702.500,00	2.702.500,00	226.289,87	8,37
Provenientes da União	2.176.500,00	2.176.500,00	201.888,54	9,28
Provenientes dos Estados	508.000,00	508.000,00	22.000,00	4,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	18.000,00	18.000,00	2.401,33	13,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	20,02	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.702.500,00	2.702.500,00	226.309,89	8,37

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	9.047.120,28	9.408.638,27	1.978.551,70	21,03	1.728.037,61	18,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.633.820,28	5.848.647,30	1.156.767,16	19,78	1.156.767,16	19,78	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.413.300,00	3.559.990,97	821.784,54	23,08	571.270,45	16,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	481.000,00	471.407,00	2.112,22	0,45	2.112,22	0,45	0,00
Investimentos	481.000,00	471.407,00	2.112,22	0,45	2.112,22	0,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.528.120,28	9.880.045,27	1.980.663,92	20,05	1.730.149,83	17,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.902.500,00	3.254.424,99	652.480,88	32,94	521.108,67	30,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.902.500,00	3.254.424,99	652.480,88	32,94	521.108,67	30,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.818.020,28	2.818.020,28	479.176,98	24,19	421.089,34	24,34	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.720.520,28	6.072.445,27	1.131.657,86	57,14	942.198,01	54,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.807.600,00	3.807.600,00	849.006,06	42,86	787.951,82	45,54	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,16

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	137.005,92

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.554,00	0,00	700,00	854,00	1.554,00
Total	1.554,00	0,00	700,00	854,00	1.554,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.727.480,28	6.925.247,02	1.347.854,10	68,05	1.188.366,46	68,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.183.740,00	1.261.316,50	229.643,63	11,59	149.671,42	8,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	236.600,00	248.409,30	41.480,24	2,09	41.480,24	2,40	0,00
Vigilância Sanitária	284.600,00	284.600,00	42.778,10	2,16	42.778,10	2,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	25.338,78	1,28	25.338,78	1,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	845.700,00	910.472,45	293.569,07	14,82	282.514,83	16,33	0,00
TOTAL	9.528.120,28	9.880.045,27	1.980.663,92	100,00	1.730.149,83	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.145.376,82
Previsão Atualizada	51.145.376,82
Receitas Realizadas	6.433.721,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	520.862,53

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.145.376,82
Créditos Adicionais	520.862,53
Dotação Atualizada	51.666.239,35
Despesas Empenhadas	8.130.034,58
Despesas Liquidadas	6.352.121,62
Despesas Pagas	5.396.880,04
Superávit Orçamentário	81.600,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.131.166,77
Despesas Liquidadas	6.353.253,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.181.462,38

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	573.002,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	403.910,27
Resultado Previdenciário	169.092,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-150.520,68	0,00
Resultado Primário	3.377.650,64	-150.520,68	-4,46

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00
Poder Executivo	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.359,50	0,00	10.359,50	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	631.049,83	25,00	14,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	800.775,04	60,00	71,58
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	244.221,70	9.609.457,75

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21,42	-21,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.500,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	787.951,82	15,00	18,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF 1 QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.457.670,09	1.372.276,88	1.318.016,29	1.343.804,48	1.341.904,26	1.658.547,44	2.582.316,84	1.497.821,54	1.519.760,39	1.573.536,99	1.416.024,82	1.502.946,40	18.584.626,42	77.256,98
Pessoal Ativo	1.457.670,09	1.372.276,88	1.318.016,29	1.343.804,48	1.341.904,26	1.658.547,44	2.454.348,65	1.368.748,51	1.390.687,36	1.444.463,96	1.416.024,82	1.502.946,40	18.069.439,14	77.256,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.272.043,04	1.182.883,55	1.142.923,08	1.162.241,11	1.150.574,87	1.295.277,97	2.008.411,33	1.104.041,37	1.128.251,57	1.175.898,08	1.207.616,64	1.265.170,91	15.095.333,52	77.256,98
Obrigações Patronais	185.627,05	189.393,33	175.093,21	181.563,37	191.329,39	363.269,47	386.113,12	212.865,00	214.733,28	212.642,42	208.408,18	237.775,49	2.758.813,31	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.824,20	51.842,14	47.702,51	55.923,46	0,00	0,00	215.292,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.968,19	129.073,03	129.073,03	129.073,03	0,00	0,00	515.187,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.385,47	97.490,31	97.490,31	97.490,31	0,00	0,00	388.856,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.582,72	31.582,72	31.582,72	31.582,72	0,00	0,00	126.330,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	22.461,25	0,00	0,00	0,00	0,00	187.792,39	180.915,17	176.775,54	184.996,49	0,00	0,00	752.940,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	22.461,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.461,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.792,39	180.915,17	176.775,54	184.996,49	0,00	0,00	730.479,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.457.670,09	1.349.815,63	1.318.016,29	1.343.804,48	1.341.904,26	1.658.547,44	2.394.524,45	1.316.906,37	1.342.984,85	1.388.540,50	1.416.024,82	1.502.946,40	17.831.685,58	77.256,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.643.224,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.643.224,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.908.942,56	48,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.985.934,68	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.886.637,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.787.341,21	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.250.044,58	522.885,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.635.372,60	36.640.901,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	42.762.447,12	43.969.081,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.486.202,41	39.572.173,52	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	18.266.559,43	18.266.559,43	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.250.044,58	522.885,03	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.116,35	127.161,26	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.346.599,43	752.784,25	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.635.372,60	36.640.901,41	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	7.839.781,97	8.060.998,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.055.803,77	7.254.898,48	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.640.901,41	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.862.544,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.276.289,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.564.863,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	890.478,82	401.646,94	401.646,94	232.141,53	0,00	0,00	401.646,94	0,00	0,00	401.646,94
Recursos Ordinários	890.478,82	401.646,94	401.646,94	232.141,53	0,00	0,00	401.646,94	0,00	0,00	401.646,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.570.127,40	22.569.037,40	22.569.037,40	0,00	0,00	0,00	22.569.037,40	0,00	0,00	22.569.037,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	-77.492,91	-78.582,91	-78.582,91	0,00	0,00	0,00	-78.582,91	0,00	0,00	-78.582,91
Transferências do FUNDEB	265.209,77	265.209,77	265.209,77	0,00	0,00	0,00	265.209,77	0,00	0,00	265.209,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	65.116,80	65.116,80	65.116,80	0,00	0,00	0,00	65.116,80	0,00	0,00	65.116,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	33.340,94	33.340,94	33.340,94	0,00	0,00	0,00	33.340,94	0,00	0,00	33.340,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	811.613,70	811.613,70	811.613,70	0,00	0,00	0,00	811.613,70	0,00	0,00	811.613,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	33.757,80	33.757,80	33.757,80	0,00	0,00	0,00	33.757,80	0,00	0,00	33.757,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	21.040.163,77	21.040.163,77	21.040.163,77	0,00	0,00	0,00	21.040.163,77	0,00	0,00	21.040.163,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	311,64	311,64	311,64	0,00	0,00	0,00	311,64	0,00	0,00	311,64
Outros Recursos Vinculados	398.105,89	398.105,89	398.105,89	0,00	0,00	0,00	398.105,89	0,00	0,00	398.105,89
TOTAL (III) = (I + II)	23.460.606,22	22.970.684,34	22.970.684,34	232.141,53	0,00	0,00	22.970.684,34	0,00	0,00	22.970.684,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.178], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	36.640.901,41
Receita Corrente líquida Ajustada	36.490.901,41

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.772.889,40	48,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.894.540,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.799.813,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.705.086,77	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.969.081,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.060.998,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.862.544,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.564.863,10	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 025/2019 - QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.° 025/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO (LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA *E A EMPRESA* M B DE MATOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

M B DE MATOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 00.185.121/0001-55, com sede na Av. Filinto Muller (Lot Jd PaulaII), Nº 04, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.135-181, neste ato representada pela Sr.ª Maria Bernardete de Matos, portadora do RG. Nº. 06233651 SEJSP/MT e CPF Nº 284.076.526-87, residente e domiciliada na Rua Santa Genoveva, Nº 08, Bairro Centro Sul, na Cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.125-070, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 025/2019**,** originário do certame na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento (Lama Asfáltica e Tapa Buraco) no Município de Porto Estrela, celebrado em 30/04/2019, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial objeto do Ofício nº 133/2019/GAB, impossibilidade de realização de aditivo e especialmente Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 025/2019, firmado entre as partes em 30/04/2019.

2ª - Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3ª - Cláusula Terceira

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA e a empresa M B DE MATOS EIRELI declaram de comum acordo que inexistem obrigações de ambas as partes referente ao período de vigência do referido contrato e posterior a esta rescisão amigável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Estrela – MT, aos 30 de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – RESCINDENTE

EUGÊNIO PELACHIM – PREFEITO MUNICIPAL

_____

M B DE MATOS EIRELI – RESCINDIDA

MARIA BERNARDETE DE MATOS – REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 02 DE AGOSTO DE 2019 – DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE VÃO GRANDE.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente àqueles com assento constitucional, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, necessário se faz uma ação mais célere desta Administração, tanto em relação aos atingidos pelo estado de emergência reinante no município, quanto àqueles que pretendem prestar auxílio na superação das dificuldades.

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco à população;

CONSIDERANDO que a falta de ponte de concreto no Rio Jauquara, na altura da Comunidade do Vão Grande, ocasiona danos irreparáveis, comprometendo a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos;

CONSIDERANDO que o período de cheia do Rio Jauquara destruiu a única ponte na altura da Comunidade Vão Grande, obrigando os membros da Comunidade Vão Grande a atravessar o Rio por meio de botes e barcos, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada no âmbito do Município de Porto Estrela - MT, Estado de Mato Grosso, Situação de Estado de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações geradoras de tal estado.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

§ 1º - As contratações temporárias servirão para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de educação, assistência social, saúde, vigilância sanitária.

II – manutenção e construção das estradas, vias públicas e infraestrutura;

§ 2º - Serão abertos procedimentos licitatórios e de dispensas para atender às despesas de caráter continuado e àqueles de caráter emergencial referentes à:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de educação, assistência social, saúde, vigilância sanitária.

II – manutenção e construção das estradas, vias públicas e infraestrutura;

V – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

Art. 3º - Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento na vigência do decreto deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Art. 4º - os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pela Secretaria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2019

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	602	LUCIANE PAES FRANCO	16/07/2007	ENFERMEIRO	B/09	B/10
2	605	ROSIMAR DOS S. COSTA	27/07/2007	TEC. DA SAÚDE	B/09	B/10
3	603	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	18/07/2007	MOTORISTA	C/09	C/10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 31 de Julho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PRO INFÂNCIA.**

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS);

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: C.MOREIRA COSTA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 580.416,00(QUINHENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ITEC INDÚSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 700.799,52(SETECENTOS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OFERTAO MATERIAS P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.) E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (D.A.E.)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 518.508,70 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI'S LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.) E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (D.A.E.)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 522.614,30 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.) E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (D.A.E.)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 174.338,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: HYDROLUZ COM. E VAREJ. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.) E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (D.A.E.)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 433.601,30 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR: R$ 125.600,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 24/07/2019

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENETE DA CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013-2019 - CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N°. 13/2019 POXORÉU-MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando o movimento democrático de mobilização Nacional, aderido pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, no que tange as orientações legais e estratégicas à realização das Conferências Municipais até 31 de agosto de 2019 com previsão da 13ª Conferência Estadual entre Setembro e Outubro/2019, conforme versa o item 8.2 do INFORME 2 do Movimento de Mobilização Nacional à efetivação do evento

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na reunião de 31/07/2019 deliberou pela realização da Conferência Municipal de Assistência Social para final de agosto/2019 e designou a Comissão Organizadora para tal fim,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Poxoréu – MT, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019 no Centro Juvenil, citamos a Av. Brasil, 01, Centro, das 7h as 12h, com a finalidade de apreciar a temática: “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”.

Art. 2° - Fica designada a Comissão Organizadora do evento composta pelos seguintes membros: Rejane Barbosa Nalon Vilela, Daniele da Cruz, Lucia Voltan Ribeiro.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora de que trata o caput terá a seguinte atribuição:

Praticar todas as ações inerentes ao planejamento, execução, avaliação e o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Poxoréu – MT; Elaborar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social e submetê-lo ao conhecimento e aprovação dos participantes; Providenciar local estratégico, sonoplastia, salas ambientes, publicação e difusão do evento nos meios de comunicação de massa; Empreender o processo de mobilização social e credenciamento de delegados; Convidar profissionais da Assistência Social e/ou similar à preleção da palestra central do evento; Definir e capacitar os facilitadores e relatores dos eixos temáticos da Conferência, bem como a sistemática de realização; Providenciar água potável, lanches e material de apoio aos participantes; § Providenciar crachás e Certificados de participação aos delegados da 7ª Conferência; Provocar, mediante debate, a eleição das propostas advindas dos eixos temáticos e sua consequente legitimação na plenária final; Fomentar a eleição dos delegados à participação da 13ª Conferência de Assistência Social no Estado de Mato Grosso; Produzir os relatórios exigíveis no que se refere aos resultados alcançados na 7ª Conferência Municipal de Assistência Social e, Resolver os casos omissos

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 01 de agosto de 2019.

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.524.098,49 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ASSOCIACAO PROJETO SEGUNDA CHANCE PRO-SEGHE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERANDO DOS REGIMES FECHADO E SEMIA-BERTO.

VALOR GLOBAL: R$ 431.136,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 DE JULHO DE 2019

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 48.077,50 (QUARENTA E OITO MIL SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: R.MERLIM ROCHA DA SILVA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: - R$ 50.841,60 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: THIAGO UMBELINO DA SILVA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: COMPREAKI COM VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 38.851,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 9.357,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA RE-AIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI-COS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 51.762,00 (CINQÜENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NEWCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK COM CARROCERIA E CAMINHÃO USADO EQUIPADO ESPARGIDOR DE ASFALTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 458.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS);

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 158.145,00 (CENTO E CINQÜENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MOVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 281.025,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI**, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor Sra. **Maria Aparecida Alves Motta**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1566705-7 SSP/MT, inscrito no C.P.F sob o n.º 020.072.111-90, residente e domiciliado na Rua/Avenida José Júlio de Lima, Bairro Prainha – CEP 78.265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do

Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE se enquadra na letra “b” do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao CONTRATADO 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R$ 79.844,76 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais setenta e seis centavos)

Divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.653,73 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

a) R$ 5.456,06 para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 665,37 para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 532,30 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

5.2. Em cada exercício financeiro deverá ser feito, por cada Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

8.2. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.3. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.6. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.7. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.8. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.11. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

8.12. O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da (s) empresa (s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou da Unidade Federativa do ente que aderir à ARP, e Secretaria da Previdência Estado de Mato Grosso

Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do contratado, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

10.3. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.3.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.3.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.4. O CONTRATADO será multada em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.4.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.4.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.5. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.6. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.7.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.7.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

10.8.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.9. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

10.11. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8. 666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto no Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Reserva do Cabaçal/MT, 18 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - RESER-PREVI

Maria Aparecida Alves Motta – Gestora

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 13 de novembro de 2018 para, no período de 05 a 07 de agosto de 2019, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
5º	Keila Pricila de Souza	2261989-5 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 02 de agosto de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ALINE KAREN GOMES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 02 de AGOSTO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ALINE KAREN GOMES**, CPF nº 010.386452-04, CI/RG nº 1124187, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGO)-CLASSE "B"** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 13º lugar, com a pontuação 70,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 02/08/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ALINE KAREN GOMES

CPF nº 010.386452-04

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 031/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD e pasta lubrificante para Manutenções das Estradas do Município de Rondolândia/MT".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 15/08/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada

na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Agosto de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4006-2019-NOMEIA-JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº.4006/GP/PMR/19

DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*NOMEIA-**JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA-***JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES*** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/08/2019.

.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 097/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Máquinas Copiadora - Impressora Multifuncional Digital a laser monocromática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 02 de AGOSTO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 617144611-49, CI/RG nº 545857, SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 14º lugar, com a pontuação 54,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 02/08/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF nº 617144611-49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa Laboratório Rondon LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.556.625/0001-01, instalada e localizada na Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 825,

Bairro Casa Preta, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada por sua sócia proprietária Srª Érica Paula Polga de Assis, portadora do CPF nº 027.373.111-44 e do RG nº 15916944 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 008/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 008/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 008/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Laboratório Rondon LTDA	
CNPJ Nº: 15.556.625/0001-01	
Endereço: Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 825, Bairro Casa Preta	
Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO	CEP: 76.907-550
Telefone: (69) 3423-7322/99979-5287	E-mail: contato@labrondon.com.br
Representante Legal:Érica Paula Polga de Assis	
CPF Nº: 027.373.111-44	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	0009598	UND	4.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 16.650,00
03	0000477	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BASILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	R$ 4,20	R$ 1.008,00
04	0000478	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BASILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,20	R$ 1.008,00
05	302269-2	UND	150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 526,50
06	302671-0	UND	2.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 6,48	R$ 16.200,00
07	273359-5	UND	2.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R$ 2,78	R$ 6.950,00
10	302686-8	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73	R$ 655,20
11	302694-9	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 2,73	R$ 655,20
12	273636-5	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇAODE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 655,20
13	302665-5	UND	600	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73	R$ 1.638,00
15	302496-2	UND	360	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 3.330,00
16	273339-0	UND	800	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R$ 1,85	R$ 1.480,00
18	279101-3	UND	1.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 24.630,00
19	273349-8	UND	180	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 333,00
20	00020808	UND	180	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 333,00
21	273356-0	UND	2.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 8.775,00
22	00020332	UND	2.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 8.775,00
23	273354-4	UND	5.000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 9.250,00
24	273363-3	UND	2.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 4.625,00
25	273361-7	UND	350	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATINA FOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 1.288,00
26	279088-2	UND	300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 3.045,00
27	273375-7	UND	300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 4.677,00
28	273394-3	UND	300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 3,51	R$ 1.053,00

29	273611-0	UND	150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,01	R$ 301,50
30	273613-6	UND	5.000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 9. 250,00
31	424157-6	UND	220	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 1. 727,00
32	293010-2	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 1. 886,40
33	302807-0	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 1. 893,60
34	302812-7	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 2. 152,80
35	302849-6	UND	360	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 3. 225,60
36	00018419	UND	200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	R$ 1. 850,00
38	00020809	UND	150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R$ 2,01	R$ 301,50
39	00020340	UND	600	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 4. 872,00
41	293033-1	UND	160	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 1. 624,00
42	302497-0	UND	600	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	R$ 1. 698,00
43	0000482	UND	120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 244,80
44	363896-0	UND	300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 420,00
46	302848-8	UND	120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 1. 251,60
47	279891-3	UND	120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 1. 573,20
48	302850-0	UND	360	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 3. 153,60
49	301680-3	UND	360	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 4. 176,00
50	302024-0	UND	600	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 1. 206,00
51	273638-1	UND	600	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA (TGO)	R$ 2,01	R$ 1. 206,00
52	302534-9	UND	5.000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51	R$ 17. 550,00
53	390929-8	UND	360	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 3. 135,60
54	385690-9	UND	2.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 4. 625,00
56	273619-5	UND	5.800	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 23. 838,00
57	00020698	UND	300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 849,00
59	279073-4	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1+HIV2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 2. 400,00
60	301722-2	UND	100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	R$ 18,55	R$ 1. 855,00
61	0000488	UND	220	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	R$ 6. 600,00
62	301740-0	UND	100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 1. 855,00
63	293052-8	UND	144	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16	R$ 2. 471,04
65	302962-0	UND	120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	R$ 18,55	R$ 2. 226,00
66	301743-5	UND	100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 1. 855,00
67	293053-6	UND	144	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R$ 17,16	R$ 2. 471,04
68	279099-8	UND	400	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 7. 420,00
69	293045-5	UND	400	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 7. 420,00
70	292877-9	UND	900	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 1. 233,00
71	TCEMT0000443	UND	3.600	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 5. 940,00
73	302680-9	UND	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	R$ 1,89	R$ 94,50
74	263279-9	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R$ 2,83	R$ 679,20
75	387742-6	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	R$ 10,00	R$ 2. 400,00
76	0000496	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83	R$ 679,20
Valor Total						**R$ 259. 150,28**

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 02, 08, 09, 14, 17, 37, 40, 45, 55, 58, 64 e 72, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 259.150,28 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a execução dos serviços/objetos deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 008/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 008/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 008/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020 através do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 008/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 29 de Julho de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Laboratório Rondon LTDA

CNPJ: 15.556.625/0001-01

Érica Paula Polga de Assis **- Representante Legal**

CPF Nº: 027.373.111-44

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE JUSCIELLE BEZERRA SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 02 de AGOSTO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **JUSCIELLE BEZERRA SOUZA**, CPF nº 056.357.781-94, CI/RG nº 261937-0, SJSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 15º lugar, com a pontuação 54,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 02/08/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JUSCIELLE BEZERRA SOUZA

CPF nº 056.357.781-94

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE PATRICIA ALMEIDA SANTOS

Aos 02 de AGOSTO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **PATRICIA ALMEIDA SANTOS**, CPF nº 055.116.381-02, CI/RG nº 1314985, SSDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 13º lugar, com a pontuação 54,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 02/08/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PATRICIA ALMEIDA SANTOS

CPF nº 055.116.381-02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4004-2019-EXONERA-, VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº.4004/GP/PMR/19

DE 02 DE AGOSTO DE 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Promovo a declaração de Vacância Do Cargo De **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERÇOS** com fundamento no art. 45, VI da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência posse em outro cargo fica exonerado, **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo efetivo de **Auxiliar de serviços diversos** nos termos do art. 45, I da LCM 03/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/08/2019.

.

DECRETO NO 1.646/GAB/PMR, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 1.545, de 05 de fevereiro de 2019 do qual designa o Servidor Paulo Henrique Soltelle Aran ao cargo de Agente Ambiental perante

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício n 111/SEMUSA/2019 que solicita a revogação do Decreto nº 1.545, de 05 de fevereiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogados o Decreto nº 1.545, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.647/GAB/PMR, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 .

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Especial de Transporte Escolar,

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de designação da Comissão Especial de Transporte Escolar

Considerando o Oficio nº 310/SEMEC de 01 de agosto de 2019;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial

I – Emerson Moreira dos Santos

II – Reinaldo Ribeiro de Brito Junior

III – Martinho Trindade de Almeida

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 11 de julho de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 02 de AGOSTO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 526,673,402-72, CI/RG nº 000881973, SSDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 17º lugar, com a pontuação 53,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 02/08/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

CPF nº 526,673,402-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 004 DO CONTRATO 35-2017

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 35/2017".

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr**. **SIDNEY BENEDITO MALHEIROS,** do contrato de n° 35/2017 firmando em 10/03/2017, com a empresa **RELUMAT CONSTRUÇÃO LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 08.473.983/0001-95 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 10/03/2017.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 009 DO CONTRATO 084-2018

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 084/2018."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **DIRCE MARQUES** do 1º termo aditivo docontrato de n° 084/2018 firmando em 18/03/2019, com aempresaRM SOARES ALVIM - ME inscrita no CNPJ Nº 17759831/001- 44 **que tem como objeto: Credenciamento para Contratação de pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para Prestação de Serviços Médicos: Pediatria, Ginecolo-**

gia/Obstetria, Ultrassonografia, Dermatologia e Oftalmologia em Consultas Especializadas e Procedimentos).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 18/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 010 DO CONTRATO 083-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 083/2018."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato as seguinte pessoas, a Sra. **DIRCE MARQUES e JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA** do 1º termo aditivo docontrato de n° 083/2018 firmando em 19/03/2018, com aempresa **SONAR UNIADE AVANÇADA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 0087608/0001-03 **que tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTAMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS)**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 19/03/2018.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 011 DO CONTRATO 16-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 016/2018."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **SIDNEY BENEDITO MALHEIROS** do 1º termo aditivo docontrato de n° 016/2018 firmando em 20/12/2018, com aempresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME** inscrita no CNPJ Nº 11.012.407/0001-55 **que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 20/12/2018.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 012 DO CONTRATO 35-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 035/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. TALITHA HELENA PEIXOTO PERON contrato de n° 035/2019 firmando em 26/02/2019, com a empresa SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/02/2019.

Art. 3° Revogam-se em especial a portaria 065/2019 datada em 12 de março de 2019 e disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 050 DO CONTRATO 083-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 083/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. MANOEL DA SILVA NETO do contrato de n° 083/2019 firmado em 24/05/2019, com a empresa GRAFICA & EDITORA CARLA inscrita no CNPJ nº 01.054.435/0001-81 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 049 DO CONTRATO 082-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 082/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS** do contrato de n° 082/2019 firmado em 23/05/2019, com a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJnº **26.804.377/0004-30** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DEPRESTACAO DE SERVIÇO NO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DO APLIC 2019, REFERENTES AS CARGAS: ORÇAMENTO, CARGA INICIAL DE JANEIRO A DEZEMBRO E CONTAS DE GESTÃO**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 048 DO CONTRATO 081-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 081/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sra. **KATIANE DE ARRUDA** do contrato de n° 081/2019 firmado em 23/05/2019, com a empresa **JB LOCAÇÕES DIVERSAS** inscrita no CNPJ nº 12.036.346/0001-29 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DEPRESTACAO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 047 DO CONTRATO 080-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 080/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sra. **KATIANE DE ARRUDA** do contrato de n° 080/2019 firmado em 22/05/2019, com a empresa **L.S.CARLESSO**, inscrita no CNPJ nº 11.717.868/0001-23 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DEPRESTACAO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 046 DO CONTRATO 079-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 079/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr **MANOEL DA SILVA NETO** do contrato de n° 079/2019 firmado em 21/05/2019, com a empresa **ROSARIO ESPORTE CLUBE** , inscrita no CNPJ nº 27.915.434/0001-78 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO EM ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E COPA ROSARIO DE FUTSALDO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 045 DO CONTRATO 078-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 078/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr **ODNEY MARTINS** do contrato de n° 078/2019 firmado em 15/05/2019, com a empresa **CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.046.681/0001-88, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS**

SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO AGUAÇU NO DISTRITO DE MARZAGÃO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 044 DO CONTRATO 077-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 077/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. TALITHA PERON do contrato de n° 077/2019 firmado em 14/05/2019, com a empresa CONTRATANTE ODONTOLOGIA ODONTOFAR LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.832.795/0001-58 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 043 DO CONTRATO 076-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 076/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra TALITHA PERON do contrato de n°076/2019 firmado em 14/05/2019,com a empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSAIRO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/06/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 042 DO CONTRATO 075-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 075/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr MANOEL DA SILVA NETO do contrato de n° 075/2019 firmado em 14/05/2019, com a empresa MINISTÉRIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 25.376.947/0001-22 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL GOSPEL LOUVOR E ALIANÇA PARA COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DA CIDADE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/ MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 032 DO CONTRATO 065-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 065/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. JOSÉ AUGUSTO MARQUES do contrato de n° 065/2019 firmando em 08/05/2019, com a empresa D. DE MATOS CORREA, inscrita no CNPJ nº 13.384.212/0001-61 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E AGUAS MINERAIS DE GARRAFA 497ML, COPOS 200ML E GARRAFÃO DE 20LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 033 DO CONTRATO 051-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 051/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MARQUES** contrato de n° 051/2019 firmando em 29/03/2019, com a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.366.502/0001-94,** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/05/2019.

Art. 3° Revogam-se em especial a portaria 016/2019 datada em 05 de abril de 2019 e disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL CONCURSO PUBLICO 001 - 2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis nº 1234/2011 e nº 1435/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Contador	Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	Objetiva + Títulos.	4.209,81	40 horas.	001	-	001	100,00
Controlador Interno	Superior específico de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	Objetiva + Títulos.	3.485,00	40 horas.	001	-	001	100,00
Total de Vagas					**002**	**-**	**002**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)Escolaridade Mínima Exigida, *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

(3)O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. **Obs:** A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas e de Títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 112/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.2.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

b) Não poderão participar os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/Previ-Rosário.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Rosário do Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Os horários neste Edital terão como referência:

a) Inscrições o oficial de Brasília/DF.

b) Realização das provas o oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 12/08/2019 às 12h00min do dia 12/09/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 12/08/2019 às 12h00min do dia 12/09/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 12/08/2019 e 12h00min do dia 12/09/2019,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(13/09/2019**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, situada à Avenida Otávio Costa, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP: 78.470-000 - Rosário do Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT,** Avenida Otávio Costa, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP: 78.470-000 - Rosário do Oeste/MT. No

envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Rosário do Oeste/MT, que consultará o CadÚnico.

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 12/08/2019 às 17h00min do dia 14/08/2019**, **observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.5.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.6. A partir do dia **19/08/2019**o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.5.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rosário do Oeste/MT e no endereço eletrônico:www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local

de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	15	1,0	**15,00**

- Matemática	10	1,0	**10,00**
- Informática	15	1,0	**15,00**
- Específica	20	3,0	**60,00**
Total	**60**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, desde que não zere em nenhuma das disciplinas.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Rosário do Oeste/MT, com data prevista para o dia 03/11/2019 (Domingo), com duração máxima de 4h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá- MT.

5.2.1. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Rosário do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos somente para todos os cargos, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **03/11/2019**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.3.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Rosário do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Oeste/MT,** ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rosário do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de **Rosário do Oeste/MT**, no horário de expediente, situada à Avenida Otávio Costa, s/n - Bairro Santo Antônio, CEP 78.470-000, **Rosário do Oeste/MT**;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Prefeitura Municipal de **Rosário do Oeste/MT**, no horário de expediente, situada à Avenida Otávio Costa, s/n - Bairro Santo Antônio, CEP 78.470-000, **Rosário do Oeste/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rosário do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial do Município**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto **à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rosário do Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV – ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS - ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rosário do Oeste/MT, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO – Prefeito Municipal

EUNICE SENIZ SOUZA ZARK– Presidente

DEJAIR ROBERTO LIU JÚNIOR – Membro

NEIDE MARIA DA SILVA MORAES – Membro

IVANA MARIA DE ALMEIDA – Membro

MICHELE FERNANDES DA SILVA – Secretária

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
02/08/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Diário Oficial do Município.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
12/08/2019 a 12/09/2019	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	www.w2consultores.com.br
12/08/2019 a 14/08/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br.
19/08/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
13/09/2019	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	**Endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br ou via AR.
19/09/2019	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
25/09/2019	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e De Títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e (Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
03/11/2019	**Realização da prova escrita e objetiva e de Títulos.**	**Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal **e no endereço eletrônico:**www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
04/11/2019, a partir das 16h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas e de Títulos.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 14/11/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e Títulos.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
25/11/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de Títulos e o Resultado classificatório.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
01/12/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do primeiro gabarito.	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal,www.w2consultores.com.br e (Diário Oficial do Município.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→CONTADOR.

→CONTROLADOR INTERNO.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

→INFORMÁTICA BÁSICAPARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**específica para o cargo deCONTADOR:** Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. -Apuração dos resultados. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante - Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo - Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento - Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente imobilizado Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de aprovisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não-operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não-realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, CVM - Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária). SIMPLES. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial. Poderes da Administração: Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia; Poder de Polícia; Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características; Limites. Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie. Extinção. DIREITO TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional. Constituição Federal. O Estado e o Poder de tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário.

→**específica para o cargo deCONTROLADOR INTERNO:** CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Controlador Interno Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos; Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais; Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função; Princípios Básicos; Prazos e Vigência. Execução Orçamentária: Quadro de Detalhamento da Despesa; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); Conceito, objeto e princípios fundamentais; Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Adiantamentos para posterior prestação de contas; Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas

essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial. Poderes da Administração: Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia; Poder de Polícia; Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características; Limites. Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie. Extinção. DIREITO TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional. Constituição Federal. O Estado e o Poder de tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→**específica para o cargo de CONTADOR:** Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**específica para o cargo de CONTROLADOR INTERNO:** Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2019

Rosário do Oeste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Rosário do Oeste/MT, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rosário do Oeste/MT com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/____

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 031 DO CONTRATO 061-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 061/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. CARLOS CESAR DE ARRUDA do contrato de n° 061/2019 firmando em 26/04/2019, com a empresa WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME **,** inscrita no CNPJ nº 17.684.650/0001-04 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 14/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 022 DO CONTRATO 047-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 047/2018."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **KATIANE DE ARRUDA**, referente ao 1º Termo do Aditivo contrato de n° 047/2018 firmando em 01/03/2018, com a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30 **,**que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 021 DO CONTRATO 055-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 055/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **MANOEL DA SILVA NETO** contrato de n° 055/2019 firmando em 09/04/2019, com a empresa **ZERO HORAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.,**inscrita no CNPJ nº 27.648.038/001-21, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATIVOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 09/04/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 020 DO CONTRATO 054-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 054/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sr. **EDUARDO JOSÉ GOMES** contrato de n° 054/2019 firmando em 09/04/2019, com a empresa **A.V.RODRIGUES - ME.,** inscrita no CNPJ nº 18.682.374/0001-08, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 09/04/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 019 DO CONTRATO 048-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 048/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **EDUARDO JOSÉ GOMES** contrato de n° 048/2019 firmando em 25/03/2019, com a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59**,**que tem como objeto: Contratação de Empresa para Serviços de maquinas e tratores, para a Secretaria de Infra-Estrutura**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 25/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 034 DO CONTRATO 052-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 052/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MARQUES** contrato de n° 052/2019 firmando em 29/03/2019, com a empresa**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº**09.014.771/0001-02,** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/05/2019.

Art. 3° Revogam-se em especial a portaria 017/2019 datada em 05 de abril de 2019 e disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 030 DO CONTRATO 062-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 062/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **MANOEL DA SILVA NETO** do contrato de n° 062/2019 firmando em 03/05/2019, com a empresa **ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.715.605/0001-24, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 03/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 029 DO CONTRATO 063-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 063/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES** do contrato de n° 063/2019 firmando em 03/05/2019, com a empresa **EMAM EMULSOES E TRANS-**

PORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº **04.420.916/0001-13que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR2C PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 03/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 028 DO CONTRATO 060-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 060/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **TALITHA HELENA PEIXOTO PERON** do contrato de n° 060/2019 firmando em 23/04/2019, com a empresa **G.I. MENDES ME,** inscrita no CNPJ nº 12724478/0001-43que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 23/04/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 035 DO CONTRATO 053-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 053/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MARQUES** contrato de n° 053/2019 firmando em 29/03/2019, com a empresa**SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.578.067/0001-69** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/05/2019.

Art. 3° Revogam-se em especial a portaria 018/2019 datada em 05 de abril de 2019 e disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 027 DO CONTRATO 059-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 059/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **EDUARDO JOSÉ GOMES** do contrato de n° 059/2019 firmando em 23/04/2019, com a empresa **BORRACHARIA O BOM PASTOR,** inscrita no CNPJ nº 30.281.586/0001que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 23/04/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 026 DO CONTRATO 058-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 058/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **JOILSON BENEDITO DA SILVA** do contrato de n° 058/2019 firmando em 15/04/2019, com a empresa **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 15/04/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 025 DO CONTRATO 057-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 057/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **ADEVAIR MARIA DA CRUZ** do contrato de n° 057/2019 firmando em 15/04/2019, com a empresa **CENTRO OESTE PRODUTOS QUIMICOS,** inscrita no CNPJ nº 24.972.538/0001-26 **que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 15/04/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 024 DO CONTRATO 056-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 056/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **ADEVAIR MARIA DA CRUZ** do contrato de n° 056/2019 firmando em 15/04/2019, com a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT - LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 15/04/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 023 DO CONTRATO 053-2018

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 053/2018."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **KATIANE DE ARRUDA,** referente ao 1º Termo Aditivo do contrato de n° 053/2018 firmando em 01/03/2018, com a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30 ,que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 036 DO CONTRATO 066-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 066/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILLELA do contrato de n° 066/2019 firmando em 08/05/2019, com a empresa ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03806018000173 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE ROSARIO OESTE/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 018 DO CONTRATO 053-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 053/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. JOANITA MENDES DE SOUZA contrato de n° 053/2019 firmando em 29/03/2019, com a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69 **,**que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 29/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Na edição nº 3.276, página 354, publicada no dia 24/07/2019 no Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2019.

Onde se lê: No dia 07 de julho de 2019.

Leia-se: No dia 07 de agosto de 2019.

Rosário Oeste/MT, 02 de agosto de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 017 DO CONTRATO 052-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 052/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. JOANITA MENDES DE SOUZA contrato de n° 052/2019 firmando em 29/03/2019, com a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 29/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 037 DO CONTRATO 067-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 067/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILLELA do contrato de n° 067/2019 firmado em 08/05/2019, com a empresa BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02 **que tem como objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE ROSARIO OESTE/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 016 DO CONTRATO 051-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 051/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. JOANITA MENDES DE SOUZA contrato de n° 051/2019 firmando em 29/03/2019, com a empresa CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 29/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 005 DO CONTRATO 47-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 47/2019".

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr**. **MANOEL DA SILVA NETO,** do contrato de n° 47/2019 firman-

do em 21/03/2019, com a empresa **VANDINHO MUNHOZ FILMES ,** inscrita no CNPJ nº 32.823.016/0001-90 **que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE WEBSITE, PROPAGANDA E PUBLICIDADE DESEGNER.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 015 DO CONTRATO 050-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 050/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. JOANITA MENDES DE SOUZA **contrato de n° 050/2019 firmando em 29/03/2019, com a empresa** SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA,**inscrita no CNPJ nº** 09.014.771/0001-02 **que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 29/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 007 DO CONTRATO 44-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 044/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. CARLOS CESAR DE ARRUDA contrato de n° 044/2019 firmando em 19/03/2019, com a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME,, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 19/03/2019.

Art. 3° Revogam-se em especial a portaria 001/2019 datada em 20 de março de 2019 e disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 003 DO CONTRATO 46-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 046/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. SIDNEI BENEDITO MALHEIROS, contrato de n° 046/2019 firmando em 19/03/2019, com a empresa **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA**inscrita no CNPJ Nº 20.206.205/0001-35 **que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DA ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES E 01 (UMA) LINHA EMERGENCIAL, ATENDENDO A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 19/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 002 DO CONTRATO 45-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 045/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. JOILSON BENEDITO DA SILVA, contrato de n° 045/2019 firmando em 19/03/2019, com o Sr. FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA inscrita no CPF nº 050.173.571-22 **que tem como objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA OS USUARIOS DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 19/03/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 041 DO CONTRATO 074-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 074/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr MANOEL DA SILVA NETO do contrato de n° 074/2019 firmado em 14/05/2019, com a empresa NOBRE COMUNICAÇÃO inscrita no CNPJ nº 31.668.926/0001-83 **que tem como objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCAO REVISTA INFORMATIVA DAS AÇÕES DO GOVERNO PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICIPIO EM ALUSÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE-MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 014 DO CONTRATO DO 02 A 15-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 02,03,04,05,06,07,08,09, 10 e 15/2019. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Joilson Benedito da Silva, para o cargo de Fiscal de Contrato nº 02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 15

Art. 2° - O objeto do referido Contrato é para aquisição de produtos hospitalares e serviços para atender a Secretaria de Saúde de Rosário Oeste - MT.

Art. 3° Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 040 DO CONTRATO 070-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 070/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILLELA do contrato de n° 070/2019 firmado em 08/05/2019, com a empresa DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58 **que tem como objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE ROSARIO OESTE/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 013 DO CONTRATO 036-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 036/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. TALITHA HELENA PEIXOTO PERON contrato de n° 036/2019 firmando em 26/02/2019, com a empresa CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 008 DO CONTRATO 024-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 024/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. Odney Martins contrato de n° 024/2019 firmando em 13/02/2019,

com a empresa MC BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELLE EPP inscrita no CNPJ nº 28.836.771/0001-32 **que tem como objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NO CORREGO CHIQUEIRÃO 22 METROS, CORREGO ENGENHO 12 METROS E RIO ARRAIA DE 7 METROS.PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 13/02/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 039 DO CONTRATO 069-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 069/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILLELA do contrato de n° 069/2019 firmado em 08/05/2019, com a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI inscrita no CNPJ nº 29.516.527/0001-55 **que tem como objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE ROSARIO OESTE/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 038 DO CONTRATO 068-2019

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 068/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILLELA do contrato de n° 068/2019 firmado em 08/05/2019, com a empresa E.A BORNHOLDT EPP inscrita no CNPJ nº 07.222.822/0001-66 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE ROSARIO OESTE/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 21/05/2019.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019, PROCESSO Nº 91459/2019, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Adesão a "Ata de Registro de Preços Nº. 014/2019, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 016/2019, Processo Nº 91459/2019, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT"; para aquisição de um veículo tipo **VÃ/MINIBUS** com as descrições do ITEM 1 do Edital supra e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT; que teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 01.016.616/0001-13,** cujo objeto é o REGISTRAR PREÇOS DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, NO RESPECTIVO LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao ITEM 1 da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 02 de Agosto de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de Professor para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora JOSEFA SALES DA SILVA que se encontra de atestado médico pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 032/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.361.0042.2049.31.90.04. 473; f) Valor: R$ 11.987,28 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); g) Contratada: LILIANE TRINDADE DOS SANTOS CPF: 057.643.931-24; h) Autorizado: em 29/07/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 02/08/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/SAD/2019

PORTARIA N° 098/SAD/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio de para servidor efetivo a **Sra. JAQUELINE BARBOSA REIS,** inscrito no **CPF 023.538.541-76,** Matrícula **nº 535** no período de **01 de julho de 2019** a **30 de julho de 2019,** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 021/2019

Processo Licitatório nº 016/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2019, Objeto: Registro de Preços visa registrar os preços para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz Do Xingu-MT.

Empresa detentora: Mosaico Distribuidora Atacado E Eletrônicos Eireli. inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	31420	**ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR VERDE CAIXA COM 50 UND**	LYKE	CAIXA	10	1,90	19,00
2.	31455	**CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS**	LEO LEO	CAIXA	6	2,42	14,52
3.	31505	**GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO 80 MM COM 50 UND**	LYKE	CAIXA	43	5,19	223,17
4.	31574	**PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, CORES DIVERSAS CAIXA COM 50 FOLHAS**	VMP	CAIXA	1	69,89	69,89
5.	29395	**PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM CAIXA COM 100 UND**	BAXMANN	CAIXA	20	1,09	21,80
6.	31591	**PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL CAIXA COM 12 UND**	LYKE	CAIXA	6	10,92	65,52
7.	31593	**PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, DO TIPO REGARREGAVEL CAIXA COM 12 UND**	LYKE	CAIXA	6	10,92	65,52
8.	31594	**PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UND**	LYKE	CAIXA	6	10,92	65,52
9.	30955	***PINCEL PARA QUADRO BRANCO*, DESCARTAVEL, CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO) *INTENSAS FÁCIL APAGABILIDADE, PONTA REDONDA CX COM* 12 UND 3,0MM.**	LYKE	CAIXA	230	15,60	3.588,00
10.	31599	**PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50MM**	JOCAR	CAIXA	4	12,01	48,04
11.	31601	**RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA**	IMPRIMASTER	UND	20	2,47	49,40
12.	29419	**REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE**	WALLEU	UND	60	1,15	69,00
13.	29433	**TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICO, PLÁSTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIANADA DE FORMA APROPRIADA**	LYKE	UND	40	3,64	145,60

NOME: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:26.148.070/0001-85 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.553.263-9
ENDEREÇO: R COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR) VARZEA GRANDE, CEP:78.125-499
TELEFONE: (65)3054-4010
E-MAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL DAVI ANTONIO NETO, CPF: 551.557.315-34, RG:5375680 SPTC-GO

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de julho de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/SAD/2019

PORTARIA N° 099/SAD/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Ivone Lima DE Almeida	Téc. Administração Escolar	264	Nível 1,09 para Nível 1,12
Celia Maria Terra Pinto	Serviço Gerais Edu	259	Nível 1,09 para Nível1,12

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 09 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/SAD/2019

PORTARIA N° 100/SAD/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Marcos Ferreira Torres	Motorista CNH-AD	359	Nível 1,10 para Nível 1,11
Rosilda Dias dos Santos	Guarda	349	Nível 1,10 para Nível 1,11
Tiago Tscha Pelin	Motorista CNH-AD	610	Nível 1,05 para Nível 1,06
Marivania R. Carvalho	Fiscal Vigilância Sanitária	357	Nível 1,07 para Nível 1,08
Marcio Cardoso da Silva	Guarda	268	Nível 1,11 para Nível 1,12
Nayara Ribeiro Aguiar	Auxiliar Serviço Gerais	362	Nível 1,09 para Nível 1,10

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 09 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/SAD/2019

PORTARIA N° 101/SAD/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Joycelene Silva Araújo	Guarda	607	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 31 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/SAD/2019

PORTARIA N° 102/SAD/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Celia Maria Terra Pinto	Auxiliar Serviço Gerais	259	Classe D para Classe E

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 31 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº069/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº069/2019. DE 30 DE JULHO DE 2019.

"ESTABELECE MEDIDAS DE NORMALIZAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, todos da Constituição Estadual, e o artigo 84, VI, a, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de despesas públicas, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste de valores e outros congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Xingu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores **com carga horaria semanal de 40 (quarenta),** da administração direta e indireta do município, sendo 8 horas diárias, em turno

único das 08:00 às 12:00. Descanso para almoço, voltando as 14:00 as 18:00.

Art. 2º - Na ausência do Prefeito Municipal fica responsável para fazer a referida analise o chefe de Gabinete.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 30 de julho de 2019, revogando as disposições contrarias. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 30 DE JULHO DE 2019.** Registre-se e Publique-se.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/SAD/2019

PORTARIA N° 097/SAD/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio de um mês para servidor efetivo a **Sra. JUCILEY CÂNDIDA DE JESUS NASCIMENTO,** inscrito no **CPF 692.306.841-04,** Matrícula **nº 416** no período de **01 de julho de 2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019 DE 01 AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de CONTRATO são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO** Fiscal Substituto – **MURILO SIMOES VIEIRA** Fiscal do Contrato 24 e 26/2019, que tem como objeto, **CONTRATACAO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Presencial nº 010/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/SAD/2019

PORTARIA N° 106/SAD/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio de para servidora efetivo a **Sra. MARLENE TEREZINHA KOSMANN,** inscrito no **CPF 682.115.411-87,** Matrícula **nº 55** no período de **12 de agosto de 2019** a **12 de novembro de 2019,** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2019 DE 01

PORTARIA N° 107/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em efetivo cargo de guarda, o Sr. **ORIQUE JOSE FILHO,** lotado na secretaria Municipal de Educação**n**o cargo de **GUARDA - EDU,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com a Certidão de Óbito.

Art. 2° - O citado servidor foi efetivado e convocado sua nomeação em concurso público via Portaria nª 009/2007 de 01 de junho de 2007.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 009/2007 de 01 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/SAD/2019

PORTARIA N° 108/SAD/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio de para servidora efetivo a **Sra. EIDE SILVA MATOS,** inscrito no **CPF 015.669.451-43,** Matrícula **nº 562** no período de **01 de agosto de 2019** a **01de novembro de 2019,** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/SAD/2019

PORTARIA N° 109/SAD/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio de para servidora efetivo a **Sra. Elsedir Maria Fedrigo,** inscrito no **CPF 388.005.191-72,** Matrícula **nº 40** no período de **01 de agosto de 2019** a **01de novembro de 2019,** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 019/2019

Processo Licitatório nº 016/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2019, Objeto: Registro de Preços visa registrar os preços para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz Do Xingu-MT.

Empresa detentora: Madson Atacado Ltda., inscrita no CNPJ: 20.878.318/0001-87

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	29243	**APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO**	RADEX	UND	50	3,04	152,00
2.	30871	**BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, VARIAS CORES, PACT COM 50 UND**	PIC PIC	PACOTE	400	3,60	1.440,00
3.	30872	**BASTÃO PARA COLA QUENTE EM SILICONE TRANSPARENTE, 7,5MM X 30 CM- PCT DE 1 KG (FINO)**	NYBC	UND	8	25,46	203,68
4.	30873	**BASTÃO PARA COLA QUENTE EM SILICONE TRANSPARENTE 11,2 MM X 30 CM – PCT DE 1 KG (GROSSO)**	NYBC	UND	8	25,46	203,68
5.	30874	**BOLAS DE ISOPOR 50 MM (MACIÇA) – PCT COM 50 UNIDADES**	STYROFORM	UND	10	26,80	268,00
6.	30875	**BOLAS DE ISOPOR 100 MM– PCT COM 50 UNIDADES**	STYROFORM	UND	10	65,00	650,00
7.	30876	**BOLAS DE ISOPOR 200 MM– PC COM 50 UNIDADES**	STYROFORM	PACOTE	10	149,00	1.490,00
8.	29255	**BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANC CAIXA COM 40 UND**	RED BOR	CAIXA	56	8,30	464,80
9.	30877	**CADERNO BROCHURA 90 FLS, 200MM X 275MM**	MAXIMA	UND	1.000	3,19	3.190,00
10.	30878	**CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA GROSSA, APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM**	MAXIMA	UND	300	7,94	2.382,00
11.	30879	**CADERNO DE CALIGRAFIA BROXURA, 48 FLS, 202 X140MM**	PANAMERICANO	UND	100	1,09	109,00
12.	31422	**CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DESMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X25X13,5CM**	ALAPLAST	UND	400	3,10	1.240,00
13.	30880	**CALCULADORA EM PLASTICO, 12 DIGITOS – A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, TAM:MEDIA**	CLASSE	UND	75	8,98	673,50
14.	29262	**CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND**	COMPACTOR	CAIXA	12	32,90	394,80
15.	29263	**CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND**	COMPACTOR	CAIXA	17	32,99	560,83
16.	31449	**CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND**	COMPACTOR	CAIXA	39	32,99	1.286,61

17.	31454	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CAIXA	3	9,89	29,67
18.	31452	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER3 A 5MM,NA COR ROSA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CAIXA	2	9,89	19,78
19.	31450	CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR LARANJA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CAIXA	3	9,89	29,67
20.	30883	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM, NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE – CX COM 6 UN	JOCAR	UND	20	4,35	87,00
21.	29271	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4, AZUL CAIXA COM 100 UND	LASSANE	CAIXA	6	23,56	141,36
22.	29272	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO A4, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	LASSANE	CAIXA	10	21,54	215,40
23.	29273	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA CAIXA COM 100 UND	LASSANE	CAIXA	4	22,69	90,76
24.	31460	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES DIVERSAS	ALOFORM	UND	1.280	0,46	588,80
25.	31456	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0 CAIXA COM 50 UND	XR	CAIXA	110	1,24	136,40
26.	31457	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 CAIXA COM 50 UND	XR	CAIXA	110	1,29	141,90
27.	29286	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 CAIXA COM 25 UND	XR	CAIXA	100	1,54	154,00
28.	31458	CLIPE ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0 CAIXA COM 25 UND	XR	CAIXA	34	1,42	48,28
29.	31459	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, N. 1 CAIXA COM 50 UND	XR	CAIXA	10	1,43	14,30
30.	31467	COLA - EM BASTAO,SECAGEM RAPIDA COM 12 UND	LEONORA	CAIXA	4	9,73	38,92
31.	31466	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, COM 6 CORES, RAPIDA, EM FRASCO COM 40G CAIXA COM 12 UND	ZAS TRAZ	CAIXA	1	19,29	19,29
32.	31463	COLA BRANCA ESCOLAR 90G SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 12 UND	ZAS TRAZ	CAIXA	7	13,98	97,86
33.	31468	CORRETIVO - TIPO FRASCO,PARA CANETA À BASE DE ÁGUA, INODORO E ATÓXICO. EMBALAGEM COM 18ML CAIXA COM 12 UND	FRAMA	CAIXA	3	12,49	37,47
34.	30884	ENVELOPE PARDO A4	SCRYT	UND	5.000	0,16	800,00
35.	30885	ENVELOPE OURO A4	SCRYT	UND	5.050	0,22	1.111,00
36.	31488	ENVELOPE.TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,180,00X250,00MM,COM ABA,BRANCO CAIXA COM 100 UND	SCRYT	CAIXA	40	16,24	649,60
37.	31487	ENVELOPE-TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,AMARELO CAIXA COM 100 UND	SCRYT	CAIXA	40	19,49	779,60
38.	30889	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, PRETO COM 9MM	LASSANE	UND	1.000	0,09	90,00
39.	30890	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 20MM	LASSANE	UND	1.000	0,15	150,00
40.	30891	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 33MM	LASSANE	UND	1.000	0,82	820,00
41.	29308	ESTILETE EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CAIXA	9	12,28	110,52
42.	30886	EVA- MATERIAL EMBORRACHADO EVA, CONFECCIONADO COM ESPUMA VINICULA ACETINADA, MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM, CORES DIVERSAS	VMP	UND	800	1,21	968,00
43.	30887	EVA- MATERIAL EMBORRACHADO EVA, CONFECCIONADO COM ESPUMA VINICULA ACETINADA, MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM, COM GLITER VARIAS CORES	VMP	UND	30	3,39	101,70
44.	29309	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO E PLASTICO, TIPO RATINHO, CX COM 10 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	2	29,79	59,58
45.	31489	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX CONJUNTO COM 4 UNIDADES	ADELBRAS	UND	260	4,50	1.170,00
46.	30892	FITILHO DECORATIVO PARA PRESENTE C/50MT SORTIDO- CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO – 10 UNIDADES DE CADA COR	EM FESTA	UND	75	3,10	232,50
47.	31500	FOLHA EM EVA - NA COR AMARELO,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	30	1,24	37,20
48.	31491	FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A.(ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM.	VMP	UND	21	1,24	26,04
49.	31492	FOLHA EM EVA - NA COR BRANCA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM	VMP	UND	31	1,24	38,44
50.	31493	FOLHA EM EVA - NA COR LARANJA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 5)MM	VMP	UND	31	1,24	38,44
51.	31494	FOLHA EM EVA - NA COR PRETA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	31	1,24	38,44
52.	31495	FOLHA EM EVA - NA COR ROSA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	31	1,24	38,44
53.	31496	FOLHA EM EVA - NA COR ROXA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	31	1,24	38,44
54.	31497	FOLHA EM EVA - NA COR VERDE,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	31	1,24	38,44
55.	31498	FOLHA EM EVA - NA COR DOURADO,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	30	1,24	37,20
56.	31499	FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	31	1,24	38,44
57.	31501	FOLHA EM EVA - NA COR MARRON,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM	VMP	UND	30	1,24	37,20
58.	29323	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM COM 50 UND	DELTA	CAIXA	100	1,69	169,00
59.	29324	GIZ ESCOLAR - NA COR MISTA,PLASTIFICADO COM 50 UND	DELTA	CAIXA	100	2,93	293,00
60.	31503	GRAMPEADOR DE PAPEL,METALICO PARA GRAMPO 26/6 MEDIO, 30 FOLHAS	CLASSE	UND	16	17,79	284,64
61.	30897	GRAMPEADOR DE PAPEL 30 FOLHAS METÁLICO DE MESA G-104	CLASSE	UND	50	17,79	889,50
62.	30898	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FOLHAS METÁLICO DE MESA GE-1045	CLASSE	UND	25	29,00	725,00
63.	30899	GRAMPEADOR DE PAPEL 100 FOLHAS METÁLICO DE MESA	CLASSE	UND	8	38,99	311,92
64.	30910	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6 CX COM 50 UND	JOCAR	CAIXA	83	8,50	705,50
65.	31506	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	JOCAR	CAIXA	7	3,39	23,73
66.	29329	GUILHOTINA - DO TIPO REFILADORA DE PAPEL DE MESA, MANUAL, COMPRIMENTO DE CORTE: 350MM, LARGURA: (460 X 195 X 0,85) MM, PESO APROXIMADO: 1,7 KG, CAPACIDADE DE CORTE: 04 FOLHAS	LASSANE	UND	1	145,20	145,20
67.	29330	LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO CX COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	ACRILEX	CAIXA	80	2,56	204,80

68.	31507	**LAPIS DE COR, NÃO TÓXICO, MEDINDO 170,00MM, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4**	LEONORA	CAIXA	230	2,82	648,60
69.	31508	**LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 PRETO, NÃO TÓXICO, MEDINDO 170,00MM, PONTA RESISTENTE - CX COM 144 UNIDADES**	LEONORA	CAIXA	103	28,90	2.976,70
70.	30911	**LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY, 250 ML**	RADEX	UND	30	9,80	294,00
71.	31509	***LIVRO ATA -MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO* 50 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA**	SÃO DOMINGOS	UND	56	4,91	274,96
72.	31595	***MARCADOR PERMANENTE PARA CD CAIXA COM 12 UND* AZUL PRETO E VERMELHO**	JOCAR	CAIXA	40	8,10	324,00
73.	29338	**MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 12 CORES VIVAS,A BASE DE AMIDO,ATOXICA CORES VIVAS CAIXA COM 12 UND**	LEONORA	CAIXA	200	3,06	612,00
74.	30913	***MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA – TIPO OURO DOURADA***	MEDASUL	UND	500	2,93	1.465,00
75.	30914	***MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA* TIPO PRATA**	MEDASUL	UND	500	3,19	1.595,00
76.	30915	***MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA* TIPO BRONZE**	MEDASUL	UND	500	3,19	1.595,00
77.	30916	***OLHINHO MÓVEL GRANDE- PACOTE C/ 100 UNID. P/ ARTESANATO***	ARANHA	PACOTE	10	4,05	40,50
78.	30917	***OLHINHO MÓVEL MEDIO- PACOTE C/ 100 UNID. P/ ARTESANATO- TAMANHOS VARIADOS***	ARANHA	PACOTE	10	4,13	41,30
79.	30918	***OLHINHO FIXO EM PLASTICO PACOTE C/ 100 UNID. P/ ARTESANATO* TAMANHOS VARIADOS**	ARANHA	PACOTE	10	4,29	42,90
80.	31560	**PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,NA COR TRANSPARENTE CAIXA COM 50 FOLHAS**	VMP	CAIXA	3	25,00	75,00
81.	31565	**PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR AZUL**	VMP	UND	6	0,67	4,02
82.	31566	**PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR LARANJA**	VMP	UND	6	0,67	4,02
83.	31567	**PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR MARROM**	VMP	UND	6	0,67	4,02
84.	31568	**PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR ROSA**	VMP	UND	6	0,67	4,02
85.	31569	**PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR VERDE**	VMP	UND	6	0,67	4,02
86.	31570	**PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR VERMELHA**	VMP	UND	6	0,67	4,02
87.	31559	**PAPEL SULFITE,FORMATO OFICIO,75G/M2,RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA**	BOREAL	CAIXA	1	217,50	217,50
88.	31571	**PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS**	OFF PAPER	CAIXA	10	12,19	121,90
89.	30952	***PAPEL CARTÃO–PC*T COM 20 UNIDADES , 48 CM X 56 CM, CORES DIVERSAS**	VMP	PACOTE	125	18,70	2.337,50
90.	30948	***PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, COUCHE, MEDINDO (210 X 297)MM,NA COR BRANCA,PESANDO 170G/M2 CX COM 50 FLS***	OFF PAPER	CAIXA	41	12,94	530,54
91.	31578	**PAPEL COLOR SET, FORMATO A4,COLORIDO CAIXA COM 100 UND**	VMP	CAIXA	40	9,46	378,40
92.	29385	***PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANCADO,10 X 15, GRAMATURA 260-GR,IMPRESSAO COLOR, PA*COTE COM 10 *FOLHAS***	OFF PAPER	CAIXA	81	5,63	456,03
93.	30953	***PASTA COM ELÁSTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO A4 POLIPROPILENO 350X235MM***	DAC	UND	200	1,37	274,00
94.	29397	**PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM UMA PILHA**	MAXPRINT	UND	85	1,59	135,15
95.	29398	**PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES**	MAXPRINT	UND	110	5,59	614,90
96.	29408	**PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTAO FINO**	VMP	UND	60	8,49	509,40
97.	29409	**PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTAO GROSSO**	VMP	UND	60	12,69	761,40
98.	31597	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CANETA, CLIPE, BORRACHA E TESOURA, EM METAL, MEDINDO 7,00X22,00X28,50CM, BASE LISA, PRETO	RADEX	UND	8	7,71	61,68
99.	29412	**PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO.**	STALO	UND	26	3,35	87,10
100.	29429	***TECIDO - TNT, TECIDO NÃO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA* 45G/M², 1,40X50M (CORES DIVERSAS)**	NOW WOVEN	UND	72	50	3.600,00
101.	30959	***TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR - GRANDE***	CLASSE	UND	20	22,62	452,40
102.	29437	**TINTA A GUACHE, A BASE DE AGUA, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES**	PIRATININGA	CAIXA	100	2,30	230,00
103.	31604	**TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML**	PIRATININGA	UND	5	1,05	5,25
104.	30961	**TINTA PARA CARIMBO, 40 ML, COR AZUL**	RADEX	UND	16	2,29	36,64
105.	30962	**TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 200 ML CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO**	RADEX	UND	15	44,90	673,50
106.	30963	**TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CORES DIVERSAS**	ACRILEX	UND	35	2,69	94,15

NOME: MADSON ATACADO LTDA
CNPJ:20.878.318/0001-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.553.263-9
ENDEREÇO: R ESPIRITO SANTO (LOT JD ESTADOS) VARZEA GRANDE, CEP:78.158-016)
TELEFONE: (65)3685-0298 E-MAIL: edson@madsonatacado.com.br
REPRESENTANTE LEGAL MARYANNY DE JESUS MACHADO, CPF: 026.013.151-21, RG: 1949902-7 SESP-MT

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de julho de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 066/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 066/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **VINICIUS MARINI DA SILVA,** inscrito no **CPF: 314.188.858-27**, para ocupar ocargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 020/2019

Processo Licitatório nº 016/2019, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2019, Objeto: Registro de Preços visa registrar os preços para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz Do Xingu-Mt.

Empresa detentora: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. inscrita no CNPJ: 26.877.656/0001-80

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	29242	**ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM**	JAPAN	UND	26	2,75	71,50
02	30870	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, DE MADEIRA MEDINDO 15,00X6,00CM,COM BASE DE FELTRO	GUEDES	UND	50	1,85	92,50
03	29244	APONTADOR PARA LÁPIS, DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO	GOLLER	UND	200	0,61	122,00
04	29253	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	PIRATININGA	UND	16	10,50	168,00
05	31451	CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER3 A 5MM,NA COR VERDE FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	02	9,90	19,80
06	31453	CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER3 A 5MM,NA COR AZUL FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	03	9,90	29,70
07	31464	COLA GLITTER,ATOXICA,NA COR VERDE,PARA COLAR TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADOR.	ZAS TRAZ 25G	UND	05	1,50	7,50
08	31465	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER OURO, RAPIDA COM 12 UND.	ZAS TRAZ	CX	05	16,30	81,50
09	31462	COLA GLITTER, ATOXICA, NA COR PRATEADA,PARA COLAR TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADOR	ZAS TRAZ 25G	UND	05	1,45	7,25
10	31461	COLA GLITTER,ATOXICA,NA COR DOURADA,PARA COLAR TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADOR, 35 G	ACRILEX 35G	UND	05	3,50	17,50
11	31483	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO E PLASTICO, TIPO ESPATULA, CX COM 12 UNIDADES	CARBRINK	CX	04	13,00	52,00
12	29325	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NAS CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA CAIXA COM 12 UND	ACRILEX	CX	26	35,00	910,00
13	30909	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS,TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	LYKE	UND	05	24,32	121,60
14	31558	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO NO PADRAO, EM PAPEL OFF-SET, COM 200FLS	SÃO DOMINGOS 100 FLS	UND	02	16,00	32,00
15	31572	PAPEL - HELIOGRAFICO,FORMATO A4,NA COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS , RESMA COM 500 FOLHAS	PAPER MAIS	CX	20	194,90	3.898,000
16	29377	PAPEL SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMA COM 500 FOLHAS CADA	PAPER MAIS	CX	162	196,00	31.752,000
17	29391	PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO,NA COR AZUL	ALAPLAST	UND	250	3,45	862,50
18	31590	PILHA - TIPO PILHA DE LITHIUM PC CR2032, NA VOLTAGEM DE 3 V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ UMA UNIDADE	ELGIN	UND	50	1,62	81,00
19	31598	PORTA DUREX - EM PLASTIC0, FORMATO QUADRADO	WALEU	UND	03	13,00	39,00
20	31600	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NAS CORES VARIADAS	LYKE	UND	70	2,40	168,00
21	30958	REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 100CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO	STALO	UND	10	8,07	80,70
22	31602	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	UND	30	0,72	21,60
23	29421	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 50,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	WALEU	UND	20	2,51	50,20
24	30974	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 15,00CM,CABO PLÁSTICO, SEM PONTA	MASTERPRINT	UND	220	1,60	352,00
25	31603	**TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE**	JAPAN	UND	25	1,60	40,00

NOME: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ:26.877.656/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.666.219-6
ENDEREÇO:Av:Alzira Santana (Res. S Gonçalo), S/Nº, Quadra 17, lote 02, Bairro Ikaray, CEP:78130-634, Varzea Grande - MT.
TELEFONE:(65)9306-4988/ (65)9608-5764
E-MAIL:hedilsonrafael@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Edilson Rafael da Silva - RG:1357024-2 SSP/MT CPF:005.422.341-57.

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de julho de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 068/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 068/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica decretado **luto oficial**, no dia 12 de julho de 2019, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória do Sr. **ORIQUE JOSE FILHO**, com 64 anos de idade e nascido na cidade de Ituiutaba - MG, que faleceu no dia 12 de julho de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/SAD/2019

PORTARIA Nº 096/SAD/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LUCIANA BARBOSA** e Fiscal Substituto – **PALANNA OLIVEIRA BEZERRA** como Fiscal das ARPS nº018/2019, que tem como objeto **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISA REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/SAD/2019

PORTARIA N° 103/SAD/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Rocilda Mendes de Sousa Melo	Auxiliar Serviço Gerais	070	Classe D para Classe E

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 31 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019 DE 01 AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT,

no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de CONTRATO são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **TATIANE DO NASCIMENTO**, Fiscal Substituto – **IVETE CARVALHO REMPEL,** Fiscal do Contrato 25/2019, que tem como objeto, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, CONSULTORIA E SUPORTE CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, GESTÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESA E RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ELABORAÇÃO DA LDO, LOA E PPA, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ASSESSORIA CONTÁBIL NA ORGANIZAÇÃO DE DADOS PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS (SIOPS, SIOPE, SINCONFI E OUTROS), QUANDO SOLICITADO PARA REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS, LEIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial n° 012/2019.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0321/2019, 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0321/2019, 02 DE AGOSTO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 96640269 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 064.068.359-21, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0324/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0324/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI, portador do RG nº 0584802-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.496.341-67, no período de 07/08/2019 a 11/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0325/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUBIA DE FÁTIMA MENDES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RUBIA DE FÁTIMA MENDES**, portadora do RG nº 40411924-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 313.324.248-21, no cargo comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0320/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0320/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) **PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA**, portadora do RG nº 2968022-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 965.173.791-34, do cargo comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **SILVIO GILMAR SEIFERT 00051828162,** inscrita no CNPJ: 32.488.749/0001-16, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8. 666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0322/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0322/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE KELEN FERNANDA MONTEIRO SILVA COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) **KELEN FERNANDA MONTEIRO SILVA**, portadora do RG nº 10451129 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 858. 724.071-49, do cargo comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0323/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0323/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A ARIVELTO CUNHA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ARIVELTO CUNHA, portador do RG nº 0584802-4SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.626.501-87, no período de 07/08/2019 a 05/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA N.º 022/2019-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2.019

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. ***DOMINGAS FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES***, portador do CPF nº 317.892.691-72 e RG nº 031374-7 SSP/MT, do Cargo em Comissão CC5 – Chefe da Divisão de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação da Portaria Municipal Nº 116/2019. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Santo Afonso-MT, por meio da Coordenação de Administração torna publico para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Portaria Municipal Nº 116/2019. Data da publicação no diário oficial: 26 de Julho de 2019, edição nº 3.278 página nº 303.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2019

Texto:

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. DARLEY APARECIDO CARRIJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 12470830 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.249.771-20, OAB-MT 24306/O, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, ao servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.327.891,59
Previsão Atualizada	36.327.891,59
Receitas Realizadas	14.138.558,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.327.891,59
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.327.891,59
Despesas Empenhadas	14.542.612,29
Despesas Liquidadas	11.593.109,92
Despesas Pagas	10.351.661,13
Superávit Orçamentário	2.545.448,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.542.612,29
Despesas Liquidadas	11.593.109,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.525.716,58

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.613.991,58	0,00
Resultado Primário	0,00	2.613.991,58	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	432.065,32	0,00	148.290,92	283.774,40
Poder Executivo	432.065,32	0,00	148.290,92	283.774,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.498.264,85	0,00	1.538.833,00	2.959.431,85
Poder Executivo	4.498.264,85	0,00	1.538.833,00	2.959.431,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.930.330,17	0,00	1.687.123,92	3.243.206,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.915.883,02	25,00	23,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.287.486,02	60,00	101,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.367.009,58	5.291.137,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.962,10	37.037,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	14.800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.424.852,58	15,00	19,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.045.000,00	5.045.000,00	3.729.264,58	73,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.600,00	131.600,00	40.340,56	30,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	2.929.791,78	100,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.065.600,00	1.065.600,00	340.085,05	31,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	823.200,00	823.200,00	395.008,36	47,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	2.593,88	12,97
Dívida Ativa dos Impostos	79.600,00	79.600,00	21.444,95	26,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.658.000,00	19.658.000,00	8.835.669,26	44,95
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	3.747.508,73	44,61
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	55.103,07	4,59
Cota-Parte IPVA	408.000,00	408.000,00	234.701,15	57,52
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.798.356,31	49,98
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.703.000,00	24.703.000,00	12.564.933,84	50,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.077.846,56	1.077.846,56	756.486,24	70,18
Provenientes da União	944.735,12	944.735,12	690.998,31	73,14
Provenientes dos Estados	133.111,44	133.111,44	56.746,70	42,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	8.741,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.077.846,56	1.077.846,56	756.486,24	70,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	7.036.035,56	6.523.125,65	3.525.794,50	54,05	3.031.982,21	46,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.900.817,00	2.895.217,00	1.809.469,91	62,50	1.809.469,91	62,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.135.218,56	3.627.908,65	1.716.324,59	47,31	1.222.512,30	33,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	730.000,00	814.000,00	382.122,00	46,94	7.980,00	0,98	0,00
Investimentos	730.000,00	814.000,00	382.122,00	46,94	7.980,00	0,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.766.035,56	7.337.125,65	3.907.916,50	53,26	3.039.962,21	41,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.037.646,56	1.262.912,23	605.962,28	15,51	583.599,86	19,20	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	837.646,56	1.062.912,23	605.962,28	15,51	583.599,86	19,20	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	69.600,00	69.600,00	37.601,23	0,96	31.509,77	1,04	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.107.246,56	1.332.512,23	643.563,51	16,47	615.109,63	20,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.658.789,00	6.004.613,42	3.264.352,99	83,53	2.424.852,58	79,77	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,30

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	540.112,50

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.361.384,00	1.358.884,00	471.071,50	12,05	443.474,28	14,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.690,68	4.125.080,77	2.249.569,54	57,56	1.533.165,03	50,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	349.217,04	358.717,04	68.685,19	1,76	54.334,53	1,79	0,00
Vigilância Sanitária	52.600,00	53.100,00	12.650,44	0,32	12.650,44	0,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.443,84	138.943,84	53.713,10	1,37	53.140,60	1,75	0,00
Alimentação e Nutrição	69.600,00	69.600,00	37.601,23	0,96	31.509,77	1,04	0,00
Outras Subfunções	1.079.100,00	1.232.800,00	1.014.625,50	25,96	911.687,56	29,99	0,00
TOTAL	7.766.035,56	7.337.125,65	3.907.916,50	100,00	3.039.962,21	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	12.962,10	37.037,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	12.962,10	7.037,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
Despesas de Capital	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
Investimentos	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	12.962,10	12.962,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.045.000,00	5.045.000,00	3.729.264,58	73,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.200,00	221.200,00	62.473,82	28,24
1.1.1- IPTU	131.600,00	131.600,00	40.340,56	30,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.600,00	89.600,00	22.133,26	24,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	2.929.791,78	100,85
1.2.1- ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	2.929.791,78	100,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.095.600,00	1.095.600,00	341.990,62	31,21
1.3.1- ISS	1.065.600,00	1.065.600,00	340.085,05	31,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	1.905,57	6,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	823.200,00	823.200,00	395.008,36	47,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.708.000,00	19.708.000,00	8.835.669,26	44,83
2.1- Cota-Parte FPM	8.450.000,00	8.450.000,00	3.747.508,73	44,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	3.747.508,73	44,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.798.356,31	49,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	55.103,07	4,59
2.6- Cota-Parte IPVA	408.000,00	408.000,00	234.701,15	57,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.753.000,00	24.753.000,00	12.564.933,84	50,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	356.829,68	356.829,68	148.742,70	41,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	211.200,00	211.200,00	114.932,07	54,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	73.610,40	73.610,40	21.184,40	28,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	37.019,28	37.019,28	10.384,52	28,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.241,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	993.290,75	993.290,75	183.819,89	18,51
6.1- Transferências de Convênios	993.290,75	993.290,75	181.910,60	18,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.909,29	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.826,60	266.826,60	88.015,85	32,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.616.947,03	1.616.947,03	420.578,44	26,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.931.600,00	3.931.600,00	1.767.133,44	44,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	749.501,60	44,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	959.671,16	49,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	240.000,00	240.000,00	11.020,57	4,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	81.600,00	81.600,00	46.940,11	57,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.120.000,00	3.120.000,00	1.267.284,88	40,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.120.000,00	3.120.000,00	1.267.284,88	40,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-811.600,00	-811.600,00	-499.848,56	61,59

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.636.400,00	2.636.400,00	1.287.486,03	48,84	1.287.486,02	48,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	873.600,00	873.600,00	410.270,79	46,96	410.270,78	46,96	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.762.800,00	1.762.800,00	877.215,24	49,76	877.215,24	49,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	483.600,00	159.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	483.600,00	159.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.120.000,00	2.796.080,00	1.287.486,03	46,05	1.287.486,02	46,05	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.287.486,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.648,59
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.200,00	1.072.110,00	499.672,80	46,61	493.766,10	46,06	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.080.200,00	1.072.110,00	499.672,80	46,61	493.766,10	46,06	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	873.600,00	873.600,00	410.270,79	46,96	410.270,78	46,96	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.600,00	198.510,00	89.402,01	45,04	83.495,32	42,06	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.255.341,50	4.645.931,50	2.360.348,04	50,80	1.922.268,36	41,38	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.246.400,00	1.922.480,00	877.215,24	45,63	877.215,24	45,63	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.008.941,50	2.723.451,50	1.483.132,80	54,46	1.045.053,12	38,37	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	34.500,00	30.206,14	87,55	21.552,81	62,47	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	35.000,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.400.541,50	5.783.041,50	2.890.226,98	49,98	2.437.587,27	42,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-499.848,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-499.848,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.915.883,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	211.200,00	211.200,00	29.721,58	14,07	27.589,59	13,06	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.405.747,03	1.350.747,03	276.505,44	20,47	228.577,82	16,92	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.616.947,03	1.561.947,03	306.227,02	19,61	256.167,41	16,40	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.017.488,53	7.344.988,53	3.196.454,00	43,52	2.693.754,68	36,67	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.127,73	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	194.894,75	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	81.232,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	72.648,59	41.931,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.267.284,88	114.932,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.249.780,07	27.589,59
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.249.780,07	27.589,59
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.241,71
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.153,40	131.515,36
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	90.153,40	131.515,36

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.117,44	157.250,98	118.184,36	0,00	118.184,06	1.518.047,79	2.980.217,06	1.931.522,99	1.538.833,00	0,00	2.959.431,85	3.077.615,91
02	PODER EXECUTIVO	79.117,44	157.250,98	118.184,36	0,00	118.184,06	1.518.047,79	2.980.217,06	1.931.522,99	1.538.833,00	0,00	2.959.431,85	3.077.615,91
0202	GABINETE DO PREFEITO	135,00	5.170,61	4.687,59	0,00	618,02	9.608,91	21.186,41	8.513,45	8.513,45	0,00	22.281,87	22.899,89
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	18.514,91	21.531,33	16.958,20	0,00	23.088,04	3.631,96	51.199,38	41.327,59	41.327,59	0,00	13.503,75	36.591,79
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	176,49	15.295,78	14.563,96	0,00	908,31	21,80	739,26	442,27	442,27	0,00	318,79	1.227,10
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.973,70	37.716,85	1.963,68	0,00	39.726,87	100.149,26	1.100.392,66	895.281,07	640.927,61	0,00	559.614,31	599.341,18
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.825,95	26.091,03	0,00	0,00	35.916,98	543.927,13	909.306,69	507.043,88	465.041,44	0,00	988.192,38	1.024.109,36
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	186,22	12.034,28	6.878,84	0,00	5.341,66	87.312,82	207.135,19	26.095,24	22.257,78	0,00	272.190,23	277.531,89
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	46.085,17	34.801,40	69.469,32	0,00	11.417,25	769.452,70	675.333,89	438.567,64	346.071,01	0,00	1.098.715,58	1.110.132,83
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.729,78	1.465,31	0,00	264,47	3.943,21	11.158,87	10.737,14	10.737,14	0,00	4.364,94	4.629,41
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	2.879,92	2.197,46	0,00	902,46	0,00	3.764,71	3.514,71	3.514,71	0,00	250,00	1.152,46
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	195.696,90	30.106,56	0,00	165.590,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.590,34
02	PODER EXECUTIVO	0,00	195.696,90	30.106,56	0,00	165.590,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.590,34
	TOTAL (III) = (I + II)	79.117,44	352.947,88	148.290,92	0,00	283.774,40	1.518.047,79	2.980.217,06	1.931.522,99	1.538.833,00	0,00	2.959.431,85	3.243.206,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.552.207,84	13.972.356,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.788,00	3.845.682,41
IPTU	221.200,00	62.473,82
ISS	1.095.600,00	341.990,62
ITBI	2.905.000,00	2.929.791,78
IRRF	823.200,00	395.008,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.788,00	116.417,83
Contribuições	1.088.365,00	36.207,67
Receita Patrimonial	261.150,00	103.715,33
Aplicações Financeiras (II)	201.150,00	103.715,33
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.617.789,84	9.863.766,92
Cota Parte do FPM	6.770.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	7.680.000,00	3.838.685,15
Cota Parte do IPVA	326.400,00	187.761,04
Cota Parte do ITR	960.000,00	44.082,50
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.120.000,00	1.267.284,88
Outras Transferências Correntes	4.721.389,84	1.527.946,22
Demais Receitas Correntes	309.115,00	122.984,35
Outras Receitas Financeiras (III)	60.000,00	34.737,95
Receitas Correntes Restantes	249.115,00	88.246,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.291.057,84	13.833.903,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.099.903,75	166.201,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	12.962,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	12.962,10
Transferências de Capital	4.009.103,75	150.000,00
Convênios	3.889.103,75	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	40.800,00	3.239,70
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	40.800,00	3.239,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.099.903,75	166.201,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.390.961,59	14.000.105,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.185.280,34	11.540.134,15	10.067.284,98	9.353.831,24	71.594,70	604.475,02	528.102,91
Pessoal e Encargos Sociais	12.670.204,50	5.541.071,96	5.541.071,96	5.469.186,38	23.045,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	61.800,00	31.891,25	31.891,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.450.075,84	5.937.262,19	4.494.321,77	3.852.753,61	48.549,28	604.475,02	528.102,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.120.280,34	11.478.334,15	10.035.393,73	9.321.939,99	71.594,70	604.475,02	528.102,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.658.147,25	2.367.009,58	890.356,39	471.862,61	46.589,66	1.327.047,97	1.010.730,09
Investimentos	7.508.147,25	2.240.829,22	825.650,05	407.156,27	46.589,66	1.327.047,97	1.010.730,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	126.180,36	64.706,34	64.706,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.508.147,25	2.240.829,22	825.650,05	407.156,27	46.589,66	1.327.047,97	1.010.730,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	34.982.837,59	13.719.163,37	10.861.043,78	9.729.096,26	118.184,36	1.931.522,99	1.538.833,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.613.991,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.613.991,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	418.554,98	613.478,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-194.923,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	194.923,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	194.923,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.278.867,68	7.629.517,34	1.835.567,89	3.389.796,32	2.352.037,84	3.591.093,19	2.200.545,64	2.196.995,92	2.163.336,64	2.444.112,96	2.275.338,31	4.459.160,65	38.816.370,38	34.483.807,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.043.477,70	5.934.199,41	219.810,82	270.926,09	135.616,26	417.214,38	101.862,97	121.083,55	339.188,68	452.590,80	252.465,20	2.578.491,21	12.866.927,07	5.275.788,00
IPTU	6.578,94	3.162,51	9.664,99	7.109,54	316,10	880,17	1.690,38	2.097,48	1.727,24	14.512,13	32.520,71	9.925,88	90.186,07	221.200,00
ISS	83.737,68	80.955,63	110.232,33	83.568,35	76.304,84	96.218,64	38.243,10	46.424,44	94.334,94	70.154,04	64.669,75	28.164,35	873.008,09	1.095.600,00
IRRF	52.102,19	63.032,10	55.600,72	50.687,53	53.287,89	309.023,97	54.718,11	60.154,49	61.227,62	75.074,44	74.737,93	69.095,77	978.742,76	823.200,00
ITBI	1.872.907,79	5.720.438,66	38.468,45	126.129,96	2.567,39	7.156,42	5.900,00	2.600,00	167.926,30	284.072,08	3.840,00	2.465.453,40	10.697.460,45	2.905.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	28.151,10	66.610,51	5.844,33	3.430,71	3.140,04	3.935,18	1.311,38	9.807,14	13.972,58	8.778,11	76.696,81	5.851,81	227.529,70	230.788,00
Contribuições	3.576,11	2.700,23	29,33	7.235,77	7.971,83	729.803,96	8.183,43	7.628,29	3.602,36	5.319,25	5.226,38	6.247,96	787.524,90	1.088.365,00
Receita Patrimonial	6.789,18	6.049,77	5.615,84	8.035,69	8.508,14	6.992,30	19.053,26	17.290,54	16.445,15	17.048,75	17.370,33	16.507,30	145.706,25	261.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.789,18	6.049,77	5.615,84	8.035,69	8.508,14	6.992,30	19.053,26	17.290,54	16.445,15	17.048,75	17.370,33	16.507,30	145.706,25	201.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.869,59	12.524,12	8.519,02	8.029,57	6.478,37	9.369,13	8.656,16	7.623,88	7.515,01	8.741,69	11.971,79	14.286,09	110.584,42	180.000,00
Transferências Correntes	2.207.298,80	1.665.673,36	1.594.907,36	3.075.724,22	2.186.192,87	2.353.611,80	2.054.468,85	2.032.729,69	1.787.056,33	1.951.974,61	1.967.672,99	1.836.997,89	24.714.308,77	27.549.389,84
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	8.450.000,00
Cota Parte do ICMS	825.219,68	701.840,98	600.411,44	994.128,03	691.173,16	677.659,81	895.224,26	812.522,21	766.986,35	837.768,74	803.212,71	682.642,04	9.288.789,41	9.600.000,00
Cota Parte do IPVA	25.004,21	10.821,57	8.939,71	7.921,98	3.004,16	2.330,90	29.128,65	28.521,93	32.270,88	66.319,34	51.034,51	27.425,84	292.723,68	408.000,00
Cota Parte do ITR	14.554,20	506,20	184.439,67	1.097.607,19	93.845,74	57.722,14	39.364,10	1.506,99	9.933,37	340,33	2.404,36	1.553,92	1.503.778,21	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.941,20	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	247.662,32	224.916,01	188.107,13	301.384,75	223.832,93	234.653,44	241.557,27	219.893,81	196.200,81	212.281,58	216.500,38	180.851,03	2.687.841,46	3.120.000,00
Outras Transferências Correntes	406.509,08	214.960,55	225.772,85	235.122,70	622.835,57	417.982,14	175.247,38	230.575,41	227.812,66	294.920,78	201.083,86	398.306,13	3.651.129,11	4.721.389,84
Outras Receitas Correntes	10.856,30	8.370,45	6.685,52	19.844,98	7.270,37	74.101,62	8.320,97	10.639,97	9.529,11	8.437,86	20.631,62	6.630,20	191.318,97	129.115,00
DEDUÇÕES (II)	254.327,80	245.159,31	236.205,42	507.843,29	267.904,81	1.012.079,73	327.532,76	316.452,01	272.608,52	288.954,38	310.017,68	251.568,09	4.290.653,80	4.800.080,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.587,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.587,09	868.365,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	254.327,80	245.159,31	236.205,42	507.843,29	267.904,81	282.492,64	327.532,76	316.452,01	272.608,52	288.954,38	310.017,68	251.568,09	3.561.066,71	3.931.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.024.539,88	7.384.358,03	1.599.362,47	2.881.953,03	2.084.133,03	2.579.013,46	1.873.012,88	1.880.543,91	1.890.728,12	2.155.158,58	1.965.320,63	4.207.592,56	34.525.716,58	29.683.727,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.259.418,59	35.197.837,59	5.038.068,01	13.907.143,73	95,63	21.290.693,86	4.525.010,20	10.957.641,37	94,52	24.240.196,22	0,00
Legislativa	1.260.000,00	1.935.409,91	0,00	0,00	0,00	1.935.409,91	0,00	0,00	0,00	1.935.409,91	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.935.409,91	0,00	0,00	0,00	1.935.409,91	0,00	0,00	0,00	1.935.409,91	0,00
Administração	3.964.500,00	4.139.414,00	565.597,94	2.433.486,53	16,73	1.705.927,47	625.718,85	1.961.280,67	16,92	2.178.133,33	0,00
Administração Geral	3.021.100,00	3.022.900,00	393.677,81	1.601.883,99	11,02	1.421.016,01	444.633,40	1.294.354,65	11,16	1.728.545,35	0,00
Administração Financeira	916.400,00	1.091.314,00	170.520,13	829.294,93	5,70	262.019,07	179.685,45	664.618,41	5,73	426.695,59	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	1.400,00	1.400,00	0,01	1.600,00	1.400,00	1.400,00	0,01	1.600,00	0,00
Comunicação Social	24.000,00	22.200,00	0,00	907,61	0,01	21.292,39	0,00	907,61	0,01	21.292,39	0,00
Assistência Social	1.932.700,00	1.882.700,00	159.957,69	474.837,07	3,27	1.407.862,93	178.673,89	434.559,41	3,75	1.448.140,59	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	9.000,00	391,69	391,69	0,00	8.608,31	391,69	391,69	0,00	8.608,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,00	34.000,00	2.295,05	7.939,98	0,05	26.060,02	2.849,89	6.576,51	0,06	27.423,49	0,00
Assistência Comunitária	1.888.700,00	1.839.700,00	157.270,95	466.505,40	3,21	1.373.194,60	175.432,31	427.591,21	3,69	1.412.108,79	0,00
Previdência Social	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00
Saúde	7.525.462,56	7.077.172,65	1.237.892,42	3.723.438,64	25,60	3.353.734,01	1.043.659,67	2.855.484,35	24,63	4.221.688,30	0,00
Administração Geral	1.055.500,00	1.189.200,00	175.012,68	973.526,01	6,69	215.673,99	312.450,02	870.588,07	7,51	318.611,93	0,00
Atenção Básica	1.299.384,00	1.285.648,00	127.551,50	429.479,56	2,95	856.168,44	135.789,72	401.882,34	3,47	883.765,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.589.717,68	3.998.463,77	885.059,75	2.154.522,79	14,82	1.843.940,98	539.846,78	1.438.118,28	12,40	2.560.345,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.217,04	355.717,04	4.293,94	68.685,19	0,47	287.031,85	10.747,21	54.334,53	0,47	301.382,51	0,00
Vigilância Sanitária	49.600,00	49.600,00	4.722,42	10.996,98	0,08	38.603,02	4.722,42	10.996,98	0,09	38.603,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.443,84	128.943,84	23.150,08	48.626,88	0,33	80.316,96	22.847,58	48.054,38	0,41	80.889,46	0,00
Alimentação e Nutrição	69.600,00	69.600,00	18.102,05	37.601,23	0,26	31.998,77	17.255,94	31.509,77	0,27	38.090,23	0,00
Educação	7.495.888,53	7.779.587,53	1.386.212,61	3.263.588,83	22,44	4.515.998,70	1.134.865,86	2.735.540,63	23,60	5.044.046,90	0,00
Administração Geral	674.600,00	674.600,00	100.736,97	250.048,83	1,72	424.551,17	102.216,64	240.524,89	2,07	434.075,11	0,00
Alimentação e Nutrição	254.410,40	254.410,40	38.560,31	83.102,37	0,57	171.308,03	24.573,88	67.277,42	0,58	187.132,98	0,00
Ensino Fundamental	5.434.436,63	5.745.225,63	1.078.074,18	2.456.069,72	16,89	3.289.155,91	842.981,69	1.967.930,43	16,98	3.777.295,20	0,00
Ensino Profissional	35.000,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	34.500,00	18.111,93	30.206,14	0,21	4.293,86	16.690,70	21.552,81	0,19	12.947,19	0,00
Educação Infantil	975.200,00	967.110,00	150.729,22	434.205,79	2,99	532.904,21	148.402,95	428.299,10	3,69	538.810,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.241,50	73.241,50	0,00	9.955,98	0,07	63.285,52	0,00	9.955,98	0,09	63.285,52	0,00
Cultura	102.200,00	102.200,00	29.027,92	48.938,85	0,34	53.261,15	29.027,92	48.938,85	0,42	53.261,15	0,00
Difusão Cultural	102.200,00	102.200,00	29.027,92	48.938,85	0,34	53.261,15	29.027,92	48.938,85	0,42	53.261,15	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Urbanismo	6.812.021,27	5.987.921,27	766.824,50	2.207.474,08	15,18	3.780.447,19	567.847,33	1.653.107,27	14,26	4.334.814,00	0,00
Serviços Urbanos	6.782.021,27	5.957.921,27	766.824,50	2.207.474,08	15,18	3.750.447,19	567.847,33	1.653.107,27	14,26	4.304.814,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	395.800,00	393.800,00	58.824,90	182.619,20	1,26	211.180,80	53.354,04	121.317,27	1,05	272.482,73	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	375.800,00	373.800,00	58.824,90	182.619,20	1,26	191.180,80	53.354,04	121.317,27	1,05	252.482,73	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Gestão Ambiental	92.798,86	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	92.798,86	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00
Agricultura	1.104.937,37	1.107.937,37	22.966,07	433.877,88	2,98	674.059,49	40.242,15	117.963,43	1,02	989.973,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.054.937,37	1.057.937,37	22.966,07	433.877,88	2,98	624.059,49	40.242,15	117.963,43	1,02	939.973,94	0,00
Indústria	155.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Promoção Industrial	155.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Energia Elétrica	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Transporte	585.200,00	952.386,00	712.300,00	730.300,00	5,02	222.086,00	716.018,97	724.778,91	6,25	227.607,09	0,00
Transporte Rodoviário	585.200,00	952.386,00	712.300,00	730.300,00	5,02	222.086,00	716.018,97	724.778,91	6,25	227.607,09	0,00
Desporto e Lazer	500.000,00	318.600,00	92.991,41	215.129,74	1,48	103.470,26	97.836,28	202.600,44	1,75	115.999,56	0,00
Desporto Comunitário	500.000,00	318.600,00	92.991,41	215.129,74	1,48	103.470,26	97.836,28	202.600,44	1,75	115.999,56	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	224.000,00	5.472,55	193.452,91	1,33	30.547,09	37.765,24	102.070,14	0,88	121.929,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00	0,00	187.980,36	1,29	27.019,64	32.292,69	96.597,59	0,83	118.402,41	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	9.000,00	5.472,55	5.472,55	0,04	3.527,45	5.472,55	5.472,55	0,05	3.527,45	0,00
Reserva de Contingência	1.354.410,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00
Reserva de Contingência	1.354.410,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.473,00	1.130.054,00	215.015,62	635.468,56	4,37	494.585,44	215.015,62	635.468,55	5,48	494.585,45	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	249.000,00	249.000,00	38.287,59	114.243,96	0,79	134.756,04	38.287,59	114.243,96	0,99	134.756,04	0,00
Administração Geral	197.000,00	197.000,00	30.652,21	88.337,73	0,61	108.662,27	30.652,21	88.337,73	0,76	108.662,27	0,00
Administração Financeira	52.000,00	52.000,00	7.635,38	25.906,23	0,18	26.093,77	7.635,38	25.906,23	0,22	26.093,77	0,00
Assistência Social	40.900,00	40.900,00	6.444,13	16.709,84	0,11	24.190,16	6.444,13	16.709,84	0,14	24.190,16	0,00
Assistência Comunitária	40.900,00	40.900,00	6.444,13	16.709,84	0,11	24.190,16	6.444,13	16.709,84	0,14	24.190,16	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	240.573,00	259.953,00	64.456,35	184.477,86	1,27	75.475,14	64.456,35	184.477,86	1,59	75.475,14	0,00
Administração Geral	23.600,00	43.600,00	13.657,41	41.099,49	0,28	2.500,51	13.657,41	41.099,49	0,35	2.500,51	0,00
Atenção Básica	62.000,00	73.236,00	13.776,16	41.591,94	0,29	31.644,06	13.776,16	41.591,94	0,36	31.644,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.973,00	126.617,00	34.659,43	95.046,75	0,65	31.570,25	34.659,43	95.046,75	0,82	31.570,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.500,00	721,83	1.653,46	0,01	1.846,54	721,83	1.653,46	0,01	1.846,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	10.000,00	1.641,52	5.086,22	0,03	4.913,78	1.641,52	5.086,22	0,04	4.913,78	0,00
Educação	407.000,00	450.801,00	89.232,11	262.538,69	1,81	188.262,31	89.232,11	262.538,68	2,26	188.262,32	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.815,20	20.309,72	0,14	9.690,28	6.815,20	20.309,72	0,18	9.690,28	0,00
Ensino Fundamental	262.000,00	305.801,00	59.331,88	175.129,46	1,20	130.671,54	59.331,88	175.129,46	1,51	130.671,54	0,00
Educação Infantil	105.000,00	105.000,00	23.085,03	65.467,01	0,45	39.532,99	23.085,03	65.467,00	0,56	39.533,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.632,50	0,01	8.367,50	0,00	1.632,50	0,01	8.367,50	0,00
Urbanismo	69.000,00	69.000,00	14.879,31	48.913,15	0,34	20.086,85	14.879,31	48.913,15	0,42	20.086,85	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	69.000,00	14.879,31	48.913,15	0,34	20.086,85	14.879,31	48.913,15	0,42	20.086,85	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.716,13	8.585,06	0,06	1.414,94	1.716,13	8.585,06	0,07	1.414,94	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	1.716,13	8.585,06	0,06	1.414,94	1.716,13	8.585,06	0,07	1.414,94	0,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.327.891,59	36.327.891,59	5.253.083,63	14.542.612,29	100,00	21.785.279,30	4.740.025,82	11.593.109,92	100,00	24.734.781,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.652.111,59	34.652.111,59	6.177.984,31	17,83	14.138.558,48	40,80	20.513.553,11
RECEITAS CORRENTES	30.552.207,84	30.552.207,84	6.172.913,19	20,20	13.972.356,68	45,73	16.579.851,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.275.788,00	5.275.788,00	2.830.956,41	53,66	3.845.682,41	72,89	1.430.105,59
Impostos	5.045.000,00	5.045.000,00	2.756.255,30	54,63	3.742.321,04	74,18	1.302.678,96
Taxas	220.788,00	220.788,00	74.701,11	33,83	103.361,37	46,81	117.426,63
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.365,00	1.088.365,00	11.474,34	1,05	36.207,67	3,33	1.052.157,33
Contribuições Sociais	868.365,00	868.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.365,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	11.474,34	5,22	36.207,67	16,46	183.792,33
RECEITA PATRIMONIAL	261.150,00	261.150,00	33.877,63	12,97	103.715,33	39,71	157.434,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Valores Mobiliários	201.150,00	201.150,00	33.877,63	16,84	103.715,33	51,56	97.434,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	26.257,88	14,59	58.794,62	32,66	121.205,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	26.257,88	14,59	58.794,62	32,66	121.205,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.617.789,84	23.617.789,84	3.243.085,11	13,73	9.863.766,92	41,76	13.754.022,92
Transferências da União e de suas Entidades	10.020.264,80	10.020.264,80	1.340.508,35	13,38	3.781.345,77	37,74	6.238.919,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.477.525,04	10.477.525,04	1.505.225,35	14,37	4.815.136,27	45,96	5.662.388,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.000,00	3.120.000,00	397.351,41	12,74	1.267.284,88	40,62	1.852.715,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.115,00	129.115,00	27.261,82	21,11	64.189,73	49,72	64.925,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	11.759,15	130,66	14.688,28	163,20	-5.688,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.115,00	120.115,00	15.502,67	12,91	49.501,45	41,21	70.613,55
RECEITAS DE CAPITAL	4.099.903,75	4.099.903,75	5.071,12	0,12	166.201,80	4,05	3.933.701,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	4.276,63	8,55	12.962,10	25,92	37.037,90
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	4.276,63	21,38	12.962,10	64,81	7.037,90
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.009.103,75	4.009.103,75	0,00	0,00	150.000,00	3,74	3.859.103,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.579.103,75	3.579.103,75	0,00	0,00	150.000,00	4,19	3.429.103,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.800,00	40.800,00	794,49	1,95	3.239,70	7,94	37.560,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	40.800,00	40.800,00	794,49	1,95	3.239,70	7,94	37.560,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.327.891,59	36.327.891,59	6.177.984,31	17,01	14.138.558,48	38,92	22.189.333,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.327.891,59	36.327.891,59	6.177.984,31	17,01	14.138.558,48	38,92	22.189.333,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.327.891,59	36.327.891,59	6.177.984,31	17,01	14.138.558,48	38,92	22.189.333,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.259.418,59	35.197.837,59	5.038.068,01	13.907.143,73	21.290.693,86	4.525.010,20	10.957.641,37	24.240.196,22	9.825.693,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.945.347,34	26.185.280,34	3.503.946,87	11.540.134,15	14.645.146,19	3.759.968,54	10.067.284,98	16.117.995,36	9.353.831,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.505.385,50	12.670.204,50	2.000.320,41	5.541.071,96	7.129.132,54	2.000.320,41	5.541.071,96	7.129.132,54	5.469.186,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	61.800,00	3.200,00	11.054,39	31.891,25	33.108,75	31.891,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.374.961,84	13.450.075,84	1.503.626,46	5.937.262,19	7.512.813,65	1.748.593,74	4.494.321,77	8.955.754,07	3.852.753,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.959.661,25	7.658.147,25	1.534.121,14	2.367.009,58	5.291.137,67	765.041,66	890.356,39	6.767.790,86	471.862,61	0,00
INVESTIMENTOS	7.809.661,25	7.508.147,25	1.534.121,14	2.240.829,22	5.267.318,03	743.803,36	825.650,05	6.682.497,20	407.156,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	126.180,36	23.819,64	21.238,30	64.706,34	85.293,66	64.706,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.354.410,00	1.354.410,00			1.354.410,00			1.354.410,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.473,00	1.130.054,00	215.015,62	635.468,56	494.585,44	215.015,62	635.468,55	494.585,45	525.967,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.327.891,59	36.327.891,59	5.253.083,63	14.542.612,29	21.785.279,30	4.740.025,82	11.593.109,92	24.734.781,67	10.351.661,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.327.891,59	36.327.891,59	5.253.083,63	14.542.612,29	21.785.279,30	4.740.025,82	11.593.109,92	24.734.781,67	10.351.661,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.545.448,56		3.786.897,35	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.327.891,59	36.327.891,59	5.253.083,63	14.542.612,29		4.740.025,82	14.138.558,48		14.138.558,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
RECEITAS CORRENTES	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
Contribuições Sociais	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.473,00	1.130.054,00	215.015,62	635.468,56	494.585,44	215.015,62	635.468,55	494.585,45	525.967,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.068.473,00	1.130.054,00	215.015,62	635.468,56	494.585,44	215.015,62	635.468,55	494.585,45	525.967,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.473,00	1.130.054,00	215.015,62	635.468,56	494.585,44	215.015,62	635.468,55	494.585,45	525.967,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E

CONTINUADA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 183/2019 e 184/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber, convoca para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no item 2.11 e 5.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Público n° 001/2019 e nos termos da Lei Federal nº 11350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018. A nomeação do Agente Comunitário de Saúde somente ocorrerá após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40h00min, com frequência mínima de 90% de presença e aproveitamento mínimo de 50% a ser averiguado através de prova objetiva de múltipla escolha.

1. Ficam convocados para o Curso Introdutório de Formação de Agente comunitário todos os candidatos aprovados relacionados no Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 001/2019, anexo I desta convocação.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Primavera - Nº 959 - Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT, no dia 03/08/2019 ás 08h00minh, portando documento de identificação oficial com foto, original e fotocópia e comprovante de endereço, original e fotocópia, para inscrição e confirmação de participação no referido curso, sob pena de serem considerados desistentes e, portanto, eliminados do processo seletivo.

2.1 Serão aceitos para efeito de comprovação de residência, somente comprovantes de água e esgoto ou da companhia de energia elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, sendo OBRIGATÓRIO:

a) Comprovante em nome do (a) candidato (a) ou cônjuge (apresentação da certidão de casamento ou União Estável);

b) No caso de imóvel alugado, cópia autenticada (ou cópia juntamente com a apresentação da via original) do contrato de locação do imóvel;

c) No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio).

3. O candidato convocado para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde que não comparecer ao curso será considerado como DESISTENTE e será automaticamente ELIMINADO.

4. A frequência no curso será registrada através de aferição de presença, por dia de curso, sendo anotado horário de entrada e saída do candidato.

5. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso correrão às expensas do próprio candidato. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

6. Não serão cobrados quaisquer tipos de taxas para participação

7. O curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde é de caráter eliminatório e terá duração de 40 (quarenta) horas.

8. O curso será realizado no dia 03/08/2019 as 08h00min Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Primavera - Nº 959 - Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT.

9. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo, conforme consta no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2019, os candidatos que:

9.1 Não obtiverem a frequência mínima de 90% (noventa por cento) no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde - ACS;

9.2 Não comprovarem residir na área da comunidade em que irão atuar (desde a data da publicação do edital do concurso público);

9.3 Não tenham concluído o ensino médio, na data de posse no serviço público municipal;

9.4 Não tiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento)

10. A nota final do Curso Introdutório não altera a ordem de classificação geral e final do Processo Seletivo Público.

11. O conteúdo curricular do curso introdutório de formação inicial e continuada de agente comunitário de saúde - acs será:

I. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II. Legislação específica do Cargo;

III. Formas de Comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV. Técnicas de Entrevistas;

V. Competências e atribuições;

VI. Ética no Trabalho;

VII. Acolhimento;

VIII. Território, mapeamento e dinâmica da organização social;

IX. Cadastramento e Visita domiciliar;

X. Promoção e Prevenção em Saúde.

12. O candidato será avaliado ao final do curso por meio de uma prova objetiva composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, referente aos conteúdos aplicados durante o curso de formação.

13. Ao final do curso de formação o candidato terá que obter média maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em avaliação específica abrangendo os componentes curriculares do curso.

14. A avaliação será elaborada e corrigida pelos profissionais que ministrarão os conteúdos do curso nos termos do item 11 deste edital.

15. O gabarito será divulgado no prazo de 48 horas após o termino da avaliação no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

16. A nota final das avaliações, e a frequência dos candidatos que participarem do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde serão divulgadas em (dez) 10 dias úteis após o término do curso, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, no menu concurso, e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

17. O candidato que não concluir o curso introdutório com aproveitamento conforme previsto item 9, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

18. Caberá recurso, em única instancia à Comissão do Processo Seletivo, nos seguintes termos e prazos:

18.1. Contra questão da prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos três primeiros dias úteis seguintes ao 1º dia útil após a divulgação do gabarito das provas.

18.2. Contra os resultados, nos três primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação, desde que demonstrado erro material;

18.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

18.4. Os recursos deverão ser protocolos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês, Centro, Santo Antônio do Leste/MT, no horário de 13h00min as 16h00min.

18.5. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor pelo mesmo candidato.

18.6. Os pontos referentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos nas respectivas provas.

18.7. A divulgação do julgamento dos recursos será feita 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, no menu concurso.

19. Todas as informações referentes ao Curso Introdutório, bem como a listagem dos candidatos aprovados serão disponibilizadas no site da Prefeitura e no Jornal Diário Oficial dos Municípios.

20. O resultado final será divulgado no dia seguinte ao término do prazo do julgamento dos recursos.

21. A aprovação no Curso Introdutório não gera direito de nomeação imediata, devendo-se aguardar publicação para este fim.

22. Eventuais questões omissas serão decididas pela Comissão do Curso Introdutório.

Santo Antônio do Leste, 02 de Agosto de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES – Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON – Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Membro da Comissão

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS	
Candidato	Inscrição
SANDRA ROSA JACOB	0000154
QUEITIANE SOUZA ALVES	0000271
ENEKELES MENDES DA SILVA	0000286

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 382/2019

DE: 02 DE AGOSTO DE 2019

Designa pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem em Licitações Modalidade Pregão na Prefeitura de Santo Antonio do Leste no exercício 2.019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no exercício de 2019, o servidor Eriks Matos da Silva.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de ausência devidamente justificada, o servidor Tony Fernando Barreto de Oliveira, **substituirá o pregoeiro.**

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Tony Fernando Barreto de Oliveira

Vilmar de Souza

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 383/2019

DE: 02 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Eriks Matos da Silva

Tony Fernando Barreto de Oliveira

Vilmar de Souza

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitações será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE AGOSTO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, e equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 05/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 18/08/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de agosto de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de agosto de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 012/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 097/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial para Contratação de empresa para prestação de Serviço de organização, promoção e execução de rodeio, incluindo show artístico com o fornecimento de estrutura para todo o evento, durante a EXPOSAL, a ser realizada em Santo Antônio do Leste – MT, nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2019.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 16 de agosto de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R$ 17.401,32 (dezessete mil quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos). Tendo como objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Fanfarra municipal em diversos eventos como: Comemoração de 7 de setembro, desfile das escolas e eventos do Município.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **WLG AUDIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO- ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 15.610.104/000195 com sede na Av. Eurico Gonçalves Preza Filho, nº 674, bairro: Jardim Itália –Cuiabá/MT - CEP: 78060-758, e ordenar sua publicação** em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO - 1º RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

AVISO - 1º RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 195/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização e iluminação dos canteiros centrais das avenidas Goiás, Fortaleza e Brasil localizadas neste município.**

DAS ALTERAÇÕES:

- Fica desmembrado o lote 03 e acrescentado o lote 04 - **URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV. BRASIL - OBRAS DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO**;

- Fica alterado os subitens da clausula 7.1.5 – **DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL;**

- Fica alterado os subitens da clausula 8.3.1 – **DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

- Fica alterado o valor total do certame

- Fica alterado a data de abertura do certame.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 21 de agosto de 2019***, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 195/2019 de 02/04/2019

JURIDICO
RREO 3º BIMESTRE 2019 MAIO E JUNHO - ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.658.147,25	2.367.009,58	5.291.137,67
Investimentos	7.508.147,25	2.240.829,22	5.267.318,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	126.180,36	23.819,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.658.147,25	2.367.009,58	5.291.137,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.658.147,25 <(d - a)>	2.367.009,58 <(e - b)>	5.291.137,67 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2019

EXTRATO CONTRATO Nº068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: Empresa: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84. Valor da Despesa R$: 246.185,64(duzentos e quarenta e seis mil e centos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2019

EXTRATO CONTRATO Nº070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: Empresa: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME - CNPJ: 13.234.712/0001-17. Valor da Despesa R$: 110.383,00(cento e dez mil e trezentos e oitenta e três reais);

110.383,00(cento e dez mil e trezentos e oitenta e três reais).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 039/2019, DE 09/01/2019 - DESIGNAÇÃO DE EMIVALDO GOMES BARBOSA COMO FISCAL SANITÁRIO

PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação do Servidor Senhor EMIVALDO GOMES BARBOSA, para a Função de Fiscal Sanitário, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor EMIVALDO GOMES BARBOSA, brasileiro, casado, efetivo no Cargo de Agente de Administração Pública, matricula nº 67, portador da Cédula de Identidade RG nº 369.261 - SSP/MT, CPF nº 328.786.481-53, para exercer a Função de Fiscal Sanitário, sem prejuízo de suas funções, para o exercício 2019/2020.

Parágrafo Único O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 15 de abril de 2004, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 066-2019

EXTRATO CONTRATO Nº066/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: Empresa: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI CNPJ: 17.874.189/0001-44. Valor da Despesa R$: 245.434,38(duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065-2019

EXTRATO CONTRATO Nº065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: Empresa:M. VEZARO ME CNPJ: 10.851.981/0001-34. Valor da Despesa R$: 242.477,89 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2019

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

CONTRATADO: Empresa:JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87. Valor da Despesa R$: 46.132,00(quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

EXTRATO CONTRATO Nº063/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

CONTRATADO: Empresa: MVR1 MOVEIS E MAT. PARA ESCRITORIO EIRELLI CNPJ: 19.071.896/0001-28; **VALOR DA DESPESA: R$: 224.941,87 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 578/2018, DE 12/11/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA ROSILENE BARROS MORAIS

PORTARIA Nº 578, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesse Particular à Servidora Efetiva Senhora ROSILENE BARROS MORAIS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguala, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares à Servidora Senhora ROSILENE BARROS MORAIS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetiva de Apoio Administrativo Escolar, matricula número 234, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5562865-SSP-GO e o CPF nº 619.708.241-15, referente ao período de 1 (um) ano, a partir do dia 12 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 030/2019, DE 02/01/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA AO SERVIDOR EDIVALDO GOMES BARBOSA, PARA QUE SEJA CONTADA EM DOBRO

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio não gozada no período de 1981 a 1998 ao servidor Público Municipal Senhor EDIVAIDO GOMES BARBOSA

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 114, §3º, da lei Complementar nº 05/91 de dezembro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos, e:

Considerando a necessidade de comprovar o tempo de serviço do servidor público municipal o Senhor EDIVALDO GOMES BARBOSA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder um período de 09 (nove)meses, os quais deverão ser contados em dobro, para fins de aposentadoria do servidor EDIVALDO GOMES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.138.668- SSP/GO, e o CPF 235.054.351-04, efetivo no cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto ao IPASFA - Fundo Municipal de previdência Social, conforme parecer jurídico de 16 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062-2019

EXTRATO CONTRATO Nº062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

CONTRATADO: Empresa:STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08; **"VALOR DA DESPESA: R$: 216.310,00(duzentos e dezesseis mil e trezentos e dez reais).**

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 040/2019, DE 09/01/2019 - DESIGNAÇÃO DE MARIA BRAGA DA LUZ COMO FISCAL SANITÁRIA

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação da Servidora Senhora MARIA BRAGA DA LUZ, para a Função de Fiscal Sanitário, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora MARIA BRAGA DA LUZ, brasileira, casada efetiva no Cargo de Técnico Grau Médio, matricula nº 247, portadora da Cédula de Identidade RG nº 269.859 - SSP/MT, CPF nº 208.856.141-49, para exercer a Função de Fiscal Sanitário, sem prejuízo de suas funções, para o exercício 2019/2020.

Parágrafo Único A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 15 de abril de 2004, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2019

EXTRATO CONTRATO Nº069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: Empresa: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78. Valor da Despesa R$:233.598,00(duzentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 038/2019, DE 09/01/2019 - DESIGNAÇÃO DE GEOGAS LOPES DE SOUSA COMO FISCAL SANITÁRIO

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação do Servidor Senhor GEOGAS LOPES DE SOUSA, para a Função de Fiscal Sanitário, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor GEOGAS LOPES DE SOUSA, brasileiro, casado, efetivo no Cargo de Agente de Administração Pública, matricula número 16, portador da cédula de identidade RG nº 719.199 - SSP/MT, inscrito no CPF nº 406.404.181-04, para exercer a Função de**Fiscal Sanitário**, sem prejuízo de suas funções, para o exercício de 2019/2020.

Parágrafo Único o servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na lei Orgânica Municipal, na lei Municipal nº 465, de 15 de abril de 2004, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/2019.

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 Processo nº 030/2019 cujo objeto ""' CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT." durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08 com sede a** RUA JOAQUIM MURTINHO, 1.140 - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-290 Telefone: (65)39255300 Vencedora dos Itens: 10,18,19,24,40,42,46,47,48,49,90,93,104 e 105,com o valor global de R$ 216.310,00(duzentos e dezesseis mil e trezentos e dez reais);

MVR1 MOVEIS E MAT. PARA ESCRITORIO EIRELLI CNPJ: 19.071.896/0001-28, com sede a Rua TENENTE PRAEIRO, 3255 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: 6635381262; Vencedora dos Itens: 9,11,12,13,14,38,45,62,65,66,70,71,73,83,84,94 e 106 com o valor global de R$ 224.941,87 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); **JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87,** com sede a AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66)984029167. Vencedora dos Itens: 41,75,89 com o valor Global de R$: 46.132,00(quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais); **M. VEZARO ME CNPJ: 10.851.981/0001-34,** com sede a AV CUIABA, 346 QUADRA 19 LOTE 14 - SETOR A, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66)35292122. Vencedora dos Itens: 3,21,32,43,59,68,80,85,87, e 98, com o valor global de R$ 242.477,89 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e Setenta e sete reais e oitenta e nove centavos; **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI CNPJ: 17.874.189/0001-44**, com sede a AV DOMETILDES ROCHA LIMA, 03 QUADRA04 - JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT, CEP:78090-852, Telefone: (65)92846790, vencedora dos itens: 17,55,88,91,92,96 e 103, com o valor global de R$ 245.434,38(duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos); **MCM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ: 23.323.053/0001-49**, com sede a AV. INGLATERRA, 288 JARDIM EUROPA - QD 119 LOTE 06, GOIANIA - GO, CEP: 74330-200,Telefone: (62)3926 5050, vencedora dos Itens: 5,29,30,51,52,53,60,61,82, com o valor global de R$ 258.439,70(duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84**, com sede a RUA DUZENTOS, SALA 06 EDIFICIO BELLO MONTY, 94 CENTRO - BAIRRO JARDIM IMPERIAL, CUIABA - MT, CEP: 78075-648 Telefone: (65)36340804. Vencedora dos Itens: 22,50,54,56,57,61,69,74,76,79,86 e 102, com o valor global de R$ 246.185,64(duzentos e quarenta e seis mil e centos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78**, Com sede a AV CENTER, 1.257 - QUADRA 02 LOTE 16, GOIANIA - GO, CEP: 74369-003 Telefone: (62)32580733, vencedora do itens: 6,78,15,23,25,37,44,67,72 e 95, com o valor global de R$ 233.598,00(duzentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais); **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME,CNPJ: 13.234.712/0001-17**, com sede a RUA DAS PRIMAVERAS, 5834 - JARDIM PRIMAVERA, SINOP - MT, CEP: 78550-412, Telefone: (66)35327043 vencedora dos Itens: 28,63,78 com o valor global de R$ 110.383,00(cento e dez mil e trezentos e oitenta e três reais); **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI,CNPJ: 33.256.924/0001-02**, Com sede a RUA DOMICINIO PEREIREA BARCELO, 431 - CANJICA, CUIABA - MT, CEP: 78050-298, Telefone: (65)30284985 vencedora do Itens: 1,2,4,16,20,31,33,34,35,36,58,64,77,97,99,100,101 com o valor global de R$ 254.495,36(duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos**:**

Item	11172 Código	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08 RUA JOAQUIM MURTINHO, 1.140 - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-290 Telefone: (65)39255300. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	397114-7 UF 1	**ARMÁRIO GUARDA VOLUMES** CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM **02 PORTAS** DOBRADILAS INTERNAS (ANTI VIOLAÇÃO) . CRELHEIRAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. POSSUI 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULÁVEIS. PINTURA 198 ALTURA X 90 LARGURA X 40 PROFUNDIDADE.	UN	18	795,00	14.310,00
18	378898-9 UF 1	**BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS** NO RESERVATORIO TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE DE AGUA FRONTAL, EM CHAPA DE INOX COM DRENO 220V.	UN	8	2.180,00	17.440,00
19	274196-2 UF 1	**BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 50 LITROS,** AGUA GELADA ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM 220V.	UN	7	1.978,00	13.846,00
24	296452-0 UF 1	**CADEIRA GIRATÓRIA** COM ALMOFADAS MACIAS (COR AZUL) COM ENCOSTO, SEM BRAÇOS DE APOIO CONTROLE DE ALTURA PARA BANCADAS ALTAS DE LABORATÓRIO (>1,50M ALTURA).	UN	40	327,00	13.080,00
40	399425-2 UF 1	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS** COM FORNO COM MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS: 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX. DIMENSÕES 80X80X80.	UN	7	599,00	4.193,00
42	381818-7 UF 1	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS** COM, COM MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS: 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX. DIMENSÕES ALTURA: 80CM, LARGURA: 89CM, COMPRIMENTO: 160CM	UN	3	2.045,00	6.135,00
46	157875-8 UF 1	**FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS** CAPACIDADE DE 414 LITROS LARGURA DE 119,5 CM ALTURA DE 94 CM PROFUNDIDADE DE 78 CM COMERCIAL 2 PORTAS.	UN	7	3.045,00	21.315,00
47	173325-7 UF 1	**FREEZER VERTICAL 1 TAMPA** CAPACIDADE DE 203 LITROS LARGURA DE 55 CM ALTURA DE 173,1 CM PROFUNDIDADE DE 64,5 CM 1 PORTA.	UN	7	3.120,00	21.840,00
48	260732-8 UF 1	**GELADEIRA 462 LITROS DUPLEX**, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 462, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 347, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 115, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) TENSÃO/VOLTAGEM 220V, GARANTIA 12 MESES.	UN	7	3.325,00	23.275,00
49	00020932 UF 1	**GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 2 PORTAS** , CAPACIDADE 352 LITROS, VOLTAGEM: 220V, COR BRANCA, LARGURA:61,90 CM, ALTURA:175,80 CM, PROFUNDIDADE:69,00 CM.	UN	9	2.780,00	25.020,00
90	339969-9 UF 1135	**AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. 24000 BTUS** FRIO.*FUNÇÃO TURBOPROPORCIONA UM RÁPIDO RESFRIAMENTO DO AMBIENTE. POSSIBILIDADE DE DESLIGAR O DISPLAY APERTANDO A TECLA "SCREEN" PARA MAIOR CONFORTO DURANTE A NOITE,	UN	11	3.780,00	41.580,00
93	346447-4 UF 1	**SMART TV LED 28"** UHD 4K PTV60F90DSWNS COM NETFLIX, WI-FI, DOLBY AUDIO, MIDIACAST, GINGA, HDMI E USB.	UN	6	1.460,00	8.760,00
104	224863-8 UF 1	**VENTILADOR DE BANCADA 75** CM 220V,	UN	12	258,00	3.096,00
105	116422-8 UF 1	**VENTILADOR DE COLUNA DE 40CM** DE DIÂMETRO,6 HÉLICES, 3 VELOCIDADES.	UN	11	220,00	2.420,00
		Total do Proponente				216.310,00
Item	**12387 Código**	**MVR1 MOVEIS E MAT. PARA ESCRITORIO EIRELLI CNPJ: 19.071.896/0001-28 TENENTE PRAEIRO, 3255 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: 6635381262 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	175174-3 UF 1	**ARMARIO GAVETEIRO 3 GAVETAS** E CHAVE, COR BRACO, LARGURA 36CM, ALTURA 67CM	UN	15	950,00	14.250,00
11	166977-0 UF 1	**ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA 3 GAVETAS** ALTURA 132,5 CM LARGURA 52,2 CM PROFUNDIDADE 44,5 CMMATERIAL DA ESTRUTURA MDP ACABAMENTO BP QUANTIDADE DE GAVETAS 3 QUANTIDADE DE NICHOS 1 TIPO DE PUXADOR CROMADO TIPO DE CORREDIÇA METÁLICA.	UN	12	770,00	9.240,00

12	**301586-6 UF 1**	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 6/12 COM 12 PORTAS.** COR: CINZA TEXTURIZADO. ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS : 1975MM X LARGURA 925MM X PROFUNDIDADE 400MM. PORTAS COM REFORÇO INTERNO.	UN	10	1.070,00	10.700,00
13	**283034-5 UF 1**	**ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS**; MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA 26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60MM) POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, APTAS A SUPORTAR 15 KGF(UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS), TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DISPÕE DE SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE*, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR, PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ COR: CINZA CRISTAL DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.) DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280 MM (ALT.) X 390 MM (LARG.) X 430 MM (PROF.) PESO TOTAL: 26,29 KG	UN	19	779,00	14.801,00
14	**00026332 UF 1**	**BALCÃO P/ RECEPÇÃO EM L** MEDIDAS: 1,10 X 1,50 X 1.10 DE ALTURA MATERIAL: MDF 15 MM, 2 GAVETAS E CHAVE COR: BRANCO TEXTURIZADO C/ DETALHES HORIZONTAIS DE 10 CM.	UN	6	2.100,00	12.600,00
27	**169010-8 UF 1**	**CESTO DE LIXO** EM FIBRA - ANTI-INFLAMAVEL, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X23X35CM, DE BOA QULIDADE.	UN	21	135,00	2.835,00
38	**258930-3 UF 1**	**ESTANTE DE AÇO 40 cm COM 6 PRATELEIRAS** REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830 MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM.PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UN	18	209,00	3.762,00
45	**360209-5 UF 1**	**FRAGMENTAÇÃO DE PAPEL** DE ATÉ 10 FOLHAS DE 75G E CESTO COM CAPACIDADE DE 13,2 LITROS, 220V.	UN	2	740,00	1.480,00
62	**00026383 UF 1**	**INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS** COM CONTROLE DE PRESSÃO COM DOIS SENSORES PRÓXIMOS DE DOIS BICOS DO INFLADOR. CHAVE SELETORA PARA REGULAR A PRESSÃO DO AR QUE SAIR DO INFLADOR E CHAVE DE SENSIBILIDADE PARA REGULAR A SOMBRA QUE É FEITA NOS DOIS SENSORES. VOLTAGEM 220V POTÊNCIA DO MOTOR DE 1800W CABO DE ENERGIA COM 5 METROS MEDIDAS ALTURA: 22,50CM DIÂMETRO: 24CM.	UN	6	648,00	3.888,00
65	**00020958 UF 1**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6L ESPECIFICAÇÕES MOTOR: POTÊNCIA: 600W60HZ)** VOLTAGEM: 127V OU 220V (BIVOLT)TIPO:MONOFÁSICOROTAÇÕES: 3.500 RPM CONSUMO: 0,25 KW/H CAPACIDADE: 6 LITROS DIMENSÕES: PRODUTO: 210MM X 720MM X 270MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) EMBALAGEM: 225MM X 410MM X 450MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) PESO: LÍQUIDO: 10 KG BRUTO: 10,5 KG.	UN	13	888,99	11.556,87
66	**406992-7 UF 1**	**LONGARINA 3 LUGARES** EXECUTIVA C/ BRAÇO CORSA INJETADA MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 1,80 CM / P - 0,58 CM CARACTERÍSTICAS: LONGARINA EXECUTIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, PERFIL EM PVC.	UN	31	599,00	18.569,00
70	**00026382 UF 1**	**MESA 4 CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICO** EMPILHÁVEIS. DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 53 CM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 140 KG MESA: ALTURA: 70,5 CM LARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 70 CM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 30 KG.	JOG	29	340,00	9.860,00
71	**394832-3 UF 1**	**MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS** ME4113 CARACTERÍSTICAS: ALTURA (CM): 74,5 LARGURA (CM): 155 PROFUNDIDADE (CM): 60 MATERIAL PRINCIPAL: MDP 15 MM ACABAMENTO: BP ESCALA DE BRILHO: FOSCO.	UN	43	500,00	21.500,00
73	**00012975 UF 1**	**MICROFONE DUPLO SEM FIO** CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA: 170 - 790 MHZCAPSULA DE ALTA FIDELIDADE. DESENHO DO CIRCUITO ANTI-INTERFERÊNCIA. BAIXO RUÍDO DE FUNDO. ALIMENTAÇÃO: AC: 110/220 v BIVOLT TIPO: SEM FIO UHFCONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRLPADRÃO POLAR: OMNI-DIRECIONAL.	UN	7	530,00	3.710,00
83	**301488-6 UF 1**	**ROUPEIRO DE AÇO** COM PORTA PEQUENA DISPONÍVEIS EM **20 PORTAS**. A PORTA VEM COM PITÃO DE SÉRIE (DISPOSITIVO PARA CADEADO) OU OPCIONAL DE TRAVAMENTO POR FECHADURAS TIPO YALE (CHAVE + FECHADURA). ANTI-FERRUGINOSO. CHAPA 24, LARGURA 1250 MM, PROFUNDIDADE 400 MM E ALTURA 1970MM.	UN	37	1.370,00	50.690,00
84	**222809-2 UF 1**	**ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS** MEDIDAS: ALTURA: 1,97M COMPRIMENTO: 0,63M PROFUNDIDADE: 0,40M COR: CINZA CHAPA 24 TODAS AS PORTAS DISPÕEM DE PITÃO PARA USO DE CADEADO 08 PORTAS: TODOS OS VÃOS MEDEM 49,2 X 31,5 X 40.	UN	20	900,00	18.000,00
94	**403569-0 UF 1**	**SMART TV LED 32"** UHD 4K PTV60F90DSWNS COM NETFLIX, WI-FI, DOLBY AUDIO, MIDIACAST, GINGA, HDMI E USB.	UN	10	1.585,00	15.850,00
106	**106844-0 UF 1**	**VENTILADOR DE PAREDE 50 CM** GRADE DE AÇO; HELICE: 4 PÁS;COR: BRANCO OU PRETO; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZAO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,220 KW/H P/ BIVOLT; VOLTAGEM: BIVOLT.	UN	6	275,00	1.650,00
		Total do Proponente				224.941,87

Item	12581 Código	**JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87 AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66)984029167.** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	**381818-7 UF 1**	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS** COM FORNO COM MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS: 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX. DIMENSÕES 80X80X80.	UN	4	1.400,00	5.600,00
75	**175142-5 UF 1**	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	48	33,00	1.584,00
89	**257310-5 UF 1135**	**AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. 18000 BTUS.** TENSÃO: 220V CAPACIDADE: 18000 BTU/H. CICLO: FRIO GÁS: R410A POTÊNCIA: 1600W CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A CONSUMO: 35,3 KW/MÊS COR: BRANCO DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (L X A X P): 95,6 X 32,8 X 25,9 CM DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (L X A X P): 81,2 X 54 X 25,6 CM PESO UNIDADE INTERNA: 12 KG PESO UNIDADE EXTERNA: 38 KG,	UN	14	2.782,00	38.948,00
		Total do Proponente				46.132,00

Item	12590 Código	**M. VEZARO ME CNPJ: 10.851.981/0001-34** **AV CUIABA, 346 QUADRA 19 LOTE 14 - SETOR A, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66)35292122.** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	**152164-0 UF 1**	**ALICATE** PARA MODULAR PLUG 4X2/4X4/6X2/6X4/6X6/8X8 CAT 5E/CAT 6 PADRÕES 3 CAVIDADES SENDO: 4P - MODULAR PLUG 4X2 (RJ 8) E 4X4 (RJ 9); - 6P - MODULAR PLUG 6X2 (RJ 10), 6X4 (RJ 11) E 6X6 (RJ 12) - 8P/10P - MODULAR PLUG 8X8 (RJ 45) CAT 5E AMP E 10X10 DE FORMATO PADRÃO COM DECAPADOR E CORTADOR DE CABO CHATO, COM CATRACA (SEGURANÇA PARA CRIMPAR O CONECTOR RJ ATÉ O FIM),CABO EMBORRACHADO.	UN	2	190,00	380,00

21	**275120-8 UF 1**	**CABO DE FORÇA**/ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR/MONITOR MODELO EM: Y 1 MACHO X 2 FÊMEAS TENSÃO: 10 AMPERES 2 METROS	UN	20	45,50	910,00
32	**53584-2 UF 1**	**CONECTOR** - PARA PLACA DE REDE, MODELO RJ45, COM 100 UNIDADES.	PCT	10	49,00	490,00
43	**175200-6 UF 1**	**FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR** - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350 W, ATX 220/110 VOLTS, 50~60HZ.	UN	15	80,00	1.200,00
59	**00013218 UF 1**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**, FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO, PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA PRETO E BRANCO: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100 V), CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4) ATÉ 80.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL RECOMENDADO 750 A 4000, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO FASTRES 1200, MONITOR TELA DE TOQUE COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 3 POLEGADAS COLORIDO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ, CONEXÃO IMPRESSÃO MÓVEL: EPRINT, APPLE AIR PRINT,WIRELESS DIRECT PRINTING, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, APLICATIVOS MÓVEIS PADRÃO: USB 2.0, 1 HOST USB, 1 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T, 802.11B/G/N SEM FIO, CAPACIDADE SEM FIO WI-FI INCORPORADO, AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE, CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP, WPS, WI-FI DIRECT, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS COMPATÍVEIS COM O DRIVER QUE ACOMPANHA O DISPOSITIVO: WINDOWS XP SP3, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 BITS (XP HOME, XP PRO ETC.) WINDOWS VISTA, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 BITS (HOME BASIC, PREMIUM, PROFESSIONAL ETC.) WINDOWS 7, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 E 64 BITS WINDOWS 8/8.1, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS) WINDOWS 10, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS) SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (EM HTTP://WWW.HP.COM)-OUTROS ENTRADA DE PAPEL PADRÃO BANDEJA 1: 100 FOLHAS BANDEJA 2: 250 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD), TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO BANDEJA 1: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5 X 13 POL.); A4, A5, A6, B5 (JIS); OFÍCIO (216X340MM); 16K (195X270MM; 16K (184X260MM); 16K (197X273MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLO GIRADO; ENVELOPE Nº10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO: A5-R; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; B6 (JIS); 10 X 15 POL.; DECLARAÇÃO; BANDEJA 2: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5X13POL.); A4, A5, A6, B5 (JIS); OFÍCIO (216X340MM); 16K (195X270MM; 16K (184X260MM); 16K (197X273MM); TAMANHO PERSONALIZADO: A5-R; 5X8POL.; B6 (JIS); DECLARAÇÃO, TIPOS DE PAPEL SUPORTADO PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; TRANSPARÊNCIA, TAMANHOS DE PAPEL PERSONALIZADO BANDEJA 1: 76,2X127 A 215,9X355,6MM BANDEJA 2: 104,9X148,59 A 215,9X355,6MM, GRAMATURA SUPORTADA BANDEJA 1: 60 A 175G/M² BANDEJA 2: 60 A 120G/M², GRAMATURA RECOMENDADA 60 A 90G/M², TIPO DO SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICAATÉ 1200X1200DPI, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO VIDRO DO SCANNER: 297 X 216MM ADF (MÁXIMO): 216 X 355,6 MM ADF (MÍNIMO): 102 X 152 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 26PPM COLORIDO: ATÉ 21PPM, VOLUME MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO RECOMENDADO 750 A 4000, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF), CARACTERÍSTICAS TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZA PARA E-MAIL, PASTA DE REDE E NUVEM, FORMATOS ADMITIDOS DIGITALIZA PARA USB, A PARTIR DO PAINEL FRONTAL PARA UMA PASTA NA REDE, SUPORTE SOMENTE PARA: JPG E PDF, MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO PARA SUPORTE A SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO (INCLUÍDO NA CAIXA): WINDOWS [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] E MAC [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT], VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO E BRANCO: ATÉ 40 CPM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA PRETO: 600 X 600 DPI CORES: 600 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400%, VOLTAGEM 110-127V, CONSUMO DE ENERGIA IMPRESSÃO/CÓPIA: 583 WATTS PRONTO: 9,1 WATTS SUSPENSÃO: 2,7 WATTS LIGA/DESLIGA: 0,7 WATT DESLIGAMENTO OU DESLIGADO: 0,1 WATT, GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA, SUPRIMENTOS: CARTUCHO DE TONER PRETO 26X COM ALTO RENDIMENTO (APROX. 9.000 PÁGINAS), DIMENSÕES MÍNIMAS 420 X 390 X 323MM (LXPXA), DIMENSÕES MÁXIMAS430 X 634 X 325MM (LXPXA), PESO 12,86 KG, IGUAL OU SEMELHANTE A IMPRESSORA HP LASERJET M426DW F6W13A MULTIFUNCIONAL.	UN	11	3.090,00	33.990,00
68	**378336-7 UF 1**	**MEMÓRIA NOTEBOOK** DDR3 4GB 1333MHZ	UN	10	188,99	1.889,90
80	**00026381 UF 1**	**NOTEBOOK INTEL CORE I5 8ª GERAÇÃO**, TELA 15,6 POLEGADAS, HD DE 1 TB , 8 GB DE RAM PROCESSADOR DE 1.60 GHZ ATÉ 3.4 GHZ.	UN	40	4.150,00	166.000,00
85	**00026397 UF 1**	**SCANNER A4** DUPLEX RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 1.200 DPI, VELOCIDADE EM P&B / COLORIDO A 300 DPI: 25PPM / 50IPM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DEA FONTE EXTERNA, SENSOR DE IMAGEM DUAL CIS COM RECURSOS SCAN TO FOLD.	UN	2	2.885,00	5.770,00
87	**00026461 UF 1**	**SERVIDOR PARA BANCO DE DADOS** COM SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES WINDOWS SERVER 2016 LICENCIADO ORIGINAL 02 PROCESSADORES INTEL XEON OCTA CORE 2.6GHZ (TOTAL DE 16 NÚCLEOS / 32 THREADS) 64GB RAM ECC (EXPANSÍVEIS A 768GB) CONTROLADORA CACHE (SUPORTE A RAID NÍVEIS 0,1,5,10 E 50) 06 HDS SAS/SATA 2.5" (CAPACIDADE TOTAL DE 3.6TB RAW) 04 INTERFACES DE REDE GIGABIT 1000BASET 02 INTERFACES 10GBE SFP+ 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES. MARCA: DELL	UN	1	26.450,00	26.450,00
98	**303521-2 UF 1**	**STORAGE CLOUD** PARA ARQUIVOS COM **20 TERA** DE ARMAZENAMENTO E BACKUP EM NUVENS PORTAS2 DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA CC, 2 USB 3.0, 1 USB 3.0 FRONTAL REDE 2 10/100/1000 FORM FACTOR TORRE BAIAS P/ HDS 4 BAIAS 3.5;HOT SWAP FEATURES RAID 0, 1, 5, 10, JBOD ACESSÓRIOS NAS, CABO DE ETHERNET, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA MEDIDAS EMBALAGEM (L/A/P) 235 / 270 / 355 MM PESOS BRUTO/LÍQUIDO 5.25 / 0.00 KG MARCA: ASSUSTOR.	UN	1	5.397,99	5.397,99
		Total do Proponente				242.477,89
Item	**12591 Código**	**POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI CNPJ: 17.874.189/0001-44 AV DOMETILDES ROCHA LIMA, 03 QUADRA04 - JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT, CEP: 78090-852 Telefone: (65)92846790. Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	**187436-5 UF 1**	**BEBEDOURO ELETRICO, 220 VOLTS, COM GARRAFAO DE 20 LITROS**, REGULAGEM AUTOMATICA, GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS. COR BRANCA. MARCA: LIBELL	UN	10	480,00	4.800,00
55	**281973-2 UF 1**	HD EXTERNO 01 TERABYTE MARCA: SEAGADE	UN	8	290,00	2.320,00
88	**285952-1 UF 1135**	**AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. 12000 BTUS** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: ECO TURBO-TENSAO(V):220V- TIPO: SPLIT- CAPACIDADE (BTUS): 12000-CICLO:FRIO- COR: BRANCO-ÁREA (M2): APROX. 20M²-VAZÃO (M3/H): 600-VELOCIDADE 4/3/2/1: 4-FREQUÊNCIA (HZ): 60-CORRENTE ELETRICA MARCA: ELGIN.	UN	28	1.779,00	49.812,00
91	**257442-0 UF 1135**	**AR CONDICIONADO** - SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. **CAPACIDADE: 9000 BTUS** - GÁS ECOLÓGICO: R410A - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A- CONTROLE DE TEMPERATU-	UN	55	1.489,99	81.949,45

		RA: DIGITAL - MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL- FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER - VAZÃO DE AR: 500 M³/H- POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 40 DB / 55 DB - COMPRESSOR: ROTATIVO-TENSÃO: 220 V - DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 72 X 20 X 27 CM - DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 37 X 56 X 48,5 CM- PESO UNIDADE INTERNA/EXTERNA :8/19 KG MARCA: ELGIN				
92	**376728-0 UF 1135**	**AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT. 36000 BTUS** FUNÇÃO SLEEP: SIM FUNÇÃO TIMER: SIM - FUNÇÃO TURBO: SIM - MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAR, AQUECIMENTO, DESUMIDIFICAR, POTÊNCIA: 3770 W- RUÍDO: 54 DB(A) INTERNA E 62 DB(A) EXTERNA - VAZÃO: 1700/1300/1100 M³/H (ALTO, BAIXO, MÉDIO) - CONSUMO: 73,4 KWH - CONTROLE REMOTO: SIM- MEDIDAS EVAPORADORA (L X A X P): 127,5 X 23,5 X 67,5 CM - PESO EVAPORADORA: 35 KG- MEDIDAS CONDENSADORA (L X A X P): 55,4 X 75,9 X 55,4 CM - PESO CONDENSADORA: 62 KG- ITENS INCLUSOS: MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, TUBO PARA O DRENO E CONTROLE REMOTO- GARANTIA: 12 MESES, MARCA: ELGIN	UN	10	6.183,00	61.830,00
96	**396554-6 UF 1**	**SMART TV LED 60"** UHD 4K PTV60F90DSWNS COM NETFLIX, WI-FI, DOLBY AUDIO, MIDIACAST, GINGA, HDMI E USB MARCA: PHILCO.	UN	7	6.171,99	43.203,93
103	**312485-1 UF 1**	**TECLADO USB** PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS. Marca: MULTILASER.	UN	49	31,00	1.519,00
		Total do Proponente				245.434,38
Item	**12592 Código**	**MCM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELLI – ME CNPJ: 23.323.053/0001-49 AV. INGLATERRA, 288 JARDIM EUROPA - QD 119 LOTE 06, GOIANIA - GO, CEP: 74330 200 Telefone: (62)3926 5050 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	401618-1 UF 1	**AQUISIÇAO DE UMA PLOTTER** IMPRESSORATIPOHP T520 24 CQ890C DESIGNJET A1 EPRINTER. MARCA: HP	UN	1	5.645,00	5.645,00
29	**00026378 UF 1**	**COMPUTADOR COMPLETO 16 GB** DE MEMORIA DDR4, 01 HD SSD 120 GB PARA SISTEMA OPERACIONAL, 01 HD DE 02 TB PARA ARQUIVOS, PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS 10 ORIGINAL, FONTE 750 W REAIS, PLACA DE VIDEO OFF BOARD 2GB 128BITS DDR 5, MONITOR 24 POLEGADAS.MARCA: MCMTECH	UN	22	5.575,00	122.650,00
30	**00013960 UF 1**	**COMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7ª GERAÇÃO, TELA 19,5**, 4GB DE MEMORIA, 1000TB DE HD, DVD-RW, HDMI E WINDOWS 10 MARCA: MCMTECH.	UN	26	3.010,00	78.260,00
51	**0002613 UF 1**	**HD 2,5"** SSD 120GB	UN	8	137,99	1.103,92
52	**412168-6 UF 1**	**HD 2,5"** SSD 240GB	UN	4	237,50	950,00
53	**00018192 UF 1**	**HD 2,5"** SSD 500 GB	UN	3	461,00	1.383,00
60	**298360-5 UF 1**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - FUNÇÕES /MULTITAREFA SUPORTADA IMPRIMIR,COPIAR, DIGITALIZAR, FAX- PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS (COR); 8 BITS (MONO) / 256- CARACTERISTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA; DIGIT. PARA UNIDADE USB IMPRESSÃO:- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 21 PPM / CARTA: ATÉ 22 PPM PRETO / ATÉ 22 PPM COR6 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 10,6 SEGUNDOS PRETO; EM ATÉ 12,3 SEGUNDOS COR - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; COR (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - NUMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) - TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: PAPEL (COMUM, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, PESADO, TIMBRADO, LEVE, FOTOGRÁFICO, LISO, PRÉIMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, RESISTENTE), TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, ENVELOPES, CARTÃO TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: - CARTA (216 X 280)- OFÍCIO (216 X 356)- EXECUTIVO (184 X 267) - OFÍCIO 8,5 X 13 (216 X 330), 4 X 6 (102 X152), 5 X 8 (127 X 203)- A4(210 X 299)- A5(148 X 210)- A6(105X148)- B5(JIS) (182 X 257)- B6(JIS) (128 X 182)- 10 X 15 CM (100 X 150)- OFÍCIO 216 X 340MM (216 X 340)- 16K 195X270MM (195X270)-16K184X260MM(184X260)- 16K 197X273MM(197X273)- CARTÃO POSTAL (JIS)(100 X 147)- CARTÃO POSTAL (JIS)- DUPLO (147 X 200)- ENVELOPE 10 (105 X 241)- ENVELOPE MONARCH (98 X 191)- ENVELOPE B5(176 X 250)- ENVELOPE C5(162 X 229)- ENVELOPE DL(110 X 220)- A5-R(210 X 148) FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: - TELA DE TOQUE COLORIDA DE 2.7" - IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO- CONEXÃO DE REDE ETHERNET - IMPRESSÃO SEM FIO DIRETA DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 300 X 300 DPI (ADF COLORIDO E MONOCROMÁTICO); ATÉ 1200 X 1200 DPI (DE MESA); ÓTICA: ATÉ 300 DPI (ADF COLORIDO E MONOCROMÁTICO); ATÉ TO1200 DPI (DE MESA) - FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF DIGITALIZAÇÃO:- TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 300 X 300 DPI (ADF COLORIDO E MONOCROMÁTICO); ATÉ 1200 X 1200 DPI (DE MESA); ÓTICA: ATÉ 300 DPI (ADF COLORIDO E MONOCROMÁTICO); ATÉ TO1200 DPI (DE MESA)- FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 215.9 X 355.6 MM; 8.5 X 14 POL. MÁXIMO: 102 X 152 MM, 4 X 6 IN MÍNIMOS; BASE PLANA: 215.9 X 297 MM; 8.5 X 11.7 POL.- VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 26 PPM - FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG - FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF CÓPIA:- VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO (A4): ATÉ 21 PPM; COR (A4): ATÉ 21 PPM- RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI; ATÉ 600 X 600 DPI; COR (TEXTO E GRÁFICOS): 600 X 600 DPI- NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS- DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%- DEFINIÇÕES DE COPIADORA: NÚMERO DE CÓPIAS; REDUZIR/AMPLIAR;CLAREAR/ESCURECER;OTIMIZAR; PAPEL; CÓPIA DE VÁRIAS PÁGINAS; INTERCALAÇÃO; MODO DE RASCUNHO; AJUSTE DA IMAGEM; DEFINIR COMO NOVOS PADRÕES; RESTAURAR PADRÕES CONECTIVIDADE PADRÃO:- PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE- PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA- 802.11N 2,4/5GHZ SEM FIO- USB DE HOST FRONTALREDE:- PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE WI-FI PADRÃO ETHERNET 802.11 B/G/N OPERA COMO PA (COM WI-FI DIRECT) E STA WIRELESS:- CAPACIDADE SEM FIOS 802.11 B/G/N INTEGRADO - AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2 OU 802.11X- CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP- WPS- WI-FI DIRECT CAPACIDADES DE REDE: - VIA ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA- ETHERNET COM AUTOCROSSOVER- AUTENTICAÇÃO VIA 802.11XMEMÓRIA:- PADRÃO: 256 MB DE DDR 256 MB DE FLASH - MÁXIMO: 256 MB DE DDR, 256 MB DE FLASHPROCESSADOR:- VELOCIDADE: 800 MHZ PAINEL DE CONTROLE:- TELA DE TOQUE GRÁFICA COLORIDA DE 54 X 40.7 MM, 2,7" COM 3 BOTÕES NO LADO ESQUERDO (INÍCIO, AJUDA, VOLTAR) VISOR:- TELA GRÁFICA COLORIDA DE 54 X 40.7 MM- TAMANHO: 2.7"MARCA: HP	UN	9	4.640,00	41.760,00
81	**306268-6 UF 1**	**PROJETOR** TIPO PCTOP PP3200L 3200 LUMENS, WXGA, USB, HDMI, FULL HD, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BRILHO: 3200 LUMENS CONTRASTE: ESTÁTICO: 2200:1 / DINÂMICO: 10.000: 1CHIP PRINCIPAL DE HARDWARE: MSTAR V60 RESOLUÇÃO FÍSICA: HD READY -	UN	2	2.750,00	5.500,00

		1280X800 PIXELS RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD - 1920X1080P À 60HZ VIDA DA LÂMPADA E TIPO DE FONTE: ACIMA DE 30.000 HORAS – LED DISPLAY LCD: 5,8” CRISTAL LÍQUIDO RELAÇÃO DE LANÇAMENTO: 1.38: 1 TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL): 28” ~280” DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.2 ~ 7.5M FOCO: MANUAL CORREÇÃO KEYSTONE VERTICAL: +/- 15ºINTERFACES 02XHDMI 01X VGA 02X USB 01X AUDIO 01X AV DIMENSÕES 28 X 22 X 10CM.				
82	**345165-8 UF 1**	**ROTEADOR** WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS 5DBI PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM SUPORTE A TECNOLOGIAS PADRAO WPS ATRAVES DE BOTAO QSS,64/128/152 BITS,WEP,WPA,WPA2,WPA-PSK,WPA2-PSK MARCA: MERCUSYS.	UN	11	107,98	1.187,78
		TOTAL DO PROPONENTE				258.439,70
Item	**12593 Código**	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84 RUA DUZENTOS, SALA 06 EDIFICIO BELLO MONTY, 94 CENTRO - BAIRRO JARDIM IMPERIAL, CUIABA - MT, CEP: 78075-648 Telefone: (65)36340804. Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	**72658-3 UF 1**	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, UTP ETHERNET, CATEGORIA 5E OU SUPERIOR 305M MARCA: DNI.	UN	10	339,00	3.390,00
50	**312581-5 UF 1**	**GUILHOTINA DE PAPEL 420**, ALTURA: 9,50 CENTIMETROS, LARGURA: 48,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE: 63,00 CENTIMETROS, PESO: 4,87 KILOS. MARCA: MENNO	UN	3	254,00	762,00
54	**347520-4 UF 1**	HD DISCO RIGIDO 3.5 - PADRAO SATA III, HD DE 1TB MARCA: SEAGATE.	UN	8	297,00	2.376,00
56	**252522-4 UF 1**	HD PC SATA 2.0 TERA MARCA: SEAGATE	UN	8	485,00	3.880,00
57	**170485-0 UF 1**	**IMPRESSORA JATO DE TINTA** - IMPRESSAO COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA, TIPO COMPATIVEL COM SISTEMA WINDOWS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 18PPM-PT E 14PPM-COLORIDA, COM RESOLUCAO MINIMA DE 1200 X 1200DPI__RENDERIZADOS, COM MINIMO DE 8MB, COM USB/PARALELA, COM SUPORTE PARA PAPEL (COMUM PARAJOTO DE TINTA FOTOGRAFICO), COM BANDEJA PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, CABOS, DRIVERS, MANUAIS TECNICOS E CARTUCHOS, MARCA: HP.	UN	3	1.080,00	3.240,00
61	**308754-9 UF 1**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER FUNÇÕES: COPIA, FAX, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 21PPM CICLO MENSAL: ATÉ 15.000/MÊS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600MHZ MEMÓRIA DE IMPRESSÃO (PADRÃO): 128MB RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI (MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM EM ATÉ 1200 X 1200) TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA PARA IMPRESSÃO: APENAS 8,5 SEGUNDOS LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PDL: GDI RECURSOS DE IMPRESSÃO: DRIVER BIDIRECIONAL, IMPRESSÃO DE LIVRETO, AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, TAMANHO DE PÁGINA PERSONALIZADO, CONFIGURAÇÕES DE DRIVER DE IMPRESSÃO EARTH SMART, APRIMORAMENTO DE BORDAS, AJUSTAR À PÁGINA, MONITORAMENTO DE TRABALHO, VÁRIAS PÁGINAS NUMA FOLHA, SELEÇÃO DE PAPEL POR ATRIBUTO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, ORDEM DE IMPRESSÃO, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO, AJUSTE AO TAMANHO DA PÁGINA, PULAR PÁGINAS EM BRANCO, ARMAZENAMENTO E CANCELAMENTO DE CONFIGURAÇÕES DE DRIVER, MODO DE ECONOMIA DE TONER, MARCAS D'ÁGUA TIPOS DE PAPEL: NÃO ESPECIFICADO IMPRESSÃO FRENTE E E VERSO (DUPLEX): MANUAL ALIMENTADOR DE ORIGINAIS:CAPACIDADE: 40 FOLHAS TAMANHO: 14,73 X 14,73 ATÉ 21,59 X 35,56CM RECURSOS DE FAX: CATÁLOGO DE ENDEREÇOS, RESPOSTA AUTOMÁTICA, REDISCAGEM AUTOMÁTICA, REDUÇÃO AUTOMÁTICA, FAX DE DIFUSÃO, ENVIO DE FAX EM CORES, TOQUES DISTINTOS, FAX INTEGRADO, FAX FORWARD TO FAX, BARREIRA DE FAX JUNK, FAX DE LAN,COMPACTAÇÃOMH/MR/MMR/JBIG/JPEG, RECEBIMENTO DE FAX COM ENCAMINHAMENTO PARA PC, FAX SEGURO:RECEBER*CÓPIA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: 600 X 600 DPI TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: APENAS 10 SEGUNDOS VELOCIDADE DA CÓPIA: NÃO ESPECIFICADO DIGITALIZAÇÃO: ESCALA DE CINZA DE 8 BITS, PRETO E BRANCO, CORES, PDF/JPEG/TIFF, DIGITALIZAR PARA PC, DIGITALIZAR PARA WSD, DIGITALIZAR VIA TWAIN/WIA SUPORTE DO SISTEMA OPERACIONAL: DEBIAN 5.0-7.1, FEDORA 11-19, MAC OS 10.5-10.9, MINT 13-15, RED HAT ENTERPRISE LINUX 5, 6, SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 10, 11, UBUNTU 10.04-13.04, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS 2003 SERVER, WINDOWS 2008 SERVER, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, OPENSUSE 11.0-12.3 MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA (BANDEJA PRINCIPAL): 150 FOLHAS BANDEJA (SLOT DE ALIMENTAÇÃO MANUAL): 1 FOLHA TAMANHO DO PAPEL: BANDEJA (BANDEJA PRINCIPAL): TAMANHOS PERSONALIZADOS: 7,62 X 12,7CM ATÉ 21,59 X 35,56CM BANDEJA (SLOT DE ALIMENTAÇÃO MANUAL): TAMANHOS PERSONALIZADOS: 7,62 X 12,7CM ATÉ 21,59 X 35,56CM CONEXÕES 01 X USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 01 X WI-FI B / G / N 01 X 10/100BASETX ETHERNET MARCA: XEROX	UN	19	2.234,00	42.446,00
69	**352429-9 UF 1**	**MEMORIA PC** DDR3 4GB 1333 MHZ Marca: MARKVISION.	UN	6	204,00	1.224,00
74	**288228-0 UF 1**	**MONITOR DE VIDEO - LCD DE 18.5 POLEGADAS**, RESOLUCAO GRAFICA: 1366 X 768 PIXELS 60 KHZ, TIPO: LCD WIDESCREEN, CONEXAO DE ENTRADA ANALOGICA E DIGITAL, TELA: PLANA, CONTROLE DE AJUSTE POR BRILHO, NITIDEZ, GAMA, FREQUENCIA, FUNCOES E POSICOES DE TELA, AJUSTE DE IMAGEM: INCLINACAO ACOMPANHA: BASE AJUSTAVEL, CABO ANALOGICO, DRIVER DE INSTALACAO E MANUAL DO FABRICANTE, GARANTIA: 3 ANOS, MARCA: AOC.	UN	29	599,00	17.371,00
76	**146360-8 UF 1**	**MAUSE PAD - APOIO DE PUNHOS** EM GEL P/MOUSE ESPECIFICAÇÕES:- MOUSE PAD COM APOIO EM GEL- PARA USUÁRIOS QUE SOFREM DORES NA REGIÃO DO PULSO- MELHORA O CONFORTO TANTO NO USO DOMÉSTICO OU NO TRABALHO - DIMENSÃO: 250 X 230 X 25 MM (APRÓX.)- COR: PRETO, MARCA: BRIGHT.	UN	42	42,00	1.764,00
79	**364392-1 UF 1**	**NOTEBOOK INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO**, TELA 15,6 POLEGADAS, HD DE 1 TB , 4 GB DE RAM PROCESSADOR DE MÍNIMO 2,3 GHZ . MARCA: LENOVO	UN	46	3.325,00	152.950,00
86	**174961-1 UF 1**	**SCANNER TIPO** FUJITSU SCAN SNAP SV600 A3 SIMPLEX COLOR, VELOCIDADE: 3 SEGUNDOS/VARREDURA 285DPI ÓTICO INTERFACE USB 2.0 (ACOMPANHA CABO USB) COLORIDO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Marca: FUJITSU.	UN	1	3.840,00	3.840,00
102	**00014523 UF 1**	**SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS** GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC, CHIPSET MARVELL (2 * 98DX3036 + 12 * 88E1545), DIMENSÕES (CXLXA) 440 X 260 X 44 MM - RACK PADRÃO EIA 19", LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000 (LINK/ACT), PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1D, 802.1W, 802.1S, MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 104 GBPS, JUMBO FRAME 10240 BYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 77,3 MPPS, TABELA MAC 16K - ENDEREÇOS MAC ESTÁTICOS E DINÂMICOS, VLAN 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS - 802.1Q TAG VLAN E VLAN DE GERENCIAMENTO, AGREGAÇÃO DE LINK AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO. ATÉ 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR GRUPO, SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) - 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) - 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) - PROTEÇÕES STP, MULTICAST IGMP V1/V2/V3; IGMP SNOOPING, FAST LEAVE; MULTICAST VLAN E FILTRO , MULTICAST QOS 4 FILAS DE PRIORIDADE; COS BASEADO EM PORTAS, 802.1P E	UN	2	4.698,00	9.396,00

		DSCP; ALGORITMOS DE FILA: SP, WRR, SP+WRR; CONTROLE DE BANDA POR PORTA, SEGURANÇA DAS PORTAS E ISOLAMENTO DAS PORTAS; FILTRO DE ENDEREÇO MAC; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNICAST DESCONHECIDO); RESTRIÇÃO DE ACESSO WEB: BASEDO EM IP, MAC E PORTA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO WEB (HTTP); SNMP V1/V2C/V3 E TRAP SNMP; RMON 4 GRUPOS; TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT);ESPELHAMENTO DE PORTAS; SYSTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO); MONITORAMENTO DE MEMORIA E CPU, ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ MARCA: INTELBRAS.				
		Total do Proponente				246.185,64
Item	**12594 Código**	**GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-78 AV CENTER, 1.257 - QUADRA 02 LOTE 16, GOIANIA - GO, CEP: 74369-003 Telefone: (62)32580733** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	**199866-8 UF 1**	**ARMÁRIO DE AÇO**, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI **02 PORTAS** GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. .CARACTERÍSTICAS:- QUANTIDADE DE PORTAS: 02- COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM- FECHAMENTO: MAÇANETA COM CHAVE- PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS- PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 198CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 047CM PESO: 50KG. MARCA: MERCANTIL	UN	30	799,00	23.970,00
7	218551-2 UF 1	**ARMARIO DE AÇO 3 PORTAS AEREO**, COR BRANCA, DIMENSÕES 55X105X28CM MARCA: MERCANTIL	UN	15	180,00	2.700,00
8	387491-5 UF 1	**ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS**, 1,66 X 0,75 X 0,35 CINZA COM PÉ. MARCA: MERCANTIL	UN	17	399,00	6.783,00
15	60770-3 UF 1	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 18L** CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM AÇO COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TAMPA EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA CUBA EM AÇO INOX GRADE CROMADA SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO POSSUI GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AO SER LEVANTADA ESPECIFICAÇÕES TENSÃO: 220V (BIVOLT MONOFÁSICO) PESO: 79 KG.MARCA: BRAESI	UN	3	5.980,00	17.940,00
23	181642-0 UF 1	**CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE EXECUTIVA** RELAX COURO - COMPRIMENTO: 52 CM - LARGURA ASSENTO: 53 CM - LARGURA ENTRE BRAÇOS: 52.5 CM - ALTURA ATÉ O CHÃO: REGULÁVEL 51 CM - 61 CM ENCOSTO - COMPRIMENTO (ALTURA): 65 CM - LARGURA ENCOSTO: 53 CM - ALTURA ATÉ O CHÃO: REGULÁVEL 110 CM - 120 CM BRAÇOS - COMPRIMENTO: 35 CM MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CROMADO SISTEMA RELAX: SIM REVESTIMENTO: PU MATERIAL DO BRAÇO: POLIPROPILENO E PU ESPUMA: DENSIDADE CONTROLADA ASSENTO: MADEIRA MULTI LAMINADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG COR: PRETO. MARCA: OGS	UN	37	775,00	28.675,00
25	174080-6 UF 1	**CADEIRA PRESIDENTE RELAX** CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO. BASE GIRATÓRIA CROMADA COM CINCO RODIZIOS ANTI-RISCO E RUIDO. FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG. MEDIDAS:- ENCOSTO: LARGURA: 51 cm ALTURA: 75CMALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132CMALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 cm-ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50CM LARGURA:53CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 56CM ALTURA MÍNIMA DO CHÃO:48CM-BRAÇOS COMPRIMENTO: 50CM LARGURA: 7,5CMALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 78CMALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 70CM MARCA: OGS	UN	37	1.050,00	38.850,00
37	**159259-9 UF 1**	**ESCRIVANINHA C/02GAVETAS**: COMP: 1,20M / PROF: 0,60M / ALT: 0,74M. CONEXÃO: COMP: 0,60M / PROF: 0,60M ESCRIVANINHA AUXILIAR: COMP: 0,80M / PROF: 0,60M / ALT: 0,74M. MARCA: OGS	UN	28	575,00	16.100,00
44	402662-4 UF 1	**FORNO ELÉTRICO, 60 LITROS** DE CAPACIDADE, DUAS RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E INFERIOR) FUNÇÃO TIMER DE 120 MINUTOS CONTROLE DE TEMPERATURA DE 90°C A 230°C . DIMENSÕES: ALTURA: 85,8CM; LARGURA: 48,9CM; PROFUNDIDADE: 58,8CM; COR BRANCA; VOLTAGEM BI VOLTE AUTOMÁTICO. MARCA: FISCHER.	UN	2	1.460,00	2.920,00
67	**423058-2 UF 1**	**LONGARINA 4 LUGARES** EXECUTIVA C/ BRAÇO CORSA INJETADA MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,20 CM / P - 0,58 CM CARACTERÍSTICAS: LONGARINA EXECUTIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, PERFIL EM PVC. MARCA: OGS	UN	32	990,00	31.680,00
72	244884-0 UF 1	**MESA DE ESCRITORIO COM FORMATO EM L** .CARACTERÍSTICAS: KIT EM L MODENA, CONTENDO MESA DE 1500X600X735 + MESA AUXILIAR MEDINDO 900X450X735, AMBOS COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP BP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO, DE 15 MM DE ESPESSURA. COMPOSTA COM ENCABEÇAMENTO DE 25 MM EM TODO O SEU CONTORNO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS DE FIXAÇÃO. MARCA: OGS	UN	48	860,00	41.280,00
95	00013144 UF 1	**SMART TV LED 43"** UHD 4K PTV60F90DSWNS COM NETFLIX, WI-FI, DOLBY AUDIO, MIDIACAST, GINGA, HDMI E USB. MARCA: PHILCO	UN	10	2.270,00	22.700,00
		TOTAL DO PROPONENTE				233.598,00
Item	**12595 Código**	**AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME CNPJ: 13.234.712/0001-17 RUA DAS PRIMAVERAS, 5834 - JARDIM PRIMAVERA, SINOP - MT, CEP: 78550-412 Telefone: (66)35327043.** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	000263779 UF 1	**"COMPUTADOR "COM PROCESSADOR INTEL** CELERON-847 DUAL CORE, TELA 24", 4GB DE MEMÓRIA, 500GB DE HD, DVD-RW, HDMI **E WINDOWS 8 - SOLO A45"** MARCA: ECT MT-01.	UN	36	2.490,00	89.640,00
63	184154-8 UF 1	**KIT FERRAMENTAS P/ MANUTENÇÃO COMPUTADORES C/ 13 PEÇ**AS - 2 PINÇAS - 1 TUBO PLÁSTICO - 1 CHAVE TESTE - 1 EXTRATOR COM 3 GARRAS - 1 CHAVE TORX: T15 - 2 CHAVES PHILIPS:1 ; 0 - 2 CHAVES DE FENDA: 3/16" ; 1/8" - 2 CHAVES CANHÃO: 3/16" ; 1/4" - 1 ALICATE BICO MEIA-CANA 5" COM MOLAC/ 13 PEÇAS MARCA: EXBOM	KT	2	134,00	268,00
78	261733-1 UF 1	**NOBREAK** 1400VA, BIVOLT, MÍNIMO DE 8 (OITO) TOMADAS, CONEXÕES CABO 5/15 E TOMADAS PADRÃO 5/15, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS (1MICRO + 1 MONITOR + 1 IMPRESSORA COM 90W DE POTÊNCIA TOTAL) REDE ELÉTRICA 115V E 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: TS SHARA.	UN	21	975,00	20.475,00
		Total do Proponente				110.383,00
Item	**12596 Código**	**OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.256.924/0001-02** **RUA DOMICINIO PEREIREA BARCELO, 431 - CANJICA, CUIABA - MT, CEP: 78050-298 Telefone: (65)30284985.** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	185880-7 UF 1	**TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,00X2**,00M. TELA DE PROJEÇÃO EM FORMATO QUADRADO COM BORDAS SENDO DE 110" POLEGADAS E ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE 2,00 X 2,00M. AINDA INCLUI O SISTEMA DE MOLAS SEMIAUTOMÁTICAS COM ALTA PRECISÃO, TRIPÉ PARA O SUPORTE COM AJUSTE DE ALTURA E ALÇA PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS:PROJETAR FORMATO QUADRADO COM BORDAS; TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA; CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. MARCA: NARDELLI	UN	2	679,00	1.358,00

2	104007-3 UF 28	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO PARA LIMPEZA DE PLACA MÃE**. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE 20/20°C: 0,785 - 0,787 - ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO, %M/M0, MÁXIMO: 0,002 - FAIXAS DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG, (°C): 81,5 83,0- ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0,10 - DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C:0,7837- DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1):2,1 - PRESSÃO DE VAPOR: 4,444KPA (20°C) - SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA - LIMITE DE EXCLUSIVIDADE O AR INFERIOR 2% / SUPERIOR 12% (V/V). MARCA: IMPLASTEC	LT	24	42,00	1.008,00
4	353936-9 UF 1	**APOIO PARA PÉS** REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS: SUPORTE DE DESCANSO PARA PÉS REGULÁVEL DIMENSÕES: REGULÁVEL - 46,5 X 30,5 CM MARCA: MASTICMOL.	UN	29	41,00	1.189,00
16	**131323-1 UF 1**	**BATERIA PORTATIL** NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO, CR 2032 - KIT 5 UNIDADES MARCA: ELGIN	KT	2	17,19	34,38
20	225596-0 UF 1	**CABO DE DADOS** SATA COM TRAVA 40 CM , CONECTOR: 1 SATA FEMEA X 1 SATA FEMEA Marca: HITTO	UN	24	35,00	840,00
31	**00022397 UF 1**	**COMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8ª GERAÇÃO, TELA 24**, 8GB DE MEMORIA, 1000TB DE HD, DVD-RW, HDMI E WINDOWS 10 Marca: OLIMPO.	UN	26	3.680,00	95.680,00
33	306268-6 UF 1	**DATA SHOW** CARACTERÍSTICAS: TIPO 2700 ANSI LUMENS; 2200:1 CONTRAST RATIO; RESOLUÇÃO SVGA (800X600); DIGITAL KEYSTONE CORRECTION; AUTO POWER OFF; VIDA UTIL DA LAMPADA : 3000 HOURS; CONECTIVIDADES; D-SUB 1 Marca: OPTOMA.	UN	5	1.980,00	9.900,00
34	**358987-0 UF 1**	**DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, 1000GB** (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0,7.200 RPM,GARANTIA DE 12 MESES	UN	4	303,75	1.215,00
35	**272515-0 UF 1**	**DISCO RIGIDO** - PARA NOTEBOOK PADRAO SATA II, HD 1 TB	UN	12	295,00	3.540,00
36	**225593-6 UF 1**	**DISCO RIGIDO** - PARA NOTEBOOK PADRAO SATA II, HD 500GB.	UN	10	249,00	2.490,00
58	178896-5 UF 1	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** ESPECIFICAÇÕES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, DISPLAY LCD 3,5" (GRÁFICOS COLORIDOS), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM, CICLO MENSAL 75.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE PROCESSADOR 800 MHZ, CONECTIVIDADE PADRÃO DISPOSITIVO USB 2.0 HOST USB 2.0 ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-TX TELECOM TELEFONE, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8, (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS VISTA (32-BIT E 64-BIT), WINDOWS XP (32 BITS) SP2 OU SUPERIOR INSTALAÇÃO DE DRIVER ADMITIDA SOMENTE EM: WINDOWS 12, WINDOWS SERVER 2008 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS) SP3 OU SUPERIOR, MAC OS X V10.6.8 E POSTERIOR, LINPUS LINUX (9.4, 9.5), RED HAT ENTREPRISE LINUX 5.0 (SUPORTADO COM UM PACOTE PRÉ-INTEGRADO), SUSE LINUX (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), FEDORA (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), UBUNTU (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), DEBIAN (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (CUPORTADO PELO INSTALADOR AUTOMÁTICO), HPUX 11 E SOLARIS 8/9, MEMÓRIA 256 MEGABYTES, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL ENTRADA MULTIPROPÓSITO: 100 FOLHAS ENTRADA 2: 500 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL SAÍDA 250 FOLHAS POSTERIOR 100 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA, TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO BANDEJA 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, CARTÃO POSTAL (JIS), CARTÃO POSTAL D (JIS), ENVELOPE (B5, C5, C6, DL), TAMANHO DO PAPEL PERSONALIZADO BANDEJA 1: 76 X 127, A 216 X 356 MM, TIPOS DE SUPORTES PAPEL(COMUM, COLORIDO, TIMBRADO, LISO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECILADO, ÁSPERO); ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES, TRANSPARÊNCIAS, DEFINIDO PELO USUÁRIO, GRAMATURA DO PAPEL SUPORTADO BANDEJA 1: 52 A 199 G/M², PESO DO PAPEL RECOMENDADO 60 A 90 G/M², TIPO DE SCANNER ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS WINDOWS: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; MAC: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 300, 600, 1200 DPI, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA) 216 X 297 MM, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF) MÁXIMO: 216 X 356 MM MÍNIMO: 127 X 177 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 19 PPM COLORIDO: ATÉ 14 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (FRENTE E VERSO) PRETO E BRANCO: ATÉ 35 IPM COLORIDO: ATÉ 13 IPM, DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM, VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 40 PPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO E COLORIDO: ATÉ 600 X 600 DPI, ENVIO E RECEBIMENTO DE FAX SIM, VELOCIDADE DO FAX 33,6 KBPS, RESOLUÇÃO DE FAX ATÉ 300 X 300 DPI, MEMÓRIA DO FAX ATÉ 250 PÁGINAS, DISCAGEM RÁPIDA ATÉ 100 NÚMEROS, GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA, SUPRIMENTO CARTUCHO DE TONER PADRÃO (APROX. 12.500 PÁGINAS), DIMENSÕES DO PRODUTO 465 X 465 X 508 MM(LXPXA), PESO DO PRODUTO 22,3 KG, IGUAL OU SEMELHANTE A IMPRESSORA HP LASERJET M521DN A8P79A MULTIFUNCIONALL Marca: HP	UN	23	5.555,00	127.765,00
64	312049-0 UF 1	**LIMPA CONTATO** - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300 ML MARCA: MUNDIAL	UN	36	25,00	900,00
77	**377680-8 UF 1**	MOUSE SEM FIO MARCA: HP	UN	36	65,00	2.340,00
97	49080-6 UF 1	SOLDA ESTANHO 500 GRAMAS 1.0MM 60 X 40 S500G1MM MARCA: COBIX	UN	2	109,99	219,98
99	195022-3 UF 1	**SWITCH GERENCIÁVEL 08 PORTAS** GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC, CHIPSET MARVELL (2 * 98DX3036 + 12 * 88E1545), DIMENSÕES (CXLXA) 440 X 260 X 44 MM - RACK PADRÃO EIA 19", LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000 (LINK/ACT), PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1D, 802.1W, 802.1S, MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 104 GBPS, JUMBO FRAME 10240 BYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 77,3 MPPS, TABELA MAC 16K - ENDEREÇOS MAC ESTÁTICOS E DINÂMICOS, VLAN 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS - 802.1Q TAG VLAN E VLAN DE GERENCIAMENTO, AGREGAÇÃO DE LINK AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO. ATÉ 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR GRUPO, SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) - 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) - 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) - PROTEÇÕES STP, MULTICAST IGMP V1/V2/V3; IGMP SNOOPING, FAST LEAVE; MULTICAST VLAN E FILTRO , MULTICAST QOS 4 FILAS DE PRIORIDADE; COS BASEADO EM PORTAS, 802.1P E DSCP; ALGORITMOS DE FILA: SP, WRR, SP+WRR; CONTROLE DE BANDA POR PORTA, SEGURANÇA SEGURANÇA DAS PORTAS E ISOLAMENTO DAS PORTAS; FILTRO DE ENDEREÇO MAC; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNICAST DESCONHECIDO); RESTRIÇÃO DE ACESSO WEB: BASEDO EM IP, MAC E PORTA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO WEB (HTTP); SNMP V1/V2C/V3 E TRAP SNMP; RMON 4 GRUPOS; TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT);ESPELHAMENTO DE PORTAS; SYSTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO); MONITORAMENTO DE MEMÓRIA E CPU, ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ.	UN	2	368,00	736,00
100	227002-1 UF 1	**SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS** GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC, CHIPSET MARVELL (2 * 98DX3036 + 12 * 88E1545), DIMENSÕES (CXLXA) 440 X 260 X 44 MM - RACK PADRÃO EIA 19", LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000 (LINK/ACT), PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1D, 802.1W, 802.1S, MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 104 GBPS, JUMBO FRAME 10240 BYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 77,3 MPPS, TABELA MAC 16K - ENDEREÇOS MAC ESTÁTICOS E DINÂMICOS, VLAN 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS - 802.1Q TAG VLAN E VLAN DE GERENCIAMENTO, AGREGAÇÃO DE LINK	UN	2	890,00	1.780,00

		AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO. ATÉ 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR GRUPO, SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) - 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) - 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) - PROTEÇÕES STP, MULTICAST IGMP V1/V2/V3; IGMP SNOOPING, FAST LEAVE; MULTICAST VLAN E FILTRO , MULTICAST QOS 4 FILAS DE PRIORIDADE; COS BASEADO EM PORTAS, 802.1P E DSCP; ALGORITMOS DE FILA: SP, WRR, SP+WRR; CONTROLE DE BANDA POR PORTA, SEGURANÇA DAS PORTAS E ISOLAMENTO DAS PORTAS; FILTRO DE ENDEREÇO MAC; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNICAST DESCONHECIDO); RESTRIÇÃO DE ACESSO WEB: BASEDO EM IP, MAC E PORTA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO WEB (HTTP); SNMP V1/V2C/V3 E TRAP SNMP; RMON 4 GRUPOS; TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT);ESPELHAMENTO DE PORTAS; SYSTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO); MONITORAMENTO DE MEMÓRIA E CPU, ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ.,				
101	306255-4 UF 1	**SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS** GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC, CHIPSET MARVELL (2 * 98DX3036 + 12 * 88E1545), DIMENSÕES (CXLXA) 440 X 260 X 44 MM - RACK PADRÃO EIA 19", LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000 (LINK/ACT), PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1D, 802.1W, 802.1S, MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 104 GBPS, JUMBO FRAME 10240 BYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 77,3 MPPS, TABELA MAC 16K - ENDEREÇOS MAC ESTÁTICOS E DINÂMICOS, VLAN 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS - 802.1Q TAG VLAN E VLAN DE GERENCIAMENTO, AGREGAÇÃO DE LINK AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO. ATÉ 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR GRUPO, SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) - 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) - 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) - PROTEÇÕES STP, MULTICAST IGMP V1/V2/V3; IGMP SNOOPING, FAST LEAVE; MULTICAST VLAN E FILTRO , MULTICAST QOS 4 FILAS DE PRIORIDADE; COS BASEADO EM PORTAS, 802.1P E DSCP; ALGORITMOS DE FILA: SP, WRR, SP+WRR; CONTROLE DE BANDA POR PORTA, SEGURANÇA DAS PORTAS E ISOLAMENTO DAS PORTAS; FILTRO DE ENDEREÇO MAC; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNICAST DESCONHECIDO); RESTRIÇÃO DE ACESSO WEB: BASEDO EM IP, MAC E PORTA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO WEB (HTTP); SNMP V1/V2C/V3 E TRAP SNMP; RMON 4 GRUPOS; TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT);ESPELHAMENTO DE PORTAS; SYSTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO); MONITORAMENTO DE MEMÓRIA E CPU, ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60	UN	2	1.750,00	3.500,00
		Total do Proponente				254.495,36

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os Valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 30 DE JULHO DE 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2019

EXTRATO CONTRATO Nº071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: Empresa:OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 33. 256.924/0001-02. Valor da Despesa R$: 254.495,36(duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2019

EXTRATO CONTRATO Nº067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: Empresa: MCM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ: 23.323.053/0001-49. Valor da Despesa R$:258. 439,70(duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/07/2019 a 31/07/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 894, DE 29/07/2019 - LDO 2019 PARA LOA 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 894, DE 29 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 à 2021.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e priorida-

des da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5° A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da Receita Corrente Liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

Art. 13 A proposta orçamentária do município, para o ano de 2020, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2019.

Art. 14 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art.19 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 20 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco porcento)da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 22 Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2019;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando des-

tinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor*máximo da dispensa de licitação da citada lei.*

Art. 24 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2019.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, via APLIC.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de julho de 2019.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

==========

/// OS ANEXOS A ESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NO DEPTO. DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL ///

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **29ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 12 de agosto de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ALINE ALVES DE ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVA	SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE	1ª

==========

==========´

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO 18/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** torna publico o cancelamento do pregão presencial nº18/2019, Com ordem do Sr°. Prefeito Municipal Referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, TORNO, SOLDAS, MONTAGEM DE PEÇAS E MONTAGEM DE CHI PARA ATENDER AO MUNICIPIO O CONSERTO DO ONIBUS ESCOLAR PLACA QBA2564. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

MOTIVO: Por duas vezes e não compareceu nenhum interessado para a realização do serviço de mão de obras, a Administração achou por bem, cancela o processo já que não teve participante.

Por não mais atender ao interesse público cancelo o processo licitatório que por duas vezes teve se ser prorrogada por falta de licitantes interessados.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 DE AGOSTO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.395.278,91	2.269.840,37	2.361.708,74	2.254.404,83	2.262.964,04	2.631.576,91	2.286.019,74	2.251.359,06	2.438.400,46	2.338.389,13	2.392.968,16	2.310.196,98	28.193.107,33	
Pessoal Ativo	2.224.011,59	2.100.057,51	2.182.453,58	2.064.746,77	2.053.946,10	2.338.357,35	2.255.783,21	2.251.359,06	2.408.163,93	2.310.213,10	2.364.792,13	2.282.020,95	26.835.905,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.957.351,81	1.837.806,84	1.905.543,86	1.790.304,37	1.773.193,72	1.926.421,29	1.946.723,58	1.974.273,18	2.056.919,36	1.964.069,68	2.005.240,95	1.934.753,57	23.072.602,21	
Obrigações Patronais	266.659,78	262.250,67	276.909,72	274.442,40	280.752,38	411.936,06	272.758,48	277.085,88	295.473,01	281.551,84	288.371,91	283.024,51	3.471.216,64	
Benefícios Previdenciários							36.301,15		55.771,56	64.591,58	71.179,27	64.242,87	292.086,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.267,32	169.782,86	179.255,16	189.658,06	209.017,94	293.219,56	30.236,53		30.236,53	28.176,03	28.176,03	28.176,03	1.357.202,05	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	97.118,68	97.118,68	99.026,68	99.026,68	99.026,68	195.703,34	2.994,00		2.994,00	2.994,00	2.994,00	2.994,00	701.990,74	
Pensões	21.093,32	21.093,32	22.457,20	23.139,14	25.401,86	48.524,00	27.242,53		27.242,53	25.182,03	25.182,03	25.182,03	291.739,99	
Outros Benefícios Previdenciários	53.055,32	51.570,86	57.771,28	67.492,24	84.589,40	48.992,22							363.471,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	171.267,32	169.782,86	179.255,16	189.658,06	209.017,94	863.756,64		16.341,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.079,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						570.537,08							570.537,08	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								16.341,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16.341,93	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	171.267,32	169.782,86	179.255,16	189.658,06	209.017,94	293.219,56							1.212.200,90	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.224.011,59	2.100.057,51	2.182.453,58	2.064.746,77	2.053.946,10	1.767.820,27	2.286.019,74	2.235.017,13	2.438.400,46	2.338.389,13	2.392.968,16	2.310.196,98	26.394.027,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.811.256,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.811.256,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	26.394.027,42	54,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.358.078,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.040.174,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.722.270,59	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.711.808,62	3.683.489,88	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.701.028,45	3.683.489,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.224.970,01	4.338.681,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	523.941,56	655.191,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.780,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.711.808,62	-3.683.489,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.614.473,30	48.811.256,35	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,80	-7,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira		0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	159.158,12	0,00
RP Não-Processados	0,00	513.923,52	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.614.473,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.618.315,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.856.484,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.333.013,13	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.811.256,35
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.811.256,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.394.027,42	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.683.489,88	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/07/2019 13:28:57

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.532.200,00	55.532.200,00	8.871.552,82	15,98	26.724.778,63	48,12	28.807.421,37
RECEITAS CORRENTES	53.832.200,00	53.832.200,00	8.871.552,82	16,48	26.643.178,63	49,49	27.189.021,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.300.000,00	6.300.000,00	850.868,40	13,51	2.525.446,72	40,09	3.774.553,28
Impostos	5.837.500,00	5.837.500,00	794.398,57	13,61	2.298.670,45	39,38	3.538.829,55
Taxas	462.500,00	462.500,00	56.469,83	12,21	226.776,27	49,03	235.723,73
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.794.800,00	4.794.800,00	578.857,34	12,07	2.061.023,52	42,98	2.733.776,48
Contribuições Sociais	3.794.800,00	3.794.800,00	537.879,46	14,17	1.798.044,56	47,38	1.996.755,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	40.977,88	4,10	262.978,96	26,30	737.021,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.095.400,00	1.095.400,00	62.072,00	5,67	791.513,39	72,26	303.886,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.095.400,00	1.095.400,00	62.072,00	5,67	791.513,39	72,26	303.886,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.500.000,00	41.500.000,00	7.330.797,23	17,66	21.101.140,27	50,85	20.398.859,73
Transferências da União e de suas Entidades	19.190.000,00	19.190.000,00	3.695.505,96	19,26	9.641.988,72	50,24	9.548.011,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.310.000,00	14.310.000,00	2.294.835,70	16,04	7.216.490,62	50,43	7.093.509,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.340.455,57	16,76	4.242.660,93	53,03	3.757.339,07
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.000,00	102.000,00	48.957,85	48,00	164.054,73	160,84	-62.054,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	17.536,93	146,14	59.561,48	496,35	-47.561,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	31.420,92	34,91	104.493,25	116,10	-14.493,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	81.600,00	4,80	1.618.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	81.600,00	11,66	618.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	81.600,00	16,32	418.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.497.800,00	7.497.800,00	712.049,49	9,50	2.485.712,94	33,15	5.012.087,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.030.000,00	63.030.000,00	9.583.602,31	15,20	29.210.491,57	46,34	33.819.508,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.030.000,00	63.030.000,00	9.583.602,31	15,20	29.210.491,57	46,34	33.819.508,43
DÉFICIT (VI)					645.559,73		
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.030.000,00	63.030.000,00	9.583.602,31	15,20	29.856.051,30	47,37	33.173.948,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.633.300,00	59.764.547,08	5.241.492,21	32.475.692,58	27.288.854,50	9.146.729,83	28.120.511,35	31.644.035,73	23.965.508,31	
DESPESAS CORRENTES	50.702.400,00	51.713.437,68	5.203.027,96	29.963.605,18	21.749.832,50	8.336.736,20	26.558.733,63	25.154.704,05	22.716.595,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.179.600,00	32.819.340,41	4.734.846,03	15.021.863,59	17.797.476,82	4.722.076,47	14.861.736,17	17.957.604,24	12.994.827,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.522.300,00	18.893.597,27	468.181,93	14.941.741,59	3.951.855,68	3.614.659,73	11.696.997,46	7.196.599,81	9.721.767,73	
DESPESAS DE CAPITAL	3.920.900,00	3.041.109,40	38.464,25	2.512.087,40	529.022,00	809.993,63	1.561.777,72	1.479.331,68	1.248.913,11	
INVESTIMENTOS	3.920.400,00	3.040.609,40	38.464,25	2.512.087,40	528.522,00	809.993,63	1.561.777,72	1.478.831,68	1.248.913,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.010.000,00	5.010.000,00			5.010.000,00			5.010.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.766.700,00	3.638.603,92	573.490,95	1.749.100,79	1.889.503,13	576.561,32	1.735.539,95	1.903.063,97	1.264.714,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.400.000,00	63.403.151,00	5.814.983,16	34.224.793,37	29.178.357,63	9.723.291,15	29.856.051,30	33.547.099,70	25.230.223,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	63.400.000,00	63.403.151,00	5.814.983,16	34.224.793,37	29.178.357,63	9.723.291,15	29.856.051,30	33.547.099,70	25.230.223,20	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.400.000,00	63.403.151,00	5.814.983,16	34.224.793,37		9.723.291,15	29.856.051,30		25.230.223,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.497.800,00	7.497.800,00	712.049,49	9,50	2.485.712,94	33,15	5.012.087,06
RECEITAS CORRENTES	7.497.800,00	7.497.800,00	712.049,49	9,50	2.485.712,94	33,15	5.012.087,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.055.800,00	6.055.800,00	711.710,14	11,75	2.484.372,98	41,02	3.571.427,02
Contribuições Sociais	6.055.800,00	6.055.800,00	711.710,14	11,75	2.484.372,98	41,02	3.571.427,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.442.000,00	1.442.000,00	339,35	0,02	1.339,96	0,09	1.440.660,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.442.000,00	1.442.000,00	339,35	0,02	1.339,96	0,09	1.440.660,04
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.766.700,00	3.638.603,92	573.490,95	1.749.100,79	1.889.503,13	576.561,32	1.735.539,95	1.903.063,97	1.264.714,89	
DESPESAS CORRENTES	3.766.700,00	3.638.603,92	573.490,95	1.749.100,79	1.889.503,13	576.561,32	1.735.539,95	1.903.063,97	1.264.714,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.044.200,00	3.180.581,10	458.563,11	1.404.477,36	1.776.103,74	462.350,31	1.392.576,56	1.788.004,54	1.035.058,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	722.500,00	458.022,82	114.927,84	344.623,43	113.399,39	114.211,01	342.963,39	115.059,43	229.656,57	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.633.300,00	59.764.547,08	5.241.492,21	32.475.692,58	94,89	27.288.854,50	9.146.729,83	28.120.511,35	94,19	31.644.035,73	
Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	244.353,64	1.336.454,14	3,90	906.845,86	315.409,65	1.011.164,32	3,39	1.232.135,68	
Ação Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	244.353,64	1.336.454,14	3,90	906.845,86	315.409,65	1.011.164,32	3,39	1.232.135,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.565.500,00	4.955.886,43	461.571,31	2.899.026,50	8,47	2.056.859,93	805.870,08	2.434.058,08	8,15	2.521.828,35	
Planejamento e Orçamento	135.000,00	122.138,32	-5.426,14	34.451,77	0,10	87.686,55	23.268,18	30.745,77	0,10	91.392,55	
FU04 - Administração Geral	4.750.500,00	3.485.661,55	340.155,89	2.001.863,49	5,85	1.483.798,06	567.187,57	1.707.010,88	5,72	1.778.650,67	
Administração Financeira	1.650.000,00	1.348.086,56	126.841,56	862.711,24	2,52	485.375,32	215.414,33	696.301,43	2,33	651.785,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.142.000,00	2.602.890,12	289.964,89	1.832.103,08	5,35	770.787,04	468.568,53	1.432.719,29	4,80	1.170.170,83	
Assistência ao Idoso	207.000,00	604.416,22	62.470,53	577.899,99	1,69	26.516,23	159.040,86	434.448,40	1,46	169.967,82	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	314.546,61	38.088,49	131.052,37	0,38	183.494,24	41.001,07	115.859,28	0,39	198.687,33	
Assistência Comunitária	1.174.000,00	702.272,52	88.672,21	593.735,50	1,73	108.537,02	119.949,05	394.079,06	1,32	308.193,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.375.000,00	981.654,77	100.733,66	529.415,22	1,55	452.239,55	148.577,55	488.332,55	1,64	493.322,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.904.400,00	6.904.400,00	762.842,50	3.074.976,38	8,98	3.829.423,62	782.426,19	2.851.319,00	9,55	4.053.081,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.810.000,00	5.810.000,00	691.339,09	2.565.146,78	7,49	3.244.853,22	695.668,69	2.522.623,56	8,45	3.287.376,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.094.400,00	1.094.400,00	71.503,41	509.829,60	1,49	584.570,40	86.757,50	328.695,44	1,10	765.704,56	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.043.500,00	14.754.115,32	1.922.839,05	9.139.816,87	26,71	5.614.298,45	2.817.026,55	8.400.093,79	28,14	6.354.021,53	
Atenção Básica	5.043.500,00	4.909.727,58	618.504,15	2.199.642,14	6,43	2.710.085,44	636.568,08	2.147.824,72	7,19	2.761.902,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	6.807.331,85	828.420,71	4.783.995,93	13,98	2.023.335,92	1.361.207,83	4.182.854,84	14,01	2.624.477,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00	810.044,36	152.331,56	538.721,55	1,57	271.322,81	335.577,04	535.396,85	1,79	274.647,51	
Vigilância Sanitária	320.000,00	320.000,00	28.556,97	115.726,51	0,34	204.273,49	28.706,97	115.726,51	0,39	204.273,49	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.655.000,00	1.817.011,53	295.025,66	1.501.730,74	4,39	315.280,79	454.966,63	1.418.290,87	4,75	398.720,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.143.100,00	15.566.838,74	1.459.196,47	8.695.315,23	25,41	6.871.523,51	2.480.357,70	7.603.498,39	25,47	7.963.340,35	
Ensino Fundamental	8.383.100,00	8.367.825,74	1.344.402,61	4.691.909,79	13,71	3.675.915,95	1.433.311,35	4.385.800,52	14,69	3.982.025,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	60.000,00	231.000,00	0,00	216.000,00	0,63	15.000,00	32.000,00	104.000,00	0,35	127.000,00	
Educação Infantil	3.520.000,00	4.045.789,38	503.034,65	2.325.695,87	6,80	1.720.093,51	749.514,90	2.075.830,73	6,95	1.969.958,65	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Educação Especial	181.000,00	233.800,00	0,00	100.800,00	0,29	133.000,00	16.800,00	50.400,00	0,17	183.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.955.000,00	2.644.423,62	-388.240,79	1.360.909,57	3,98	1.283.514,05	248.731,45	987.467,14	3,31	1.656.956,48	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	275.500,00	167.430,00	0,00	143.744,60	0,42	23.685,40	42.500,00	100.244,60	0,34	67.185,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	237.500,00	143.430,00	0,00	143.430,00	0,42	0,00	42.500,00	99.930,00	0,33	43.500,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	24.000,00	0,00	314,60	0,00	23.685,40	0,00	314,60	0,00	23.685,40	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.775.000,00	4.600.121,53	-156.293,81	2.830.226,07	8,27	1.769.895,46	770.316,08	2.533.475,97	8,49	2.066.645,56	
Infra-Estrutura Urbana	4.035.000,00	3.696.834,78	-469.463,74	2.006.196,01	5,86	1.690.638,77	484.964,55	1.737.324,81	5,82	1.959.509,97	
Serviços Urbanos	740.000,00	903.286,75	313.169,93	824.030,06	2,41	79.256,69	285.351,53	796.151,16	2,67	107.135,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.210.000,00	1.282.514,46	144.775,68	1.019.014,27	2,98	263.500,19	157.662,58	524.883,67	1,76	757.630,79	
Abastecimento	200.000,00	482.000,00	0,00	482.000,00	1,41	0,00				482.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	800.514,46	144.775,68	537.014,27	1,57	263.500,19	157.662,58	524.883,67	1,76	275.630,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	385.000,00	211.374,24	45.681,32	154.255,45	0,45	57.118,79	57.735,08	146.683,99	0,49	64.690,25	
Promoção Comercial	20.000,00	6.743,00	0,00	1.743,00	0,01	5.000,00	0,00	1.743,00	0,01	5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral	235.000,00	199.631,24	45.681,32	152.512,45	0,45	47.118,79	57.735,08	144.940,99	0,49	54.690,25	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	830,99	830,99	830,99	0,00	0,00	830,99	830,99	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100.000,00	830,99	830,99	830,99	0,00	0,00	830,99	830,99	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.010.000,00	732.773,61	29.576,33	676.628,38	1,98	56.145,23	304.738,38	672.318,37	2,25	60.455,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.010.000,00	732.773,61	29.576,33	676.628,38	1,98	56.145,23	304.738,38	672.318,37	2,25	60.455,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	223.571,64	36.153,84	173.300,62	0,51	50.271,02	60.056,04	167.247,82	0,56	56.323,82	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	16.070,00	0,00	16.070,00	0,05	0,00	0,00	16.070,00	0,05	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	135.000,00	207.501,64	36.153,84	157.230,62	0,46	50.271,02	60.056,04	151.177,82	0,51	56.323,82	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	516.000,00	501.000,00	0,00	500.000,00	1,46	1.000,00	83.231,98	241.973,07	0,81	259.026,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	515.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,46	0,00	83.231,98	241.973,07	0,81	258.026,93	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.010.000,00	5.010.000,00				5.010.000,00				5.010.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.766.700,00	3.638.603,92	573.490,95	1.749.100,79	5,11	1.889.503,13	576.561,32	1.735.539,95	5,81	1.903.063,97	
TOTAL (III) = (I + II)	63.400.000,00	63.403.151,00	5.814.983,16	34.224.793,37	100,00	29.178.357,63	9.723.291,15	29.856.051,30	100,00	33.547.099,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.766.700,00	3.638.603,92	573.490,95	1.749.100,79	5,11	1.889.503,13	576.561,32	1.735.539,95	5,81	1.903.063,97	
Legislativa	72.700,00	72.700,00	11.669,95	32.414,24	0,09	40.285,76	11.669,95	32.414,24	0,11	40.285,76	
Ação Legislativa	72.700,00	72.700,00	11.669,95	32.414,24	0,09	40.285,76	11.669,95	32.414,24	0,11	40.285,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	350.000,00	327.298,30	69.899,35	207.631,94	0,61	119.666,36	69.899,35	207.631,94	0,70	119.666,36	
Planejamento e Orçamento	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU04 - Administração Geral	215.000,00	247.298,30	55.463,77	164.966,64	0,48	82.331,66	55.463,77	164.966,64	0,55	82.331,66	
Administração Financeira	120.000,00	70.000,00	14.435,58	42.665,30	0,12	27.334,70	14.435,58	42.665,30	0,14	27.334,70	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	133.000,00	104.000,00	22.034,76	67.768,49	0,20	36.231,51	22.034,76	67.768,49	0,23	36.231,51	
Assistência ao Idoso	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	11.000,00	1.832,60	5.422,81	0,02	5.577,19	1.832,60	5.422,81	0,02	5.577,19	
Assistência Comunitária	36.000,00	31.000,00	8.618,26	24.572,29	0,07	6.427,71	8.618,26	24.572,29	0,08	6.427,71	
FU08 - Administração Geral	80.000,00	60.000,00	11.583,90	37.773,39	0,11	22.226,61	11.583,90	37.773,39	0,13	22.226,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.600,00	35.600,00	1.056,18	29.846,98	0,09	5.753,02	4.126,55	16.286,14	0,05	19.313,86	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	35.600,00	35.600,00	1.056,18	29.846,98	0,09	5.753,02	4.126,55	16.286,14	0,05	19.313,86	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	911.500,00	1.002.702,01	160.687,57	489.750,25	1,43	512.951,76	160.687,57	489.750,25	1,64	512.951,76	
Atenção Básica	466.500,00	530.830,56	82.071,10	253.050,93	0,74	277.779,63	82.071,10	253.050,93	0,85	277.779,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	5.441,13	21.784,08	0,06	103.215,92	5.441,13	21.784,08	0,07	103.215,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.642,54	12.117,37	0,04	17.882,63	3.642,54	12.117,37	0,04	17.882,63	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	276.871,45	69.532,80	202.797,87	0,59	74.073,58	69.532,80	202.797,87	0,68	74.073,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.841.900,00	1.809.655,31	266.754,96	799.329,06	2,34	1.010.326,25	266.754,96	799.329,06	2,68	1.010.326,25	
Ensino Fundamental	1.226.900,00	1.172.703,68	150.070,10	450.736,22	1,32	721.967,46	150.070,10	450.736,22	1,51	721.967,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	440.000,00	360.598,56	45.696,01	136.933,26	0,40	223.665,30	45.696,01	136.933,26	0,46	223.665,30	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	150.000,00	251.353,07	70.988,85	211.659,58	0,62	39.693,49	70.988,85	211.659,58	0,71	39.693,49	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	310.000,00	205.648,30	23.412,48	69.420,22	0,20	136.228,08	23.412,48	69.420,22	0,23	136.228,08	
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	150.000,00	4.702,09	15.119,70	0,04	134.880,30	4.702,09	15.119,70	0,05	134.880,30	
Serviços Urbanos	60.000,00	55.648,30	18.710,39	54.300,52	0,16	1.347,78	18.710,39	54.300,52	0,18	1.347,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	50.000,00	14.288,48	43.658,78	0,13	6.341,22	14.288,48	43.658,78	0,15	6.341,22	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	70.000,00	50.000,00	14.288,48	43.658,78	0,13	6.341,22	14.288,48	43.658,78	0,15	6.341,22	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	10.000,00	1.611,10	3.179,13	0,01	6.820,87	1.611,10	3.179,13	0,01	6.820,87	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	1.611,10	3.179,13	0,01	6.820,87	1.611,10	3.179,13	0,01	6.820,87	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.000,00	10.000,00	668,90	1.950,30	0,01	8.049,70	668,90	1.950,30	0,01	8.049,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	668,90	1.950,30	0,01	8.049,70	668,90	1.950,30	0,01	8.049,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	10.000,00	1.407,22	4.151,40	0,01	5.848,60	1.407,22	4.151,40	0,01	5.848,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	1.407,22	4.151,40	0,01	5.848,60	1.407,22	4.151,40	0,01	5.848,60	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,932,003.55	4,195,682.27	3,741,539.68	6,021,178.33	4,409,393.74	6,023,467.55	4,350,047.93	5,216,264.13	3,167,908.82	4,485,070.24	4,878,445.53	4,810,627.71	57,231,649.48	59,532,200.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,065,521.36	411,038.71	581,999.17	522,961.46	415,277.03	481,182.15	445,499.71	548,218.84	357,049.70	323,884.05	433,048.31	417,820.09	6,003,500.58	6,500,000.00
IPTU	447,520.30	25,643.34	26,751.13	16,484.88	16,916.73	63,616.56	9,440.93	16,357.00	15,118.59	12,058.58	10,165.73	16,865.14	676,938.91	1,062,000.00
ISS	147,693.01	131,617.68	372,240.02	329,726.06	237,865.26	231,227.91	242,170.70	195,638.42	153,160.82	207,077.91	176,053.94	218,922.10	2,643,395.83	2,356,000.00
ITBI	270,560.84	112,838.68	8,372.00	25,390.20	11,251.56	12,180.25	19,874.56	155,456.73	13,383.52	29,544.52	80,937.61	14,650.00	754,440.47	973,500.00
IRRF	144,741.05	129,773.69	149,365.10	130,244.86	130,902.11	156,219.46	109,023.35	144,040.44	140,628.58	41,371.21	138,279.05	138,525.00	1,553,113.90	1,640,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55,006.16	11,165.32	25,268.92	21,115.46	18,341.37	17,937.97	64,990.17	36,726.25	34,758.19	33,831.83	27,611.98	28,857.85	375,611.47	468,500.00
Contribuições	180,747.69	180,410.93	142,770.07	222,443.36	192,520.91	280,922.49	230,355.75	204,250.17	118,759.92	178,614.66	281,184.14	148,836.60	2,361,616.69	4,794,800.00
Receita Patrimonial	347,095.27	13,609.41	10,051.81	14,145.04	8,853.99	61,394.86	11,529.90	351,832.77	8,772.96	11,815.71	8,054.74	54,017.26	901,173.72	1,095,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16,909.77	13,609.41	10,051.81	14,145.04	8,853.99	61,394.86	11,529.90	351,832.77	8,772.96	11,815.71	8,054.74	54,017.26	570,988.22	1,095,400.00
Outras Receitas Patrimoniais	330,185.50												330,185.50	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						750.00							750.00	40,000.00
Transferências Correntes	4,320,480.20	3,525,965.22	2,974,491.40	5,255,815.75	3,785,971.06	5,192,788.00	3,645,478.24	4,093,326.51	2,645,515.09	3,963,120.23	4,141,803.03	4,156,372.92	47,701,127.65	47,000,000.00
Cota-Parte do FPM	1,371,718.19	1,020,275.71	769,492.73	874,138.73	1,098,022.22	1,921,546.36	1,347,894.35	1,479,418.69	110,770.45	1,080,687.67	1,386,874.32	1,092,437.86	13,553,277.28	14,700,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,295,966.86	1,102,206.71	942,916.61	1,561,229.12	1,085,453.41	1,064,231.35	1,218,341.96	1,036,921.43	978,809.65	1,069,140.45	1,025,040.84	871,171.46	13,251,429.85	12,045,000.00
Cota-Parte do IPVA	115,330.20	89,254.52	60,793.32	69,873.55	34,975.07	34,071.80	100,104.18	151,641.99	155,917.49	227,656.05	211,119.86	169,215.81	1,419,953.84	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	62,414.59	41,291.44	70,186.03	1,157,445.92	255,076.76	324,434.79	134,325.78	28,766.65	57,434.69	60,233.82	67,740.42	13,293.79	2,272,646.68	550,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	3,910.74	3,910.74	3,910.74	3,910.74	3,910.74	3,910.74							23,464.44	55,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,758.12	8,627.56	7,003.46	7,025.62	6,082.15	8,071.59	9,866.57	7,132.99	6,127.04	7,710.47	7,420.31	6,386.23	88,212.11	90,000.00
Transferências do FUNDEB	706,379.57	641,502.95	536,592.00	859,606.15	638,413.76	669,275.84	782,393.35	741,806.45	661,678.73	716,126.83	730,358.85	610,096.72	8,294,431.20	8,000,000.00
Outras Transferências Correntes	758,001.93	618,895.59	583,594.51	722,585.92	664,036.95	1,167,245.53	52,552.05	647,638.31	674,577.04	801,564.94	713,248.43	1,393,771.05	8,797,712.25	10,210,000.00
Outras Receitas Correntes	18,159.03	64,658.00	32,227.23	5,812.72	6,770.75	6,450.05	17,184.33	18,635.84	37,811.15	7,635.59	14,355.31	33,580.84	263,280.84	102,000.00
DEDUÇÕES (II)	599,703.06	597,694.50	515,933.17	885,728.17	640,651.24	1,255,919.92	702,435.64	695,230.26	544,562.81	626,112.78	778,361.27	578,060.31	8,420,393.13	9,334,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	141,901.85	142,603.67	142,770.07	148,705.76	141,460.82	280,922.49	138,599.58	152,050.78	80,759.79	138,569.27	240,206.26	148,836.60	1,897,387.14	3,786,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3,702.88	3,702.88	3,702.88	3,702.88	3,702.88	7,405.76	3,702.88	3,829.82	3,829.82	0.00	0.00	0.00	37,282.68	48,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	454,098.33	451,387.75	369,460.22	733,319.53	495,487.54	967,591.67	560,133.18	539,349.66	459,973.20	487,543.51	538,155.01	429,223.71	6,485,723.31	5,500,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,332,300.49	3,597,987.77	3,225,606.51	5,135,450.16	3,768,742.50	4,767,547.63	3,647,612.29	4,521,033.87	2,623,346.01	3,858,957.46	4,100,084.26	4,232,567.40	48,811,256.35	50,197,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.866.400,00	11.866.400,00	5.005.281,80	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.765.600,00	3.765.600,00	1.788.376,34	
Civil	3.765.600,00	3.765.600,00	1.788.376,34	
Ativo	3.761.600,00	3.761.600,00	1.785.016,64	
Inativo	2.000,00	2.000,00	3.359,70	
Pensionista	2.000,00	2.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	6.033.200,00	6.033.200,00	2.469.426,80	
Civil	6.033.200,00	6.033.200,00	2.469.426,80	
Ativo	6.033.200,00	6.033.200,00	2.469.426,80	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	563.400,00	563.400,00	690.832,14	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	563.400,00	563.400,00	690.832,14	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.504.200,00	1.504.200,00	56.646,52	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	40.000,00	40.000,00	22.725,04	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.439.000,00	1.439.000,00		
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	33.921,48	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	10.427.400,00	10.427.400,00	5.005.281,80	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.290.000,00	1.290.000,00	539.676,58		344.981,58			
Despesas Correntes	1.118.600,00	1.118.600,00	537.304,58		342.609,58			
Despesas de Capital	171.400,00	171.400,00	2.372,00		2.372,00			
PREVIDÊNCIA (VI)	125.000,00	112.000,00	1.184.112,68		1.153.681,14			
Benefícios - Civil			522.893,26		492.461,72			
Aposentadorias			158.345,90		158.345,90			
Pensões			314.547,36		314.547,36			
Outros Benefícios Previdenciários			50.000,00		19.568,46			
Benefícios - Militar			661.219,42		661.219,42			
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários			661.219,42		661.219,42			
Outras Despesas Previdenciárias	125.000,00	112.000,00						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	120.000,00	107.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	5.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.415.000,00	1.402.000,00	1.723.789,26		1.498.662,72			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	9.012.400,00	9.025.400,00	3.281.492,54		3.506.619,08			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	660.194,28	
Investimentos e Aplicações	79.768.633,72	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Documento gerado em 31/07/2019 13:14:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53.832.200,00	26.643.178,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.300.000,00	2.525.446,72
IPTU	872.100,00	79.931,99
ISS	2.352.000,00	1.193.023,89
ITBI	973.400,00	313.846,94
IRRF	1.640.000,00	711.867,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	462.500,00	226.776,27
Contribuições	4.794.800,00	2.061.023,52
Receita Patrimonial	1.095.400,00	791.513,39
Aplicações Financeiras (II)	1.095.400,00	791.513,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	41.500.000,00	21.101.140,27
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	5.996.014,10
Cota-Parte do ICMS	9.636.000,00	4.959.540,76
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	812.524,42
Cota-Parte do ITR	440.000,00	289.436,18
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	90.000,00	44.643,61
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	4.242.660,93
Outras Transferências Correntes	10.210.000,00	4.756.320,27
Demais Receitas Correntes	142.000,00	164.054,73
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	11.011,82
Receitas Correntes Restantes	141.000,00	153.042,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.735.800,00	25.840.653,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.700.000,00	81.600,00
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	700.000,00	81.600,00
Convênios	200.000,00	
Outras Transferências de Capital	500.000,00	81.600,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	81.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.535.800,00	25.922.253,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.713.437,68	29.963.605,18	26.558.733,63	22.716.595,20	665.173,64	625.652,50	464.272,99
Pessoal e Encargos Sociais	32.819.340,41	15.021.863,59	14.861.736,17	12.994.827,47	74.768,95		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00						
Outras Despesas Correntes	18.893.597,27	14.941.741,59	11.696.997,46	9.721.767,73	590.404,69	625.652,50	464.272,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.712.937,68	29.963.605,18	26.558.733,63	22.716.595,20	665.173,64	625.652,50	464.272,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.041.109,40	2.512.087,40	1.561.777,72	1.248.913,11	238.403,50	118.302,85	118.302,85
Investimentos	3.040.609,40	2.512.087,40	1.561.777,72	1.248.913,11	238.403,50	118.302,85	118.302,85
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.040.609,40	2.512.087,40	1.561.777,72	1.248.913,11	238.403,50	118.302,85	118.302,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.010.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.763.547,08	32.475.692,58	28.120.511,35	23.965.508,31	903.577,14	743.955,35	582.575,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	470.592,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	791.434,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.262.026,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		3.844.869,39
Disponibilidade de Caixa		3.844.869,39
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.338.681,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		493.811,66
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.844.869,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.844.869,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-493.811,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.338.681,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.547.246,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	523.941,56	873.447,24	903.577,14		493.811,66	39.333,28	1.218.545,59	743.955,35	582.575,84		675.303,03	1.169.114,69
PODER EXECUTIVO	523.941,56	859.945,00	891.680,69		491.365,87	39.333,28	1.213.509,82	738.919,58	577.540,07		675.303,03	1.166.668,90
PODER LEGISLATIVO		14.402,24	11.896,45		2.505,79		5.035,77	5.035,77	5.035,77		0,00	2.505,79
Câmara Municipal		14.402,24	11.896,45		2.505,79		5.035,77	5.035,77	5.035,77		0,00	2.505,79
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		268.675,53	268.675,53		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	523.941,56	1.142.122,77	1.172.252,67		493.811,66	39.333,28	1.218.545,59	743.955,35	582.575,84		675.303,03	1.169.114,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		268.675,53	268.675,53		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		268.675,53	268.675,53		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.030.000,00
Previsão Atualizada	63.030.000,00
Receitas Realizadas	29.210.491,57
Déficit Orçamentário	645.559,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.400.000,00
Créditos Adicionais	3.151,00
Dotação Atualizada	63.403.151,00
Despesas Empenhadas	34.224.793,37
Despesas Liquidadas	29.856.051,30
Despesas Pagas	25.230.223,20
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.224.793,37
Despesas Liquidadas	29.856.051,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.811.256,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.995.613,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.498.662,72
Resultado Previdenciário	3.496.950,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		470.592,13	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.262.026,30	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.666.064,33	0,00	1.172.252,67	493.811,66
Poder Executivo	1.651.662,09	0,00	1.160.356,22	491.305,87
Poder Legislativo	14.402,24	0,00	11.896,45	2.505,79
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.257.878,87	0,00	582.575,84	675.303,03
Poder Executivo	1.252.843,10	0,00	577.540,07	675.303,03
Poder Legislativo	5.035,77	0,00	5.035,77	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.923.943,20	0,00	1.754.828,51	1.169.114,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO E RGF 3º BIMESTRE DE 2019

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º bimestre, e o Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º semestre, ambos do exercício de 2019.

São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços de Proteção de Gestão do Suas, a Senhora VERONICE DIAS PENACHIONI portadora do RG nº 05000769 – SSP/MT, CPF nº 354.123.721-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 44/2018**, firmado em 02/08/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NESTOR FIDELIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS; Objeto:** Prestação de serviço de Orientação Parlamentar, Institucional e de Gestão para utilização nas ações administrativas da Secretaria de Gabinete; Contratação de serviços de Orientação Parlamentar, Institucional e de Gestão; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 03/08/2020.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 078/2019

PORTARIA N.º 078/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Valter Gama dos Santos"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n. º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *a favor d*o o **Sr. Valter Gama dos Santos**, portador do RG. n. º 0385968-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 326163331-04 e Título Eleitoral de n.º 004419171805, Zona "052", Seção "0176", efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Externos, Nível "A", Classe "21", matricula n.º *141*** contando com um total de **10.404 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos e 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias,** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 029/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de julho de 2019.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 2º da PORTARIA Nº 077 DE 15 DE MARÇO DE 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão para acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

Ø Presidente: ROSÂNGELA APARECIDA CORREA

Ø Membros: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

LUCELIA VENTUROL

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

Artigo 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 073, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a homologação do relatório final da Comissão Especial para Exame de Processos Administrativos Individuais de Investidura em Empregos Públicos de ACS e ACE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Relatório Final da Comissão Especial para Exame de Processos Administrativos Individuais de Investidura em Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate a Endemias-ACE, nomeada via Portaria Municipal nº 83/2018 e retificada pela Portaria nº 265/2018.

Art. 2º Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Especial, fundamentado na **EC nº 51/2006**, **Lei Federal nº 11.350/2006** e **Lei Municipal nº 1.141/2007**, fica concedido estabilidade a todos os Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 43/2018**, firmado em 02/08/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **N. RANZULA - ME**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 03/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para o cargo de MONITOR DE CONTROLE SOCIAL, a Senhora MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO portadora do RG nº 1848635-0 – SSP/MT, CPF nº 033.313.621-74, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(doze mil reais)

ASSINATURA:16 de Julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL ADVOCATICIA E TECNICO JURIDICA ESPECIFICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VINCULO EMPREGATICIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

Prazo: 12(doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)

ASSINATURA:17 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>TATIANA CAPITANIO – VEICULOS – EPP, CNPJ Sob n° **09.103.941/0001-25.**

Venceu o item 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, no valor unitário de R$: 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

>>>REAVEL VEICULOS EIRELI – ME, CNPJ Sob n° **30.260.538/0001-04.**

Venceu o item 02 - VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020 – sendo **02 unidades**, no valor unitário de R$: 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 02 de Agosto de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATOS

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 26/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ANA ALICE BORTOLUZZI

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Lili Maria Konzen.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 27/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oito-**

centos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos) e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Lili Maria Konzen.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 28/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 29/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLEUDA GOMES DE MORAES

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 30/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELAINE DO NASCIMENTO LEITE

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 31/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: IVANILZA RUFATTO

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Valdecir Dias Rodrigues.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARILZA CARVALHO BERTOLOCE

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 36/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO AD-**

MINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Estrela do Amanhã.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 37/2019.

Contratante: **NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Valdecir Dias Rodrigues.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 38/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: REGIANE BARROS DOS SANTOS

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Lili Maria Konzen.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 39/2019.

Contratante: **ROMANA RODRIGUES RIBEIRO**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Estrela do Amanhã.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 40/2019.

Contratante: **SIMONE VICENTE DA SILVA**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 41/2019.

Contratante: **SIRLENI HONORATO DE SOUZA**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Estrela do Amanhã.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 42/2019.

Contratante: **SOLANGE DA SILVA**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Moacir Semensato.

Assinatura contr. em 01/08/2019

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 43/2019.

Contratante: **VALCILEIA DE FREITAS**

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de - **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.206,44 (Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Assinatura contr. em 01/08/2019

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Fe-

deral n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019, conforme segue:

>>>TATIANA CAPITANIO – VEICULOS – EPP, CNPJ Sob n° **09.103.941/0001-25.**

Venceu o item 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, no valor unitário de R$: 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

>>>REAVEL VEICULOS EIRELI – ME, CNPJ Sob n° **30.260.538/0001-04.**

Venceu o item 02 - VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020 – sendo **02 unidades**, no valor unitário de R$: 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

>>> Valor Total da Homologação: **R$: 273.750,00 (Duzentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 02 de Agosto de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

>>>TATIANA CAPITANIO – VEICULOS – EPP, CNPJ Sob n° **09.103.941/0001-25.**

Venceu o item 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, no valor unitário de R$: 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

>>>REAVEL VEICULOS EIRELI – ME, CNPJ Sob n° **30.260.538/0001-04.**

Venceu o item 02 - VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020 – sendo **02 unidades**, no valor unitário de R$: 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

>>> Valor Total da Homologação: **R$: 273.750,00 (Duzentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**

Tabaporã – MT, 02 de Agosto de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro Nomeado Portaria n° 002/2019	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019, que fará realizar no dia **19 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Agosto de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação

SAMAE
CONTRATO N. 13/2019/SAMAE

CONTRATO N. 13/2019/SAMAE

TIPO	Oriundo da ATA DE REGISTRO N. 44/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, CEP 06454-000, Barueri –SP, representada pelo **Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 236.766,76 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de agosto de 2019 até 02 de agosto de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019, que fará realizar no dia **16 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. **Convenio - SINCONV N° 880392/2018-Governo Federal, Proposta 061765/2018.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Agosto de 2019,** através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 227/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto particular ao servidor senhor **LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI**, brasileiro, portador do RG nº 6390740 SSP/PA inscrito no CPF sob nº 011.236.832-80, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO DE GOZO
LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/09/2015 A 31/08/2018	01/08/2019 A 21/07/2021

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2019 a 21 de julho de 2021, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 226/2019

DATA: 26 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO**, brasileira, portadora do RG nº 13289624 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.093.531.60, no cargo efetivo de **FARMECEUTICO,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 26 de julho de 2019, tendo seu termino em 22 de janeiro de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JULHO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 221/2019

DATA: 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA LUZIENE VANACIO DE OLIVEIRA DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**LUZIENE VANACIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 27562638 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 062.198.631.35, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 13 de julho de 2019, tendo seu termino em 09 de janeiro de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE JULHO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 76/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 57/2019, TEVE COMO OBJETO :**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO** PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, CORTINAS E EQUIPAMENTOS, PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, BELAFORTE COMERCIAL LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE AGOSTO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 222/2019

DATA: 17 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA JOVANA BERGE TIBES DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**JOVANA BERGE TIBES**, brasileira, portadora do RG nº 26851920 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.654.541.80, no cargo temporário de **PROFESSOR,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 17 de julho de 2019, tendo seu termino em 13 de janeiro de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 223/2019

DATA: 17 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELIANE DAGHETTI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LICITAÇÕES DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ELIANE DAGHETTI**, brasileira, portadora do RG nº 16550609 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.971.871.28, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - Revoga Portaria GP nº 39/2019 do dia 07 de janeiro de 2019 que nomeava a Sra. **ELIANE DAGHETTI** para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 223/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LICITAÇÕES,** a senhora**ELIANE DAGHETTI**, brasileira, portadora do RG nº 16550609 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.971.871.28, no dia 17 de julho de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 223/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELIANE DAGHETTI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 225/2019

DATA: 25 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR SEBASTIAO RAMALHO FILHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Retorno Antecipado de Afastamento por interesse particular ao servidor senhor SEBASTIAO RAMALHO FILHO, brasileiro, portador do RG nº 21.688.644-2 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 110.970.378. 35, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento através da Portaria GP nº 129/2018 do dia 15 de maio de 2018 era entre as datas de 02 de maio de 2018 ate 21 de abril de 2020, onde o mesmo solicitou seu retorno antecipado para o dia 25 de julho de 2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE JULHO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 162/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 162/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: *CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES*

OBJETO: SERVIÇOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA , SE FAZ NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO PARA ATENDIMENTO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05/2017 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE QUE DETERMINA OS PADRÕES DE POTABILIDADE DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO

VALOR: R$44.200,00

VIGÊNCIA: 02/08/2019 Á 02/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 112/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o agendamento médico pericial expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada, Sra. APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.113.727-4 SSP/MT e CPF nº 226.549.948-05, pelo período de 02 de agosto de 2019 até 01 de outubro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do APOSTILAMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.283, do dia 2 de agosto de 2019, na página 393, ONDE SE LÊ: *"PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019",* LEIA-SE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 030/2019, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus novos e Câmaras de Ar em Geral, para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 02/AGOSTO/2019.

Data de abertura/julgamento: 16/AGOSTO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, ou no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797, ou no sítio: http://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou Email: licitação@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 02 de Agosto de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA NICO E LAU PARA O EVENTO DOS DIA DOS PAIS QUE OCORRERA NO GINASIO DE ESPORTE MANÉ GARRINCHA NO DIA 07/08/2019 ONDE A CONTRATADA ESTARÁ RESPONSAVEL PELA ANIMAÇÃO COM O PÚBLICO PRESENTE (MUSICA, PIADAS, BRINCADEIRAS E OUTROS), NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: INSTITUTO LEVERGER

Inscrito no CNPJ: 07.093.645/0001-65

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2017,

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA -MEI, CNPJ: 27. 045.714/0001-72. OBJETO: locação de veículos para uso das Secretarias Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito e Secretaria de Infraestrutura, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 02/08/2020. Vale de São Domingos – MT, 02 de Agosto de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2019.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA NICO E LAU PARA O EVENTO DOS DIA DOS PAIS QUE OCORRERA NO GINASIO DE ESPORTE MANÉ GARRINCHA NO DIA 07/08/2019 ONDE A CONTRATADA ESTARÁ RESPONSAVEL PELA ANIMAÇÃO COM O PÚBLICO PRESENTE (MUSICA, PIADAS, BRINCADEIRAS E OUTROS), NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: INSTITUTO LEVERGER

Inscrito no CNPJ: 07.093.645/0001-65

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADA** FORNECEDORA: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM, CNPJ/MF sob o nº 09.136.878/0002-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM CACERES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO R$ 168.080,00 DATA EMISSÃO:** 31/07/2019, **DATA VENCIMENTO: 31**/11/2019, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA 11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 389/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvia de Souza Cuelho na função de Diretora – da EMEB Ana Francisca de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de Agosto de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CONTRATADA: NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentos (Desjejum, Almoço Marmitex e Almoço Self-service), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 263.102,12 (duzentos e sessenta e três mil, cento e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 12/07/2019

Várzea Grande, 12 de Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÕES

ATO DE NOMEAÇÃO N°093/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **ITALO FAGUNDES DA COSTA APARECIDO**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Agente Administrativo - PCD.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°095/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **VICTOR HUGO PONTES BORGES**, para exercer o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de rede de água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°094/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **EDUARDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Analista de Saneamento/Analista Ambiental.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°092/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JOÃO VICTOR FERREIRA DE CAMPOS**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°091/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **RAFFAEL DOUGLAS DA MATA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019.

Processo n.587341/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 02 (duas) Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 21.952.743/0001-31** no **lote 01** com o valor de **R$ 524.222,81** (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos); e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01no **lote 02** com o valor de **R$ 378.763,63** (Trezentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente dpcumento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2019.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019

Processo n.601572/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, com previsão de realização de sua sessão **07 de agosto de 2019, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequações dos valores da planilha de composição de preços, conforme demonstrado no Ofício nº 1119/2019/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidélis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 16/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.608388/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB “APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA”, localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 3º ano, EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”, localizada na Rua 17, Quadra 26, S/n°, Bairro: Santa Maria, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA, EMEB “DR. GABRIEL MULLER”, localizada na Av. Principal, Bairro: Capão do Pequi, atende: 4 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB “JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS” localizada na Rua A, Quadra 30, S/n°, Bairro: Vitória Régia, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA EMEB “JULIO CORRÊA” - SEDE, localizada na Rua Neposiano, Bairro São Mateus, atende: 1º ao 3º ano, CMEI “ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO”, localizada na Rua 18, Quadra 33, Bairro: Nova Ipê, atende: 2 e 3 anos e CMEI “MANOEL ANTONIO”, localizada na Rua 18, S/N, Bairro: Jardim Primavera atende: 2 e 3 anos, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 22 de agosto de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 750/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2019;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar dos servidores ERIK WILLIAN PINTO, da função de Agente de Combate de Endemias, LÚCIO CUNHA DE MORAES da função de Fiscal Municipal e NÉLIO FLORES DE FREITAS, da função de Fiscal Municipal, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2019

Processo n. 586651/2019. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 67/2019 no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o valor homologado à empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92,publicado em 26/07/2019 nos seguintes jornais: **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, seção em 03, pag. 176, **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS** em pag. 97, **JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM)** pag. 408 e **O ESTADO DE MATO GROSSO** pag. 14 classificados. Tal necessidade decor-

re da desistência da empresa**INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 04.040.383/0001-82, vencedora do item 199, com o **valor de R$ 29.085,00** (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais), obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve adjudicar e homologar o item 199 à empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**epromover a seguinte CORREÇÃO: **ONDE SE LÊ:** "com o valor total de **247.069,10**(duzentos e quarenta e sete mil e sessenta e nove reais e dez centavos); **LEIA SE:** ""...com o valor total de **R$ 276.766,10**(duzentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Ratificam-se as demais informações contidas no **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2019.** Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2019. **Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 753/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109878	ALINE FERNANDES MEMÓRIA	Comissão	**2018/2019**	01.08.19 a 02.08.19 (02 dias)
99502	ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	19.08.19 a 02.09.19 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 754/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86790	ADRIANA SCHLITTER	Efetivo	**2017/2018**	05.08.19 a 09.08.19 (05 dias)
38659	PAULO GONÇALO DA SILVA	Estável	**2018/2019**	05.08.19 a 14.08.19 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.608758/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **19** de **agosto** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site:www.bllcompras.org.br / www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2019.**Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 08/SMDS/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 98/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2018, firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio Suplente a Senhora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, casada, servidora pública - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP-MT e inscrito no CPF nº 918.082.431-53, Matrícula nº 9316, para acompanhar e fiscalizar como suplente do servidor **Juliano Cesar Bezerra Lemos** a execução do objeto da Ata nº 98/2018, firmado com a empresa Wanda Com. De Movéis e Equipamentos p/ Escritórios LTDA, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários, em atendimento a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº. 388/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Rodolfo César Corrêa da Costa da função de Diretor – na EMEB Ana Francisca de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

DECRETO Nº 40 DE 31 DE JULHO DE 2.019.

Homologa a Instrução Normativa STB 05-IN 17-04 que disciplina os procedimentos de análise e aprovação cadastral do contribuinte na REDESIMPLES, no âmbito do município de Várzea Grande, sob a gestão da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada e homologada a Instrução Normativa STB 05-IN 17-04 que disciplina os procedimentos de análise e aprovação cadastral do contribuinte na REDESIMPLES, no âmbito do município de Várzea Grande, sob a gestão da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Parágrafo único: A Instrução Normativa homologada compõe o presente Decreto, a qual segue em anexo.

Art. 2° Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 3° Este Decreto e a Instrução Normativa entram em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB 05-IN 17-04

Disciplina os procedimentos de análise e aprovação cadastral do contribuinte na REDESIMPLES, no âmbito do município de Várzea Grande, sob a gestão da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências

Instrução normativa: STB 05-IN 17-04

Versão: 01

Data: 31/07/2.019

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução Normativa define:

I - Os procedimentos informatizados de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, no âmbito do Município de Várzea Grande - MT;

II - O processo integrado entre o sistema informatizado de apoio ao registro e à legalização de empresas – Sistema de Registro Mercantil - SRM da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e o sistema informatizado do Município de Várzea Grande para a abertura, alteração e baixa cadastrais de empresas, e demais sistemas concernentes ao licenciamento para a liberação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único: As pessoas jurídicas citadas no inciso I correspondem, além das registradas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, aquelas com registro na OAB, Cartórios e outros órgãos oficiais de Registro, bem como os classificados como Microempreendedor Individual - MEI.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º A REDESIM no município de Várzea Grande abrange as seguintes secretarias como executoras de procedimentos de análise de processos necessários no Sistema de Registro Mercantil - SRM e aos procedimentos de liberação do Alvará de Localização e Funcionamento e alteração cadastral, compreendendo:

I - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

II - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; e

III - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 3º Compõe a base legal desta Instrução Normativa, a seguinte legislação:

I - Lei Federal nº 11.598 de 03/12/2.007;

II - Resolução CGSIM nº 22/2.010;

III – Lei Municipal n° 3.112/2.007;

IV – Lei Municipal Complementar nº 3.727/2.012;

V - Lei Municipal nº 1.178/1.991;

VI – Lei Estadual Complementar 140/2.011;

VII - Lei Municipal n.º 1.497/1.994;

VIII – Lei Municipal n.º 2.846/2.006;

IX - Lei Federal n.º 12.305/2.010;

X - Resolução 237/1.997 do CONAMA, Resolução 85/2.014 do CONSEMA e Termo de Cooperação Técnica 343/2.017 da SEMA/MT; e

XI - Demais legislações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

ACESSO AO SISTEMA

Art. 4º O acesso dos usuários responsáveis pela análise de processos através do SRM nas Secretarias Municipais de Várzea Grande dar-se-á

mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, através do cadastramento do usuário a ser efetuado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: O Módulo Controle de Acesso permite que um usuário autorizado acesse o sistema, através da página principal do controle de acesso, informando a sua identificação (CPF) e senha já previamente cadastrada.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSAVEIS

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, como Gestora do programa da REDESIMPLES, através de Convênio firmado com a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no Município de Várzea Grande:

I - Elaborar e manter atualizada esta Instrução Normativa; e

II - Promover discussões técnicas com as Secretarias executoras, para definir procedimentos que devam ser objeto de alteração, atualização para a consecução das atividades oriundas da REDESIM.

Art. 6º Cabe aos usuários do sistema, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, proceder à aprovação ou não do registro da empresa no Cadastro Mobiliário Municipal.

CAPÍTULO VI

ANÁLISE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (VIABILIDADE)

Art. 7º Constitui procedimento inicial a solicitação de Análise de Localização e Funcionamento (viabilidade) pelo empresário ou contador, cuja finalidade é verificar a viabilidade da implantação do empreendimento na localidade pretendida.

§ 1º O procedimento consultivo da Análise de Localização e Funcionamento (viabilidade) se caracteriza como condição necessária à instalação do empresário ou da empresa no município de Várzea Grande.

§ 2º A Análise de Localização e Funcionamento (viabilidade), definida pela Lei Municipal Complementar nº 3.727/2.012 e Lei Municipal n° 3.112/2. 007, não se presta a liberar o início das atividades, não gera direito adquirido, tendo apenas natureza consultiva, cabendo em momento posterior o interessado requerer a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento, conforme dispuser a legislação municipal e as normas previstas na REDESIM.

Art. 8º Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo - SMDUET, avaliar a permissão da atividade econômica no local informado.

§ 1º A SMDUET analisa a solicitação e aprova (defere) ou reprova (indefere) a viabilidade de instalação da empresa no Município de Várzea Grande, com base no zoneamento urbano, nos termos em que dispõe a Legislação Municipal.

§ 2º O prazo para análise (com aprovação ou não) é de até 02 dias úteis.

§ 3º Ao final dessa etapa, se o pedido de viabilidade não for aprovado, o contribuinte recebe a informação do impedimento na abertura da empresa.

CAPÍTULO VII

APROVAÇÃO DA ANÁLISE DE LOCALIZAÇÃO

E FUNCIONAMENTO (VIABILIDADE)

Art. 9º Após a aprovação do pedido de Análise de Localização e Funcionamento (viabilidade) nas instituições conveniadas e apresentado, pelo cidadão, a documentação necessária, a empresa é registrada na Junta Comercial.

Parágrafo único: Os dados da empresa são enviados para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via sistema SRM, onde se fará os trâmites para a formalização e liberação do Alvará.

Art. 10. Com o número do protocolo gerado pelo sistema SRM, o cidadão acessa a consulta na página da REDESIMPLES para acompanhar o andamento do processo.

CAPÍTULO VIII

FORMALIZAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. Aprovada a Análise de Localização e Funcionamento (Viabilidade) e informado pelo requerente tratar-se de Licenciamento para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, o sistema SRM viabilizará, via internet, o processo de abertura e os atos de alteração de dados da empresa nos órgãos de registro, capturando e validando as informações e gerando as documentações necessárias para o registro da empresa na REDESIMPLES.

Art. 12. Concluída a análise inicial e aprovada a solicitação do registro da empresa na REDESIMPLES, as secretarias municipais envolvidas irão analisar condições do estabelecimento da empresa no município, ou da alteração, através do protocolo disponibilizado no sistema SRM.

Art. 13. O requerimento eletrônico, assim como os demais documentos da empresa estarão disponíveis no sistema SRM para os usuários devidamente autorizados das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e da Secretária Municipal de Gestão Fazendária para formalização do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 14. Cada uma das secretarias municipais envolvidas, bem como os demais órgãos envolvidos, procederá à análise das condições pertinentes a sua secretaria/órgão e concluirá pela "aprovação", "reprovação" ou pela situação "pendente" da empresa frente às exigências de cada uma das secretarias na liberação do alvará.

Art. 15. Os prazos para as Secretarias Municipais procederem à análise do Licenciamento/Alvará para as atividades de alto risco são os seguintes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo: de até 15 (quinze) dias;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável: atribuído pela Resolução 237/1.997 do CONAMA, ou outra que a suceder; e

III - Secretária Municipal de Gestão Fazendária: de até 05 (cinco) dias úteis, incluindo a emissão das taxas, após aprovação do licenciamento.

Parágrafo único: Excetuam-se dos prazos acima mencionados as empresas que estiverem com pendências para conclusão de sua aprovação.

Art. 16. Para avaliação e permissão da atividade, quando for o caso, a secretaria municipal competente efetuará vistoria, conforme previsão legal, a fim de verificar as condições de instalação da atividade econômica dos empresários ou das pessoas jurídicas no local informado.

CAPÍTULO IX

ANÁLISE DO LICENCIAMENTO DA SECRETARIA

DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo (SMDUET) a análise das atividades de “baixo” e “alto” grau de risco.

Art. 18. As atividades e empreendimentos classificados como “baixo risco” (Resolução CGSIM n° 22), ficam dispensadas de vistoria antecipada durante o procedimento de análise do Alvará.

Art. 19. Os empreendimentos, objeto de dispensa de vistoria, não estão isentos de adequações exigidas quando da concessão do Alvará de localização e Funcionamento ou do Alvará Sanitário, vistoria do Corpo de Bombeiros e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Federal n.º 12.305/2.010.

Parágrafo único: As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento poderão ser realizadas após o início de operação do estabelecimento quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 20. Cabe a SMDUET verificar a situação habitável do local informado pela empresa verificando se as condições obedecem à legislação municipal.

CAPÍTULO X

ANÁLISE DO LICENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - SMMADRS

Art. 21. Compete a SMMADRS analisar as atividades passíveis de licenciamento ambiental, caso haja a necessidade, o requerente deve procurar o órgão competente para dar início ao Processo de Licenciamento Ambiental, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO XI

ANÁLISE DO LICENCIAMENTO/ALVARÁ

NA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, efetuar a análise para aprovação ou não dos protocolos disponibilizados pelo sistema da REDESIMPLES.

Art. 23. Compete à SMGF, através do setor responsável pelo Cadastro Mobiliário, efetuar a inclusão no Sistema Informatizado Tributário do Município de Várzea Grande do processo cadastral da nova empresa, ou da alteração cadastral, mediante o protocolo disponibilizado no sistema da REDESIMPLES.

Art. 24. O setor responsável pelo Cadastro Mobiliário efetuará o cadastramento de processos oriundos da REDESIMPLES após concluída a análise inicial e aprovada a solicitação do registro da empresa na REDESIMPLES gerando o Cadastro Municipal de Contribuinte.

§ 1º Para as atividades e empreendimentos classificados como Baixo Risco, será concedido o Alvará de Localização e Funcionamento após o pagamento das taxas respectivas.

§ 2º As empresas que se enquadrarem no parágrafo anterior não estão isentas de adequações exigidas quando da vistoria posterior, mesmo estando de posse do Alvará de Localização e Funcionamento, concernentes ao cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, urbanística e de prevenção contra incêndio.

§ 3º Para os empreendimentos onde o grau de risco de atividade seja considerado alto, haverá necessidade de vistoria antecipada pela SMDUET e aprovação para emissão das taxas respectivas e do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 25. No ato de aprovação dos processos da REDESIMPLES pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, serão analisados os documentos anexados eletronicamente ao processo de formalização do Alvará de Localização e Funcionamento pelo portal.

CAPÍTULO XII

EMISSÃO DO ALVARÁ

Art. 26. O Alvará de Localização e Funcionamento será emitido mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, urbanística e de prevenção contra incêndio.

Parágrafo único: No Termo de Ciência e Responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas com anterioridade ao início da atividade do empresário ou da pessoa jurídica, para a obtenção das licenças necessárias à eficácia plena do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 27. As guias para pagamento das taxas poderão ser retiradas eletronicamente no portal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ou pessoalmente na Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC da Secretaria de gestão Fazendária.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2.019.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral

DECRETO Nº 39 DE 31 DE JULHO DE 2.019.

Regulamenta os procedimentos para realização de análise de localização e funcionamento na forma da Lei Federal n.º 11.598/2.007, que dispões sobre a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, combinada com a Lei Estadual n° 123/2.006 e Lei Municipal 1.178/1.991 e dá outras providencias.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o caráter consultivo do procedimento denominado de análise de localização e atividade, cuja finalidade é verificar a viabilidade da implantação do empreendimento na localidade pretendida.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Regulamenta os procedimentos para simplificação e integração dos processos de registro, alteração, baixa e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, na forma que dispõe a Lei Federal n.º 11.598/2.007, que criou a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, e dispensa de vistoria prévia no procedimento de Análise de Localização e Funcionamento, para empreendimentos que exerçam atividades de “baixo risco”, exceto os elencados no anexo I e II da Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, editada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 2º A Análise de Consulta Prévia (viabilidade) estabelecida pela Lei Municipal n° 3.112/2.007 e Lei Municipal Complementar n° 3.727/2.012, não se presta a liberar o início das atividades, não gera direito adquirido, tendo apenas natureza consultiva, cabendo em momento posterior o interessado requerer a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento conforme dispuser a legislação municipal e as normas previstas no sistema denominado REDESIMPLES.

CAPÍTULO II

DISPENSA DE VISTORIA

Art. 3º As atividades e empreendimentos classificados como "Baixo risco", exceto as atividades previstas no anexo I e II da Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 - CGSIM, ficam dispensadas de vistoria antecipada, *"in loco"*, durante o procedimento prévio de avaliação da viabilidade de sua implantação.

§ 1º Os empreendimentos objeto de dispensa de vistoria não estão isentos de adequações exigidas quando da concessão do Alvará de Funcionamento ou Alvará Sanitário, bem como de vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 2º O Certificado de Vistoria Prévia do Corpo de Bombeiros será indispensável para a concessão de Alvará de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza, conforme Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (NTCB) vigente.

§ 3º A Análise de Localização e Funcionamento relativa a empreendimentos que serão instalados em imóveis novos ou empreendimentos caracterizados como imobiliários não vincula a liberação de alvará de obras e demais licenças exigíveis, se prestando tão somente para avaliação e indicação dos índices urbanísticos utilizáveis para elaboração do projeto arquitetônico.

§ 4º Considerando o disposto no art. 9º da Resolução nº 22 do Comitê para gestão da rede nacional para a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios - GSIM, será expedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento sem exigência de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para contribuintes com atividades de baixo risco e que não gerem grande circulação de pessoas, sem prejuízo das atribuições legais conferidas a instituição do Corpo de Bombeiros.

§ 5º Não será exigido Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para expedição do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento de profissionais autônomos.

CAPÍTULO III

HABILITADOS AO REQUERIMENTO

Art. 4º Poderão requerer a Análise de Localização e Funcionamento os seguintes interessados:

I - o empresário ou sócio (s) proprietário (s) da pessoa jurídica; e

II - representante legal, procurador ou profissional contabilista identificado no formulário de análise de localização e funcionamento.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º As Análises de Localização e Funcionamento deverão tramitar em formulário específico que facilitem sua identificação e que contenham apenas as informações indispensáveis para sua análise.

Art. 6º O formulário de requerimento será, obrigatoriamente, preenchido de forma eletrônica, disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e demais órgãos conveniados.

Art. 7° Se a Consulta de Viabilidade for deferida, fica o empreendedor ou preposto encarregado de reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro de licenciamento.

Art. 8° O procedimento de análise da Localização e Funcionamento será regido por este Decreto e Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As disposições deste Decreto devem ser compatibilizadas com as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas denominado de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

Art. 10. As condições de higiene do estabelecimento serão demonstradas pela apresentação do Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 11. Os procedimentos integrados para Licença do Alvará de Localização e Funcionamento deverão ter prioridades nas analises das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 117/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 57.494.031/0010-54, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 25, I da Lei nº. 8. 666/93, do Comunicado de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2019, bem como na proposta da Contratada, no Processo Administrativo nº. 131/ 2019, no Termo de Referência Retificado nº. 002/2019 da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 592981/2019. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de munições para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinqüenta reais). UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.30.00. 00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181. 0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00. 00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.182.0035. PA: 2250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. DO: 39. 01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. consumo. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Defesa Social para este ato, o servidor JULIANO CÉSAR BEZERRA LEMOS, matrícula 25.442, portador da Cédula de Identidade RG n° 1301608-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 688.842.901-63 e o servidor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, matrícula 28.164, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 544.513. 961-15

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 131/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 24.137.809/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Lei nº. 8. 666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Proces-

so Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 17/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 017/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 607418/2019. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 105.795,00 (Cento e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. PA: 2.294. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor Anderson da Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.533.449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00, Matrícula 27.547.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 138/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699. 306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 587226/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Prof. Antonio Salústio Areias”, localizada na Avenida Leôncio Lopes, s/nº, Bairro: Capela do Pissarrão no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente R$ 844.649,17 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil RAUL BARROS RIBEIRO- CREA MT 041235.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 139/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699. 306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 583049/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 01 Praça Municipal, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente R$ 288.126,04 (duzentos e oitenta e oito mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). **UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 1.578. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que, designa para este ato, o servidor JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO - CREA MT 018292, RG nº. 17567165 SSPMT, inscrito no CPF sob nº. 004.404.411.96.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2019

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E O BANCO DO BRASIL S.A..

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, neste ato representado pela Exma. Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, inscrita no CPF sob o n.º 078.334.311-68 e portadora do RG n.º 0249873-1 SSP/MT, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. WHÉLEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE, inscrito no CPF sob o n.º 622.432.921-49 e portador do RG n.º 945.815 SSP/MT, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;

Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;

Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e

Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de float de 01 (um) dia útil a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso 'f' da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO –A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

a) Tarifa de R$ 4,51 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;

b) Tarifa de R$ 3,03 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

c) Tarifa de R$ 3,03 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

d) Tarifa de R$ 3,03 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;

e) Tarifa de R$ 3,03 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

f) Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE,** no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, está prevista na dotação orçamentária à conta do programa:

Projeto/Atividade: 2.255 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA.

Especificação da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento: 8100 – SERVIÇOS BANCÁRIOS.

Destinação de Recurso: 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Várzea Grande, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea Grande (MT), 24 de julho de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

_____ _____

Prefeita Municipal Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE E O BANCO DO BRASIL S.A..

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, neste ato representado pela Exma. Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, inscrita no CPF sob o n.º 078.334.311-68 e portadora do RG n.º 0249873-1 SSP/MT, e pelo Sr. DIÓGENES MARCONDES, Secretário de Saúde do Município, inscrito no CPF sob o n.º 317.706.221-87 e portador do RG n.º 07640951 SEJSP/MT, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. WHÉLEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE, inscrito no CPF sob o n.º 622.432.921-49 e portador do RG n.º 945.815 SSP/MT, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;

Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;

Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e

Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de float de 01 (um) dia útil a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na

ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso 'f' da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO –A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

a) Tarifa de R$ 4,51 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;

b) Tarifa de R$ 3,03 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

c) Tarifa de R$ 3,03 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

d) Tarifa de R$ 3,03 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;

e) Tarifa de R$ 3,03 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

f) Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE,** no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, está prevista na dotação orçamentária à conta do programa:

Projeto/Atividade: 2.255 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA.

Especificação da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento: 8100 – SERVIÇOS BANCÁRIOS.

Destinação de Recurso: 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Várzea Grande, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea Grande (MT), 24 de julho de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

_____ _____

Prefeita Municipal Secretário Municipal de Saúde

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

_____

Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**157.611,49**	**155.425,37**	**156.737,86**	**156.895,61**	**162.452,55**	**166.602,52**	**158.298,10**	**160.323,14**	**157.920,04**	**177.155,47**	**545.239,96**	**265.316,12**	**2.419.978,23**	**4.448.570,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	153.285,01	151.069,72	152.363,24	152.493,42	158.020,57	160.284,14	153.764,68	155.778,25	153.337,87	172.537,22	142.816,04	154.105,03	1.859.857,99	1.679.930,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.799,65	106.571,30	504.370,95	2.678.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.799,65	106.571,30	504.370,95	2.678.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.326,48	4.355,65	4.374,62	4.399,19	4.431,98	6.318,38	4.533,42	4.544,89	4.582,17	4.618,45	4.624,27	4.639,79	55.749,29	90.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**157.611,49**	**155.425,37**	**156.737,86**	**156.895,61**	**162.452,55**	**166.602,52**	**158.298,10**	**160.323,14**	**157.920,04**	**177.155,47**	**545.239,96**	**265.316,12**	**2.419.978,23**	**4.448.570,00**

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	31.885.374,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.612.830,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	272.543,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.012,17
IMOBILIZADO	22.012,17
TOTAL	**31.907.386,60**

FASSIVO	Exercício Atual
FASSIVO CIRCULANTE	44.369,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.240,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.128,38
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.744.474,88
PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
TOTAL DO FASSIVO	**15.788.844,02**

FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	16.118.542,58
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.126.129,31
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.992.413,27
TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.118.542,58**
TOTAL	**31.907.386,60**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	31.612.830,99
ATIVO CIRCULANTE	31.612.830,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.612.830,99
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**31.612.830,99**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.369,14
FASSIVO CIRCULANTE	44.369,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A FAGAR A CURTO PRAZO	1.240,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.128,38
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	77.981,64
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	250,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**122.600,78**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	294.555,61
ATIVO CIRCULANTE	272.543,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	272.543,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.012,17
IMOBILIZADO	22.012,17
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**294.555,61**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.744.474,88
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.744.474,88
PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**15.744.474,88**

SALDO FATRIMONIAL	**16.040.310,94**

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	46.000,20	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	65.815,12
TOTAL	**46.000,20**	**TOTAL**	**65.815,12**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	31.490.230,21
VINCULADA	0,00
TOTAL	**31.490.230,21**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

VILA RICA, 02/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	99,85	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	99,84	5.260.503,08
Previdência Social	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	99,85	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	99,84	5.260.503,08
Previdência do Regime Estatutário	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	99,85	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	99,84	5.260.503,08
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,15	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,16	6.669,23
Previdência Social	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,15	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,16	6.669,23
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,15	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,16	6.669,23
TOTAL (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	723.518,00	1.525.379,33	100,00	5.189.190,67	742.829,54	1.447.397,69	100,00	5.267.172,31

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

DISPENSA Nº 009/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos de engenheiro florestal para elaborar plano de exploração florestal e serviços técnicos de biólogo para elaboração do estudo de fauna e identificação dos dados primários sobre o meio físico local para 6 (seis) hectares.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), valor que será pago em 02 (duas) parcelas iguais.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

RICA FLORA LTDA ME (22.614.418/0001-21) – Contratada.

PORTARIA N.º 171/2019 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N.º 171/2019

01 DE AGOSTO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 8.666/93 e regulamentações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Eleandro Kovalski**, portador do RG nº 16806204 SSP/MT e CPF nº 020.652.161-82, com a atribuição de fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referentes ao contrato de nº 039/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializa na elaboração de plano de exploração florestal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A prefeitura Municipal de Vila Rica, representada neste ato pela pregoeira Cristina Magalhaes Castro, designada pela portaria 012/2015, torna público aos interessados que o edital de licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VILA RICA será modificado. Tendo em vista que as mudanças que acontecerão terão efeito na elaboração e na forma de apresentação da proposta, motivo pelo qual a data do Certame será alterada. Informamos ainda que a Retificação contendo as alterações e a nova data do certame estarão disponíveis a partir do dia 05 de Agosto de 2019 para conhecimento dos interessados no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4.448.570,00**	**4.448.570,00**	**810.556,08**	**18,22**	**810.556,08**	**18,22**	**3.638.013,92**
RECEITAS CORRENTES	**4.448.570,00**	**4.448.570,00**	**810.556,08**	**18,22**	**810.556,08**	**18,22**	**3.638.013,92**
CONTRIBUIÇÕES	1.679.930,00	1.679.930,00	296.921,07	17,67	296.921,07	17,67	1.383.008,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.679.930,00	1.679.930,00	296.921,07	17,67	296.921,07	17,67	1.383.008,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.678.000,00	2.678.000,00	504.370,95	18,83	504.370,95	18,83	2.173.629,05
VALORES MOBILIÁRIOS	2.678.000,00	2.678.000,00	504.370,95	18,83	504.370,95	18,83	2.173.629,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.640,00	90.640,00	9.264,06	10,22	9.264,06	10,22	81.375,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	83.430,00	83.430,00	3.838,64	4,60	3.838,64	4,60	79.591,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.210,00	7.210,00	5.425,42	75,25	5.425,42	75,25	1.784,58
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**512.171,54**	**22,60**	**512.171,54**	**22,60**	**1.753.828,46**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**1.322.727,62**	**19,70**	**1.322.727,62**	**19,70**	**5.391.842,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**1.322.727,62**	**19,70**	**1.322.727,62**	**19,70**	**5.391.842,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.322.727,62	19,70	1.322.727,62	19,70	5.391.842,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.468.070,00**	**3.468.070,00**	**801.861,33**	**801.861,33**	**2.666.208,67**	**704.568,15**	**704.568,15**	**2.763.501,85**	**420.408,17**
DESPESAS CORRENTES	**3.459.830,00**	**3.459.830,00**	**801.861,33**	**801.861,33**	**2.657.968,67**	**704.568,15**	**704.568,15**	**2.755.261,85**	**420.408,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.123.900,00	3.123.900,00	687.419,23	687.419,23	2.436.480,77	687.419,23	687.419,23	2.436.480,77	403.259,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.930,00	335.930,00	114.442,10	114.442,10	221.487,90	17.148,92	17.148,92	318.781,08	17.148,92
DESPESAS DE CAPITAL	**8.240,00**	**8.240,00**	**0,00**	**0,00**	**8.240,00**	**0,00**	**0,00**	**8.240,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	8.240,00	0,00	0,00	8.240,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.470.070,00**	**3.470.070,00**	**801.861,33**	**801.861,33**	**2.668.208,67**	**704.568,15**	**704.568,15**	**2.765.501,85**	**420.408,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.470.070,00**	**3.470.070,00**	**801.861,33**	**801.861,33**	**2.668.208,67**	**704.568,15**	**704.568,15**	**2.765.501,85**	**420.408,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	520.866,29	—	—	618.159,47	—	902.319,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.470.070,00	3.470.070,00	801.861,33	1.322.727,62	—	704.568,15	1.322.727,62	—	1.322.727,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**512.171,54**	**22,60**	**512.171,54**	**22,60**	**1.753.828,46**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**512.171,54**	**22,60**	**512.171,54**	**22,60**	**1.753.828,46**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	512.171,54	22,60	512.171,54	22,60	1.753.828,46

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**512.171,54**	**22,60**	**512.171,54**	**22,60**	**1.753.828,46**
Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	512.171,54	22,60	512.171,54	22,60	1.753.828,46

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.322.727,62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2019

DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do artigo 163, 177 e 179 da Lei Municipal nº 747/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Aplicar a pena de **advertência**, ao servidor ***IVANIR GAMBA***, matrícula nº 505, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Julho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:02/08/2019
FAGINA:1

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.322.727,62**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**801.861,33**
Ordinária	1.322.727,62	Ordinária	801.861,33
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**113.316,70**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**468.258,79**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	21.452,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	97.293,18	RP PROCESSADOS PAGOS	5.797,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	284.159,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.067,10
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.805,63	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**31.365.579,22**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.489.770,84**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.766.938,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.244.150,25	BANCO C/ MOVIMENTO	439.141,05
BANCO C/ MOVIMENTO	87.703,62	POUPANÇA	159.500,08
POUPANÇA	157.916,97		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	32.280.757,25	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	32.280.757,25

VILA RICA, 02/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.714.570,00	6.714.570,00	1.322.727,62	-5.391.842,38
_ Contribuições	1.679.930,00	1.679.930,00	296.921,07	-1.383.008,93
__ Contribuições Sociais	1.679.930,00	1.679.930,00	296.921,07	-1.383.008,93
_ Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	504.370,95	-2.173.629,05
__ Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	504.370,95	-2.173.629,05
_ Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	9.264,06	-81.375,94
__ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.430,00	83.430,00	3.838,64	-79.591,36
__ Demais Receitas Correntes	7.210,00	7.210,00	5.425,42	-1.784,58
_ Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	512.171,54	-1.753.828,46
__ Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	512.171,54	-1.753.828,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.322.727,62	-5.391.842,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.322.727,62	-5.391.842,38
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.322.727,62	-5.391.842,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	3.461.830,00	801.861,33	704.568,15	420.408,17	2.659.968,67
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	3.125.900,00	687.419,23	687.419,23	403.259,25	2.438.480,77
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	335.930,00	335.930,00	114.442,10	17.148,92	17.148,92	221.487,90
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	8.240,00
_ INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	8.240,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	801.861,33	704.568,15	420.408,17	5.912.708,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	801.861,33	704.568,15	420.408,17	5.912.708,67
SUPERÁVIT (IX)	-	-	520.866,29	-	-	-520.866,29
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.322.727,62	704.568,15	420.408,17	5.391.842,38

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	21.452,57	21.452,57	0,00	750,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	21.452,57	21.452,57	0,00	750,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	21.452,57	21.452,57	0,00	750,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA,_ 02/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (POSTO BEGE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°051/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a supressão do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 098/2018 na modalidade Pregão Presencial n° 011/2018 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

03 Óleo diesel comum 4,05 2,46% 3,95

04 Óleo diesel S10 4,12 3,64% 3,97

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 177/2019

DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando*a Certidão de Casamento Matricula 06361001552009000008114000151477 livro nº 60 e folhas nº 121/122 com alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar** o nome da servidora **ANDREA PACIENTE HORA LEAL** matricula 1043 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o nome de **ANDREA PACIENTE HORA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 2, da Lei Municipal 1.524/2018 inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RICA FLORA LTDA ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 05.208.075/0001-86, empresa especializada em prestar serviços técnicos de engenheiro florestal para elaborar plano de exploração florestal e serviços técnicos de biólogo para elaboração do estudo de fauna e identificação dos dados primários sobre o meio físico local para 6 (seis) hectares, **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações - C.P.L, e Parecer Jurídico do Assessor do Município Sr. Sergio Roberto Junqueira Zoccoli Filho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	31.638.122,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.365.579,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	272.543,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.101,52
IMOBILIZADO	22.101,52
TOTAL	**31.660.224,18**

FASSIVO	Exercício Atual
FASSIVO CIRCULANTE	327.182,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	284.159,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.022,87
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.744.474,88
PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
TOTAL DO FASSIVO	**16.071.657,73**

FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	15.588.566,45
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	596.153,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.992.413,27
TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.588.566,45**
TOTAL	**31.660.224,18**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	31.365.579,22
ATIVO CIRCULANTE	31.365.579,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.365.579,22
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**31.365.579,22**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	327.182,85
FASSIVO CIRCULANTE	327.182,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A FAGAR A CURTO PRAZO	284.159,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.022,87
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	97.293,18
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	750,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**425.226,03**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	294.644,96
ATIVO CIRCULANTE	272.543,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	272.543,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.101,52
IMOBILIZADO	22.101,52
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**294.644,96**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.744.474,88
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.744.474,88
PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**15.744.474,88**

SALDO PATRIMONIAL	**15.490.523,27**

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	46.000,20	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	65.815,12
TOTAL	**46.000,20**	**TOTAL**	**65.815,12**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	30.940.353,19
VINCULADA	0,00
TOTAL	**30.940.353,19**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

VILA RICA, 02/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	0,00	8.240,00
__ Investimentos	8.240,00	0,00	8.240,00
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.240,00**	**0,00**	**8.240,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**8.240,00**	**0,00**	**8.240,00**

FONTE:

DECRETO MUNICIPAL N.º 064 /2019. DE 29 DE JULHO DE 2019.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado do MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social: • LUCY MEIRY VINHAL BORGES

Secretaria Municipal de Educação: • ADEMAR SCHMITT

Secretaria Municipal de Saúde: •MARISTELA CARVALHO CAMARGO

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer: • SANDRA REGINA MARQUES

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: • Lovane Schmitz

Representante do Conselho Tutelar: • Ana Maria Batista Correia

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo máximo de 60(Sessenta) dias a contar da data de publicação, para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no dia de vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA **Prefeito Municipal**

IMPREV
RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.797,03	5.797,03	-	-	-	22.202,57	21.452,57	21.452,57	-	750,00	750,00
EXECUTIVO	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.452,57	21.452,57	0,00	750,00	750,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.452,57	21.452,57	0,00	750,00	750,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.452,57	21.452,57	0,00	750,00	750,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.797,03**	**5.797,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.202,57**	**21.452,57**	**21.452,57**	**0,00**	**750,00**	**750,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.448.570,00	810.556,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.679.930,00	296.921,07
Receita Patrimonial	2.678.000,00	504.370,95
Aplicações Financeiras(II)	2.678.000,00	504.370,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.640,00	9.264,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.640,00	9.264,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.770.570,00	306.185,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

IMPREV

RREO - ANEXO VI (LRF, ART. 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**1.770.570,00**	**306.185,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.459.830,00	801.861,33	704.568,15	420.408,17	5.797,03	21.452,57	21.452,57
Pessoal e Encargos Sociais	3.123.900,00	687.419,23	687.419,23	403.259,25	5.797,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	335.930,00	114.442,10	17.148,92	17.148,92	0,00	21.452,57	21.452,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	335.930,00	114.442,10	17.148,92	17.148,92	0,00	21.452,57	21.452,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.459.830,00	801.861,33	704.568,15	420.408,17	5.797,03	21.452,57	21.452,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**6.712.570,00**	**801.861,33**	**704.568,15**	**420.408,17**	**5.797,03**	**21.452,57**	**21.452,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-141.472,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	504.370,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**362.898,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-504.370,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMPREV
RREO - ANEXO V (LRF, ART. 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
_ Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	525.725,95	824.127,33
Receita de Contribuições dos Segurados	11.330,00	11.330,00	5.158,38	2.861,58
Civil	11.330,00	11.330,00	5.158,38	2.861,58
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	11.330,00	11.330,00	5.158,38	2.861,58
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	286.160,36
Civil	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	286.160,36
Ativo	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	286.160,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	504.370,95	526.263,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	504.370,95	526.263,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	9.264,06	8.841,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	9.264,06	8.841,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**525.725,95**	**824.127,33**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	895.070,00	895.070,00	139.160,30	478.548,25	41.867,12	419.035,63
Despesas Correntes	886.830,00	886.830,00	139.160,30	478.548,25	41.867,12	419.035,63
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.575.000,00	2.575.000,00	662.701,03	108.556,58	662.701,03	108.556,58
Benefícios - Civil	2.575.000,00	2.575.000,00	130.536,03	108.556,58	130.536,03	108.556,58
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	575.000,00	575.000,00	67.302,76	49.635,16	67.302,76	49.635,16
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	63.233,27	58.921,42	63.233,27	58.921,42
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	532.165,00	0,00	532.165,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	532.165,00	0,00	532.165,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.470.070,00**	**3.470.070,00**	**801.861,33**	**587.104,83**	**704.568,15**	**527.592,21**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**3.244.500,00**	**3.244.500,00**	**(276.135,38)**	**237.022,50**	**(178.842,20)**	**296.535,12**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.244.500,00

APORTES DE RECURSOS FARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	439.141,05	393.073,21

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	30.926.438,17	27.420.443,87
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IMPREV
RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RP NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.797,03	5.797,03	-	-	-	22.202,57	21.952,57	21.952,57	-	250,00	250,00
EXECUTIVO	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00	250,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00	250,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00	250,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.797,03**	**5.797,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.202,57**	**21.952,57**	**21.952,57**	**0,00**	**250,00**	**250,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

IMPREV

RREO - ANEXO VI (LRF, ART. 53, INCISO III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.448.570,00	1.492.257,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.679.930,00	608.844,55
Receita Patrimonial	2.678.000,00	864.758,53
Aplicações Financeiras(II)	2.678.000,00	864.758,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.640,00	18.653,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.640,00	18.653,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.770.570,00	627.498,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**1.770.570,00**	**627.498,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.452.830,00	1.522.770,56	1.444.788,92	1.443.548,16	5.797,03	21.952,57	21.952,57
Pessoal e Encargos Sociais	3.116.900,00	1.407.753,46	1.407.753,46	1.406.512,70	5.797,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	335.930,00	115.017,10	37.035,46	37.035,46	0,00	21.952,57	21.952,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	335.930,00	115.017,10	37.035,46	37.035,46	0,00	21.952,57	21.952,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.452.830,00	1.522.770,56	1.444.788,92	1.443.548,16	5.797,03	21.952,57	21.952,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.240,00	278,00	278,00	278,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.240,00	278,00	278,00	278,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.240,00	278,00	278,00	278,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**6.705.570,00**	**1.523.048,56**	**1.445.066,92**	**1.443.826,16**	**5.797,03**	**21.952,57**	**21.952,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-844.077,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	864.758,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**20.681,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-864.758,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMPREV
RREO - ANEXO V (LRF, ART. 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
_ Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IMPREV
RREO - ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	278,00	7.962,00
__ Investimentos	8.240,00	278,00	7.962,00
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.240,00**	**278,00**	**7.962,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**8.240,00**	**278,00**	**7.962,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	895.503,44	1.539.255,93
Receita de Contribuições dos Segurados	11.330,00	11.330,00	5.158,38	6.189,99
Civil	11.330,00	11.330,00	5.158,38	6.189,99
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	11.330,00	11.330,00	5.158,38	6.189,99
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	587.186,68
Civil	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	587.186,68
Ativo	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	587.186,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	864.758,53	928.355,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	864.758,53	928.355,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	18.653,97	17.523,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	18.653,97	17.523,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**895.503,44**	**1.539.255,93**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	895.070,00	895.070,00	167.725,69	937.068,60	89.744,05	886.402,43
Despesas Correntes	886.830,00	886.830,00	167.447,69	937.068,60	89.466,05	886.402,43
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	278,00	0,00	278,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.575.000,00	2.575.000,00	1.357.653,64	206.245,37	1.357.653,64	206.245,37
Benefícios - Civil	2.575.000,00	2.575.000,00	290.221,98	206.245,37	290.221,98	206.245,37
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	575.000,00	575.000,00	134.605,52	99.270,32	134.605,52	99.270,32
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	155.616,46	106.975,05	155.616,46	106.975,05
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.067.431,66	0,00	1.067.431,66	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.067.431,66	0,00	1.067.431,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.470.070,00**	**3.470.070,00**	**1.525.379,33**	**1.143.313,97**	**1.447.397,69**	**1.092.647,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**3.244.500,00**	**3.244.500,00**	**(629.875,89)**	**395.941,96**	**(551.894,25)**	**446.608,13**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.244.500,00

APORTES DE RECURSOS FARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	146.005,24	407.578,07

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	31.466.825,75	27.819.738,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IMPREV
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**156.737,86**	**156.895,61**	**162.452,55**	**166.602,52**	**158.298,10**	**160.323,14**	**157.920,04**	**177.155,47**	**545.239,96**	**265.316,12**	**329.826,95**	**351.874,02**	**2.788.642,34**	**4.448.570,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	152.363,24	152.496,42	158.020,57	160.284,14	153.764,68	155.778,25	153.337,87	172.537,02	142.816,04	154.105,03	158.708,43	153.215,05	1.867.426,74	1.679.930,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.799,65	106.571,30	166.441,32	193.946,26	864.758,53	2.678.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.799,65	106.571,30	166.441,32	193.946,26	864.758,53	2.678.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.374,62	4.399,19	4.431,98	6.318,38	4.533,42	4.544,89	4.582,17	4.618,45	4.624,27	4.639,79	4.677,20	4.712,71	56.457,07	90.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**156.737,86**	**156.895,61**	**162.452,55**	**166.602,52**	**158.298,10**	**160.323,14**	**157.920,04**	**177.155,47**	**545.239,96**	**265.316,12**	**329.826,95**	**351.874,02**	**2.788.642,34**	**4.448.570,00**

FONTE:

IMPREV
RREO - ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	99,85	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	99,84	5.260.503,08
Previdência Social	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	99,85	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	99,84	5.260.503,08
Previdência do Regime Estatutário	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	99,85	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	99,84	5.260.503,08
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,15	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,16	6.669,23
Previdência Social	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,15	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,16	6.669,23
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,15	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,16	6.669,23
TOTAL (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	723.518,00	1.525.379,33	100,00	5.189.190,67	742.829,54	1.447.397,69	100,00	5.267.172,31

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4.448.570,00**	**4.448.570,00**	**681.700,97**	**15,32**	**1.492.257,05**	**33,54**	**2.956.312,95**
RECEITAS CORRENTES	**4.448.570,00**	**4.448.570,00**	**681.700,97**	**15,32**	**1.492.257,05**	**33,54**	**2.956.312,95**
CONTRIBUIÇÕES	1.679.930,00	1.679.930,00	311.923,48	18,57	608.844,55	36,24	1.071.085,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.679.930,00	1.679.930,00	311.923,48	18,57	608.844,55	36,24	1.071.085,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.678.000,00	2.678.000,00	360.387,58	13,46	864.758,53	32,29	1.813.241,47
VALORES MOBILIÁRIOS	2.678.000,00	2.678.000,00	360.387,58	13,46	864.758,53	32,29	1.813.241,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.640,00	90.640,00	9.389,91	10,36	18.653,97	20,58	71.986,03
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	83.430,00	83.430,00	3.838,64	4,60	7.677,28	9,20	75.752,72
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.210,00	7.210,00	5.551,27	76,99	10.976,69	152,24	-3.766,69
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**591.694,05**	**26,11**	**1.103.865,59**	**48,71**	**1.162.134,41**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**1.273.395,02**	**18,96**	**2.596.122,64**	**38,66**	**4.118.447,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**1.273.395,02**	**18,96**	**2.596.122,64**	**38,66**	**4.118.447,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.273.395,02	18,96	2.596.122,64	38,66	4.118.447,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.468.070,00**	**3.461.070,00**	**721.187,23**	**1.523.048,56**	**1.938.021,44**	**740.498,77**	**1.445.066,92**	**2.016.003,08**	**1.443.826,16**
DESPESAS CORRENTES	**3.459.830,00**	**3.452.830,00**	**720.909,23**	**1.522.770,56**	**1.930.059,44**	**740.220,77**	**1.444.788,92**	**2.008.041,08**	**1.443.548,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.123.900,00	3.116.900,00	720.334,23	1.407.753,46	1.709.146,54	720.334,23	1.407.753,46	1.709.146,54	1.406.512,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.930,00	335.930,00	575,00	115.017,10	220.912,90	19.886,54	37.035,46	298.894,54	37.035,46
DESPESAS DE CAPITAL	**8.240,00**	**8.240,00**	**278,00**	**278,00**	**7.962,00**	**278,00**	**278,00**	**7.962,00**	**278,00**
INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	278,00	278,00	7.962,00	278,00	278,00	7.962,00	278,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.000,00**	**9.000,00**	**2.330,77**	**2.330,77**	**6.669,23**	**2.330,77**	**2.330,77**	**6.669,23**	**2.330,77**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.470.070,00**	**3.470.070,00**	**723.518,00**	**1.525.379,33**	**1.944.690,67**	**742.829,54**	**1.447.397,69**	**2.022.672,31**	**1.446.156,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.470.070,00**	**3.470.070,00**	**723.518,00**	**1.525.379,33**	**1.944.690,67**	**742.829,54**	**1.447.397,69**	**2.022.672,31**	**1.446.156,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.070.743,31	—	—	1.148.724,95	—	1.149.965,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.470.070,00	3.470.070,00	723.518,00	2.596.122,64	—	742.829,54	2.596.122,64	—	2.596.122,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**591.694,05**	**26,11**	**1.103.865,59**	**48,71**	**1.162.134,41**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**591.694,05**	**26,11**	**1.103.865,59**	**48,71**	**1.162.134,41**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	591.694,05	26,11	1.103.865,59	48,71	1.162.134,41

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**591.694,05**	**26,11**	**1.103.865,59**	**48,71**	**1.162.134,41**
Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	591.694,05	26,11	1.103.865,59	48,71	1.162.134,41

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.000,00**	**9.000,00**	**2.330,77**	**2.330,77**	**6.669,23**	**2.330,77**	**2.330,77**	**6.669,23**	**2.330,77**
DESPESAS CORRENTES	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	6.669,23	2.330,77	2.330,77	6.669,23	2.330,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	6.669,23	2.330,77	2.330,77	6.669,23	2.330,77
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.593.791,87

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.714.570,00	6.714.570,00	2.596.122,64	-4.118.447,36
_ Contribuições	1.679.930,00	1.679.930,00	608.844,55	-1.071.085,45
__ Contribuições Sociais	1.679.930,00	1.679.930,00	608.844,55	-1.071.085,45
_ Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	864.758,53	-1.813.241,47
__ Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	864.758,53	-1.813.241,47
_ Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	18.653,97	-71.986,03
__ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.430,00	83.430,00	7.677,28	-75.752,72
__ Demais Receitas Correntes	7.210,00	7.210,00	10.976,69	3.766,69
_ Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	1.103.865,59	-1.162.134,41
__ Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	1.103.865,59	-1.162.134,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.596.122,64	-4.118.447,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.596.122,64	-4.118.447,36
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.596.122,64	-4.118.447,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	3.461.830,00	1.525.101,33	1.447.119,69	1.445.878,93	1.936.728,67
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	3.125.900,00	1.410.084,23	1.410.084,23	1.408.843,47	1.715.815,77
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	335.930,00	335.930,00	115.017,10	37.035,46	37.035,46	220.912,90
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	278,00	278,00	278,00	7.962,00
_ INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	278,00	278,00	278,00	7.962,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.525.379,33	1.447.397,69	1.446.156,93	5.189.190,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	1.525.379,33	1.447.397,69	1.446.156,93	5.189.190,67
SUPERÁVIT (IX)	__ ____ -_____	_____ -_____	1.070.743,31	-	-	-1.070.743,31
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.596.122,64	1.447.397,69	1.446.156,93	4.118.447,36

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA,_ 02/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:02/08/2019
PAGINA:1

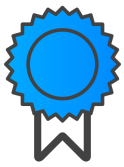
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**2.596.122,64**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.525.379,33**
Ordinária	2.596.122,64	Ordinária	1.525.379,33
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**198.146,33**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**250.463,17**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	21.952,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	77.981,64	RP PROCESSADOS PAGOS	5.797,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.240,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	170.396,73
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	171.240,77	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**31.612.830,99**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.489.770,84**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.305.726,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.244.150,25	BANCO C/ MOVIMENTO	146.005,24
BANCO C/ MOVIMENTO	87.703,62	POUPANÇA	161.099,07
POUPANÇA	157.916,97		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	33.336.356,65	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	33.336.356,65

VILA RICA, 02/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 04 22:34:04 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)